

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.288 Campo Grande, segunda-feira, 28 de setembro de 2020. 187 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e A	gricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO	2
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	28
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	90
ATOS DE LICITAÇÃO	97
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	122
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	169
MUNICIPALIDADES	176
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	186

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br





DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 107/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9°, da Lei nº 5.489, de 18 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2020

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO № 107/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020					R\$
ESPECIFICAÇÃO		EG SN FD		SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO		Γ			
FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE EQUILÍBRIO FISCAL DO ESTADO					
11904.22.661.0008.4026		=			
Operacionalização do FADEFE					
	3	1	240	25.000.000,00	0,00
	3	2	240	0,00	11.427.600,00
	3	6	240	0,00	13.572.400,00
SUBTOTAL			240	25.000.000,00	25.000.000,00
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
15901.03.092.0009.4046	F	=			
Gestão operacional e modernização da PGE					
	3	4	240	0,00	567.020,00
15901.03.092.0009.4050	F	=			
Indenizações na folha de pessoal					
	3	3	240	567.020,00	0,00
SUBTOTAL			240	567.020,00	567.020,00
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS					
27901.10.122.0011.4057	9	S			
Gestão e Manutenção do Fundo Estadual de Saúde.					
	3	1	100	4.087.000,00	0,00
27901.10.122.2044.4076		3			



Qualificação das ações e serviços de saúde voltadas a assegurar os princípios do SUS.					
	3	_ 1	100	0,00	10.000,00
27901.10.301.2043.4066		S			
Implementação de Ações, Programas e Estratégias de Atenção à Saúde.				0.00	5 000 00
27901.10.302.2043.4072	3	s S	100	0,00	5.000,00
Atenção à Saúde de Forma Regionalizada.					
	3	1	100	0,00	120.000,00
	3	- 1	3 100	0,00	·
27901.10.302.2043.4073		s		5,55	
Gestão e Manutenção do HRMS.					
g	3	1	100	203.000,00	0,00
SUBTOTAL		1	100	4.290.000,00	
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO	П	T			
ENCARGOS GERAIS FINANCEIROS DO ESTADO					
35101.28.843.0903.9003		F			
Serviço da Dívida Interna - Juros e Amortizações.					
	3	e	100	0,00	34.000,00
SUBTOTAL			100	0,00	34.000,00
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL					
71204.18.122.0020.4411		F			
Manutenção e Operacionalização do IMASUL					
	3	1	244 ع	107.000,00	0,00
	3	-	3 244	0,00	107.000,00
SUBTOTAL	Ш	1	244	107.000,00	107.000,00
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
71208.04.122.0020.4477		F			
Manutenção e Operacionalização da Fundtur					
	3	3	3 100	34.000,00	0,00
SUBTOTAL	Ш	1	100	34.000,00	0,00
TOTAL			100	4.324.000,00	4.324.000,00
TOTAL			240	25.567.020,00	25.567.020,00
TOTAL	Ш		244	107.000,00	107.000,00
TOTAL GERAL				29.998.020,00	29.998.020,00

OBS:

- A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
- 1 SUPERÁVIT FINANCEIRO
 2 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
 4 OPERAÇÃO DE CRÉDITO
- B) GND GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
- 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
- 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 INVESTIMENTOS
- 5 INVERSÕES FINANCEIRAS 6 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.116, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Acrescenta dispositivo à Resolução/SERC nº 1.832, de 1 de abril de 2005, que especifica as rodovias objeto de obras de reparação no território do Estado de Mato Grosso do Sul.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 11.423, de 29 de setembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único à Resolução/SERC nº 1.832, de 1 de abril de 2005, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

RODOVIA	TRECHO
"	
MS-472	ENTR. BR-267 (BONFIM) – BARRA DO RIO CARACOL" (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande - MS, 24 de setembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 14, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 12, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre expedição de certidão relativa a débitos estaduais para com a Fazenda Pública, e a outras situações de inadimplência em face da legislação aplicável.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as alterações e os acrécismos promovidos no art. 178, e a revogação do art. 184, ambos do Regulamento do ICMS, bem como o disposto no art. 3º do Decreto nº 15.491, de 5 de agosto de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º A Resolução Conjunta	SEFAZ/PGE nº 12,	de 24 de novembro	de 2014, p	assa a vigorar	com as
seguintes alterações e acréscimos:					

"Art.	20	 	 	 	 	٠.
§ 1º		 	 	 	 	

I - negativa de débitos, nas hipóteses em que ateste não existir débitos em nome da pessoa, observadas as disposições constantes da seção II deste capítulo;

II - circunstanciada, nas hipóteses em que ateste existirem, em nome da pessoa, débitos, observadas as disposições constantes da seção III deste capítulo:

		 				 				 		,,	(^	٧	F	2)
"A	lrt	3	30)														





io Oficial Eletrônico n. 10.288	28 de setembro de 2020	Página 5
§ 2º Impede a expedição de certidão negat não tributária e irregularidades relativas a sua matriz, suas filiais e seus estabelecim	quaisquer obrigações acessórias do sujeit	butária ou de natureza o passivo, abrangendo
§ 2°-A. O disposto no § 2° deste artigo ap	lica-se aos estabelecimentos:	
I - inscritos ou não no Cadastro de Contrib	buintes do Estado (CCE);	
II – que tenham pendência fiscal com o Federação.	Fisco deste Estado, ainda que localizados	em outra unidade da
§ 3º Observado o disposto no § 3º-A des será emitida após pesquisa ao Sistema Ele		a o caput deste artigo
I – relativamente às pessoas jurídicas que Contribuintes do Estado, para a raiz do CN		nscrito no Cadastro de
II – relativamente às pessoas físicas, abra na condição de pessoa física, inclusive est		esma pessoa, inscritos
§ 3°-A. Na pesquisa a que se refere o § 3°	^o deste artigo:	
I – inclui-se:		
a) no inciso II, o empresário individual identificado pelo CNPJ, independentemen abrangidos pelo Simples Nacional, na form 14 de dezembro de 2006 (Microempreend	nte de opção pelo recolhimento dos imp na prevista no art. 18-A da Lei Complemen	ostos e contribuições
b) todos os estabelecimentos no qual es respectiva atividade, em razão de possuir hipótese em que as pendências do estabel condôminos que exercerem a atividade na	, em condomínio com elas, a propriedade ecimento ficam registradas no CPF e/ou no	do respectivo imóvel,
II – não se inclui na pendência dos demais	s condôminos, quando a atividade seja exc	ercida:
a) exclusivamente por um dos condômino	s;	
b) em área individualizada, em locais disti	intos.	
§ 3°-B. As Empresas Individuais de Re Unipessoais de que tratam os arts. 980-A jurídicas de direito privado, não serão inc física.	e 1.052, respectivamente, do Código Civ	vil, por serem pessoas
" (NR)		
"Art. 9°:		
<i>I</i>		

b) ao Coordenador da Coordenadoria de Recuperação de Ativos (CRAT), da Superintendência de Administração Tributária da SEFAZ, e aos chefes das unidades vinculadas;" (NR) "Art. 10.

.....

§ 4º A certidão, de que trata o art. 5º desta Resolução Conjunta, somente pode ser fornecida, em razão do sigilo fiscal, ao próprio contribuinte ou responsável, mediante protocolo de entrega, podendo, no caso de pessoa jurídica, ser representada pelo seu dirigente, ou, em qualquer caso, por representante legal ou





por procurador. " (NR)

Art. 2º Revogam-se os incisos I, II, III, IV, V e VI do § 2º do art. 3º da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 12, de 24 de novembro de 2014.

Art. 3º Os Anexos II, III e IV da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 12, de 24 de novembro de 2014, passam a vigorar com a redação dada pelo Anexo a esta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de setembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

FABÍOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM Procuradora-Geral do Estado

ANEXO À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 14, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO II À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A) Para o caso em que o requerente esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM.: XXXXX/XXXX

SUJEITO PASSIVO: XXXXXX

IE: XX.XXX.XXX-X

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatouse que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários, anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3º do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.

Certidão emitida às [Hora Emissão] horas do dia [Data Emissão] (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

(Carimbo - Assinatura)

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

B) Para o caso em que o requerente não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM.: XXXXX/XXXX

CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX





Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatouse que, até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos e débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e nem pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima indicada.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários, anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal da pessoa física ou jurídica acima indicada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n^{o} 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3^{o} do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.

Certidão emitida às [Hora Emissão] horas do dia [Data Emissão] (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

(Carimbo - Assinatura)	

ANEXO III À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA

A) Para o caso em que o requerente esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA NÚM: XXXXXX/XXXX

SUJEITO PASSIVO: XXXXXX

IE:XXXX

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo: Referência: Vínculos: Embasamento:

Esta certidão refere-se à situação fiscal do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários, anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3º do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.

Certidão emitida às [Hora Emissão] horas do dia [Data Emissão] (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

(Carimbo - Assinatura)	



CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA

B) Para o caso em que o requerente não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado

CERTIDÃO CIRCUNSTANCIADA - COM EFEITO DE NEGATIVA NÚM: XXXXXX/XXXX

CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX

A presente certidão tem os mesmos efeitos da certidão negativa de débitos, expedida de acordo com o art. 294 da Lei n. 1810, de 22 de Dezembro de 1997, por existirem, em nome do contribuinte acima identificado, créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou débitos não tributários inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, na(s) condição(ões) abaixo especificada(s):

Exigibilidade suspensa, nos termos do art. 300 da Lei nº 1.810/97, c/c o art. 108 da Lei nº 2.315, de 25 de outubro de 2001, e art. 206 do Código Tributário Nacional:

Tipo: Referência: Vínculos: Embasamento:

Esta certidão refere-se à situação fiscal da pessoa física ou jurídica acima identificada no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado, ficando ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários, anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

O número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária à sua conferência pelo destinatário da certidão.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3º do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.

Certidão emitida às [Hora Emissao] horas do dia [Data Emissao] (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).

(Carimbo - Assinatura)

ANEXO IV À RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/PGE Nº 12, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

A) Para o caso em que o requerente esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS NÚM.: XXXXX/XXXX

SUJEITO PASSIVO: XXXXX

IE: XXXX

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatouse que o sujeito passivo acima indicado possui dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos ou débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e/ou pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade do sujeito passivo acima indicado, junto à Secretaria de Estado de Fazenda e/ou à Procuradoria-Geral do Estado, que tornam esta certidão, positiva, conforme previsto na legislação que disciplina a emissão de certidões de débitos de Mato Grosso do Sul.

Segue abaixo relação das pendências:

Tipo: Referência: Vínculos: Embasamento:

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n^{o} 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3^{o} do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.

Certidão emitida às [Hora Emissão] horas do dia [Data Emissão] (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.





A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado(www.pge.ms.gov.br).
(Carimbo - Assinatura)
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
B) Para o caso em que o requerente não esteja inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado
CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS NÚM.: XXXXX/XXXX
CPF/CNPJ: XXX.XXX.XXX-XX
Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos tributários do Estado, constatou- se que a pessoa física ou jurídica acima indicada possui dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos ou débitos não tributários, inscritos ou não em dívida ativa, pendentes de pagamento, e/ou pendências de obrigações acessórias e cadastrais, de responsabilidade da pessoa acima indicada, junto à Secretaria de Estado de Fazenda e/ou à Procuradoria-Geral do Estado, que tornam esta certidão, positiva, conforme previsto na legislação que disciplina a emissão de certidões de débitos de Mato Grosso do Sul. Segue abaixo relação das pendências:
Tipo: Referência: Vínculos: Embasamento:
Fica acrescentado que o número do CPF/CNPJ acima indicado corresponde ao número informado, sob a responsabilidade do próprio solicitante da certidão, circunstância que torna necessária a sua conferência pelo destinatário da certidão. Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997; no art. 178 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, e no art. 3º do Decreto n. 15.491, de 05 de agosto de 2020.
Certidão emitida às [Hora Emissao] horas do dia [Data Emissao] (hora e data - MS). <u>Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.</u> A Autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado(www.pge.ms.gov.br).
(Carimbo - Assinatura)
RESOLUÇÃO/SEFAZ N° 3.114, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.
Acrescenta e altera a redação de dispositivos da Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, que disciplina as condições, regras e procedimentos necessários ao credenciamento e a contratação de instituições financeiras para a prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais, conforme previsto no Decreto nº 15.476, de 15 de julho de 2020, e ao seu Anexo IV.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício da competência que lhe confere o art. 17 do Decreto $n^{\rm o}$ 15.476, de 15 de julho de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º A Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com o seguinte acréscimo e alteração:
"Art. 4º





§ 3º O modelo de contrato para prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais a que se refere
o caput deste artigo possui textos que podem ser ajustados de acordo com as especificidades de cada órgão
ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul, que irá celebrar o contrato." (NR)

"Art.	90	 	 	 	

II - a remessa informatizada dos dados de arrecadação à SEFAZ/MS, deverá ser em intervalos máximos de 15 (quinze) minutos, bem como os dados consolidados da arrecadação diária, até às 4 horas do primeiro dia útil seguinte ao do recolhimento, por meio de Serviço de Processamento de Dados da Superintendência da Gestão da Informação (SGI).

....." (NR)

Art. 2º O Anexo IV à Resolução/SEFAZ nº 3.109, de 20 de julho de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos e alteração:

I – título:

"MODELO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS

A presente minuta modelo de contrato para prestação de serviços de arrecadação de receitas estaduais possui itens que devem ser preenchidos e itens que podem ser ajustados de acordo com as especificidades de cada órgão ou entidade do Estado de Mato Grosso do Sul, que irá celebrar o contrato, da seguinte forma: Os itens que possuem textos em vermelho devem ser preenchidos.

Os subitens do item 1.2 devem ser ajustados de forma que constem somente os documentos de arrecadação das receitas estaduais específicos de cada órgão ou entidade, devendo ser suprimidos os subitens que se referem aos documentos não utilizados.

Os itens 1.3, 4.2, 7.1.8 e seus subitens, e 8.6, e seus subitens, podem ser suprimidos, caso o órgão ou entidade ou a instituição financeira não receba as receitas estaduais por meio de depósito identificado. As demais cláusulas e itens do presente modelo de contrato são obrigatórios e inalteráveis." (NR)

II - item 7.1.12:

"7.1.12. Transmitir ao <<SUBSTITUIR PELO NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL>> os dados de arrecadação, em intervalos máximos de 15 (quinze) minutos, bem como os dados consolidados da arrecadação diária, até às 4 horas do primeiro dia útil seguinte ao do recolhimento, por meio do Serviço de Processamento de Dados da Superintendência da Gestão da Informação (SGI), de forma consistente e sem divergência de valores, contendo o movimento de arrecadação do BANCO, de acordo com o "Layout Padrão de Arrecadação/Recebimento com Utilização do Código de Barras", definido pela FEBRABAN, e "Considerações sobre o Campo Livre", definidas pela SEFAZ/MS." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 2 de setembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO Secretário de Estado de Fazenda

RETIFICAÇÃO

No Edital de Notificação/SAT n° 24/2020, de 24 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado n° 10.287, de 25 de setembro de 2020,

a) onde se lê:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2020

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 24/2020

b) leia-se:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2020

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/2020

Campo Grande, 25 de setembro de 2020

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR Superintendente de Administração Tributária





TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

ACÓRDÃO n. 74/2020 - PROCESSO n. 11/023836/2018 (ALIM n. 41299-E/2018) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 233/2019 - RECORRENTE: AGM Trade Cereais Ltda. - I.E. n. 28.379.269-8 - Dourados-MS - ADVOGADOS: Gustavo da Silva Ferreira (OAB/MS 17.942) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 233/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em face da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Bruno Oliveira Pinheiro - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 03/09/2020, os Conselheiros Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Marilda Rodrigues dos Santos (Suplente), Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre e Valter Rodrigues Mariano. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 75/2020 - PROCESSO n. 11/028640/2017 (ALIM n. 1704-M/2017) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 190/2019 - RECORRENTE: C.J. Benelli-ME - I.E. n. Não consta - Três Lagoas-MS - ADVOGADA: Sylvia Christiane Meira de Moura (OAB/GO 33.089) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: AFRONTA AO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO - NÃO CONHECIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO - INTEMPESTIVIDADE - CARACTERIZAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO.

Nos termos da Súmula n. 8, a alegação de que a multa aplicada afronta o princípio do não confisco configura arguição de inconstitucionalidade para a qual o Tribunal Administrativo Tributário (TAT) não tem competência para exame e decisão, impondo-se o não conhecimento do recurso nessa parte.

A interposição do recurso fora do prazo previsto em lei impõe o seu não conhecimento, porquanto extinto o direito do recorrente à prática do ato respectivo, conforme estabelece o art. 26 da Lei n. 2.315, de 2001.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 190/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, contrariando em parte o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, por intempestivo, mantendo inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Faustinho Souza Souto - Relator

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 08/09/2020, os Conselheiros Faustino Souza Souto (Suplente), Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, Bruno Oliveira Pinheiro, Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

ACÓRDÃO n. 76/2020 - PROCESSO n. 11/020969/2017 (ALIM n. 36373-E/2017) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 169/2018 - RECORRENTE: Eldorado Brasil Celulose S.A. - I.E. n. 28.355.548-3 - Três Lagoas-MS - ADVOGADA: Márcia Cristina Borges (OAB/MS 5.497) - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente.

EMENTA: PROCESSUAL. PEDIDO DE NOVO PRAZO PARA PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO





DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

A desistência expressa do recurso voluntário, feita juntamente com o pedido de novo prazo para, nos termos da legislação, realizar a quitação do respectivo débito fiscal, impõe, a teor do art. 47, I, da Lei n. 2.315, de 2001, o não conhecimento do recurso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 169/2018, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência do litígio.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Gigliola Lilian Decarli Schons - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 09/09/2020, os Conselheiros Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento, Ana Paula Duarte Ferreira, Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob e Michael Frank Gorski. Presente o representante da PGE, Dr. Rafael Saad Peron.

ACÓRDÃO n. 77/2020 - PROCESSO n. 11/022863/2018 (ALIM n. 2015-M/2018) - RECURSO VOLUNTÁRIO n. 182/2019 - RECORRENTE: Ferreira e Peres Comércio de Ali Ltda. ME - I.E. n. 28.413.071-0 - Campo Grande-MS - ADVOGADOS: Ana Cristina Casanova Cavallo (OAB/SP 125.734), Patrícia Cristina Cavallo (OAB/SP 162.201) e Outros - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA: Procedente em Parte.

EMENTA: PROCESSUAL. PAGAMENTO DO DÉBITO FISCAL APÓS A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - DESISTÊNCIA TÁCITA DO LITÍGIO - CARACTERIZAÇÃO. RECURSO VOLUNTÁRIO PREJUDICADO - NÃO CONHECIMENTO.

O pagamento do valor do crédito tributário, em face do qual o sujeito passivo tenha anteriormente interposto recurso administrativo, acarreta a desistência tácita do litígio na instância administrativa, nos termos do art. 47, II, "a", da Lei n. 2.315, de 2001, restando prejudicado o recurso voluntário, o que impõe o seu não conhecimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n. 182/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, por unanimidade de votos, conforme o parecer, pelo não conhecimento do recurso voluntário, em razão da desistência tácita do litígio.

Campo Grande-MS, 14 de setembro de 2020.

Cons. Josafá José Ferreira do Carmo - Presidente

Cons. Joselaine Boeira Zatorre - Relatora

Tomaram parte no julgamento, na sessão de 10/09/2020, os Conselheiros Joselaine Boeira Zatorre, Valter Rodrigues Mariano, José Maciel Sousa Chaves (Suplente), Gérson Mardine Fraulob, Michael Frank Gorski, Gigliola Lilian Decarli Schons, Rafael Ribeiro Bento e Ana Paula Duarte Ferreira. Presente o representante da PGE, Dr. Renato Maia Pereira.

Secretaria de Estado de Educação

Extrato do Quinto Termo de Apostilamento ao Convênio n. 29.096/SED/2019. Processo n: 29/033.948/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Instituto Mirim de Campo Grande - IMCG – Campo Grande/MS.

Amparo Legal: Artigo 42, Inciso II, do Decreto Estadual n.14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014.

Objeto: Alterar o texto, em função do erro material no instrumento Aditivo, corrigindo a cláusula primeira do termo de convênio n. 29/096/SED/2019, onde se lê: TERMO ADITIVO N.2 ao TERMO DE COLABORAÇÃO,-SED n.29.096/SED/2019, Leia-se, TERMO ADITIVO N. 1 AO TERMO DE COLABORAÇÃO/SED/29.096/SED/2019. As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Assinatura: 11/9/2020.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação SED/MS.





Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 30080.

Processo n: 29/030.565/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia, Município de CORONEL SAPUCAIA/MS, CNPJ/MF N. 01.206.054/0001-70, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n. 4/2019, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611/2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: **R\$ 41.938,76,** em parcela única, por conta da fonte 0120, sendo Custeio R\$ 41.938,76 NS Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, Localizador: COVEN 4092, ND 33504101, item 34101, Nota de Empenho 2020NE006236 de 11/9/2020.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/7/2021.

Assinatura: 24/9/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação, Em Exercício. - CONCEDENTE

MARINEIDE PINTO - CPF/MF N. 933.917.731-20.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Sapucaia/MS - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 30066.

Processo n: 29/016.450/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora/MS, Município de SONORA/MS, CNPJ/MF N. 03.319.663/0001-61, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n. 4/2019, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611/2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: **R\$ 86.144,48,** em parcela única, por conta da fonte 0120, sendo **Custeio** R\$ 81.257,48, Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, Localizador: COVEN 4092, ND 33504101, item 34101, Nota de Empenho 2020NE006235 de 11/9/2020.

Capital: R\$ 4.887,00, Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, Localizador: COVEN 4092, ND 44504101, item 44101, Nota de Empenho 2020NE006239 de 14/9/2020.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/7/2021.

Assinatura: 24/9/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação, Em Exercício. - CONCEDENTE MADALENA SEVERO DE SOUZA - CPF/MF N. 333.862.509-04.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SONORA/MS - CONVENENTE.

Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 30034.

Processo n: 29/022.992/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema, Município de IVINHEMA/MS, CNPJ/MF N. 00.760.832/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n. 4/2019, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611/2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: **R\$ 95.212,32,** em parcela única, por conta da fonte 0120, sendo Custeio R\$ 95.212,32 Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, Localizador: COVEN 4092, ND 33504101, item 34101, Nota de Empenho 2020NE005517 de 19/8/2020.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/7/2021.

Assinatura: 24/9/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação, Em Exercício. - CONCEDENTE ANTONIO SERGIO SQUILACE - CPF/MF N. 718.672.448-53.

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ivinhema/MS - CONVENENTE.





Extrato do Termo de Convênio n. cadastral 30043.

Processo n: 29/016.468/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Associação Pestalozzi de Terenos, Município de TERENOS/MS, CNPJ/MF N. 01.950.765/0001-55, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto Estadual n. 11.261/2003, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Resolução SEFAZ n.2093/2007, Portaria Interministerial n. 4/2019, lei Federal n. 9.394/1996, Lei Federal n. 11.494/2007, Decreto Federal n. 6.253/2007 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.611/2011.

Objeto: destinar recursos financeiros provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para ações de manutenção e desenvolvimento do ensino na modalidade Educação Especial.

Valor/Funcional Programática: **R\$ 12.468,28**, em parcela única, por conta da fonte 0120, sendo Custeio R\$ 12.468,28, Funcional Programática: 12.367.2046.4092.0002, Localizador: COVEN 4092, ND 33504101, item 34101, Nota de Empenho 2020NE006238 de 11/9/2020.

Vigência: a partir da data da assinatura e término em 31/7/2021.

Assinatura: 24/9/2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO - CPF/MF n. 313.283.341-04

Secretário de Estado de Educação, Em Exercício. – CONCEDENTE **RAMONA RAMIREZ LOPES – CPF/MF N. 866.867.711-04.**Presidente da Associação Pestalozzi de Terenos/MS – CONVENENTE.

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 0249/2019/SES Nº Cadastral: 12397

Processo: 27/002.042/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e Inovare Soluções

Imobiliárias Ltda

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar/renovar o Contrato n. 249/2019

- GCONT 12397.

Amparo Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Valor e Dotação Orçam.: Para fins legais dá-se o presente Termo o valor de R\$ 291.600,00 (duzentos e

noventa e um mil e seiscentos reais). As despesas para o presente exercício correrão a conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.305.2043.4068.0014, Fonte n. 0248000002, Natureza de Despesa n. 33903910, conforme Nota de Empenho inicial n. 2020NE009658, emitida em

10/09/2020, no valor de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Do Prazo:O prazo de vigência do presente instrumento fica prorrogado por mais 12 (doze)

meses a contar de 11/09/2020, tendo seu prazo encerrado em 10/09/2021.

Data da Assinatura: 10/09/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira e Ednei Marcelo Miglioli

Extrato da Apostila ao Contrato n. 0294/2020/SES N° Cadastral: 13900

Processo: 27/001.737/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde,

com recursos do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul e 1000MEDIC

DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Apostile-se o Contrato n. 294/2020 - GCONT 13900, assinado em 10/08/2020, entre o

Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ n. 03.517.102/0001-77 e a empresa 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n. 05.993.698/0001-07, Processo n. 27/001.737/2020, no tocante a CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,

que passará a constar com a seguinte redação:

Onde se lê: "O objeto do presente Contrato é a aquisição de bomba de infusão e carro – tipo emergência, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente

de transcrição";

Leia-se: "O objeto do presente Contrato é a aquisição de bomba de infusão, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição".

Data da Assinatura: 23/09/2020

Assinam: Geraldo Resende Pereira





Apostila ao Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018

Apostile-se o **Sexto Termo Aditivo ao Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018**, assinado em 11/08/2020, entre o **Estado de Mato Grosso do Sul -** CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde,** CNPJ n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde,** CNPJ n. 03.517.102/0001-77 e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Grande/MS - APAE**, CNPJ n. 03.025.707/0001-40, Processo n. 27/001.542/2018, no tocante a *CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA*, que passará a constar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 29.243/2019 - 001/2019 até 07/02/2021";

Leia-se: "Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 28.365/2018 - 026/2018 até 07/02/2021".

Campo Grande, 23 de setembro de 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Saúde Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO SEMAGRO n.717 de 25 de setembro de 2020.

Institui o Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos de Pagamento por Serviços Ambientais para incentivar a conservação de vegetação nativa, a restauração ecológica e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei n. 5.235, de 16 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Estadual de Preservação dos Serviços Ambientais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais (PESA), e estabelece um Sistema de Gestão deste Programa.

Considerando as disposições do Decreto n. 15.323, de 4 de dezembro de 2019 que dispõe sobre o Comitê Gestor e Regulador do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais institui o Cadastro dos Programas e dos Subprogramas de Prestação de Serviços Ambientais (PSA) e dispõe sobre a emissão do Certificado de Serviços Ambientais (CSA);

Considerando o papel dos serviços ecossistêmicos pelas contribuições diretas e indiretas da natureza para o bemestar humano, manutenção da biodiversidade e regulações climáticas.

Considerando a contribuição estratégica de projetos de Pagamento por Serviços Ambientais através dos incentivos econômicos a políticas voluntárias de redução da degradação ambiental e no apoio a proprietários rurais conservacionistas.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, o Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos, modalidade de Pagamento por Serviços Ambientais em observância ao disposto no §3º, do artigo 10, da lei n. 5.235 de 14 julho de 2018, com o objetivo de incentivar a conservação da vegetação nativa, da vida silvestre, a restauração ecológica, e a adoção de sistemas produtivos sustentáveis em imóveis rurais visando contribuir para a redução de emissões e/ ou remoção de gases de efeito estufa, a conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos.

Art. 2º - O Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos será executado pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, SEMAGRO.

Art. 3º - A seleção de participantes para o Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos deverá ser realizada por meio de chamadas públicas de acordo com regras estabelecidas em editais publicados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO.

Art. 4º - São considerados elegíveis para participação no Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos imóveis rurais que atendam os seguintes requisitos:

I - Inscrição no Cadastro Ambiental Rural do Estado de Mato Grosso do Sul - CAR-MS, instituído pelo Decreto n.13.977, de 5 de junho de 2014;

II - Inexistência de pendências no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual.

III - Localização na área de abrangência segundo Edital de Seleção Pública específico.

Art. 5º - O Programa - PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos contempla as seguintes categorias de ações, que podem ser implementadas isolada ou conjuntamente:

I - Conservação de vegetação nativa, remanescente e/ou em restauração;





- II Restauração ecológica;
- III Conversão de áreas degradadas e de baixa produtividade em sistemas de maior funcionalidade ecológica e econômica com a implantação de usos do solo mais sustentáveis e adoção de práticas conservacionistas.
- Parágrafo único. Cada específico deverá conter critérios técnicos a serem utilizados na definição do grau de prioridade das áreas a serem selecionadas para participação do Programa PSA modalidade uso múltiplo Rios Cênicos.
- Art. 6º Para fins da implementação do Programa assume-se que a produção de serviços ambientais nos imóveis rurais está relacionada ao uso do solo e à adoção de práticas conservacionistas, adotando-se a seguinte metodologia para estimá-la:
- I Para cada uso do solo considerado será atribuído um índice de serviços ambientais, definido em função de seu potencial de geração de serviços ambientais relacionados à mitigação de mudanças climáticas, conservação da biodiversidade, do solo e dos recursos hídricos;
- II Para cada prática conservacionista adotada, dentre as consideradas no Projeto, será atribuído um valor considerando seus impactos positivos potenciais;
- III A pontuação do imóvel será obtida pela soma de duas parcelas e um fator de correção final, transcrito a seguir
- a) Somatória dos pontos obtidos pela multiplicação da área, em hectares, enquadrada em cada um dos usos do solo pelo índice de serviços ambientais do respectivo uso do solo;
- b) Somatória dos pontos referentes às práticas conservacionistas adotadas.
- c) Após a somatória dos valores será aplicado um fator de correção para ajustar as grandes diferenças de área dos imóveis rurais.
- Art. 7º A aferição dos serviços ambientais será efetuada por meio de vistorias, análises laboratoriais, de imagens de satélite ou fotografias aéreas e outros meios adequados para a avaliação do uso do solo e da adoção de práticas conservacionistas.
- §1º A primeira avaliação, correspondente à linha de base, considerará os usos do solo e as práticas conservacionistas constatadas no início do projeto, sendo expressa pela pontuação inicial do imóvel.
- §2º As avaliações subsequentes considerarão as alterações, em relação à linha de base, no uso do solo e na adoção de práticas conservacionistas, definindo a pontuação incremental, correspondente à diferença entre a pontuação verificada no período avaliado e a pontuação inicial do imóvel.
- § 3º A restauração de áreas desmatadas após 22 de julho de 2.008, ou que tenham sido, a qualquer tempo, objeto de autuação por supressão irregular de vegetação não poderá ser computada para fins de cálculo da pontuação incremental do imóvel.
- § 4º A reavaliação será feita anualmente, após a avaliação inicial.
- Art.8º. Os valores a serem pagos aos provedores de serviços ambientais deverão ser proporcionais aos serviços prestados considerando a extensão e características da área envolvida, os custos de oportunidade e as ações efetivamente realizadas, não podendo exceder a 100 UFERMS hectare por ano e 1.000 UFERMS por participante por ano.
- Art. 9º O valor do pagamento por serviços ambientais será definido como segue:
- I O primeiro pagamento corresponderá ao resultado da multiplicação da pontuação inicial, obtida pelo imóvel na linha de base, pelo valor definido no edital de chamada pública para cada ponto na linha de base.
- II Os demais pagamentos corresponderão ao resultado da multiplicação da pontuação incremental obtida nas avaliações subsequentes pelo valor definido para cada ponto incremental.
- Art. 10 Os editais de chamada pública a que se refere o artigo 3º indicarão:
- I Etapas e cronograma do processo de seleção;
- II Área de abrangência do edital;
- III Requisitos de elegibilidade de participantes e demais condições;
- IV Documentos exigidos, locais e prazos para apresentação de manifestações de interesse;
- V- Modelo de formulário para apresentação de manifestações de interesse;
- VI Usos do solo e práticas conservacionistas consideradas para fins de avaliação dos imóveis;
- VII Critérios para o cálculo da pontuação inicial e incremental do imóvel considerando os usos do solo e práticas conservacionistas adotadas;
- VIII Valores a serem pagos por ponto obtido na avaliação da linha de base e por ponto incremental obtido nas avaliações subsequentes;
- IX Área mínima e máxima por contrato ou valor máximo por participante;
- X Prazo dos contratos e demais condições contratuais.
- Parágrafo único. O Comitê Gestor e Regulador do Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais será responsável pela avaliação e aprovação das propostas conforme indicado no art. 6º do Decreto n. 15.323, de 4 de dezembro de 2019.
- Art. 11 A adesão ao Programa PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos será formalizada por meio de contrato firmado entre o proprietário ou possuidor da área e a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar SEMAGRO no qual serão expressamente definidas as condições a serem observadas para fazer jus ao pagamento.
- Art. 12 Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar SEMAGRO ou pela Instituição parceira na execução do Programa, utilizando os recursos alocados pelas fontes/fundos/Instituições financiadoras, condicionados à manutenção do atendimento aos requisitos para participação definidos no artigo 4º.
- Art. 13 Os proprietários ou possuidores de imóveis rurais, selecionados para o Programa de Pagamento por Serviços Ambientais PSA modalidade Uso Múltiplo Rios Cênicos, poderão aderir a outros Programas de Pagamento por Serviços Ambientais PSA instituídos por Resolução da Secretaria de Estado do Meio Ambiente,



Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar - SEMAGRO desde que sejam observados os requisitos e critérios definidos nos mesmos.

Parágrafo único - Na hipótese de adesão a mais de um projeto de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, as ações a serem contempladas em cada um dos instrumentos contratuais deverão ser claramente discriminadas de modo a evitar a duplicidade de ações.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO) E SUAS ENTIDADES VINCULADAS: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL (IMASUL); AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL (AGRAER) E FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL (FUNDTUR-MS).

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os participes para a execução do Projeto de Extensão (Modalidade Evento) denominado "XXIV Congresso Brasileiro e III Congresso Ibero Americano de Arborização Urbana- XI Campeonato Brasileiro de Escalada em Árvores – II Campeonato Latino Americano de Escalada em Árvores", visando à realização de evento cieniífico de intercâmbio internacional na área da arborização urbana, conforme Plano de Trabalho (2089163)

VIGÊNCIA: De 20.08.2020 a 30.09.2021. DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto de 2020

ASSINAM:

Pela UFMS: Marcelo Augusto Santos Turine, CPF n. 070.327.978-57 Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72 Pela AGRAER: André Nogueira Borges, CPF n. 543.984.791-04 Pela IMASUL: André Borges Barros de Araújo, CPF n. 694.157.491-72

Pela FUNDTUR: Bruno Wendling, CPF n. 045.627.696-37

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/N° 56, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "GONÇALO PEREIRA" DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação "Gonçalo Pereira", sob o nº 170/2020,

RESOLVE:

- Art.1°. Cancelar o Registro Geral nº 1.278.831/SEJUSP/MS em nome de ANA MARIA MACHADO DA SILVA;
- Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;
- Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 28 de setembro de 2020.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista Diretor do IIGP/CGP/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/MS** e a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, conforme segue:





FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jairo Carlos Mendes FUNÇÃO: Delegado de Polícia Diretor do DRAP MATRÍCULA:47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia Coordenador do DRAP MATRÍCULA: 6181022

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.148/2020** CONTRATO N. **073/2020/SEJUSP**

OBJETO: Aquisição de munições para atender a ACADEPOL/MS.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020 VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

- 1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA SEJUSP/MS e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Jairo Carlos Mendes FUNÇÃO: Delegado de Polícia

Diretor do DRAP MATRÍCULA:47809025

SUBSTITUTO:

NOME: Alberto Vieira Rossi FUNÇÃO: Delegado de Polícia

Coordenador do DRAP MATRÍCULA: 6181022

REFERENTE:

PROCESSO Nº **31/200.248/2020** CONTRATO N. **075/2020/SEJUSP**

OBJETO: Aquisição de munições para atender a PC/MS.

DATA DE ASSINATURA: 28/08/2020 VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 28 de agosto de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS





EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2020, CADASTRO Nº 030106/2020 PROCESSO Nº 31/500.887/2020

PARTES: O Município de Três Lagoas/MS, CNPJ Nº 03.184.041/0001-73, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração e o Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, CNPJ Nº 03.015.475/0001-40, com interveniência do Corpo de Bombeiros Militar/MS, CNPJ nº 03.227.696/0001-81.

OBJETO: O presente convênio tem como finalidade, regularizar as atividades desenvolvidas pelo 5º Grupamento de Bombeiros Militar do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul(5º GBM/CBMMS), junto ao Aeroporto Municipal de Três Lagoas/MS, nas atividades especializadas de salvamento, resgate e combate a incêndios em aeronaves, num raio de 8km do ponto geométrico da pista de pouso e decolagem do Aeroporto de Três Lagoas-MS, bem como a instrução, a prevenção e fiscalização técnica conforme Lei nº 4.335/2013/ MS nas dependências do Aeroporto e, ainda zelar pelas instalações, veículos e equipamentos de salvamento, resgate e combate a incêndio da Seção Contra incêndio do Aeródromo (SCI), mantendo a quantidade de efetivo operacional de bombeiros militares compatível com o Nível de Proteção Contra Incêndio Requerido (NPCR), conforme estabelecido na Resolução ANAC nº 279/2013 e alterações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Convênio tem fundamento legal na Lei Orgânica Municipal; Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Resolução ANAC nº 279 de 14/07/2013, alterada pela Resolução ANAC nº 382 de 14/06/2016 e Resolução ANAC nº 455 de 20/12/2017 e demais legislações sobre a matéria.

VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a termo aditivo, sempre fundado na conveniência e oportunidade, obedecidas normas vigentes relativas a matéria

DATA DE ASSINATURA: 20 de agosto de 2020.

ASSINAM:

ANGÊLO CHAVES GUERREIRO

CPF Nº 112.713.688-70

Prefeito de Três Lagoas/MS

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

CPF Nº 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

JOILSON ALVES DO AMARAL

CPF Nº 583.133.201-25

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS

GILMAR ARAÚJO TABONE

CPF Nº 445.545.401-20

Secretário Municipal de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-SEJUSP/MS Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho, referente aos processos abaixo relacionados:

relacionados:				
PROCESSO	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	AMPARO LEGAL
31/500.001/20	2020NE000569	21/02/2020	420.833,72	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000570	21/02/2020	916.178,42	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000571	21/02/2020	6.522,05	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000572	21/02/2020	8.884.318,41	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000573	21/02/2020	14.753,18	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000574	21/02/2020	45.270,82	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000575	21/02/2020	54.600,00	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000576	21/02/2020	3.648,18	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000577	21/02/2020	303.399,29	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000578	21/02/2020	35.873,15	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000579	21/02/2020	270.805,57	Lei 053/1990
31/500.001/20	2020NE000669	26/02/2020	1.450,00	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000602	26/02/2020	275.700,00	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000601	26/02/2020	1.310.435,08	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000600	26/02/2020	344.633,81	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000599	26/02/2020	33.506,96	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000598	26/02/2020	359.592,61	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000597	26/02/2020	18.169,15	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000596	26/02/2020	4.323,21	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000595	26/02/2020	27.851.082,83	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000594	26/02/2020	67.002,31	Lei 053/1990



24 (222 222 (22	2020112002	25/22/2222	6 400 40	
31/300.002/20	2020NE000593	26/02/2020	6.433,49	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000591	26/02/2020	900.510,35	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000592	26/02/2020	48.447,40	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000590	26/02/2020	50.752,03	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000589	26/02/2020	630.597,71	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000588	26/02/2020	811,62	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000587	26/02/2020	949.340,00	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000585	26/02/2020	840.184,80	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000583	26/02/2020	10.772,71	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000605	26/02/2020	5.057,83	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000607	26/02/2020	17.210,01	Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000671	27/02/2020	2.600,00	Lei 053/1990
31/303.737/12	2020NE000566	21/02/2020	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/303.737/12	2020NE000565	21/02/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/303.737/12	2020NE000242	17/01/2020	3.000,00	Lei 8.666/1993
31/303.737/12	2020NE000241	17/01/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/303.372/12	2020NE000172	13/01/2020	739,08	Lei 8.666/1993
31/303.737/12	2020NE000091	10/01/2020	739,08	Lei 8.666/1993
31/303.737/12	2020NE000090	10/01/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.099/19	2020NE000692	02/03/2020	1.530,00	Lei 8.666/1993
31/001.032/14	2020NE000686	02/03/2020	1.975,00	Lei 8.666/1993
31/001.032/14	2020NE000687	02/03/2020	1.975,00	Lei 8.666/1993
31/000.845/11	2020NE000688	02/03/2020	465,00	Lei 8.666/1993
31/000.845/11	2020NE000689	02/03/2020	465,00	Lei 8.666/1993
31/500.388/13	2020NE000328	29/01/2020	5.000,00	Lei 8.666/1993
31/500.388/13	2020NE000623	02/03/2020	1.166,67	Lei 8.666/1993
31/001.347/17	2020NE000662	05/03/2020	1.600,00	Lei 8.666/1993
31/001.347/17	2020NE000734	06/03/2020	13.500,00	Lei 8.666/1993
31/001.152/13	2020NE000691	02/03/2020	3.000,00	Lei 8.666/1993
31/002.121/19	2020NE000714	03/03/2020	7.370,00	Lei 8.666/1993
31/002.121/19	2020NE000715	03/03/2020	110,00	Lei 8.666/1993
31/000.281/19	2020NE000690	02/03/2020	3.290,00	Lei 8.666/1993
31/200.004/19	2020NE000673	02/03/2020	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.008/19	2020NE000677	02/03/2020	300,00	Lei 8.666/1993
31/200.007/19	2020NE000676	02/03/2020	4.500,00	Lei 8.666/1993
31/200.011/19	2020NE000681	02/03/2020	200,00	Lei 8.666/1993
31/300.055/19	2020NE000580	26/02/2020	203,33	Lei 8.666/1993
31/300.459/19	2020NE000456	18/02/2020	122,00	Lei 8.666/1993
31/000.228/19	2020NE000702	02/03/2020	18.370,00	Lei 8.666/1993
31/300.066/19	2020NE000447	17/02/2020	93.176,85	Lei 8.666/1993
31/000.010/19	2020NE000717	03/03/2020	22.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.007/19	2020NE000719	03/03/2020	38.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.347/18	2020NE000648	04/03/2020	21.683,33	Lei 8.666/1993
31/001.299/19	2020NE000738	06/03/2020	106,52	Lei 8.666/1993
31/001.299/19	2020NE000739	06/03/2020	873,30	Lei 8.666/1993
31/001.299/19	2020NE000740	06/03/2020	902,00	Lei 8.666/1993
31/300.098/19	2020NE000653	04/03/2020	1.500,00	Lei 8.666/1993
31/300.098/19	2020NE000654	04/03/2020	15.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.009/19	2020NE000502	19/02/2020	208,30	Lei 8.666/1993
31/200.092/19	2020NE000678	02/03/2020	200,00	Lei 8.666/1993
31/200.005/19	2020NE000674	02/03/2020	200,00	Lei 8.666/1993
31/200.015/19	2020NE000630	02/03/2020	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/500.009/17	2020NE000697	02/03/2020	13.300,00	Lei 8.666/1993
31/500.324/19	2020NE000698	02/03/2020	500,00	Lei 8.666/1993
31/500.009/19	2020NE000551	19/02/2020	900,00	Lei 10.520/2002
31/200.003/19	2020NE000672	02/03/2020	200,00	Lei 8.666/1993
31/200.016/19	2020NE000631	02/03/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.006/19	2020NE000675	02/03/2020	300,00	Lei 8.666/1993
31/200.012/19	2020NE000682	02/03/2020	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.012/19	2020NE000703	02/03/2020	2.020,14	Lei 8.666/1993
31/200.017/19	2020NE000685	02/03/2020	15.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.010/19	2020NE000680	02/03/2020	300,00	Lei 8.666/1993





21/200 012/10	2020NE000602	02/02/2020	120,000,00	Lai 9 666 /1002
31/200.013/19	2020NE000683	02/03/2020	130.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.014/19	2020NE000684	02/03/2020	70.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.310/20	2020NE000780	11/03/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.307/20	2020NE000782	11/03/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.309/20	2020NE000781	11/03/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.306/20	2020NE000783	11/03/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.311/20	2020NE000567	21/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.313/20	2020NE000568	21/02/2020	4.000,00 3.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.290/20 31/000.173/20	2020NE000730 2020NE000527	05/03/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.173/20	2020NE000527 2020NE000534	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008 Decreto 12.696/2008
31/000.170/20	2020NE000534 2020NE000531	19/02/2020 19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.170/20	2020NE000531 2020NE000525	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.174/20	2020NE000523	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.176/20	2020NE000517 2020NE000521	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.170/20	2020NE000521	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.179/20	2020NE000513	19/02/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.180/20	2020NE000513	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.180/20	2020NE000511 2020NE000508	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.182/20	2020NE000508 2020NE000514	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.253/20	2020NE000514 2020NE000512	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.254/20	2020NE000512 2020NE000510	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.255/20	2020NE000510	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.233/20	2020NE000529	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.170/20	2020NE000519	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.177/20	2020NE000519 2020NE000522	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.217/20	2020NE000523	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.214/20	2020NE000524	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.212/20	2020NE000526	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.183/20	2020NE000526	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.251/20	2020NE000516	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.383/20	2020NE000713	03/03/2020	35.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.219/20	2020NE000520	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.168/20	2020NE000535	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.221/20	2020NE000533	19/02/2020	4.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.222/20	2020NE000532	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.224/20	2020NE000530	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.250/20	2020NE000518	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.256/20	2020NE000507	19/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.028/20	2020NE000755	05/03/2020	13.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.028/20	2020NE000754	06/03/2020	112.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000756	06/03/2020	23.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000757	06/03/2020	30.200,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000758	06/03/2020	14.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000759	06/03/2020	5.500,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000760	06/03/2020	29.000,00	Decreto 13.329/2011
31/001.186/19	2020NE000769	09/03/2020	1.050,00	Decreto 13.329/2011
31/000.387/19	2020NE000772	09/03/2020	2.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.387/19	2020NE000771	09/03/2020	23.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000762	06/03/2020	23.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000763	06/03/2020	8.000,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000764	06/03/2020	25.250,00	Decreto 13.329/2011
31/000.004/20	2020NE000765	06/03/2020	8.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.004/20	2020NE000768	09/03/2020	13.000,00	Decreto 12.696/2008
31/200.017/19	2020NE000716	03/03/2020	611,33	Lei 8.666/1993
31/001.639/14	2020NE000550	19/02/2020	76.434,38	Lei 8.666/1993
31/200.107/19	2020NE000665	05/03/2020	8.786,00	Lei 8.666/1993
31/000.104/20	2020NE000798	10/03/2020	2.040,00	Lei 8.666/1993
31/000.102/20	2020NE000799	10/03/2020	4.000,00	Lei 8.666/1993
31/302.193/19	2020NE000721	04/03/2020	1.708,12	Lei 127/2008
31/302.193/19	2020NE000722	04/03/2020	1.708,12	Lei 127/2008
31/302.193/19	2020NE000721	04/03/2020	1.708,12	Lei 127/2008





21/202 102/10	2020NE000724	04/02/2020	1 700 12	Lai 127/2009
31/302.193/19 31/302.193/19	2020NE000724 2020NE000723	04/03/2020 04/03/2020	1.708,12 1.708,12	Lei 127/2008 Lei 127/2008
31/000.109/17	2020NE000723 2020NE000798			Lei 8.112/1990
31/000.109/17	2020NE000798 2020NE000799	12/03/2020	23.649,05	·
31/300.002/20	2020NE000799 2020NE000582	12/03/2020 26/02/2020	132.894,52 10.338,80	Lei 8.112/1990 Lei 053/1990
31/300.002/20	2020NE000382 2020NE000701	02/03/2020	74.000,00	Decreto 13.329/11
31/300.004/20	2020NE000606	26/02/2020	91.018,56	Lei 3.150/2005
31/002.465/19	2020NE000600	27/02/2020	11.269,50	Lei 8.666/1993
31/000.020/19	2020NE000572	27/02/2020	4.700,00	Lei 8.666/1993
31/000.020/19	2020NE000372	06/02/2020	3.700,00	Lei 8.666/1993
31/000.020/19	2020NE000330	06/02/2020	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/001.551/19	2020NE000602	27/02/2020	2.680,00	Lei 8.666/1993
31/001.559/19	2020NE000603	27/02/2020	4.322,50	Lei 8.666/1993
31/000.362/20	2020NE000601	27/02/2020	6.055,00	Lei 8.666/1993
31/200.109/20	2020NE000546	18/02/2020	6.966,00	Lei 8.666/1993
31/000.831/17	2020NE000571	26/02/2020	12.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.784/18	2020NE000567	21/02/2020	17.794,60	Lei 8.666/1993
31/300.002/20	2020NE000603	26/02/2020	32.989,32	Lei 132/2009
31/300.002/20	2020NE000604	26/02/2020	4.040,73	Lei 1.102/1990
31/000.011/19	2020NE000718	03/03/2020	2.000,00	Lei 8.666/1993
31/002.030/19	2020NE000737	06/03/2020	25.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.422/17	2020NE000643	03/03/2020	4.943,70	Lei 8.666/1993
31/000.664/18	2020NE000661	05/03/2020	666,50	Lei 8.666/1993
31/000.351/18	2020NE000549	19/02/2020	3.439,00	Lei 8.666/1993
31/000.960/17	2020NE000569	21/02/2020	6.370,00	Lei 8.666/1993
31/000.960/17	2020NE000557	20/02/2020	6.370,00	Lei 8.666/1993
31/200.352/17	2020NE000638	03/03/2020	25.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.524/17	2020NE000632	02/03/2020	5.000,00	Lei 8.666/1993
31/000.202/20	2020NE000558	20/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.175/20	2020NE000560	20/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.175/20	2020NE000560	20/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/000.201/20	2020NE000559	20/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/400.004/20	2020NE000594	27/02/2020	5.000,00	Decreto 12.696/2008
31/000.210/20	2020115000564	20/02/2020	4 500 00	Docrete 12 606/2000
	2020NE000561	20/02/2020	4.500,00	Decreto 12.696/2008
31/300.103/20	2020NE000586	27/02/2020	252,90	Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20	2020NE000586 2020NE000587	27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17 31/001.059/17	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000891	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000891 2020NE000652	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000891 2020NE000652 2020NE000650	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.668/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.668/20 31/000.310/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001766 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000786	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 05/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001766 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 10/03/2020 10/03/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.100/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000591 2020NE001766 2020NE001766 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 10/03/2020 10/03/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000593	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/001.059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20 31/300.093/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000652 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000583 2020NE000584	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40 549,50	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.096/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000590 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000652 2020NE000651 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000583 2020NE000584 2020NE000585	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 05/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40 549,50 4.697,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.108/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.668/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/000.692/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000599 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000583 2020NE000584 2020NE000585 2020NE000411	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/03/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 06/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40 549,50 4.697,00 5.000,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.726/20 31/300.186/20 31/300.668/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/000.692/18 31/000.692/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000720 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000589 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000583 2020NE000585 2020NE000411 2020NE000410	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 06/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 39.980,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40 549,50 4.697,00 5.000,00 3.000,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002
31/300.103/20 31/300.103/20 31/300.103/20 31/002.098/19 31/002.098/19 31/000.945/18 31/000.945/18 31/300.108/20 31/300.108/20 31/300.100/20 31/300.1059/17 31/001.059/17 31/001.059/17 31/300.186/20 31/300.186/20 31/300.310/18 27/500.713/15 31/000.701/13 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.093/20 31/300.692/18	2020NE000586 2020NE000587 2020NE000588 2020NE000649 2020NE000658 2020NE000659 2020NE000599 2020NE000590 2020NE000591 2020NE000592 2020NE001766 2020NE001643 2020NE000652 2020NE000650 2020NE000651 2020NE000651 2020NE000786 2020NE000797 2020NE000593 2020NE000583 2020NE000584 2020NE000585 2020NE000411	27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 04/03/2020 05/03/2020 05/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 14/08/2020 05/03/2020 05/08/2019 10/05/2020 04/03/2020 04/03/2020 04/03/2020 10/03/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 27/02/2020 06/02/2020	252,90 209,00 519,60 440.729,63 37.752,21 29.166,66 12.500,00 1.092,50 374,75 817,80 410,00 19.990,00 19.990,00 21.910,50 2.640,00 1.332,24 36.946,02 7.164,00 21.438,13 215,00 116,40 549,50 4.697,00 5.000,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993 Lei 10.520/2002





21/000 602/10	2020NE000422	06/02/2020	60 550 00	1 5: 0 666/1002
31/000.692/18	2020NE000422	06/02/2020	68.550,00	Lei 8.666/1993
31/000.692/18	2020NE000418	06/02/2020	31.450,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000417	06/02/2020	73.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000441	06/02/2020	27.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000416	06/02/2020	135.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000415	06/02/2020	35.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000413	06/02/2020	11.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000414	06/02/2020	29.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000419	07/02/2020	17.700,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000420	07/02/2020	7.300,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000430	06/02/2020	6.000,00	Lei 10.520/2002
31/000.692/18	2020NE000515	12/02/2020	13.000,00	Lei 10.520/2002
31/300.801/20	2020NE000685 2020NE000671	05/03/2020	2.310,00	Lei 10.520/2002
31/300.801/20	2020NE000669	05/03/2020	156.696,30 3.360,00	Lei 10.520/2002 Lei 10.520/2002
31/300.801/20 31/300.801/20	2020NE000668	05/03/2020 05/03/2020	1.680,00	Lei 10.520/2002
31/300.801/20	2020NE000666	05/03/2020	3.528,00	Lei 10.520/2002
31/303.204/19	2020NE000598	27/02/2020	9.020,00	Lei 10.520/2002
31/300.947/20	2020NE000723	06/03/2020	43.806,00	Lei 10.520/2002
31/300.947/20	2020NE000723	06/03/2020	230.400,00	Lei 10.520/2002
31/300.947/20	2020NE000725	06/03/2020	13.380,00	Lei 10.520/2002
31/300.947/20	2020NE000725	06/03/2020	91.800,00	Lei 10.520/2002
31/301.012/19	2020NE000720 2020NE000596	27/02/2020	31.600,00	Lei 10.520/2002
31/301.012/19	2020NE000597	27/02/2020	39.388,00	Lei 10.520/2002
31/001.368/14	2020NE000657	05/03/2020	74.784,83	Lei 10.520/2002
31/001.135/16	2020NE000557	21/02/2020	304.127,80	Lei 10.520/2002
31/300.088/20	2020NE000582	27/02/2020	26.825,00	Lei 10.520/2002
31/303.776/19	2020NE000581	27/02/2020	4.409,00	Lei 10.520/2002
31/302.798/19	2020NE000579	27/02/2020	25.480,50	Lei 10.520/2002
31/302.798/19	2020NE000580	27/02/2020	34.500,00	Lei 10.520/2002
31/300.649/20	2020NE000599	27/02/2020	3.378,36	Lei 10.520/2002
31/000.270/14	2020NE000636	02/03/2020	37.557,15	Lei 10.520/2002
31/000.270/14	2020NE000647	03/03/2020	39.703,66	Lei 10.520/2002
31/000.632/16	2020NE000556	19/02/2020	570.017,16	Lei 10.520/2002
31/200.072/20	2020NE000574	27/02/2020	25.650,00	Lei 8.666/1993
31/200.702/20	2020NE000573	27/02/2020	1.830,00	Lei 8.666/1993
31/300.055/19	2020NE000536	19/02/2020	1.000,00	Lei 8.666/1993
31/200.762/20	2020NE000595	27/02/2020	11.587,20	Lei 8.666/1993
31/200.073/20	2020NE000577	27/02/2020	102,98	Lei 8.666/1993
31/500.618/19	2020NE000640	03/03/2020	35.037,00	Lei 8.666/1993
31/500.618/19	2020NE000637	02/03/2020	12.944,00	Lei 8.666/1993
31/000.093/20	2020NE000792	10/03/2020	1.717,60	Lei 10.520/2002
31/000.093/20	2020NE000793	10/03/2020	480,00	Lei 8.666/1993
31/000.128/20	2020NE000787	10/03/2020	458,10	Lei 8.666/1993
31/000.088/20	2020NE000788	10/03/2020	2.051,01	Lei 8.666/1993
31/000.092/20	2020NE000789	10/03/2020	340,00	Lei 8.666/1993
31/000.092/20	2020NE000790	10/03/2020	2.036,00	Lei 8.666/1993
31/000.092/20	2020NE000791	10/03/2020	10.206,30	Lei 8.666/1993
31/000.126/20	2020NE000796	10/03/2020	2.618,00	Lei 8.666/1993
31/000.127/20	2020NE000795	10/03/2020	499,20	Lei 8.666/1993
31/000.942/20	2020NE000794	10/03/2020	5.920,00	Lei 8.666/1993
31/200.100/20	2020NE000727	06/03/2020	11.595,35	Lei 8.666/1993
31/200.132/20	2020NE000730	06/03/2020	245,00	Lei 8.666/1993
31/200.132/20	2020NE000731	06/03/2020	15.750,00	Lei 8.666/1993
27/002.425/19	2020NE002699	06/03/2020	1.334.754,95	Lei 8.666/1993
31/200.132/20	2020NE000785	10/03/2020	9.605,00	Lei 8.666/1993
31/200.102/20	2020NE000728	06/03/2020	366,00	Lei 8.666/1993
31/200.069/20	2020NE000732	06/03/2020	783,48	Lei 8.666/1993
31/200.087/20	2020NE000735	06/03/2020	167,20	Lei 8.666/1993
31/200.084/20	2020NE000733	06/03/2020	13.673,40	Lei 8.666/1993
31/200.068/20	2020NE000736	06/03/2020	7.894,91	Lei 8.666/1993
31/200.080/20	2020NE000729	06/03/2020	165,00	Lei 8.666/1993





24 /500 244 /22	202011200220	0.4.400.40000	202.42	1 10 555 (1000
31/500.011/20	2020NE000729	04/03/2020	899,40	Lei 8.666/1993
31/500.011/20	2020NE000728	04/03/2020	373,80	Lei 8.666/1993
31/500.011/20	2020NE000727	04/03/2020	412,00	Lei 8.666/1993
27/000.262/20	2020NE001962	27/02/2020	79.987,45	Lei 8.666/1993
31/200.085/20	2020NE000646	03/03/2020	30.198,00	Lei 8.666/1993
31/501.170/17 31/501.170/17	2020NE000700 2020NE000699	02/03/2020	642,16 18.400,00	Lei 8.666/1993 Lei 8.666/1993
31/500.216/20	2020NE000593	02/03/2020 19/02/2020	740,40	Lei 8.666/1993
31/500.216/20	2020NE000503	19/02/2020	56,25	Lei 8.666/1993
31/500.216/20	2020NE000505	19/02/2020	127,95	Lei 8.666/1993
31/200.073/20	2020NE000576	27/02/2020	12.243,00	Lei 8.666/1993
31/200.071/20	2020NE000578	27/02/2020	9.330,00	Lei 8.666/1993
31/200.010/20	2020NE000575	27/02/2020	9.320,00	Lei 8.666/1993
31/400.991/17	2020NE000637	26/02/2020	25.848,62	Lei 4.135/2011
31/400.991/17	2020NE000640	26/02/2020	123.068,70	Lei 4.135/2011
31/400.991/17	2020NE000641	26/02/2020	93,75	Lei 4.135/2011
31/400.991/17	2020NE000643	26/02/2020	1.750,00	Lei 4.135/2011
31/400.991/17	2020NE000644	26/02/2020	543,10	Lei 4.135/2011
31/200.609/20	2020NE000622	26/02/2020	618.294,71	Lei 3.150/2005
31/200.609/20	2020NE000626	26/02/2020	634.135,12	Lei 3.150/2005
31/200.609/20	2020NE000625	26/02/2020	4.429.554,78	Lei 1.102/1990
31/400.991/17	2020NE000642	26/02/2020	5.250,00	Lei 1.102/1990
31/200.609/17	2020NE000635	26/02/2020	2.097,05	Lei 1.102/1990
31/200.609/20	2020NE000636	26/02/2020	16.760,92	Lei 5.331/2019
31/200.609/20	2020NE000638	26/02/2020	791,39	Lei 5.331/2019
31/200.609/20	2020NE000639	26/02/2020	1.318.466,56	Lei 1.102/1990
31/200.609/20	2020NE000655	26/02/2020	150.035,19	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000581	26/02/2020	4.497.355,99	Lei 3.150/2005
31/000.003/20	2020NE000584	26/02/2020	3.821.918,19	Lei 3.150/2005
31/000.003/20	2020NE000586	26/02/2020	726.408,56	Lei 3.150/2005
31/000.003/20	2020NE000608	26/02/2020	961.087,51	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000609	26/02/2020	112.614,12	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000610	26/02/2020	36.514,49	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000611	26/02/2020	1.925,15	Lei 5.331/2019
31/000.003/20	2020NE000612	26/02/2020	91,44	Lei 5.331/2019
31/000.003/20	2020NE000613	26/02/2020	685,51	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000614	26/02/2020	6.393,14	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000615	26/02/2020	405.165,19	Lei 1.102/1990 Lei 1.102/1990
31/000.003/20 31/000.003/20	2020NE000616 2020NE000617	26/02/2020 26/02/2020	357.884,10 1.040,94	
31/000.003/20	2020NE000617 2020NE000618	26/02/2020	74.123,44	Lei 1.102/1990 Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000619	26/02/2020	3.561.660,31	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000620	26/02/2020	217.895,44	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000621	26/02/2020	2.273,54	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000623	26/02/2020	796,80	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000624	26/02/2020	6.790,54	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE00634	26/02/2020	42.097,77	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000710	03/03/2020	2.832,07	Lei 1.102/1990
31/000.003/20	2020NE000711	03/03/2020	14.160,34	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000627	26/02/2020	17.931,87	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000631	26/02/2020	359.573,48	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000632	26/02/2020	16.520.483,75	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000633	26/02/2020	144.197,98	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000628	26/02/2020	1.375.265,79	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000629	26/02/2020	119.506,93	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000630	26/02/2020	4.784,82	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000645	26/02/2020	353.695,59	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000646	26/02/2020	3.680,47	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000647	26/02/2020	6.478,57	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000648	26/02/2020	1.945,38	Lei 1.102/1990
31/300.609/20	2020NE000649	26/02/2020	183,87	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000650	26/02/2020	2.389,54	Lei 1.102/1990





31/000.001/20	2020NE000651	26/02/2020	33.008,33	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000652	26/02/2020	2.029,76	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000653	26/02/2020	72.764,07	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000654	26/02/2020	405,80	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000656	26/02/2020	38.463,49	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000657	26/02/2020	1.217,86	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000658	26/02/2020	6.640,58	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000659	26/02/2020	1.380.653,50	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000660	26/02/2020	6.706,12	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000661	26/02/2020	13.060,29	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000662	26/02/2020	6.904,27	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000663	26/02/2020	435,90	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000664	26/02/2020	3.717,53	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000665	26/02/2020	12.668,70	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000666	26/02/2020	87.510,00	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000667	26/02/2020	18.394,52	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000668	26/02/2020	873,73	Lei 1.102/1990
31/000.001/20	2020NE000670	26/02/2020	1.865,25	Lei 1.102/1990

Campo Grande, 25 de setembro de 2020

ANTONIO CARLOS VIDEIRA SECRETÁRIO DE ESTADO - SEJUSP/MS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 52/2020 Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

Órgão Produtor: Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim - DAM/Coxim-MS

O Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, designado por meio da Portaria DGPC-MS, nº 242, de 06/05/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE-MS) nº 9897, de 08/05/2019, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às atividades-fim, prevista no anexo I, do Decreto nº 15.168, de 25 de fevereiro de 2019 e Decreto Estadual nº 13.665, de 25 de junho de 2013, publicado no DOE-MS nº 8.459, de 26 de junho de 2013, no suplemento II, na Tabela de Tabela de Temporalidade de documentos das atividades-fim da Delegacia-Geral da Polícia Civil, prevista na resolução conjunta SAD/SEJUSP/DGPC nº 1, de 12 de agosto de 2014, publicada no DOE-MS nº 8738, de 15 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, a Delegacia de Atendimento à Mulher de Coxim – DAM/Coxim-MS, eliminará os documentos abaixo relacionados, observando-se que:

I – Os interessados poderão requerer, ao Coordenador de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido;

II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS:

Classe	Subclasse	Assunto	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade (nº de caixas ou metros lineares)	Observações Complementares
42	42.1	42.1.1	42.1.1.2 Ofício de expediente	2005 a 2016	10	Original
42	42.1	42.1.1.3 Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna		2005 a 2009	02	Original
42	42.1 42.1.2 42.1.2.3 Estatística Individual		Estatística	2007 a 2016	01	Original



42	42.2	42.2.1	42.2.1.2 Cópia de inquérito policial (IP)	2004 a 2009	19	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.4 Cópia de termo circunstanciado de ocorrência (TCO)	2004 a 2009	15	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.6 Cópia de auto de apuração de ato infracional (AAAI)	2005 a 2011	03	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.10 Carta precatória (cópia)	2003	01	Cópia
42	42.2	42.2.1	42.2.1.13 Boletim de ocorrência (cópia)	2007 a 2016	05	Cópia
42	42.2	42.2.2	42.2.2.6 Boletim de ocorrência da Polícia Militar (PM), Polícia Rodoviária Estadual (PRE) e Polícia Rodoviária Federal (PRF) (que não gera procedimento)	2006 a 2014	06	Original
42	42.2	42.2.3	42.2.3.1 Sindicância administrativa disciplinar (SAD) - punitiva	2009	01	Original

TOTAL DE CAIXAS:

63

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2020.

ALBERTO VIEIRA ROSSI – Delegado de Polícia Substituto Legal do Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo (PC/MS)

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.286, de 24 de setembro de 2020.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULOS APREENDIDOS OU RECOLHIDOS PARA ALIENAÇÃO JUDICIAL

PRAZO: TRINTA (30) DIAS

O Doutor ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES, Delegado de Polícia Titular da Delegacia de Polícia do Município e Comarca de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, considerando a existência de veículos automotores apreendidos ou recolhidos no pátio desta Unidade Policial sem vinculação a procedimento policial ou judicial, não reclamados por seus proprietários ou interessados responsáveis, conforme Certidão de Objeto e Pé lavrada pelo Escrivão Chefe do Cartório Central, a grande maioria em estado de sucata inservível em contínua deterioração e depreciação, causando embaraços à Administração Pública e à Comunidade Local, oferecendo risco à saúde pública tendo em vista estarem armazenados em pátio aberto, ficando expostos às intempéries e vandalismos, propícios a tornaremse criadouros de mosquitos transmissores de doenças, FAZ SABER aos proprietários, responsáveis





e eventuais terceiros interessados incertos e desconhecidos, que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste edital, os veículos abaixo relacionados serão entregues ao Leiloeiro Público Oficial credenciado e autorizado pela Presidência da Comissão de Alienação de Bens Apreendido Tribunal de Justiça deste Estado, para alienação em leilão judicial público, na modalidade eletrônica via rede Internacional de Computadores (internet), em consonância com os termos do Provimento CSM Nº 450/2019, de 03 de setembro de 2019 que revogou o Provimento nº 287/2013 e da Recomendação nº 30, de 10 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, até o prazo previsto neste edital, o interessado requerer a restituição do veículo constante da relação em frente, mediante a cabal prova da propriedade e da quitação de eventuais débitos fiscais.

Descrição do(s) veículo(s):

PLACA	MODELO	ВО	IP	PARTES	SITUAÇÃO
HQk-5023	CG-125				
SPL-0038	STRADA				
JYO-6409	MONZA CLASSIC				
	CG-125 TITAN				
HRW-5067					
HOK-5622	CG-125				
TUK- 6777	CG-125				
KDQ-9363	CG-125				
HQO-8851	CG-125				
SPL-0095	CG-125				
HQK-5622	CG-125 FAN				
HQO-5119	CG-125				
ADN-9805	CBX X 150 AERO				
IGR-2606	GOL				
ILO-9843	FRONTIER				
NSI-0065	SRF3E TE BAU				
SEM PLACA	SIENA				
SEM PLACA	CG 125				
SEM PLACA	BIZ				
SEM PLACA	MAX				
SEM PLACA	CG 125 TODAY				
SEM PLACA	DEL REY				
SEM PLACA	CG 125 TODAY				
SEM PLACA	CG 125 ANTIGA				
SEM PLACA	CG 125				
SEM PLACA	CBX 200 STRADA				
SEM PLACA	CG 125				
SEM PLACA	COMETI 150				
SEM PLACA	CARCAÇA				

Anastácio/MS, 05 de Agosto de 2020.

ROBERTO OLIVEIRA GUIMARÃES Delegado de Polícia Titular Delegacia de Polícia de Anastácio-MS

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

C E R T I F I C O para os devidos fins que os veículos relacionados de forma anexa não possuem procedimento físico instaurado nesta unidade policial. Da mesma forma, não foi localizado no atual sistema da Polícia Civil números de procedimentos vinculados aos veículos.

Anastácio-MS, 05 de agosto de 2020.

Vanessa Aquino Brito Escrivã de Polícia Judiciária





ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato de Adesão 0001/2019/AGEHAB, vinculado ao Contrato Corporativo 0002/2019/SAD Nº Cadastral: 12329

Processo: 57/500.136/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência de Habitação Popular de

Mato Grosso do Sul, com interveniência da Secretaria de Estado de Administração e

Desburocratização e CONSÓRCIO GUAICURUS

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, alterar a Cláusula Oitava - Da Vigência,

dos Contratos Contratos-Aderentes, que integram o presente instrumento.

Da Alteração: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Aderente n. 001/2019, por mais 12

(doze) meses, pelo período de 21 de agosto de 2020 à 21 de agosto de 2021.

Amparo Legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e Decreto Estadual/

MS nº 15.414/2020, art.2°, inciso V.

Data da Assinatura: 20/08/2020

Assinam: Maria do Carmo Avesani Lopez, Robson Luis Strengari e Édio de Souza Viegas

RELATÓRIO DE GESTÃO 2008

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2008

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2008 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O desempenho e participação dos Conselheiros foram de fundamental importância para alimentar as expectativas de um trabalho que efetivamente atenda às necessidades do nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar que o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, tem papel fundamental no controle social e na aplicação dos recursos arrecadados pelo FEHIS.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2009

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2009

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2009 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O desempenho e participação dos Conselheiros foram de fundamental importância para alimentar as expectativas de um trabalho que efetivamente atenda às necessidades do nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar que o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, tem papel fundamental no controle social e na aplicação dos recursos arrecadados pelo FEHIS.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2010

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2010

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2010 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O desempenho e participação dos Conselheiros foram de fundamental importância para alimentar as expectativas de um trabalho que efetivamente atenda às necessidades do nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar que o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, tem papel fundamental no controle social e na aplicação dos recursos arrecadados pelo FEHIS.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2011 FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS





COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2011

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2011 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O desempenho e participação dos Conselheiros foram de fundamental importância para alimentar as expectativas de um trabalho que efetivamente atenda às necessidades do nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar que o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, tem papel fundamental no controle social e na aplicação dos recursos arrecadados pelo FEHIS, propondo ações, identificando situações que necessitam de atuação do Poder Público Estadual.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2012

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2012

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2012 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O Conselho Gestor tem desempenhado um papel bastante relevante, com uma visão clara das suas atribuições e da importância social do setor habitacional, propondo ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

As reuniões realizadas consolidaram a importância de alimentar o Fundo para futuros investimentos.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2013

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2013

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2013 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O Conselho Gestor tem desempenhado um papel bastante relevante, com uma visão clara das suas atribuições e da importância social do setor habitacional, propondo ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale lembrar que o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social, tem papel fundamental no controle social e na aplicação dos recursos arrecadados pelo FEHIS.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2014

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2014

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2014 foram realizadas reuniões regulares, consolidando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

O Conselho Gestor tem desempenhado um papel bastante relevante, com uma visão clara das suas atribuições e da importância social de um setor habitacional eficaz e sólido, propondo ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

Vale salientar que, a Secretaria de Estado de Habitação, oferece ao Conselho a capacitação e o apoio técnico necessários para que as deliberações tenham amparo técnico e legal, garantindo informações para subsidiar as deliberações.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2015

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2015

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho Gestor desempenhou um papel fundamental nas discussões e aprovações dos investimentos realizados em 2015 e a serem realizados em 2016, com uma visão clara das suas atribuições.

Foram realizadas 06 reuniões ordinárias e uma extraordinária, com efetiva participação dos Conselheiros, consolidando assim, as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.





É de suma importância salientar que, a Secretaria de Estado de Habitação, ofereceu aos membros do Conselho, capacitação e apoio técnico necessário para que as deliberações tenham amparo legal, garantindo, assim, a informação para subsidiar as deliberações.

O Conselho também teve atuação efetivamente positiva na avaliação da importância social do setor habitacional, propondo ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2016

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2016

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

O Conselho Gestor desempenhou um papel fundamental nas discussões e aprovações dos investimentos realizados em 2016 e a serem realizados em 2017, com uma visão clara das suas atribuições.

Foram realizadas 05 reuniões ordinárias com efetiva participação dos Conselheiros, consolidando assim, as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

É pertinente informar que, a Secretaria de Estado de Habitação, ofereceu aos membros do Conselho, capacitação, orientação e apoio técnico necessário para que as deliberações tenham amparo legal, garantindo, assim, a informação para subsidiar as deliberações.

O Conselho também teve atuação efetivamente positiva na avaliação da importância social do setor habitacional, propondo ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2017

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2017

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Em 2017 foram realizadas 06 Reuniões Ordinárias, com quórum acima do mínimo estabelecido no Regimento do CONGFEHIS, solidificando assim, as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho do referido Fundo.

Os Membros do Conselho Gestor desempenharam papel fundamental nas discussões da política habitacional e nas decisões dos investimentos realizados em 2017 e a serem realizados em 2018, com uma visão clara das suas atribuições. Todas as propostas para investimentos foram expostas minuciosamente através de demonstrativos para que os mesmos pudessem avaliarem e aprovarem ou não a aplicação dos recursos.

Também é um dos principais papeis do CONGFEHIS, o controle social das políticas públicas no setor habitacional de Mato Grosso do Sul, que avaliam a importância de viabilizar acesso à moradia adequada para população de baixa renda.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2018

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2018

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Os membros do Conselho Gestor do Fundo de habitação de Interesse Social desempenharam papel fundamental nas discussões e aprovações dos investimentos realizados em 2018 e a serem realizados em 2019, com uma visão clara das suas atribuições.

Em 2018 foram realizadas 06 Reuniões Ordinárias e 03 Reuniões Extraordinárias, com a participação cima do quórum estabelecido9 pelo Regimento do CONGFEHIS, assegurando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho Gestor Fundo.

Salientamos que a AGEHAB-MS, oferece aos membros do Conselho Gestor, capacitação adequada para subsidiar as deliberações das propostas de investimentos apresentadas ao Conselho, pois as deliberações exigem análise por parte dos mesmos.

Também tiveram papel fundamental nas decisões da política habitacional e nas decisões dos investimentos à serem realizados.

Com essa atuação muito positiva na avaliação da importância social de um setor habitacional sólido e eficaz, propuseram ainda, ações para o segmento, identificando situações que precisam de atuação em nosso estado de Mato Grosso do Sul.

RELATÓRIO DE GESTÃO 2019

FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FEHIS

COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE





INTERESSE SOCIAL, REFERENTE AO ANO DE 2019

AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Os Membros do Conselho Gestor do Fundo de habitação de Interesse Social desempenharam papel fundamental nas discussões e aprovações dos investimentos realizados em 2019 e a serem realizados em 2020, com uma visão clara das suas atribuições.

Em 2019 foram realizadas **06 Reuniões Ordinárias e 03 Reuniões Extraordinárias**, com a efetiva participação dos Conselheiros, sempre com quórum acima do mínimo estabelecido pelo Regimento do CONGFEHIS, assegurando as funções do Fundo de Habitação de Interesse Social, bem como, do Conselho Gestor Fundo.

Salientamos que a AGEHAB-MS, oferece aos membros do Conselho Gestor, capacitação adequada para subsidiar as deliberações das propostas de investimentos apresentadas ao Conselho, pois, essas deliberações exigem análise por parte dos mesmos.

O controle social das políticas públicas no setor habitacional do estado de Mato Grosso do Sul, é um dos principais papeis do CONGFHIS. Através das contribuições dos Membros, podemos dimensionar a realidade da demanda necessária de Habitação de Interesse Social.

Em 2019 os Conselheiros aprovaram investimentos com **recursos do FEHIS no valor de** R\$ **8.670.048,03** em construção de unidades habitacionais e atividades afins, e consideramos que foi um ano expressivo nas ações com recursos do FEHIS.

Mato Grosso do Sul, através do seu Conselho Gestor, tem buscado construir um setor habitacional sólido e eficaz, propondo ações, identificando situações que precisam de nossa atuação e deliberando recursos para minimizar o déficit habitacional.

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0011/2020/AGEPEN Nº Cadastral: 13482

Processo: 31/950.005/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração

do Sistema Penitenciário e MR CORDEIRO COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI - EPP

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é formalizar o acréscimo no quantitativo total

dos objetos contratados, referente aos itens 001 e 002 da Nota de Empenho 2020NE000017 fls. 451/453 no total de R\$ 80.338,44 (oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos); o acréscimo do objeto será no percentual de 7,14285% no item 001 e o percentual de 2,04081% no item 02, resultando consequentemente na alteração do valor contratual proporcional ao acréscimo, com fundamento na cláusula quinta, subitem 5.1.9 e Art. 65, I, "b" e §1º. da Lei Federal nº. 8.666/1993; alterando a Cláusula Oitava do referido instrumento contratual.

Ordenador de Despesas: AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341410002 - FUNPEN, Fonte de Recurso 0242000000

- Transferências Fundo a Fundo do DEPEN, Natureza da Despesa 44905242 -

MOBILIARIO EM GERAL

Valor:

O item 01 referente à Nota de Empenho nº 2020NE000017 será acrescido o percentual de 7,14285%, passando o valor de R\$ 25.930,80 (vinte e cinco mil,

novecentos e trinta mil reais e oitenta centavos) para R\$ 27.783,00 (vinte e sete mil,

setecentos e oitenta e três reais).

O item 02 referente à Nota de Empenho nº 2020NE000017 será acrescido o percentual de 2,04081%, passando o valor de R\$ 54.407,64 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 55.518,00,

(cinquenta e cinco mil, quinhentos e dezoito reais).

O valor total da Nota de Empenho nº 2020NE000017 passará de R\$ 80.338,44 (oitenta mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$

83.300,99 (oitenta e três mil, trezentos reais e noventa e nove centavos).

O valor total do contrato passará de R\$ 141.769,99 (cento e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos) para R\$ 144.732,55 (cento e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco

centavos)

Amparo Legal: Ampara a edição deste instrumento, as justificativas e documentos apresentados pela

Divisão de Compras e Suprimentos às fls.; Autorização da autoridade superior desta Autarquia; o Artigo 65, I,"b" §1º da Lei nº. 8.666/1993; Cláusula Quinta, item 5.1.9., que permite que os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, de forma unilateral, quando houver necessidade de modificação do valor contratual em

decorrência do acréscimo no quantitativo do seu objeto

Data da Assinatura: 02/09/2020

Assinam: AUD DE OLIVEIRA CHAVES, MÁRCIO REIS CORDEIRO e ANDRÉIA FALEIROS LOPES



EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS n. 03/2020

Órgão Produtor: Estabelecimento Penal Feminino de São Gabriel Do Oeste e Estabelecimento Penal de Regime Semiaberto de São Gabriel do Oeste / AGEPEN

A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo da AGEPEN/MS, designada por meio da Portaria "p" Agepen n. 408, de 06 de julho de 2020, publicada no D.O.E n. 10.216, de 07 de julho de 2020, em conformidade com os prazos estabelecidos na Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, referente às **Atividades-Fim**, aprovada pela Resolução Conjunta Sad/Agepen n. 1, de 26 de outubro de 2018, observando a alteração feita por meio da Resolução Conjunta Sad/Agepen n. 1, publicada no D.O. 10, 11 de 10 de 10 logo para conhecimento dos interessados que, a partir do 30° (trigésimo) dia subsequente à data da publicação deste Edital, serão eliminados os documentos abaixo relacionados.

Os interessados poderão requerer, à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou peças de processos, desde que tenha qualificação e demonstração de legitimidade do pedido.

Classe	Subclasse	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade nº de caixas	Observação Procedência
44	44.1	44.1.1	44.1.1.3 (Comunicação in- terna, Circular, Comunicados)	2005 a 2015	10 Caixas	ADMINISTRAÇÃO
44	44.1	44.1.1	44.1.1.2 (ofícios de expe- diente)	2005 a 2015	10 Caixas	DIREÇÃO
44	44.3	44.3.2	44.3.2.2 (Demonstrativo Carcerário)	2005 a 2015	4 Caixas	JURÍDICO
44	44.1	44.2.1	44.2.1.3 (ordem de escolta)	2005 a 2015	10 Caixas	SEGURANÇA
44	44.1	44.2.1	44.2.1.5 (Certidões e Atestados)	2005 a 2015	4 Caixas	SEGURANÇA
44	44.1	44.1.1	44.1.1.4 (Escalas de Plantão)	2005 a 2015	4 Caixas	SEGURANÇA
44	44.1	44.4.1	44.4.1.6 (PADIC)	2005 a 2013	3 Caixas	JURÍDICO
44	44.4	44.1.1	44.1.1.5 (Termo de Serviço)	2005 a 2013	3 Caixas	SEGURANÇA
44	44.1	44.1.1	44.1.1.1 (Relatório de Plantão)	2005 a 2012	4 Caixas	DIREÇÃO
Total			2020		52 CAIXAS	

Campo Grande, 15 de setembro de 2020.

Darlene Alves de Oliveira

Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos de Arquivo

André Luiz Meira Sagaz (Membro) Daniela Vialli Gomes Genova (Membro) Maria José Zatorre Amaral (Membro)

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0007/2020/AGESUL Nº Cadastral: 12956

Processo: 57/101.376/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e GNV ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA - EPP

Objeto: Paralisar a INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM

DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA JOAQUIM FAUSTINO ROSA - 3ª ETAPA - VILA OLIDIA PEREIRA DA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ/MS - RECURSO PRÓPRIO pelo

prazo de 60 dias corridos a contar de 08 de setembro de 2020.

Data da Assinatura: 04/09/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e GILMAR NATALINO VOLPINI JÚNIOR





Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0073/2020/AGESUL Nº Cadastral: 13561

Processo: 57/100.232/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Schettini Engenharia LTDA

Objeto: Paralisar a ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL

DO PAVIMENTO NOS MUNICÍPIOS DE ANASTÁCIO, INOCÊNCIA E SELVÍRIA E PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM INOCÊNCIA E NA RUA 7 DE SETEMBRO EM AQUIDAUANA/MS. pelo prazo de 60 dias corridos a contar de 03 de setembro de

2020

Data da Assinatura: 02/09/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e RICARDO SCHETTINI FIGUEIREDO

Extrato do Contrato N° 0167/2020/AGESUL N° Cadastral: 14072

Processo: 57/100.923/2020

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CRB ENGENHARIA EIRELI - EPP

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM PARTE DA RUA DR. COSTA MARQUES E PARTE DA RUA PROJETADA 03, NO ACESSO AO FRIGORÍFICO, NO MUNICÍPIO DE

SIDROLÂNDIA/MS.

Ordenador de Despesas: André Simões

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de

Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da

Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA

Valor: R\$ 1.473.920,66 (um milhão quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e vinte

reais e sessenta e seis centavos)

Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93.

Do Prazo: O prazo para execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos,

contado da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser expedida pela

AGESUL.

Data da Assinatura: 22/09/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e WALTER ALVES VIEIRA

Extrato do Termo de Prorrogação de Paralisação da OES Nº EX 0040/2019/AGESUL

N° Cadastral: 12942

Processo: 57/101.349/2019

Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e PAE PLANEJAMENTO LTDA - EPP **Objeto:** Prorrogar a paralisação da ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DUPLICAÇÃO, AMPLIAÇÃO, ACESSIBILIDADE E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NA RODOVIA NELSON MORAES DE MATTOS NO MUNICÍPIO DE DOURADOS/

MS, pelo prazo de 90 dias corridos a contar de 30 de agosto de 2020

Data da Assinatura: 28/08/2020

Assinam: LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO e MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

REPUBLICA-SE POR CONSTAR ERRO NO ORIGINAL, PUBLICADO EM (diário oficial nº 10.085 de 03 de fevereiro de 2020, págs. 59 a 72).

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 3640, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a regulamentação das disposições do Decreto Estadual nº 15.224, de 15 de maio de 2019, que trata sobre a defesa sanitária vegetal no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor-Presidente da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 2º da Lei Estadual nº 4.225, de 12 de julho de 2012 e artigo 11, inciso VIII do Decreto Estadual 14.053, de 1 de outubro de 2014.

Resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas de execução da defesa sanitária vegetal, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, de que trata a Lei nº 4.225, de 12 de julho de 2012 e o Decreto Estadual nº 15.224, de 15 de maio de 2019.

Parágrafo único. Entende-se como defesa sanitária vegetal as ações e atividades necessárias para prevenir e evitar a introdução, a disseminação de pragas dos vegetais e dos produtos vegetais, bem como para controle, supressão e erradicação, quando necessários, com o objetivo de assegurar e preservar a qualidade e a sanidade dos vegetais, partes e subprodutos vegetais, bem como a idoneidade dos insumos agrícolas e dos serviços prestados na agropecuária.





CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

- Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento e demais atos normativos complementares entende-se por:
- I área cultivada: área com presença significativa de plantas das mesmas espécies, que receberam condições para germinação de sementes ou grãos, propagação de partes de vegetais ou rebrota vegetativa, com ou sem tratos culturais, inclusive sem fins lucrativos;
- II área de baixa prevalência de praga: área onde a presença de uma praga está abaixo dos níveis de dano econômico e está submetida à vigilância efetiva e/ou à medida de controle ou de erradicação;
- III área de expansão: área delimitada em torno de área infestada, na qual existe probabilidade de expansão de uma determinada praga e, portanto, deve ser alvo de levantamentos constantes e apurados;
- IV área indene: área onde não se tem relato, nem evidência científica, de ocorrência de uma determinada praga;
- V área infestada de praga: área ou espaço físico delimitado, onde foi detectada uma determinada praga;
- VI área livre de praga: área onde uma praga específica não ocorre, demonstrada por evidência científica e quando esta condição é oficialmente declarada e mantida;
- VII área não infestada de praga: área ou espaço físico delimitado, onde não foi detectada uma determinada praga, também denominado de área livre, local de produção livre, área de provável expansão, área indene ou zona tampão;
- VIII atestado de desinfecção: documento emitido por profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), nas suas respectivas áreas de competência, atestando o tratamento de vegetais e subprodutos de vegetais passiveis de disseminação de pragas;
- IX atestado de desinfestação: documento emitido por profissional legalmente habilitado junto ao
 CREA, nas suas respectivas áreas de competência, atestando o tratamento de materiais ou maquinários passíveis de disseminação de pragas;
- X calendário de plantio: período oficialmente definido para a implantação de uma determinada cultura de interesse sanitário ou econômico;
- XI certificado fitossanitário de origem (CFO): documento sanitário emitido por engenheiro agrônomo ou por engenheiro florestal, nas suas respectivas áreas de competência, devidamente credenciado pelo Órgão Estadual de Defesa Sanitária Vegetal (OEDSV), na forma estabelecida pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), que tem por objetivo atestar a condição fitossanitária dos produtos vegetais na origem e para atender exigências específicas de certificação;
- XII certificado fitossanitário de origem consolidado (CFOC): documento sanitário emitido por engenheiro agrônomo ou por engenheiro florestal, nas suas respectivas áreas de competência, devidamente credenciado pelo OEDSV, na forma estabelecida pelo MAPA, que tem por objetivo atestar a condição fitossanitária dos produtos vegetais oriundos de uma unidade centralizadora ou processadora de produtos vegetais e para atender exigências específicas de certificação;
- XIII classificação vegetal: o ato de determinar as qualidades intrínsecas e extrínsecas de um produto vegetal, com base em padrões oficiais, físicos ou descritos;
 - XIV controle oficial: toda medida fitossanitária efetivamente implantada pelo OEDSV;
- XV controle de praga: prevenção, contenção, supressão ou erradicação da população de uma determinada praga;
- XVI controle de trânsito: fiscalização e inspeção fitossanitária de máquinas, de equipamentos, de aeronaves, de embarcações, de veículos e suas cargas;
- XVII corretivo: material apto a corrigir uma ou mais características físicas, químicas e biológicas do solo;
- XVIII cultivar: a variedade de qualquer gênero ou espécie vegetal superior que seja claramente distinguível de outras cultivares conhecidas, por margem mínima de descritores, por sua denominação própria, que seja homogênea e estável quanto aos descritores através de gerações sucessivas e seja de espécie passível de uso pelo complexo agroflorestal, descrita em publicação especializada disponível e acessível ao público, bem como a linhagem componente de híbridos;
- XIX documento oficial: registro de informações oficiais em instrumentos institucionais previstos em atos normativos vigentes ou complementares;
- XX emergência fitossanitária: corresponde a uma situação epidemiológica que indique risco iminente de:
 - a) introdução de praga quarentenária ausente no país;
 - b) surto ou de epidemia, disseminação de praga já existente;
- XXI estabelecimento: instalação ou local onde se produza, fabrique, manipule, beneficie, acondicione, conserve, pesquise, armazene, distribua ou comercialize produtos ou subprodutos de origem vegetal, insumos para a produção vegetal e resíduos de vegetais;
- XXII fertilizante: substância mineral, orgânica ou mista, natural ou sintética, fornecedora de um ou mais nutrientes às plantas;
- XXIII fiscal estadual agropecuário: autoridade administrativa com a formação de Engenheiro Agrônomo, integrante da Carreira de Fiscalização e Defesa Sanitária, do quadro de pessoal da IAGRO, investido da competência para a prática de atos previsto em lei, regulamento ou no estatuto ou regimento deste órgão;
- XXIV fiscalização: diz respeito a ação direta da autoridade fiscal com poder de polícia administrativa, na verificação do cumprimento de legislação específica;
- XXV foco: corresponde ao local delimitado ou estabelecimento onde foi constatada a presença de uma praga com potencial risco de causar danos econômicos;





XXVI - hospedeiro: é qualquer espécie vegetal ou produto vegetal que pode ser infestado ou infectado por uma praga específica;

XXVII - inspeção: acompanhamento direto, pela autoridade competente, das fases de produção ou de armazenamento, comércio, deslocamento, exportação, importação, manipulação, movimentação, transporte, utilização ou destinação final de agrotóxicos, seus componentes e afins, bem como de embalagens, resíduos ou sobras de produtos e análise visual de vegetais, de produtos e subprodutos vegetais e demais materiais potenciais veiculadores de pragas, visando verificar a presença ou ausência de pragas. A inspeção pode compreender, ou equivaler, em determinados casos ou circunstâncias, ao ato ou ao procedimento de controle, fiscalização ou vistoria;

XXVIII - insumo agrícola: corresponde aos produtos utilizados na produção agrícola;

XXIX - levantamento: procedimento oficial efetuado em uma área, num dado período de tempo, para o monitoramento ou para a detecção da presença ou da ausência de uma praga;

XXX - local de produção livre: propriedade ou grupo de propriedades circunvizinhas em área delimitada, demonstrada por evidência científica a inexistência da praga e na qual, de forma apropriada, esta condição está sendo mantida oficialmente por um período de tempo definido;

XXXI - medida fitossanitária: procedimento adotado oficialmente para prevenção, profilaxia, controle e erradicação de pragas de vegetais e de produtos vegetais;

XXXII - monitoramento: procedimento efetuado para inspecionar com certa frequência, a situação das pragas na cultura, avaliando os danos e prejuízos que podem estar ocorrendo;

XXXIII - muda: a estrutura vegetal de qualquer espécie ou cultivar, proveniente de reprodução sexuada ou assexuada, convenientemente produzida e que tenha finalidade específica de plantio;

XXXIV - planta voluntária: planta germinada de sementes, grãos ou partes vegetais abandonados ou perdidos no solo, em decorrência da colheita, do transporte de cargas de vegetais, ou de qualquer outra causa que favoreça o crescimento espontâneo e, por consequência, o desenvolvimento de plantas vivas;

XXXV - permissão de trânsito vegetal (PTV): documento emitido pelo órgão estadual de defesa sanitária vegetal (OEDSV), validado por fiscal estadual agropecuário na sua respectiva área de competência, na forma estabelecida pelo MAPA; o qual é utilizado para regulamentar o trânsito de partidas de produtos vegetais;

XXXVI - plano emergencial: planejamento e operacionalização das ações de defesa sanitária vegetal visando reduzir os efeitos e danos decorrentes da presença da praga quarentenária;

XXXVII - plano de contingência: planejamento e operacionalização das ações de defesa sanitária vegetal para mitigação de risco da praga;

XXXVIII - planta morta: aquela que não esteja apresentando rebrota, presença de folhas e estruturas reprodutivas, ou com sinais de desidratação ou em ponto de murcha permanente;

XXXIX - praga: qualquer espécie, raça ou biótipo de vegetais, animais ou agentes patogênicos nocivos aos vegetais ou aos produtos vegetais;

XL - praga ausente: praga de importância econômica potencial para o Estado de Mato Grosso do Sul, porém não presente no território estadual;

XLI - praga não quarentenária regulamentada: praga não quarentenária, cuja presença em material vegetal afeta seu uso proposto, com um impacto economicamente inaceitável;

XLII - praga oficialmente controlada pelo Estado de Mato Grosso do Sul: praga objeto de normatização específica do Estado de Mato Grosso do Sul;

XLIII - praga presente: qualquer ser vivo, com distribuição no Estado de Mato Grosso do Sul, que afeta nocivamente culturas de importância econômica e de subsistência, o qual se encontra sob controle do OEDSV;

XLIV - praga quarentenária: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura;

XLV - praga quarentenária ausente: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura, porém não está presente no território nacional;

XLVI - praga quarentenária presente: praga sob controle oficial, com potencial risco de perda econômica para uma área ou cultura, presente no país, porém não amplamente distribuída;

XLVII - produto vegetal: material manufaturado ou não, de origem vegetal e que, por sua natureza ou seu processamento possa acarretar risco de dispersão de pragas;

XLVIII - quarentena: confinamento oficial de vegetais ou de produtos vegetais sujeitos a regulamentações fitossanitárias, para observação e investigação ou para futura inspeção, prova e/ou tratamento;

XLIX - restrição fitossanitária: regulamentação fitossanitária, permitindo a importação ou o movimento de produtos básicos especificados, sujeitos a requisitos específicos;

L - rota de trânsito: itinerário ou trajeto, previamente, estabelecido pela IAGRO ou pelo próprio condutor ou transportador, conforme o caso, com a indicação de pontos de início, de passagem e de destinação de vegetais e de produtos vegetais, independentemente do tempo de duração e do meio ou da modalidade de condução ou de transporte utilizado;

LI - safrinha: cultura anual, de segunda safra ou cultura cultivada no período de entressafra ou semeadura tardia conduzida extemporaneamente;

LII - semeadura: ato ou efeito de semear, de lançar ao solo, substrato ou outro meio de cultivo as sementes ou outros materiais de propagação;

LIII - sistema de mitigação de risco (SMR): integração de diferentes medidas de manejo de risco de pragas das quais, pelo menos duas, atuam independentemente, com efeito cumulativo, para atingir o nível apropriado de segurança fitossanitária;

LIV - termo de conformidade: documento emitido pelo responsável técnico, com o objetivo de atestar que a semente ou a muda foi produzida de acordo com as normas e padrões estabelecidos pelo MAPA;

LV - tratamento: conjunto de meios ou técnicas utilizados para paliar, remediar, inativar, eliminar,





esterilizar ou desvitalizar pragas;

- LVI unidade de produção: corresponde a uma área contínua, de tamanho variável, identificada por um ponto georreferenciado, plantada com a mesma espécie, cultivar, clone e estádio fisiológico, sob os mesmos tratos culturais e controle fitossanitário;
- LVII uso proposto: está relacionado à destinação final da planta ou de suas partes, que pode ser a propagação, o consumo, a transformação ou a industrialização;
- LVIII vazio sanitário vegetal: compreende ao período obrigatório de safras para idêntica cultura vegetal, ou o período em que deve ser total a ausência de plantas hospedeiras de uma determinada praga, em terrenos situados em determinados locais ou áreas geográficas;
 - LIX vegetais: são plantas vivas e suas partes, incluindo material de propagação;
 - LX vetor: é organismo que transmite algum patógeno entre os hospedeiros;
- LXI vigilância: é o conjunto de ações ou de medidas técnicas específicas, de observação criteriosa e de acompanhamento efetivo de produtos vegetais e demais materiais de interesse da defesa sanitária vegetal;
- LXII viveirista pessoa, física ou jurídica, que produza ou armazene mudas, com a finalidade específica de comercializar;
- LXIII venda ambulante: o comércio informal de mudas, sem estrutura fixa ou em eventos itinerantes, caracterizado por ausência de formalização da atividade, documentos fiscais e fitossanitários;
- LXIV zona de segurança fitossanitária: corresponde a área delimitada para ações de emergência fitossanitária;
- LXV zona tampão: é a área circundada ou adjacente a uma área oficialmente delimitada para propósitos fitossanitários, com vista a minimizar a probabilidade de disseminação de pragas-alvo, dentro ou fora da área delimitada e sujeita às medidas fitossanitárias ou de controle.

CAPÍTULO II DA DEFESA SANITÁRIA VEGETAL

- Art. 3º É competência da IAGRO realizar o levantamento fitossanitário das pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, de acordo com os atos normativos vigentes.
 - Art. 4º Compreender-se-á por pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, neste regulamento:
 - I praga quarentenária ausente;
 - II praga quarentenária presente;
 - III praga ausente;
 - IV praga presente;
 - V praga não guarentenária regulamentada;
 - VI praga oficialmente controlada pelo Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 5º Para a execução das atividades relativas à prevenção e ao controle de pragas, previstas neste Regulamento, poderão ser exigidos:
 - I atestado de desinfecção;
 - II atestado de desinfestação;
 - III certificado fitossanitário de origem (CFO) ou certificado fitossanitário de origem consolidado (CFOC);
 - IV permissão de trânsito vegetal (PTV);
 - V outros documentos instituídos por legislação específica ou ato normativos complementares.
- Art. 6º Poderá ser exigida autorização da IAGRO, para fins de comercialização ou uso próprio, de vegetais e produtos vegetais para propagação, passíveis de disseminação de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal.

Parágrafo único. Novas aquisições para comercialização poderão ser liberadas, após fiscalização de documentos de controle, exigidos em modelos determinados por atos normativos vigentes ou complementares.

Seção I

Das Medidas Fitossanitárias

- Art. 7º Ficam estabelecidas as seguintes medidas fitossanitárias para prevenção, controle, supressão e erradicação das pragas de interesse da defesa sanitária vegetal do Estado de Mato Grosso do Sul:
 - I apreensão de:
 - a) vegetais, produtos ou de subprodutos de origem vegetal;
 - b) veículo, máquina ou equipamentos;
 - c) outro material potencial veiculador de praga.
 - II autorização de ingresso de:
 - a) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - b) veículos, máquinas e equipamentos;
 - c) outro material potencial veiculador de praga.
 - III calendário de plantio;
 - IV reparação de danos fitossanitários;
 - V desinfecção ou tratamento de vegetal, produto ou subproduto de origem vegetal;
 - VI desinfestação de:
 - a) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;
 - b) veículos, máquinas e equipamentos;
 - c) embalagem;
 - d) outro material potencial veiculador de praga.
 - VII destruição de:
 - a) cultivo agrícola;
 - b) embalagem;
 - c) restos culturais;
 - d) vegetais, de produtos vegetais ou subprodutos de origem vegetal;





e) outro material potencial veiculador de praga.

VIII - interdição de:

- a) áreas ou locais com risco sanitário;
- b) cultivo agrícola;
- c) estabelecimento;
- d) insumo;
- e) máquina e equipamento;
- f) propriedade ou de parte de propriedade;
- g) vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal;
- IX plano de contingência ou de emergência;
- X proibição de cultivo de vegetal;
- XI quarentena de vegetal, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
- XII mudança de uso proposto;

XIII - restrição de:

- a) período de cultivo de vegetais;
- b) trânsito de vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
- c) veículo, máquinas ou equipamento;
- d) outro material potencial veiculador de praga.
- XIV rotas de trânsito para vegetal, produtos ou subprodutos de origem vegetal;
- XV suspensão de:
- a) cadastro ou registro de propriedade ou de estabelecimento, conforme disposto neste regulamento ou em atos normativos complementares;
 - b) comercialização de vegetais e de produtos vegetais ou de subprodutos de origem vegetal;
 - XVI zona tampão ou de segurança fitossanitária;
 - XVII vazio sanitário vegetal;
 - XVIII uso de cultivares indicados oficialmente;
 - XIX outras medidas instituídas por ato normativo complementar específico.
- § 1º Quando o infrator deixar de executar qualquer medida fitossanitária disposta neste regulamento, a IAGRO poderá executá-la compulsoriamente e cobrar as despesas decorrentes da execução amigavelmente e, no caso de inadimplemento, deve o valor ser inscrito em dívida ativa e depois ser ajuizada a competente ação de execução.
- § 2º As medidas fitossanitárias aplicadas com base neste regulamento serão mantidas até que seja sanada a irregularidade.
- § 3º As medidas fitossanitárias definidas neste regulamento poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente, a critério da autoridade fiscal.
- § 4º O proprietário, o arrendatário ou o ocupante, a qualquer título, do estabelecimento ou propriedade é obrigado a providenciar, no prazo e nas condições prescritas pela autoridade fiscal, a documentação e demais medidas fitossanitárias julgadas necessárias.
- Art. 8º A IAGRO poderá declarar situação de emergência fitossanitária quando existir grave risco de introdução ou de dispersão de uma praga no Estado de Mato Grosso do Sul, baseado em evidência científica ou pareceres consultivos das entidades corresponsáveis pela defesa sanitária vegetal nas esferas, estadual e federal.
- § 1º Declarada a situação de emergência fitossanitária, a IAGRO deverá adotar o plano de contingência ou de emergência até o devido controle da praga;
- § 2º Em caso de situação de emergência fitossanitária, os órgãos públicos estaduais poderão auxiliar a IAGRO, no âmbito de suas atuações, no controle e na erradicação de pragas.
 - § 3º Como parte das medidas de emergência, a IAGRO poderá estabelecer:
 - I zona tampão ou de segurança fitossanitária;
 - II obrigatoriedade de ações coletivas ou individuais para controle, supressão ou erradicação de pragas;
 - III rotas de trânsito para transporte de vegetais, produto ou subprodutos vegetais.
- Art. 9º Os proprietários, arrendatários, comodatários, locatários, meeiros, parceiros, usufrutuários, possuidores ou detentores, a qualquer título, de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais, ficam obrigados a adotar as medidas fitossanitárias para o controle das pragas e, também, respondem pelas infrações que cometerem, nos termos estabelecidos neste regulamento e conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.

Parágrafo único. Não caberá qualquer indenização, a quem for prejudicado ou atingido pela aplicação de medidas fitossanitárias, de sanções ou de penalidades previstas neste regulamento e nos demais atos normativos.

Art. 10. Verificada a existência de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal em vegetais, produtos e subprodutos vegetais destinados ao comércio, ao uso ou ao transporte, estes poderão ser imediatamente apreendidos ou interditados, bem como outros materiais que possam estar contaminados, até que seja dado cumprimento às medidas fitossanitárias impostas pela autoridade fiscal competente.

Seção II Do Cadastramento, Inscrição ou Registro

- Art. 11. Os proprietários, arrendatários ou ocupantes, a qualquer título, de propriedades produtoras de vegetais e produtos vegetais, ou de estabelecimentos que produzam, comercializam ou armazenam insumos para produção vegetal, bem como vegetais, produtos e subprodutos vegetais de interesse da defesa sanitária vegetal, deverão cadastrar ou registrar na IAGRO a atividade conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.
- § 1º Os responsáveis por estes estabelecimentos ficam obrigados a controlar, em sistema padronizado pela IAGRO, a movimentação dos referidos produtos e subprodutos.
 - § 2º Os responsáveis técnicos pelas unidades de produção de plantas ou produtos vegetais certificados





deverão ser previamente habilitados pela IAGRO para executarem suas atividades técnicas de acompanhamento;

- Art. 12. Considerando o risco fitossanitário associado à exploração permanente e continuada, os estabelecimentos produtores de fibras ou energia deverão cadastrar suas atividades na IAGRO.
- Art. 13. Para efeitos de cadastramento ou registro, a pessoa interessada deve apresentar à IAGRO, o pedido ou requerimento solicitando a prática administrativa dos atos e procedimentos de seu interesse conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.
- § 1º O cadastramento ou registro na IAGRO terá o prazo de validade determinado, podendo ser renovado, conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares § 2º As regras deste artigo são aplicáveis também, no que couber, aos casos de alteração ou cancelamento do cadastro ou registro vigente.
- § 3º Ao apreciar e deferir o pedido de cadastro ou registro do interessado, a IAGRO dará, conforme o caso, a devida publicidade ao ato por meio de resumo que contenha, no mínimo:
 - I nome do interessado;
 - II tipo da atividade cadastrada ou registrada;
 - III número do cadastro ou registro junto à IAGRO;
 - IV validade do cadastramento ou registro.

Seção III Do Trânsito

- Art. 14. Para todos os efeitos, é livre o trânsito de vegetais e de produtos vegetais no território do Estado, observadas as regras estabelecidas em lei, em regulamento e em atos normativos complementares.
- Art. 15. Os vegetais e os produtos vegetais sujeitos a restrições sanitárias deverão estar acompanhados dos documentos oficiais relacionados a seguir:
 - I nota fiscal;
 - II atestado de desinfestação, quando exigido;
 - III atestado de desinfecção, quando exigido;
 - IV autorização para aquisição, quando exigido;
 - V permissão de trânsito vegetal (PTV);
 - VI termo de conformidade;
 - VII outros documentos previstos em legislação específica ou atos normativos complementares.
- Art. 16. São preceitos, condições ou normas especiais para o trânsito de vegetais, sujeitos às restrições sanitária, a adoção ou utilização das seguintes medidas:
 - I lacre, quando exigido;
 - II declarações adicionais na PTV;
 - III declarações obrigatórias em documentos oficiais;
 - IV utilização de rota de trânsito, pré-definida, quando exigida.
- Art. 17. O transporte de vegetais, de produtos vegetais ou de subprodutos de origem vegetal, de interesse da defesa sanitária vegetal, deverá ser realizado em veículo com carga devidamente acondicionada, de forma a não permitir o derramamento nas rodovias ou nas vias públicas, sendo responsabilidade solidária do proprietário da carga e do condutor do veículo, a inconformidade constatada no ato da fiscalização.
- Art. 18. Os veículos utilizados no transporte de vegetais e de produtos vegetais, assim como máquinas e equipamentos potenciais veiculadores de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, poderão ser inspecionados nos postos de fiscalização fixo ou móvel da IAGRO, para averiguação de conformidade fitossanitária da carga, conforme dispuserem os atos normativos existentes ou complementares.
- Art. 19. Fica proibida em todo território estadual a comercialização ambulante de mudas e de materiais de propagação vegetativa, ficando o condutor do veículo sujeito às sanções previstas neste regulamento, incluindo a apreensão e a destruição dos vegetais, partes e produtos vegetais por ele transportados.

Parágrafo único. A exposição e o comércio de vegetal e parte de vegetal em eventos, exposições e feiras, não será considerado comércio ambulante, desde que o material vegetal esteja acompanhado de autorização prévia emitida pela IAGRO.

- Art. 20. Todo ingresso no Estado de Mato Grosso do Sul de vegetais, produtos vegetais e material de propagação vegetativa, quando hospedeiros de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal, fica condicionado à apresentação de nota fiscal e de PTV fundamentada no CFO ou no CFOC.
- § 1º Os vegetais e os produtos vegetais que venham a sofrer restrições sanitárias deverão também, quando em trânsito, estar acompanhados de nota fiscal e de PTV.
- § 2º Os vegetais e os produtos vegetais provenientes de área interditada ou contaminada no estado somente poderão transitar mediante a apresentação de nota fiscal e de autorização de trânsito a ser definida pela IAGRO, sem prejuízo das demais medidas fitossanitárias impostas pela autoridade fiscal competente.
- § 3º O transporte de vegetais, produtos e subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais dever estar acompanhado da nota fiscal e de demais documentos sanitários obrigatórios, devendo ser apresentados a autoridade fiscal sempre que solicitado por ocasião da inspeção e fiscalização no trânsito.
- Art. 21. A IAGRO poderá, em casos especiais, proibir, restringir, apreender, destruir ou estabelecer condições para o trânsito de vegetais e de produtos ou subprodutos de origem vegetal de interesse da defesa sanitária vegetal conforme dispuserem os atos normativos federais e estaduais existentes ou complementares.

CAPÍTULO III DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO OU VISTORIA

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 22. Está sujeita às ações de inspeção, de vigilância e de fiscalização, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que produza, beneficie, acondicione, embale, reembale, amostre, classifique, certifique, armazene, distribua, industrialize, importe, exporte, utilize, pesquise, transporte e comercialize vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal, resíduos de vegetais, insumos para produção vegetal e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.





- Art. 23. A inspeção, a vigilância, a fiscalização e a execução de atividades necessárias à defesa sanitária vegetal serão exercidas nos locais de produção, pesquisa, beneficiamento, transporte, armazenamento, industrialização e de comercialização, bem como no trânsito de vegetais e de produtos vegetais, resíduos, insumos, compostos, substratos, solos e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 24. As determinações deste regulamento estendem-se aos materiais utilizados no acondicionamento, embalagens em geral, caixas e sacos, bem como outros objetos, máquinas, implementos e ferramentas utilizados para a produção de vegetais, produtos ou subprodutos de origem vegetal, resíduos de vegetais, insumos para produção vegetal e outros que possibilitem risco sanitário no Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 25. Compete ao fiscal estadual agropecuário da IAGRO, engenheiro agrônomo, o exercício das atividades de inspeção, vigilância, fiscalização, controle, certificação, supervisão, auditoria e imposição de medida fitossanitária de que trata este regulamento.

Parágrafo único. É assegurado, à autoridade fiscal definida no caput, no exercício de suas funções previstas neste regulamento, o livre acesso a quaisquer estabelecimentos que executem atividades especificadas no art. 23, bem como as pessoas, bens e documentos.

Seção II Da Coleta de Amostra e Contraprova

Art. 26. A coleta de amostra de vegetais, produtos e subprodutos vegetais, tem por finalidade a constatação de pragas, por meio de análise laboratorial, verificações de normas, padrões de identidade e qualidade estabelecidos em legislação específica.

Parágrafo único. A critério da autoridade fiscal, poderá ser coletada amostra do material suspeito, com acompanhamento da Ficha de Informações para Diagnose de Fitodoenças para ser encaminhado ao laboratório credenciado para análise.

- Art. 27. A amostragem, para fins de fiscalização, será executada:
- I mediante a lavratura de termo próprio, conforme disposto neste regulamento, com registro de todas as informações relativas ao lote amostrado;
 - II preferencialmente, na presença do responsável técnico, detentor ou de seu preposto;
- III se necessário, com auxílio de mão-de-obra fornecida pelo detentor do produto, sob orientação da autoridade fiscal responsável pela coleta;
- IV sob condições adequadas de armazenamento, ou a granel, em silos ou em embalagens de tamanho diferenciado;
- V no veículo em trânsito, quando o produto sob inspeção, vigilância e fiscalização estiver lacrado e com garantia de idoneidade validada pela autoridade fiscal da OEDSV de origem.
- Art. 28. Para o efeito de análise fiscal, a autoridade competente deve coletar a amostra representativa do produto.
- § 1º A coleta de amostra deve ser particionada em três frações iguais, de peso, volume e representatividade das características intrínsecas do produto amostrado;
- § 2º As partes devem ter os seus envoltórios, invólucros ou recipientes devidamente lacrados, identificados e tornado inviolável, na presença do interessado, e, na ausência ou recusa deste, na presença de testemunha idônea.
 - § 3º As partes amostradas devem ter a seguinte destinação:
- I a primeira fração da amostra do produto deve ser encaminhada ao laboratório incumbido de realizar a análise;
- II a segunda fração da amostra do produto deve ser colocada à disposição do responsável pelo produto, pelo período de trinta dias;
- III a terceira fração da amostra do produto deve ficar na posse do órgão fiscalizador para, sendo o caso, ser submetida à análise pericial;
- Art. 29. A análise fiscal de produto ou de sua amostra deve ser realizada por laboratório oficial, ou por aquele devidamente credenciado, com o emprego de metodologia oficial, para identificar adulteração ou irregularidades nas condições do produto, ou constatar a desobediência ou fraude às prescrições da legislação, considerando todas as fases de circulação do produto, desde a produção até o consumo ou a utilização final.
- Art. 30. O resultado da análise fiscal deve ser encaminhado ao órgão fiscalizador que formalizará ao fiscalizado, no prazo de até quinze dias.
- Art. 31. O interessado que discordar do resultado da análise pode requerer a perícia de contraprova, arcando com o seu custo.
- § 1º A perícia da contraprova deve ser requerida no prazo de quinze dias contado do recebimento do resultado da análise fiscal.
- § 2º No requerimento de perícia de contraprova, o interessado deve indicar o seu perito, que preencha os requisitos legais pertinentes ao requerido, sob pena de recusa da indicação.
- Art. 32. A perícia de contraprova deve ser realizada, também, em laboratório oficial ou devidamente credenciado, com a presença de peritos do interessado e do órgão fiscalizador, podendo ser tecnicamente assistida pelo técnico do responsável pela análise anterior.
- § 1º A perícia de contraprova não pode exceder o prazo de quinze dias contado da data de seu requerimento, salvo no caso em que as condições técnicas aconselhem ou exijam a prorrogação do prazo.
- § 2º A amostra de material para perícia de contraprova não pode estar violada, ou ser violada indevidamente. Ocorrendo a violação da amostra do material, o fato deve ser obrigatoriamente atestado pelos peritos.
- § 3º Verificada a violação de amostra do material, não pode ser realizada a perícia de contraprova. Neste caso, o processo de fiscalização, inspeção ou vistoria deve ser finalizado, devendo ser instaurada a sindicância necessária para a apuração de responsabilidades.
 - § 4º Ao perito legitimamente interessado deve ser:





- I dado conhecimento da análise fiscal promovida;
- II prestada qualquer informação técnica, legal ou regulamentar, que ele solicitar;
- III exibido qualquer documento necessário para o bom desempenho de sua tarefa.
- § 5º Caso os peritos apresentem laudos divergentes do laudo da análise fiscal, o desempate deve ser feito por um terceiro perito, escolhido de comum acordo pelas partes, ou, no caso de desacordo, por perito designado pela autoridade competente.
- § 6º Qualquer que seja o resultado da perícia de contraprova de desempate, fica vedada a repetição dela, prevalecendo tal resultado sobre os demais.
- § 7º Da perícia de contraprova devem ser lavrados os laudos competentes e a necessária ata, assinados pelos peritos participantes.
- § 8º Os originais dos documentos referidos no § 8º devem ser arquivados no laboratório oficial ou credenciado e deles devem ser entregues cópias à autoridade fiscalizadora e ao requerente da perícia de contraprova.
- Art. 33. As autoridades responsáveis pelo controle, fiscalização, inspeção ou vistoria devem comunicar ao interessado o resultado final das análises promovidas, inclusive da perícia de contraprova, aplicando ou mandando aplicar as penalidades acaso cabíveis.

CAPÍTULO IV DA IMPORTAÇÃO

- Art. 34. A importação de outros países de qualquer vegetal ou produto vegetal, subprodutos de origem vegetal, de insumos, máquinas e equipamentos para produção vegetal capaz de abrigar ou dispersar pragas, para as quais se considera a adoção de medidas fitossanitárias, bem como a prestação de serviços fitossanitários, é permitida em todo território do Estado de Mato Grosso do Sul, desde que obedecidas as exigências previstas na legislação federal, neste regulamento e nos atos normativos complementares.
- Art. 35. As pessoas físicas e jurídicas importadoras de vegetais ou de produto vegetal ou subprodutos de origem vegetal e de insumos para produção vegetal, de interesse do Estado, oriundos de outros países, ficam obrigadas a se cadastrar na IAGRO, conforme atos normativos complementares.

Parágrafo único. Os importadores de material, com finalidade de propagação vegetativa, ficam obrigados a informar à IAGRO a origem e o destino desses produtos no estado do Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO VI DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA

Art.36. Entende-se por educação sanitária o processo de difusão, construção e a propriação de conhecimentos, por parte dos envolvidos em diversas etapas ou fases das cadeias produtivas associadas às atividades agropecuárias relacionadas à produção de alimentos, fibras e energia, qualidade dos produtos, subprodutos de origem vegetal e insumos agropecuários.

Parágrafo único. A educação sanitária deverá ser regulamentada, implementada, coordenada e avaliada, em consonância com as políticas de educação sanitária do Estado.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 37. As infrações à legislação de Defesa Sanitária Vegetal serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura de auto de infração, observados os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A autoridade fiscal competente que tomar conhecimento, por qualquer meio, da ocorrência de infração às disposições deste Regulamento e normas complementares fica obrigada a promover a sua imediata apuração, sob pena de responsabilidade.

- Art. 38. Para o exercício das atividades de inspeção, vigilância, fiscalização, controle em defesa sanitária vegetal ficam aprovados os seguintes documentos:
- I auto de infração: documento lavrado com objetivo de registrar as irregularidades e as respectivas disposições legais infringidas;
- II termo aditivo: documento utilizado para corrigir eventual impropriedade na emissão dos demais documentos oficiais previstos neste Regulamento e acrescentar informações neles omitidas;
- III termo de apreensão: documento lavrado com objetivo de reter ou tomar sob a guarda da OEDSV produto vegetal, partes ou subproduto vegetal, bem como insumos agropecuários em desacordo com este regulamento, visando impedir ou cessar a prática irregular que não pode ser corrigida ou remediada;
- IV termo de constatação de irregularidade: documento lavrado para formalização inicial de evento ou de fato ilícito, quando em face das circunstâncias, do horário, do local da prática, da detecção da infração ou em face do infrator, seja aconselhável ou indicada esta modalidade;
- V termo de coleta de amostra: documento complementar ao termo de fiscalização, quando houver coleta de amostra, emitido com o objetivo de identificar as amostras coletadas para análise;
- VI termo de declaração de revelia do administrado: documento emitido nos casos em que não tenha sido paga a penalidade pecuniária ou não tenha sido cumprida a medida administrativa sanitária, ou, ainda, não tenham sido apresentados defesa ou impugnação ou recurso
- VII termo de desinterdição: documento lavrado com o objetivo de encerrar a interdição do produto ou estabelecimento;
- VIII termo de execução de decisão: documento lavrado para executar as decisões do termo de julgamento;
- IX termo de fiscalização: documento utilizado para registrar as situações encontradas no ato da fiscalização;
- X termo de interdição: documento lavrado com o objetivo de interditar, cautelarmente, o produto, a atividade ou o estabelecimento;
- XI termo de intimação: documento lavrado para cientificar o infrator dos atos praticados em todas as instâncias administrativas;





- XII termo de julgamento: documento lavrado com o objetivo de estabelecer as decisões administrativas definidas na forma deste Regulamento;
- XIII termo de liberação: documento lavrado com o objetivo de liberar ou autorizar os atos e condições que tenham sido suspensas;
- XIV termo de notificação: documento lavrado para estabelecer recomendações e exigências a serem cumpridas e o prazo para o seu cumprimento das medidas complementares visando prevenir, sanar, corrigir ou cessar atos infracionais;
- XV termo de suspensão: documento lavrado com o objetivo de impedir, cautelarmente, o ato ou condição em situação irregular;
 - XVI termo de revelia: documento que registra a não-apresentação da defesa escrita, no prazo legal;
- Art. 39. Os modelos relativos aos documentos aprovados no art. 38, seguem apresentados em anexo a este Regulamento.

Seção II Dos Procedimentos Administrativos

- Art. 40. Constatada infração a este Regulamento ou normas complementares, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:
- I lavratura do auto de infração e multa, que constituirá a peça inicial do processo administrativo sanitário, juntamente com documentos comprobatórios da infração que porventura existir;
- II concessão do prazo de trinta dias para apresentação de defesa pelo autuado, contados do recebimento do auto de infração;
- III juntada aos autos do processo, quando for o caso, da defesa assinada pelo autuado ou seu representante legal;
- IV é permitido o encaminhamento do processo para conhecimento da autoridade fiscal lavradora do auto de infração, possibilitando inclusão de termo aditivo, caso julgue pertinente;
- V lavratura, pela autoridade competente, do termo de declaração de revelia do administrado, depois de decorrido o prazo de trinta dias, caso não haja a apresentação de defesa pelo autuado;
- VI designação de relator, que não o autuante, pela autoridade competente, para, no prazo de trinta dias úteis, elaborar o parecer técnico, na sua área de competência visando subsidiar o julgamento de primeira instância, com base nos fatos contidos nos autos;
- VII apreciação da defesa pela autoridade julgadora de primeira instância, no prazo de trinta dias úteis, contados do recebimento dos autos;
- VIII da decisão de primeira instância, que seja parcial ou totalmente desfavorável, o autuado pode, no prazo de trinta dias, contado da intimação ou notificação, interpor recurso voluntário para autoridade superior, o Conselho Estadual de Recursos Administrativos (CERA), instituído por meio do art. 18 da Lei nº 3.333, de 21 de dezembro de 2006, regulamentado no Decreto Estadual nº 12.657 de 24 de novembro de 2008;
- IX o reexame necessário deverá obedecer aos ritos processuais estabelecidos no Art. 19 do Decreto Estadual nº 12.657 de 24 de novembro de 2008, sendo obrigatório para as decisões da autoridade julgadora de primeira instância, nos casos de decisões parcial ou totalmente desfavoráveis à administração em que a penalidade de multa tenha valor igual ou superior a 200 UFERMS;
- X- recebimento dos autos do processo pela autoridade superior, que designará relator para elaborar previamente parecer técnico no prazo de trinta dias;
- XI julgamento do recurso pela autoridade superior, no prazo de trinta dias, após a manifestação prevista no inciso IX deste artigo;
- XII encaminhamento dos autos do processo à autoridade que proferiu o julgamento em primeira instância, para cientificação e intimação do autuado;
- XIII encaminhamento dos autos do processo para inscrição e cobrança executiva, no caso de aplicação da penalidade de multa, quando esta não for recolhida dentro do prazo legal;
- § 1º Quando a defesa ou o recurso for encaminhado por via postal, será considerada a data da postagem, para efeito de contagem de prazo.
- § 2º No caso de infrator com domicílio indefinido, inacessível aos correios, ou quando da recusa de recebimento, a intimação deverá ser procedida por meio de edital, publicado em diário oficial do estado.
- § 3º Os prazos estabelecidos neste Regulamento começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- § 4º Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, ou este for encerrado antes da hora normal.
- Art. 41. As decisões administrativas definitivas, de primeira ou de segunda instância, conforme o caso, devem ser executadas:
 - I pela via administrativa;
 - II judicialmente.
 - § 1º Devem ser executadas administrativamente as penalidades:
 - I de advertência;
 - II de cumprimento de medidas sanitárias;
 - III de multa:
 - a) enquanto não inscrito o valor do débito na dívida ativa;
- b) mesmo depois de inscrito o valor do débito na dívida ativa, mas antes do ajuizamento da ação de execução judicial.
- IV de condenação de produtos após sua interdição ou apreensão, exceto quando a situação exigir resultado de amostras coletadas.
 - § 2º Em todos os casos previstos neste artigo devem ser:
 - I lavrados os termos apropriados;





- II feitas as intimações, notificações ou as citações regulares para a prática do ato ou para o cumprimento da matéria decidida;
- III promovidos os atos de anotação, averbação ou de registro dos fatos nos dados de cadastramento, bem como de inscrição ou de registro do estabelecimento ou da pessoa condenada pelas respectivas decisões administrativas.

Seção III Das Sanções Administrativas

- Art. 42. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, a infringência às disposições contidas neste Regulamento e nos atos normativos complementares sujeita as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, à reparação do dano e à cominação, alternativa ou cumulativamente, das seguintes sanções:
 - I advertência;
 - II multa de 30 (trinta) a 5000 (cinco mil) UFERMS;
 - III medidas fitossanitárias;
- IV proibição do comércio de vegetais, de produtos ou subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal e de resíduos vegetais de valor econômico no Estado, pelo prazo determinado pela Autoridade Fiscal;
 - V interdição de propriedade rural, urbana, estabelecimento comercial e industrial;
 - VI suspensão ou cancelamento da autorização, do registro e do cadastro na IAGRO;
- VII condenação, apreensão, interdição, alteração do uso proposto, destruição e rechaço de vegetais, de produtos vegetais, produtos biológicos, subprodutos de origem vegetal, resíduos vegetais e de insumos para produção vegetal.
- § 1º As penalidades de interdição e de suspensão, previstas nos incisos V e VI, terão vigência pelo prazo necessário à eliminação da praga ou ao atendimento das determinações impostas pela autoridade fiscal.
- § 2º A suspensão da autorização, do registro ou do cadastro se converterá em cancelamento, caso tais exigências não sejam cumpridas no prazo estabelecido pela autoridade fiscal competente.

Seção IV Das Infrações e Penalidades

- Art. 43. Constitui infração a inobservância e o descumprimento do disposto neste regulamento, bem como nos atos normativos complementares da IAGRO.
 - Art. 44. A multa deve ser aplicada obedecendo à seguinte gradação:
 - I multas leves: de 30 a 200 UFERMS;
 - II multas graves: de 201 a 1000 UFERMS;
 - III multas gravíssimas: de 1001 a 5000 UFERMS.
- Art. 45. Observado o disposto no art. 43 as infrações devem ser penalizadas com aplicação das seguintes multas:
 - I multas leves:
 - a) deixar de efetuar o cadastramento ou registro na IAGRO, quando obrigatório, nos casos de:
 - 1. estabelecimentos, pessoas ou prestadores de serviços: 75 UFERMS.
 - 2. plantio de cultura: 100 UFERMS.
 - b) deixar de comunicar alteração de dados cadastrais ou de registro na IAGRO: 30 UFERMS;
- c) deixar de apresentar o controle de estoque ou da movimentação de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal, e de insumos para produção vegetal: 30 UFERMS;
- d) deixar de apresentar a documentação de sanidade vegetal e fiscal para o comércio ou plantio de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal: 100 UFERMS.
 - II multas graves:
 - a) usar cultivares não indicadas oficialmente: 250 UFERMS;
- b) deixar de cumprir o tratamento fitossanitário de vegetais, de produtos vegetais, de subprodutos de origem vegetal e de insumos para produção vegetal: 300 UFERMS;
- c) deixar de destruir restos culturais ou área cultivada, ainda que a cultura seja estabelecida involuntariamente: 200 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- d) deixar de cumprir a restrição de trânsito de vegetais, de produtos vegetais, de subprodutos de origem vegetal, de insumos para produção vegetal, de máquinas, de equipamentos, de embarcações, de veículos e de outros potenciais veiculadores de pragas: 300 UFERMS;
- e) deixar de cumprir a rota de trânsito estabelecida pela IAGRO ou rota estabelecida e aprovada na emissão do documento de trânsito: 250 UFERMS.
- f) promover o trânsito de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal, ou ainda de insumos para produção vegetal, desprovido de documentação fiscal e fitossanitária ou ausência de preceitos essenciais para o trânsito destes: 250 UFERMS.
 - g) deixar de cumprir a medida fitossanitária de mudança de uso proposto: 500 UFERMS.
- h) deixar de cumprir o calendário de plantio: 200 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- i) deixar de destruir plantas, produtos vegetais ou subprodutos de origem vegetal, embalagens e qualquer outro material, veiculador das pragas, utilizado no acondicionamento ou no transporte de vegetais, de produtos ou de subprodutos de origem vegetal: 400 UFERMS.
- j) deixar de destruir área abandonada que tenha sido cultivada para a produção de vegetais, produtos vegetais ou de qualquer outro material: 400 UFERMS.
- k) comercializar mudas e materiais de propagação vegetativa, em locais não estabelecidos em cadastro ou registro, quando exigido pela IAGRO: 250 UFERMS.
- l) comercializar mudas e materiais de propagação vegetativa em vias públicas, que caracterizam atividade ambulante, ou locais e eventos sem a expressa autorização da IAGRO: 250 UFERMS.





- m) deixar de atender ou atender parcialmente notificação ou intimação da autoridade fiscal competente, feita no interesse da defesa sanitária vegetal, inclusive quanto à apresentação de documentos fiscais ou sanitários: 250 UFERMS:
 - n) deixar de atender ordem ou notificação de parar em posto de fiscalização de trânsito: 250 UFERMS.
- o) deixar de acondicionar adequadamente cargas de produtos e subprodutos vegetais ou permitir o derramamento de vegetais, produtos e subprodutos vegetais, nas vias públicas ou nas rodovias: 250 UFERMS;
 - p) deixar de cumprir a desinfestação de máquinas como medida fitossanitária: 250 UFERMS;
- q) deixar de adotar o Manejo Integrado de Pragas MIP, para reduzir as populações de pragas e/ou mantê-las em níveis populacionais abaixo daqueles que causem dano econômico: 250 UFERMS.
- r) comercializar mudas ou material de propagação vegetativa, com restrições fitossanitárias sem a autorização da IAGRO: 300 UFERMS;
- s) plantio de mudas ou material de propagação vegetativa com restrições fitossanitárias sem a autorização da IAGRO: 300 UFERMS.
 - III multas gravíssimas:
- a) plantar determinada cultura em área restrita ou de proibição de plantio: 1000 UFERMS, cuja multa deve ser acrescida de acordo com a respectiva área em que a medida fitossanitária não foi executada, da seguinte forma:
 - 1. de 1 a 10 ha: de mais 20 UFERMS;
 - 2. de 11 a 20 ha: de mais 50 UFERMS;
 - 3. de 21 a 50 ha: de mais 100 UFERMS;
 - 4. de 51 a 100 ha: de mais 200 UFERMS;
 - 5. de 101 a 500 ha: de mais 300 UFERMS;
 - 6. acima de 500 ha: de mais 500 UFERMS.
- b) descumprir o período de vazio sanitário: 1000 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- c) tentar introduzir no território estadual, vegetal ou produto vegetal de importação proibida: 2000 UFERMS;
 - d) introduzir no território estadual, vegetal ou produto vegetal de importação proibida: 3000 UFERMS;
- e) tentar introduzir no território estadual, vegetal, produto vegetal, subprodutos de origem vegetal e insumos para produção vegetal capazes de transmitir ou de veicular praga, sem a necessária autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 1000 UFERMS;
- f) introduzir no território estadual, vegetal, produto vegetal, subprodutos de origem vegetal e insumos para produção vegetal capazes de transmitir ou de veicular praga, sem a necessária autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 2000 UFERMS;
- g) comercializar vegetais, produtos vegetais, subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e resíduos vegetais quando estiver o estabelecimento suspenso ou interditado ou os produtos apreendidos: 2000 UFERMS;
- h) remover vegetal ou produto vegetal submetido à quarentena vegetal, ou descumpri-la, sem autorização do serviço de defesa sanitária vegetal federal ou estadual: 4000 UFERMS;
- i) cultivar qualquer cultura hospedeira de pragas em propriedade que tenha sido interditada por não destruição de restos culturais e/ou por abandono de área de cultivo: 1500 UFERMS; A multa deve ser acrescida de 1 UFERMS para cada hectare da respectiva área em que foi constatada a infração;
- j) extraviar ou remover qualquer vegetal, produtos vegetais, subprodutos de origem vegetal, insumos para produção vegetal e resíduos vegetais, outros materiais potenciais veiculadores de pragas de interesse da defesa sanitária vegetal controladas pelo Estado de Mato Grosso do Sul objeto de interdição, suspensão ou apreensão pela fiscalização estadual: 3000 UFERMS.
- k) embaraçar a ação da autoridade fiscal da IAGRO no exercício de suas funções, com objetivo de dificultar, retardar, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização: 2000 UFERMS;
- l) intimidar, ameaçar ou impedir a autoridade fiscal da IAGRO no exercício de suas funções: 5000 UFERMS;
- § 1º Responde pelas infrações referidas nos incisos deste artigo, quem por ação ou por omissão lhe der causa, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.
- § 2º Observado o disposto neste artigo, fica sujeito à autuação também, quem não cumprir as exigências por notificação.
- § 3º A multa pecuniária deverá ser aplicada em dobro, em caso de reincidência, na mesma infração, no período de 5 (cinco) anos da decisão administrativa definitiva.
- § 4º Cada uma das infrações cometidas deve ser individualmente penalizada, exceto no caso de infrações simultâneas, mas conexas, neste caso deve ser aplicada somente a pena de gradação mais elevada.

Seção V Da Execução de Auto de Infração e Multa

Art. 46. As infrações devem ser formalizadas por meio da lavratura de:

I - auto de infração;

II - termo de constatação de irregularidade (TCI).

§ 1º A lavratura de auto de infração não depende da existência prévia do TCI, todavia, tendo sido este lavrado, o auto de infração deve indicar ou tomar como base os dados e as informações contidas no instrumento de formalização inicial do evento ou do fato ilícito.

§ 2º Todo auto de infração acarreta abertura de processo administrativo específico.

Art. 47. O auto de infração ou o TCI devem conter, no mínimo:

I - a identificação do infrator e, conforme o caso, a do corresponsável, bem como a indicação dos respectivos endereços;





- II o local, a data e o horário da:
- a) constatação da infração, ainda que tais dados sejam aproximadamente indicados em virtude das circunstâncias do evento ou do fato ilícito;
 - b) lavratura do auto de infração ou TCI.
- III a descrição do evento ou do fato que constitua infração às prescrições em regulamento, juntando eventuais documentos ou provas que fundamentam o auto de infração ou TCI;
 - IV as disposições legais ou regulamentares infringidas;
 - V a multa aplicada ou cabível;
- VI a identificação e a assinatura da autoridade fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ou TCI, conforme o caso;
- VII a intimação, a notificação ou a citação do autuado ou da pessoa identificada no TCI, bem como os prazos, para:
- a) o cumprimento da exigência formulada no instrumento do ato, inclusive para o pagamento da multa aplicada ou cabível;
 - b) a apresentação de defesa ou impugnação.
 - Art. 48. O auto de infração e o TCI devem:
 - I obedecer aos modelos oficiais anexos instituídos por meio deste instrumento;
 - II ser lavrados em três vias, sendo que:
- 1. A primeira via deve ser encaminhada ao setor responsável pelo processo administrativo de execução do auto de infração, da IAGRO;
 - 2. A segunda via do documento lavrado deve ser entregue à pessoa autuada ou identificada no TCI;
- 3. A terceira, e última via, permanecerá em posse da autoridade fiscal responsável pela lavratura do auto de infração ou TCI.

Parágrafo único. No caso do disposto no caput deste artigo, admite-se a lavratura e emissão de auto de infração em modelo oficial definido em sistema eletrônico da IAGRO.

Art. 49. Sempre que o infrator, o corresponsável ou o representante legal de qualquer um deles não queira ou não possa assinar o auto de infração ou TCI, essa circunstância deve ser declarada, expressamente, no instrumento utilizado pela autoridade fiscal da IAGRO para formalizar o ato infracional.

Parágrafo único. No caso do disposto neste artigo, poderá ser posteriormente remetida ao autuado ou ao corresponsável, ou a ambos, uma das vias do documento, por meio de postagem registrada com a prova de recebimento.

Art. 50. As omissões ou as incorreções na lavratura do auto de infração ou TCI não acarretam a sua nulidade, desde que constem os elementos necessários para a determinação da infração e a caracterização do infrator ou do corresponsável ou de ambos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 51. A IAGRO poderá, nos limites de sua respectiva competência:
- I celebrar ou firmar acordos, ajustes ou convênios, com quaisquer órgãos ou entidades públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, para dar cumprimento ao disposto neste regulamento, visando a:
 - a) obter e disponibilizar recursos científicos, tecnológicos, humanos, financeiros ou materiais;
 - b) operacionalizar projetos ou programas de trabalho de interesse recíproco;
 - c) atender quaisquer outros fins de legítimo interesse das partes;
- d) promover campanhas de esclarecimento das ações de defesa fitossanitária, sempre que se aproximarem as épocas:
 - 1. de evento de maior risco para a Defesa Sanitária Vegetal;
 - de utilização de insumos agrícolas;
- II promover a disciplina complementar ou suplementar das matérias regulamentadas por esta portaria, inclusive em conjunto com outros órgãos ou entidades que, legitimamente, representem os interesses da defesa sanitária vegetal, da economia local ou regional, do meio ambiente ou da saúde pública.
- Art. 52. Poderão ser formalizadas, atualizadas e publicadas, pela IAGRO, as pragas passíveis de ação e de medidas fitossanitárias.
- Art. 53. A IAGRO publicará as ações ou normas operacionais complementares, relativas à implementação da política de defesa sanitária vegetal de interesse do Estado.
 - Art. 54. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 31 de janeiro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor-Presidente





ANEXO ÚNICO MODELO OFICIAL ASSOCIADO AOS TERMOS FISCAIS DESCRITOS NOS ARTIGOS 39 DESTA PORTARIA

AGRO E	Coverno de Caracio de Maio Grosse de Sul Aglicei a l'ipipitani de Derbra Xentidra Assessi e Vegetal Estància de lospecido Defeno fembrio Vegetal Vigilitado e Diligiricalo Finado yen Delena Destitire Regetal		
AUTE	District Conference on Section 2015	TERMO	NOTIFICAÇÃO
NA DAUGUSTANONE			
NOWE TO SERVICE STREET		THE PARTIES	
THE RELEASE			30
×1.0806		les.	
A Place of		Territoria de	
ALIEN ALLENANT			
to my		[Disks	
Approximately TEE 4 IIII			
9885	FIRST W	MARKET.	
ARTERIO VINC			
Selection of the Parket of	DESTRUCTION CANADASSISSIONS	20 (8000 + F3.10)	Description of a reason
ORGER STATES			
DESGRIÇÃO			
Подаления в выпачания	PO CENS FIRE SPRENTINGS OF	HOW TERMOR DA LEGIS	LAÇÃO HIBBATE, FEA RI AJOMA
PRODUCTS APPRIAGRAM IN III.	PO COMO FID. SUPERFRIDE DE	A RECOGNICATION OF THE PROPERTY OF	LAÇÃO HIBERTS, PEA EL AUTHAR
THE ALMON STREET, AND THE STRE	PETERSONAL TRANSPORT OF	A RECOGNICATION OF THE PROPERTY OF	LAÇÃO HIBBATE, FEA RI AJOMA
ANTIGO AND BO SEESED ON	PETERSONAL TRANSPORT OF	A RECOGNICATION OF THE PROPERTY OF	LAÇÃO HIBBHTS, FISA RI AJENAS HOUSEND NO FRANCIS LEDAL S
PRODUCTS APPRIAGRAM IN III.	C. MARKET ENGL.	HISSANDO A SHIERRON	LAÇÃO HISBHTS, FISA RI ALFOANI HOLLANDO HIS FRANCI DESAL. S J DING ALFOR ACIDADE
ANTIGO AND BO SEESED ON	C. MARKET ENGL.	CAR	LAÇÃO HISBHTS, FISA RI AUTUMA HILLIANS NO FINADO LIBRADO FISHE AUTUM AO MART
ANTIGO AND BO SEESED ON	C. MARKET ENGL.	PART OF REPORT	LAÇÃO HISBHTS, FISA RI AUTUMA HILLIANS NO FINADO LIBRADO FISHE AUTUM AO MART
ANTIGO AND BO SEESED ON	L. MARTINEZO	PART OF REPORT	LAÇÃO HISBHTS, FISA RI AUTUMA HILLIANS NO FINADO LIBRADO FISHE AUTUM AO MART
PALIFIC VITS DO REGION OF	L. MARTINEZO	PARTITION AS INTERPORT	LAÇÃO HISBHTS, FISA RI AUTUMA HILLIANS NO FINADO LIBRADO FISHE AUTUM AO MART



Extrato do Termo de Encerramento de Contrato Nº 0021/2019/IAGRO Nº Cadastral: 12919

Processo: 71/506.739/2019

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e LLima Comércio e

Servicos Ltda.

Objeto:O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto. **Fundamentação Legal:**Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução nº 88 de 03

de outubro de 2018 e art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de Assinatura: 24/09/2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Luís Moreira de Lima.

Extrato do Termo de Encerramento do Contrato Nº 0018/2019/IAGRO Nº Cadastral: 12786

Processo: 71/501.227/2019

Partes: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal – IAGRO e Reynaldo L. de

Osti - ME.

Objeto:O presente contrato está sendo encerrado por motivo de cumprimento de objeto. **Fundamentação Legal:**Este Termo de encerramento é celebrado com fundamento na Resolução nº 88 de 03

de outubro de 2018 e art. 78, §único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Data de Assinatura: 24/09/2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e Reynaldo de Luiz de Osti

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 282 de 23 de setembro de 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS N° 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Sandra Carlos Figueiredo Frade	7208	268
Marco Tulio Dias Lopes Filho	1649	269
Dyego Marques da Silva	5938	270
Victor Emanuel Sanches	7212	271

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de setembro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold

Diretor Presidente/IAGRO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: nº 71/502461/2019

Partes: AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL-IAGRO, autarquia estadual,

inscrita no CNPJ sob nº 03.980.919/0001-87, com sede na Avenida Senador Filinto Muller, nº 1146, Bairro Universitário, nesta Capital, representada pelo Diretor-Presidente **DANIEL DE BARBOSA INGOLD**, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 10.343.216-4 SSP/SP e CPF nº 055.413.148-01, residente e domiciliado a Rua da Paz nº 310 – Centro - nesta Capital, e de outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SED/MS, neste ato representada pela Senhora **MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA**, brasileira, casada, residente nesta capital, portadora do documento de identidade nº 1.488.399-1 SSP/PR

e CPF nº 724.551.958-72.

Objeto: O presente Termo Aditivo é para que se estendam atendimentos aos estudantes da Rede Estadual





de Ensino de MS, das esferas Concomitante e Subsequente, sem alterações no exposto em Anexo Único, em Plano de Trabalho e em demais cláusulas e ainda, para que a Ementa do Termo Original, em conformidade com o objeto da mesma, conste "Agroecologia", ficando a redação da seguinte forma: "Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019, para a concessão de estágio supervisionado aos alunos dos Cursos Técnicos em Agropecuária, Agroecologia e Química, nas formas integradas, concomitante e subsequente no Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino de MS, que entre si celebram Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO) e a Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul."

- 1.1 Entende-se por Concomitante, o estudante que deverá ter cursado o segundo ano do ensino Médio com êxito ou estar cursando a Educação de Jovens e Adultos na etapa do ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio. Assim, o estudante cursa o técnico em um período e o Ensino Médio Regular em outro período.
- 1.2 Entende-se por Subsequente, o estudante que deverá ter cursado o segundo ano do Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos na etapa do Ensino Médio com êxito.

Prazo: Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica

firmado em 25/11/2019.

Data Assinatura: 04 de setembro de 2020

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold pela IAGRO e Maria Cecília Amendola da Motta pela SECRETARIA DE

ESTADO DE EDUCAÇÃO - SED/MS.

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n.12395/2019/DETRAN N° Cadastral: 12395

Processo: 31/702.174/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento Estadual de

Trânsito e NATÁLIA DA SANTA CLARA

Objeto: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do

Contrato nº 12395/2019 em 12 (doze) meses, com início em 01/10/2020 e término em 30/09/2021, obrigando-se o LOCADORA a cumprir as cláusulas constantes do

contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR

Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.31201.06.122.0013.4116.0002 - Natureza de despesa:

33903615 - Fonte: 0240000000

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas nas Leis nº 8.245/1991

e nº 8.666/1993, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 22/09/2020

Assinam: RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR e NATÁLIA DA SANTA CLARA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM BANDEIRANTES/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
VW/GOL 1.0	NFN9445	9BWCA05X25T207212	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/GOL 1.0	NFN9445	9BWCA05X25T207212	ILSON RODRIGUES DA FONSECA
VW/GOL 1.0	NFN9445	9BWCA05X25T207212	JOSE OZORIO DA SILVA
FORD/F250 XLT L	HRR6707	9BFFF25L31B060065	JOSE LUIZ DOS SANTOS
FIAT/UNO MILLE	HQF0893	9BD146000M3800184	DEJANIRA DO N DA SILVA
FIAT/UNO MILLE FIRE	HRY0578	9BD15822534486317	COSME DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ1756	9C2JC250WVR039694	MARCELO DANIEL DELMONDES
HONDA/CG 125 TITAN	HRT4377	9C2JC250XWR027447	ACAUA ADM DE CONS SC LTDA





HONDA/CG 125 TITAN	HRT4377	9C2JC250XWR027447	EDIMAR MOTTA NOVAES
HONDA/CG 125 TITAN	HRW5735	9C2JC2500XR137229	ELISABETE ARGUILERA ACUNHA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX7892	9C2JC30101R159852	MARCELO ALVES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH9198	9C6KE122090077649	BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTH9198	9C6KE122090077649	KLEBER CARVALHO BEZERRA
HONDA/CG 125 FAN	HSH9220	9C2JC30708R004649	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 125 FAN	HSH9220	9C2JC30708R004649	MILTON DE SOUZA LIMA
HONDA/CG 125 FAN	HTE5294	9C2JC30708R245382	LUCIA MARA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR8630	9C2JC4110BR756414	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN KS	HTR8630	9C2JC4110BR756414	CLAUDIO RAMOS DE FREITAS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTR8547	9C6KE1210A0039805	REINALDO GOMES BEJARANO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK6524	9C2KC08204R012125	ROBERTO MARIA DA CUNHA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRR5530	9C6KE1500C0057538	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRR5530	9C6KE1500C0057538	JOSE APARECIDO CORDEIRO
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1362	9C2JC2500XR217983	SANDER MESSIAS DA SILVA
VW/GOL TSI 1.8	AGB6402	9BWZZZ377TT060005	REILER FERREIRA DE NOVAES
VW/GOL GTS	CAR3748	9BWZZZ30ZHT032637	OLIVAL VIEIRA DA SILVA
HONDA/NXR150 BROS ESD	HTU0684	9C2KD0540BR105758	MARCOS ANTONIO DOS S BENITEZ
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTM7824	9C2KC15109R003294	ANDRE SEBASTIAO DE BARROS
YAMAHA/YBR 125K	HTK6389	9C6KE092080217554	ANTONIO JOELLI XARAO DE MELLO
GM/CHEVETTE	HRA3441	5C11AHC104626	ERCY PEREIRA
GM/CELTA 2P LIFE	NVX4238	9BGRZ08F0BG259905	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
GM/CELTA 2P LIFE	NVX4238	9BGRZ08F0BG259905	PALOMA NIKLES DE A JARDIM
YAMAHA/YS150 FAZER ED	S/PLACA	9C6KG0660E0028899	ANTONIO RIBEIRO
YAMAHA/YS150 FAZER ED	S/PLACA	9C6KG0660E0028899	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 FAN	HSP8389	9C2JC30706R874219	OTILIA MARIA DE JESUS BARBOSA
YAMAHA/FAZER YS250	KAA7402	9C6KG017060003994	FRED ALVARENGA
HONDA/CBX 200 STRADA	HRW7672	9C2MC2700YR008449	LUCIANO CACERES PEREIRA
HONDA/NXR150 BROS ESD	HSL9343	9C2KD03106R003100	JORGE LUIZ GARCIA
HONDA/CG 125 TODAY	HRB0165	9C2JC1801LR505829	RUDSON MARQUES RODRIGUES
HONDA/CBX 200 STRADA	HRX4414	9C2MC27001R005084	OMNI S A FINC INVEST
HONDA/CBX 200 STRADA	HRX4414	9C2MC27001R005084	WILSON ROSA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSZ4705	9C6KE092070131906	ISA FERREIRA DA ROCHA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTL3891	9C2KC08208R078421	JOSIMAR APARECIDA MENDES
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMAPUÃ/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HTW2371	9C2JC250TTR033155	ROSILENE GONCALVES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP4348	9C2KC08106R911199	RAIMUNDO RICARDO ROCHA
HONDA/CG 125 TITAN	KIU5247	9C2JC250WWR217271	GEOVANE MATHEUS OLIVEIRA PRADO





HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSM1033	9C2KC08205R029584	FABRICIO NASCIMENTO RODRIGUES
HONDA/CG 125 FAN	HTB9036	9C2JC30708R552507	WESLEY MARTINS MARCELINO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTB5025	9C2MC35008R038082	FABIO JUNIOR FERREIRA DE MOURA
HONDA/NXR150 BROS ES	DOQ9384	9C2KD03306R009295	DAVEDI BRITO CUNHA
HONDA/CG 125 TITAN	CKR4400	9C2JC250XWR011066	RAIMUNDO DA SILVA
HONDA/CG 150 SPORT	HTL6798	9C2KC08608R029470	MARCIO FERREIRA DE CARVALHO
	_		
HONDA/CG 150 FAN ESI	HSR0470	9C2KC1550AR068760	DALMIRO LISBOA SANTANA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1102	9C2JC2500XR195420	ANDREY CARDOSO LOPES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K		9C6KE122090019740	ADMINISTRADORA DE CONS SICREDI LTDA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTP6657	9C6KE122090019740	FATIMA IZIDORA DE SOUZA
HONDA/NX-4 FALCON	NBT9505	9C2ND07003R102873	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/NX-4 FALCON	NBT9505	9C2ND07003R102873	VERA LUCIA BOAVENTURA
HONDA/CG 125 FAN	HTK8740	9C2JC30708R199226	DANIEL AMORIM DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX0083	9C2JC3020YR013101	ROSALINA PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT0751	9C2JC250WWR214260	MARIA DIAS CENTURION LOPES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K		9C6KE1220A0140400	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTU7358	9C6KE1220A0140400	MARIA NUNES DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTM0824	9C6KE122090076931	CRISPIM PEREIRA DO CARMO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST1094	9C2MC35003R136482	MARCELLA LOHANA F FIGUEIREDO
HONDA/NXR150 BROS ESD	HTE7129	9C2KD03108R035918	ARLINDO VANDERLEI BRITES
FIAT/UNO MILLE SX	BLE9564	9BD146047T5848511	FABIO COSTA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK3080	9C2KC08105R101610	JEFERSON CLEMENTINO DUTRA
YAMAHA/YBR 125E	HRK8988	9C6KE043050048286	ADAO VALENTIM DE SOUZA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN2596	9C2MC35005R036524	GEOVANI VEIGA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTL1217	9C2JC30708R194899	TCHARLES PEREIRA ROCHA
HONDA/CG 125 FAN	HTB9464	9C2JC30708R609765	MARIA AP. MELQUIADES DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSV6671	9C6KE092070109148	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/YBR 125K	HSV6671	9C6KE092070109148	ROMILDO MANOEL DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN3499	9C2KC08205R055340	JOAO EDUARDO MULLER
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK5360	9C2KC08504R027165	ELITON GOMES DE OLINDO
HONDA/CG150 TITAN	HTL9244	9C2KC16309R013968	VANDIEMERSON NUNES MALAQUIAS
MIXESD			
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRW5989	9C2JC3020YR003232	ROBSON ALVES TIAGO
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	HSN6934	94J2XECF55M006231	JADIR FERREIRA DOS SANTOS
		3432ALCI 3311000231	DADIK I EKKLIKA DOS SANTOS
·			
YAMAHA/YBR 125E	HSN8204	9C6KE091060004495	IVO DE DEUS DIAS
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HSN8204 NRG1488	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HSN8204 NRG1488 NRG1488	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TAN KS HONDA/CG 125 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA JOAO RODRIGUES COIMBRA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA SILVA MOACIR DA SILVA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER FIAT/UNO MILLE SMART	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA JOAO RODRIGUES COIMBRA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER FIAT/UNO MILLE SMART	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA JOAO RODRIGUES COIMBRA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA JOAO RODRIGUES COIMBRA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES HONDA/BIZ 125 MAIS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914 NRG8789	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836 9BD15808814170836 9C2HA0710YR204348 9C2JC4230AR140562	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA VANDERSON MENDES SANTIAGO BANCO ITAUCARD SA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES HONDA/BIZ 125 MAIS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914 NRG8789 NRG8789	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836 9BD15808814170836 9C2HA0710YR204348 9C2JC4230AR140562	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA JOAO RODRIGUES COIMBRA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA VANDERSON MENDES SANTIAGO BANCO ITAUCARD SA DEVANI DIAS DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914 NRG8789 NRG8789 HSL5363	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836 9BD15808814170836 9C2HA0710YR204348 9C2JC4230AR140562 9C2JC4230AR140562	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA VANDERSON MENDES SANTIAGO BANCO ITAUCARD SA DEVANI DIAS DA SILVA JOCENIR CORREA LEITE
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/CG 150 TITAN KS CHEVROLET/CLASSIC	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914 NRG8789 NRG8789 HSL5363 ENJ3110	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836 9BD15808814170836 9C2HA0710YR204348 9C2JC4230AR140562 9C2JC4230AR140562 9C2KC08105R000143 9BGSA1910AB212147	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA VANDERSON MENDES SANTIAGO BANCO ITAUCARD SA DEVANI DIAS DA SILVA JOCENIR CORREA LEITE AYMORE CRED FIN INV SA
YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/FACTOR YBR125 E YAMAHA/FACTOR YBR125 E HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/NXR125 BROS KS YAMAHA/YBR 125K SUNDOWN/MAX 125 SED HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 FAN KS HONDA/CBX 250 TWISTER YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CBX 250 TWISTER HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN ES HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 125 FAN HONDA/CBX 250 TWISTER FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE SMART HONDA/C100 BIZ ES HONDA/BIZ 125 MAIS HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN8204 NRG1488 NRG1488 JVU3755 HRK7258 HSL7697 HSL7697 HSM1328 HSR0461 HTK4603 HSQ4246 HTM2841 HSR7989 NRG0650 NRG0650 HSW8141 NRV4302 HSV7938 JOU3000 DCX1420 DCX1420 HRW3914 NRG8789 NRG8789 HSL5363	9C6KE091060004495 9C6KE1510B0003668 9C6KE1510B0003668 9C2JC41109R016621 9C2JC30202R116395 9C2KC08205R041066 9C2KC08205R041066 9C2JD20105R001127 9C6KE092080190287 94J2XCCC88M026089 9C2JC30203R118073 9C2JC41109R519405 9C2MC35007R002817 9C6KE1220A0135175 9C6KE1220A0135175 9C2MC35002R047502 9C2JC4120DR513106 9C2JC30708R056013 9C2MC35003R125941 9BD15808814170836 9BD15808814170836 9C2HA0710YR204348 9C2JC4230AR140562 9C2JC4230AR140562	IVO DE DEUS DIAS MARIA GLORIA DIAS SOFTOV BARBOSA YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA DERIELSON DA SILVA FABRICIO AVILA ALESSANDRO MENDONCA DA SILVA BANCO FINASA SA ADOLFO SAMURIO RENATO CAVALHEIRO DA SILVA PAULO CLEMENTINO DA SILVA KLEBER ASSIS DE MOURA EDISON PEREIRA DA SILVA MARLON SANDRO PEREIRA BANCO PANAMERICANO S/A JOAO PEREIRA DA COSTA MOACIR DA SILVA MARIOSVALDO DE SOUZA OLIVEIRA ATAIDE LUIZ DA SILVA BV FINANCEIRA S A C F I JERONIMO MOURA VANDERSON MENDES SANTIAGO BANCO ITAUCARD SA DEVANI DIAS DA SILVA JOCENIR CORREA LEITE





HONDA (CC 150 TITAN) (C	UC) /70F1	0621/6001000046256	ELICANCELA DE ALMEIDA MENDEC
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV7951	9C2KC08108R046256	ELISANGELA DE ALMEIDA MENDES
YAMAHA/YBR 125K	HSS3175	9C6KE092070083834	JOSE CLEBIO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125K	HSS3175	9C6KE092070083834	YAMAHA ADMINIST DE CONS. SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW4768	9C2JC2500YR095267	SILVANA JUSTO GONCALVES
YAMAHA/YBR 125K	HSN6952	9C6KE044050138200	ALDAIR JOSE NUNES
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ6556	9C2JC250WWR100579	ADELSON SIMOES BARBOSA
FIAT/UNO CS	HRF5883	9BD14600003107767	MARIA APARECIDA SOARES DA SILVA
FIAT/SIENA FIRE FLEX	DSN7936	9BD17203G73228852	FABRICIO AVILA
HONDA/NX-4 FALCON	DXK9279	9C2ND07007R009343	TATIANE ARAUJO VAZ
I/HYOSUNG CRUISE 125	BJX3500	KM4MF4EASS1100488	JOAO CORREIA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HSV3841	9C2JC30707R156558	JUNIOR CESAR TALAVEIRA FERREIRA
SUNDOWN/MAX 125 SE	HSO3093	94J2XDCB66M007783	DOUGLAS SILVA BATISTA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSQ0092	9C2JC30102R216154	CARLOS ALBERTO SCARPARO
YAMAHA/YBR 125K	HSO1153	9C6KE044050141118	LUCINEIA CANDIDA DO CARMO
YAMAHA/YBR 125ED	HTB0544	9C6KE090080026771	ANGELICA LOUYSE CLAUDINO GOMES
YAMAHA/YBR 125ED	HTB0544	9C6KE090080026771	BANCO FINASA SA
YAMAHA/TDM 225	HSQ8066	9C6KG015030000272	EDEVALDO ANTONIO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	JZA5970	9C2KC08106R031458	TALYSSON FERREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS6462	9C2KC08507R086890	MAXWEL DE ANDRADE DO CARMO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK4355	9C2KC08104R023484	ANTONIO CLEITON DE OLIVEIRA SOUZA
HONDA/XLR 125	HRK2518	9C2JD17102R005028	MILTON PEREIRA DE MORAIS JUNIOR
HONDA/POP100	HTL9219	9C2HB02108R028335	OLIVALDO TIAGO NOGUEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO7157	9C2KC1670BR642041	BANCO PANAMERICANO S/A
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRO7157	9C2KC1670BR642041	DIEGO LIMA ARAUJO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO9314	9C6KE1520C0074730	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRO9314	9C6KE1520C0074730	LUANA PEREIRA SOARES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTE4636	9C2KC08108R333680	ADRIANA DO BOM DESPACHO
	HTR1391	9C2JC4110AR611999	NILMA LUIZ DE PAULA
HONDA/CG 125 FAN KS			
YAMAHA/YBR 125K	HTK8307	9C6KE092080208947	ADEMIR CUSTODIO DA COSTA
HONDA/C100 BIZ	HSB6950	9C2HA07001R023979	ANGELA DA SILVA
HONDA/C100 BIZ MAIS	HSK5836	9C2HA07204R006868	KESSYA FERNANDES LOPES
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT5852	9C6KE1550D0015525	DANIEL GONCALVES
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT5852	9C6KE1550D0015525	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG4655	9C2JC4120AR138800	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRG4655	9C2JC4120AR138800	JOSE RENATO DE MELO
YAMAHA/XTZ 125E	HTB9680	9C6KE093080029686	SONILDA PEREIRA DO CARMO
HONDA/C100 BIZ ES	HRK4907	9C2HA07102R006364	JANAINE DE MORAIS GOMES
HONDA/C100 BIZ	HRX3226	9C2HA0700YR049279	FRANCISLAINE CORREA RODRIGUES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSW3577	9C2MC35002R031125	MARCELO ALVES CHAVES
HONDA/CG 150 SPORT	HTB9467	9C2KC08608R018386	GLEISSON AMILCAR RODRIGUES FERREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HSH6835	9C2JC30707R222869	ANDREIA DE SOUZA MAIA
HONDA/CG 125 FAN	HSH6835	9C2JC30707R222869	BANCO FINASA SA
HONDA/C100 BIZ ES	HSM1616	9C2HA07103R037785	SANDYELLE PEREIRA CONCEICAO
YAMAHA/YBR 125E	HRT8605	9C6KE0100Y0002679	MARIA DE F RODRIGUES DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRT5059	9C2JC250XWR081869	ADENIR FRANCISCO DO SANTOS JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSM8129	9C2JC30705R021175	CLEITON ODAIR HORING
HONDA/CG 150 TITAN KS	AQA2453	9C2KC08108R170318	SIDINEI ALVES DOS ANJOS
HONDA/CG 125 TITAN	CJG6410	9C2JC250XWR053055	WAGNER GIMENES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSH8287	9C6KE091080049319	ANTONIO SOARES DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HSB0749	9C6KE042050031466	ANTONIO CARLOS BRANDAO BARBOSA
HONDA/CG 150 SPORT	HSP4343	9C2KC08606R806121	DIEGO MELQUIADES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRT4675	9C2JC250XWR012357	JADIR LUIZ MENEGHETTI
FIAT/UNO MILLE SX	HRH7671	9BD146047T5823291	ARLINDO PROTASIO DA SILVA NETO
FIAT/UNO MILLE SX	HRH7671	9BD146047T5823291	UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASIL. S A
HONDA/CBX 250 TWISTER	CVQ5032	9C2MC35002R020577	DIEGO DANILO DOS SANTOS MEDEIROS
FIAT/PREMIO CSL	LXA2407	9BD146000K3514068	ROSELENE DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110BR414152	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110BR414152	LUCAS OLIVEIRA PEREIRA
VW/GOL CLI	HRH9070	9BWZZZ377ST198436	GILDA ELENA PRETTO
V/V//(¬() (HRHGU/U	9BW////s//SIIGAASA	

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM COXIM/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110AR547873	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 125 FAN KS	S/PLACA	9C2JC4110AR547873	RENAN BENITZ NERY
SUNDOWN/HUNTER 90	S/PLACA	94J2XMJH77M021261	BANCO FINASA SA
SUNDOWN/HUNTER 90	S/PLACA	94J2XMJH77M021261	LEONARDO DA SILVA SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSS3127	9C2KC08507R028351	MARIO ANGELINO DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRT6424	9C6KE1500C0066490	BANCO PANAMERICANO S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRT6424	9C6KE1500C0066490	JOSE CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA
GM/CHEVETTE MARAJO	HQN0418	5C15ABC103510	JOSE ALVES DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO EDX	BLR9541	9BD178226V0325295	JORGE MARQUES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI1857	9C6KE1520B0058208	LUIS EDUARDO FERREIRA CACERES
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTU7285	9C6KE1200A0074141	ELIAS LACERDA DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTU7285	9C6KE1200A0074141	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSN4781	9C2KC08505R060869	LEANDRO OJEDA VALIENTE
FIAT/PALIO EL	CFT9645	9BD178037T0004095	GLEISON ANTONIO VILALBA MACHADO
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRR9927	9C2KC1660CR533627	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRR9927	9C2KC1660CR533627	BERNARDINA CAMPOSANO
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI1655	9C2JC4120BR535510	BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI1655	9C2JC4120BR535510	VALDEIR DOS SANTOS SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR6386	9C6KE1220A0115393	ISRAEL BARBOSA DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTE9447	9C2JC30708R774093	RINALDER TAVARES DE OLIVEIRA
HONDA/NXR125 BROS KS	HSK0708	9C2JD20104R005921	GILSON GOMES DE FREITAS
FIAT/UNO MILLE ELECTRONI	JDR9064	9BD146000P3972215	BB LEASING S/A ARREND. MERCANTIL
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTU7227	9C2KC1620AR052344	ANTONIA MARGARETH NANTES VIEIRA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW2554	9C2JC2500YR048274	MARCELINO MATIAS CUNHA
HONDA/BIZ 125 ES	HSO2809	9C2JA04206R008393	VENIR DOS REIS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTP1444	9C6KE1210A0033850	BENEDITA ALVES
HONDA/BIZ 125 ES	HSZ6086	9C2JA04208R016752	JOSIVAN L DE A DAS NEVES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSO7017	9C2KC08106R861967	FABIO LANA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN	HTL4725	9C2JC30708R704507	ZENILSON DELMONDES
HONDA/CG 125 FAN	HTK5375	9C2JC30708R617135	C GIMENES BORGES - EPP
YAMAHA/YBR 125K	HTK8849	9C6KE092080225037	RODRIGO BENEDITO DA SILVA
VW/GOL 1.0	AMD2075	9BWCA05X95T044428	BV FINANCEIRA SA C F I
VW/GOL 1.0	AMD2075	9BWCA05X95T044428	ROSENILDO DE LIMA FERREIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	0001770	9C2KC1680FR008798	ROBERTO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZV3427	9C2JC30103R241809	JAIR OSHIRO
YAMAHA/YBR 125ED	HSR4835	9C6KE090060010888	RODRIGO DE ARAUJO PESSON
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NLQ7308	9C2KC1620AR062880	BANCO ITAUCARD S/A
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	NLQ7308	9C2KC1620AR062880	LAZARA SILVA COSTA
YAMAHA/NEO AT115	HSS3221	9C6KE089070005378	JORCENEIDE FERREIRA DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NJR2879	9C6KE122090005959	CLEIDE MARIA GARCIA
HONDA/BIZ 125 ES	OOT0462	9C2JC4820FR579504	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 125 ES	OOT0462	9C2JC4820FR579504	JUCELINO IVO AURELIANO
VW/VOYAGE 1.6	HEO3132	9BWDB45U2BT248336	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
VW/VOYAGE 1.6	HEO3132	9BWDB45U2BT248336	LUIS CARLOS FERREIRA



YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAC6679	9C6RG3120H0016118	THIAGO FERREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	QAC6679	9C6RG3120H0016118	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
FORD/ECOSPORT XLT	HSF1785	9BFZE16F358682185	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
FORD/ECOSPORT XLT	HSF1785	9BFZE16F358682185	MARLY QUEIROZ DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	QAC0430	9C2KC1650FR213502	BANCO PAN S.A.
HONDA/CG 150 TITAN ESD	QAC0430	9C2KC1650FR213502	LUAN CARLOS DOMINGUES
FIAT/UNO P.UP HEAVY DUTY	HQQ0327	9BD146000N8251196	POSTO TAQUARI LTDA
I/LIFAN LF110 2G	HTB7226	LF3XCH2GX8A009231	IRATI JOANA RODRIGUES
HONDA/NXR 160 BROS	QAN3316	9C2KD1000JR136814	ANDRE FAORO PRADO

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM JARAGUARI/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9954	9C2JC30102R130870	CONSORCIO NAC HONDA LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9954	9C2JC30102R130870	JOAO BATISTA DE FARIAS
HONDA/CG 125 TITAN	BSM2589	9C2JC250TTR102733	GOMERCINDO GOMES DE OLIVEIRA

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM PEDRO GOMES/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 125 TITAN	HRT2664	9C2JC250WWR235633	LUCILEIDE SEVERINO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX6747	9C2JC3010YR147691	JOSE BRITO DOS SANTOS





HONDA/CG 150 TITAN ES			T	
HONDA/CG 160 FAN ESDI	-			
HONDA/CR 160 FAN ESDI	-			
HONDA/NXR150 BROS ESD	-			
HONDA/NSR150 BROS ESD	-			
HONDA/CG 125 FAN KS	-			
HONDA/CG 125 TITAN	HONDA/NXR150 BROS ESD	NJM1740	9C2KD03108R007478	MAURO GOMES MACHADO JUNIOR
YAMAHA/FAZER YS250	HONDA/CG 125 FAN KS	NRO1380	9C2JC4110BR819407	REOMAR PERES FERREIRA
AMMAHA/FAZER YS250 NR08579 9C6KG0460C0045733 DANILO RODRIGUES DOS SANTOS FIAT/PALIO YOUNG MOP5602 9BD17834612255248 ROMARIO APARECIDO DE SOUZA MARQUES YAMAHA/YBR 125E HSL6316 9C6KE043040023576 CLEITON ELIAS DA SILVA YAMAHA/YBR 125K HSN4943 9C6KE064050117845 JOSE GARCIA MACHADO YAMAHA/YBR 125K HSN4943 9C6KE044050117845 JOSE GARCIA MACHADO YAMAHA/FACTOR YBR125 K NR13619 9C6KE152080073369 ZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NR13619 9C6KE152080073369 ZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NR13619 9C6KE152080073369 YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA FIAT/UNO MILLE SMART MB14276 BBD15808814177505 JORCILEI SALINO ZIJIALING TRAXX JH125F NR06939 LAAAAKIC2A0005574 LUCI GOMES SOARES XIMENES YAMAHA/YBR125E HTB7657 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA ZAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125ED H57517 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED H57567 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HS7657 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HS7657 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125E HS7657 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125E HS7657 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE04203009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTD	HONDA/CG 125 TITAN	HRT2725	9C2JC250WWR240521	APARECIDA DE FATIMA PRUDENCIA
FIAT/PALIO YOUNG	YAMAHA/FAZER YS250	NRO8579	9C6KG0460C0045733	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/YBR 125E HSL6316 9C6KE043040023576 CLEITON ELIAS DA SILVA YAMAHA/YSIS 125K D818301 9C6KE0660E0013143 CASSIO THALLIS GOMES FERREIRA YAMAHA/YBR 125K HSN4943 9C6KE044050117845 JOSE GARCIA MACHADO HONDA/BIZ 125 MAIS HTL1411 9C2JA04308R032482 SAMILA GONCALVES DAUZACKER YAMAHA/FACTOR YBR125 K NR13619 9C6KE1520B0073369 IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NR13619 9C6KE1520B0073369 YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA HONDA/GG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/GG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA FIAT/UNO MILLE SMART MB14276 9BD15808814177505 JORCILLEI SALINO IJ/JIALING TRAXX JH125F NR06939 LAAAAKJC2A0005574 LUCI GOMES SOARES XIMENES YAMAHA/YBR125 FACTOR KI NRX2768 9C6KE1950E0019067 JOANDERSON BISPO PEREIRA YAMAHA/YBR 125E HTB9643 9C6KE091080055671 ELIANDRO TELES DE SOUZA YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA	YAMAHA/FAZER YS250	NRO8579	9C6KG0460C0045733	DANILO RODRIGUES DOS SANTOS
YAMAHA/YS150 FAZER ED	FIAT/PALIO YOUNG	MOP5602	9BD17834612255248	ROMARIO APARECIDO DE SOUZA MARQUES
YAMAHA/YBR 125K	YAMAHA/YBR 125E	HSL6316	9C6KE043040023576	CLEITON ELIAS DA SILVA
HONDA/BIZ 125 MAIS	YAMAHA/YS150 FAZER ED	OBJ8301	9C6KG0660E0013143	CASSIO THALLIS GOMES FERREIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRI3619 9C6KE1520B0073369 IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRI3619 9C6KE1520B0073369 YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA FIAT/UNO MILLE SMART MBI4276 9BD15808814177505 JORCILEI SALINO I/JIALING TRAXX JH125F NRO6939 LAAAKJC2A0005574 LUCI GOMES SOARES XIMENES YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 NRX2768 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA GM/MONZA SL EFI HQJ2038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BONCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125ED HTB7657 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA <td>YAMAHA/YBR 125K</td> <td>HSN4943</td> <td>9C6KE044050117845</td> <td>JOSE GARCIA MACHADO</td>	YAMAHA/YBR 125K	HSN4943	9C6KE044050117845	JOSE GARCIA MACHADO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRI3619 9C6KE1520B0073369 YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 FAN ESDI HTU1986 9C2KC1680BR540713 PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA FIAT/UNO MILLE SMART MBI4276 9BD1580B814177505 JORCILEI SALINO I/JIALING TRAXX JH125F NR06939 LAAAAKJC2A0005574 LUCI GOMES SOARES XIMENES YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 NRX2768 9C6KE1950E0019067 JOANDERSON BISPO PEREIRA YAMAHA/YBR125E HTB9043 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA GM/MONZA SL EFI HQ12038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125E HST657 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA <tr< td=""><td>HONDA/BIZ 125 MAIS</td><td>HTL1411</td><td>9C2JA04308R032482</td><td>SAMILA GONCALVES DAUZACKER</td></tr<>	HONDA/BIZ 125 MAIS	HTL1411	9C2JA04308R032482	SAMILA GONCALVES DAUZACKER
HONDA/CG150 FAN ESDI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI3619	9C6KE1520B0073369	IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA
HONDA/CG150 FAN ESDI	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI3619	9C6KE1520B0073369	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
FIAT/UNO MILLE SMART I/JIALING TRAXX JH125F NRO6939 LAAAAKJC2A0005574 LUCI GOMES SOARES XIMENES JOANDERSON BISPO PEREIRA YAMAHA/YBR125 FACTOR KI NRX2768 9C6KE19500019067 JOANDERSON BISPO PEREIRA YAMAHA/XTZ 125E HTB9043 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA GM/MONZA SL EFI HQJ2038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125ED HTB7657 9C6KE091080055671 JULIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE04400340034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 YAMAHA ADMINIST DE SOUZA YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 HONDA/CG 150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO FINASA BANCO FINASA BANCO FINASA SA PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1570FR202548 BANCO PAN S.A. BANCO PAN S	HONDA/CG150 FAN ESDI	HTU1986	9C2KC1680BR540713	BANCO PANAMERICANO S/A
I/JIALING TRAXX JH125F	HONDA/CG150 FAN ESDI	HTU1986	9C2KC1680BR540713	PAULO SERGIO PEREIRA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 NRX2768 9C6KE1950E0019067 JOANDERSON BISPO PEREIRA YAMAHA/XTZ 125E HTB9043 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA GM/MONZA SL EFI HQ12038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2XCC08508R132999 WALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRT0364 9C3LC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/	FIAT/UNO MILLE SMART	MBI4276	9BD15808814177505	JORCILEI SALINO
YAMAHA/XTZ 125E HTB9043 9C6KE093080030561 ELIANDRO TELES DE SOUZA GM/MONZA SL EFI HQJ2038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 150 STA	I/JIALING TRAXX JH125F	NRO6939	LAAAAKJC2A0005574	LUCI GOMES SOARES XIMENES
GM/MONZA SL EFI HQJ2038 9BGJG69GPNB002224 ALEX VICENTE RODRIGUES YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 150 START	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	NRX2768	9C6KE1950E0019067	JOANDERSON BISPO PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START	YAMAHA/XTZ 125E	HTB9043	9C6KE093080030561	ELIANDRO TELES DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125E HTB7657 9C6KE091080055671 EDIVALDO MELO DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO DO BRASIL SA S	GM/MONZA SL EFI	HQJ2038	9BGJG69GPNB002224	ALEX VICENTE RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125ED DFD5617 9C6KE026020011038 LUIZ CARLOS DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA	YAMAHA/YBR 125E	HTB7657	9C6KE091080055671	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 FABIO FARIAS MATEUS YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG 150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUN	YAMAHA/YBR 125E	HTB7657	9C6KE091080055671	EDIVALDO MELO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED HST4135 9C6KE042030009727 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA <	YAMAHA/YBR 125ED	DFD5617	9C6KE026020011038	LUIZ CARLOS DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K	YAMAHA/YBR 125ED	HST4135	9C6KE042030009727	FABIO FARIAS MATEUS
YAMAHA/YBR 125E HSK8221 9C6KE043040034800 YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI	YAMAHA/YBR 125ED	HST4135	9C6KE042030009727	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 150 TITAN ES HTL7799 9C2KC08508R132999 VALDECI DE SOUZA CARVALHO HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	YAMAHA/YBR 125E	HSK8221	9C6KE043040034800	ROSEMIRO DOMINGUES DE MIRANDA
HONDA/CG 125 FAN ES NRK0475 9C2JC4120BR718758 RAEL LOPES DA SILVA FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	YAMAHA/YBR 125E	HSK8221	9C6KE043040034800	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
FIAT/UNO MILLE EP CEJ3649 9BD146097T5725876 JOSE NOGUEIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 FAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 SAMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	HONDA/CG 150 TITAN ES	HTL7799	9C2KC08508R132999	VALDECI DE SOUZA CARVALHO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	HONDA/CG 125 FAN ES	NRK0475	9C2JC4120BR718758	RAEL LOPES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRT0364 9C6KE1520C0109708 MARINES GONCALVES HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	FIAT/UNO MILLE EP	CEJ3649	9BD146097T5725876	JOSE NOGUEIRA
HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 BANCO FINASA SA HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT0364	9C6KE1520C0109708	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRT0364	9C6KE1520C0109708	MARINES GONCALVES
HONDA/CG 125 FAN HTK2462 9C2JC30708R567441 NELSON DE MARINS HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	-			BANCO FINASA SA
HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 BANCO PAN S.A. S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	-			
HONDA/CG150 START S/PLACA 9C2KC1670FR202548 PAULO HENRIQUE DE ARAUJO OLIVEIRA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST				
SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 BANCO DO BRASIL SA SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST			9C2KC1670FR202548	
SUNDOWN/HUNTER 90 HSS6898 94J2XMJD77M015026 OSMAN MACHADO INACIO YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST	SUNDOWN/HUNTER 90	HSS6898		
YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 BANCO FINASA SA YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST				
YAMAHA/YBR 125K S/PLACA 9C6KE092080192478 FERNANDO PERREIRA DA SILVA HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST				
HONDA/CG 150 FAN ESI S/PLACA 9C2KC1550AR164005 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST				
		+ -	 	

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/





apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO NEGRO/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
FORD/ESCORT XR3	BII2209	9BFBXXLBAKBW32048	GILVANETE FERREIRA FILHA
HONDA/XLR 125	HRX1327	9C2JD1700YR020103	LORIVALDO ANTONIO SANTIAGO
HONDA/C100 DREAM	JZD0205	9C2HA050VTR000535	VALTENIO MIRANDA GOMES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSR9634	9C2KC08107R007512	DAMIR BONONI DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSV0726	9C2KC08507R055309	ROBSON DE SOUZA MOREIRA
YAMAHA/YBR 125E	HRK5484	9C6KE010020050185	ANDRE LUIZ DA SILVA DORVAL
YAMAHA/YBR 125E	HRK5484	9C6KE010020050185	OMNI S A FINC INVEST
FIAT/PALIO ELX	JFL3137	9BD178236X0804291	WILSON SUFFAIR BULBOL
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST1696	9C2JC30213R658369	GILMAR MARECO SALINA
HONDA/CB 300R	HTH9869	9C2NC4310AR020865	EDIR AZAMBUJA BARBOSA
SUNDOWN/HUNTER 90	HSZ3532	94J2XMJE77M016268	BANCO FINASA SA
SUNDOWN/HUNTER 90	HSZ3532	94J2XMJE77M016268	ODALIA GOMES ARDAIA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125K	HTK6602	9C6KE092080208567	ANGELA DA SILVA BARBOSA
YAMAHA/XT 600 E	DLN2367	9C64MW00040020303	JESSICA ALMEIDA MAGALHAES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB7904	9C2JC30201R032121	ANDERSON PAU FERRO DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK5425	9C2KC08504R005232	MARIO TEIXERIA DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100	HSL5814	94J1XFBJ45M000533	LUIZ CARLOS DE ANDRADE
HONDA/C100 BIZ ES	MCO5392	9C2HA07102R028213	CARLOS RODRIGUES ARRUDA
YAMAHA/XTZ 125E	NGR7153	9C6KE093070016253	BANCO PANAMERICANO S A
YAMAHA/XTZ 125E	NGR7153	9C6KE093070016253	JOSE SILVA NETO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB9441	9C2JC30101R209037	MARCOS CARLOS DA SILVA VILASBOA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR7873	9C6KE1220A0115889	LUCIA VILALBA
FORD/ESCORT GL	HQP1692	9BFBXXLBAJBL08317	RAUL MENDONCA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST4208	9C2MC35003R137150	EVANDRO PEREIRA
HONDA/CB 300R	NRK7788	9C2NC4310BR267039	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CB 300R	NRK7788	9C2NC4310BR267039	JULIANO DA SILVA OLIVEIRA
HONDA/CB 300R	NRK7788	9C2NC4310BR267039	WELLINGTON YURI VIEIRA DE ANDRADE
FORD/KA GL	JFS2386	9BFBSZGDAYB665608	AURINEIDE DE SOUZA V E SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK5117	9C2MC35008R073466	MADALENA AP. DIAS DE MORAIS MOURA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK5117	9C2MC35008R073466	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
HONDA/NXR150 BROS ES	NRT3694	9C2KD0550ER305703	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/NXR150 BROS ES	NRT3694	9C2KD0550ER305703	ENDRE CORREA VARAO
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ9249	9C2JC250WWR148540	ALDSON VILASBOAS
HONDA/CG 125 TITAN	HRW5455	9C2JC2500YR083999	ANTONIO MANOEL DO NASCIMENTO
HONDA/CBX 200 STRADA	HSQ3500	9C2MC27002R014739	TANIA FARIAS DOS S DA SILVA
FORD/PAMPA GL	HRA0680	9BFPXXLP3KBS92648	MARIA APARECIDA CORREIA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTL2295	9C6KE122090010106	BANCO BRADESCO S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTL2295	9C6KE122090010106	EZEQUIAS MORALES DE PAULA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX3267	9C2JC30101R188939	JOSE GESSI DE LIMA
FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	AMX2921	9BFZE12P758679112	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/ECOSPORT XLS1.6FLEX	AMX2921	9BFZE12P758679112	VILMAR CARLOS MACENA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX3403	9C2JC3010YR092241	ALEX SANDRO DIAS DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HSR2161	9C6KE120090009928	BB LEASING SA ARREND. MERCANTIL
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HSR2161	9C6KE120090009928	SANTANA CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES
YAMAHA/DT 180 N	HQK4056	9C658WN00J0131670	LORIVAL ROCHA DA CRUZ
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK4198	9C2KC08504R004689	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSK4198	9C2KC08504R004689	UILSON DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Port. "N" nº 42/2019/ DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSU4933	9C2KC08507R089400	LUIZ ALEXANDRE NOGUEIRA CARVALHO
YAMAHA/YBR 125ED	HSP9524	9C6KE090060006891	VALDEIR VIEIRA VILELA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOT0508	9C6KE1950G0054523	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	OOT0508	9C6KE1950G0054523	LOURENCO SILVA PEREIRA
HONDA/CG 125 FAN	HTL9178	9C2JC30708R239637	FERNANDO F. VASQUES KLEY DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	JZP1663	9C2JC30103R117156	FABIO DOS SANTOS SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRK8136	9C6KE1520B0049837	EDSON PULCHINELI DELMONDES
GM/CELTA 4P SPIRIT	MCP0924	9BGRX48X05G214135	AYMORE CREDITO, FINANC. E INVESTIM
GM/CELTA 4P SPIRIT	MCP0924	9BGRX48X05G214135	KARINE MIRANDA
GM/CELTA 4P SPIRIT	MCP0924	9BGRX48X05G214135	VALDINEI SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSK3871	9C2KC08104R043161	OSNEY LEITE FERREIRA
GM/MONZA SL/E 2.0	HQZ4859	9BGJK11TKKB076163	BANCO BRADESCO SA
GM/MONZA SL/E 2.0	HQZ4859	9BGJK11TKKB076163	REGIANE SANTOS BARBOSA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN0325	9C2KC08105R128259	GILBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125 FAN	HTB8775	9C2JC30708R529753	GENY MARTINS DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125ED	HTK5570	9C6KE090080032875	DIONE DE FREITAS MARTINS
GM/BLAZER	JOL4464	9BG116AX01C418964	WESLEY BARROS NASCIMENTO
HONDA/CG 125 FAN	HTB5679	9C2JC30708R515239	BANCO HONDA SA
HONDA/CG 125 FAN	HTB5679	9C2JC30708R515239	MARIA JUSTINA DOMINGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN	HTB5802	9C2JC30708R115596	ZILDAIR APARECIDA PEREIRA
YAMAHA/YBR 125K	KAT4096	9C6KE092070125100	EDGAR FERREIRA DA CRUZ
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTP6988	9C2KC1640AR039979	WESLEY AUGUSTO DE MOURA DE SOUZA
HONDA/NX-4 FALCON	HRY1297	9C2ND07002R003528	MOZAIR RODRIGUES DE MOURA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	S/PLACA	9C6KE1940F0044042	JESSYKA PATRICIA THAIS DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	S/PLACA	9C6KE1940F0044042	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 TITAN ES	KEY6525	9C2JC30203R138655	MURILO BARBOSA CARDOSO
HONDA/CG 125 FAN KS	HTH8320	9C2JC41109R524853	LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HTB7438	9C2JC30708R505833	RONALDO SILVA DE FREITAS
HONDA/CG 150 SPORT	HSP0983	9C2KC08606R807881	ADRIANA FELIX DUARTE
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB3235	9C2JC30201R026376	SEVERINA JOSE DO CARMO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSM5434	9C2KC08105R132412	EVANDRO CARLOS BARBIERI
YAMAHA/YBR 125ED	JZZ1059	9C6KE042040027357	CELIO MEMORIA DE BRITO
HONDA/CG 125 FAN	HTK9727	9C2JC30708R628895	FRANCISCO PAULO SALINO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSH9142	9C2KC08108R078363	GILMAR SOUZA DE LARA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HTK3890	9C2MC35008R058283	MATHEUS ALMEIDA BEZERRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSM6447	9C2KC08505R047279	MARIA DAS GRACAS B CORREA FROES
HONDA/CG 125 TITAN	HRT5778	9C2JC250XWR078896	JOSE FERREIRA DA SILVA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSK3073	9C2MC35005R023054	MANOEL PEREIRA BARBOSA
YAMAHA/YBR 125K	HSS0163	9C6KE092060053736	JEFERSON MORENO BRITES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSV8603	9C2KC08107R219102	THIAGO SANTANA QUIRINO
YAMAHA/YBR 125K	HSS5847	9C6KE092080191050	PAULO CESAR SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRK6650	9C2JC30202R104185	EDER ALEXANDRE DE CARVALHO
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK8182	9C2KC08508R084716	BANCO BMC S A
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK8182	9C2KC08508R084716	GILVAMAR DOS SANTOS LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	HTF4219	9C6KE120090032859	KATIA CILENE DOS SANTOS



HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN8758	9C2KC08206R002700	CARLINDO DA SILVA OLIVEIRA
FORD/CORCEL II L	HQY9286	9BFCXXLB1CED47477	MARILEIA BALOQUE DE MELO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT9726	9C2JC4110DR767547	HSBC FINANCE(BR)SA-B MULTIPLO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT9726		PAULO ROBERTO SIQUEIRA CHAVES
HONDA/CB 300R		9C2NC4910FR106109	ADM DE CONS NAC HONDA LTDA
HONDA/CB 300R		9C2NC4910FR106109	CLEIBSON GOMES DA SILVA
-			
HONDA/BIZ 125 MAIS	HTR9789		SIRENE APARECIDA DA SILVA CAPILE
HONDA/CBX 200 STRADA	CGJ2083		DANIELA APARECIDA LEMES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HRK0402		JOSE MAURO FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN ES	JZI7002	9C2JC30203R114205	JONAS LEITE SOBRINHO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSN7598	9C2KC08205R059106	ANTONIO PEIXOTO DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRX0585	9C2JC3010YR060023	VALDIR TEODORO DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSQ7058	9C6KE043030018171	ROBERTO PEDRO DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS		9C2JC30102R129090	JORGE LUIZ KROHN
YAMAHA/XTZ 125E		9C6KE093080031303	JOAO PAULO WISENFAD DE LIMA
YAMAHA/YBR 125E		9C6KE010010022126	DAIANE CRISTINA DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS		9C2KC08106R025619	
,			EUDES LARA PICADA
HONDA/CBX 250 TWISTER		9C2MC35003R001888	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CBX 250 TWISTER		9C2MC35003R001888	MARCOS CEZAR ORTIZ
HONDA/CBX 250 TWISTER		9C2MC35003R001888	SIDNEI LUIZ BARBOSA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	NRG6078	9C6KE1440A0006676	CRISLAINE BATISTA FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HST5294	9C2JC30214R605022	DOUGLAS BRAZ DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS		9C2KC08105R060907	MARIA DE FATIMA I O ANDRADE - ME
HONDA/CBX 250 TWISTER		9C2MC35002R029601	FERNANDO MONTEIRO MACHADO
HONDA/CG 150 TITAN ESD		9C2KC08206R811831	NILSON FERREIRA
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC2500XR109351	MARCELO SANGUINO
-			
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250VVR115222	LUIZ DE OLIVEIRA
HONDA/BIZ 125 KS		9C2JA04106R842080	FABIO LOPES
I/LIFAN LF110 2G		LF3XCH2G69A001337	ANTONIO FERNANDES DA SILVA
HONDA/BIZ 125 ES	HTR0613		MARCOS ANTONIO QUEIROZ
HONDA/CG 125 FAN	HSO9565	9C2JC30706R851048	FLAVIO WISENFAD DE LIMA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR4120	9C6KE1220A0107016	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTR4120	9C6KE1220A0107016	RENATO CORREA GOMES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI3624	9C6KE1520B0055135	ANISIO NUNES DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI3624	9C6KE1520B0055135	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSL8955	9C2KC08505R031019	ESTERLITA MAZUY MAIDANA
SUNDOWN/STX 200	NLP2053	94J2XHEM88M010204	CACILDA F DOS SANTOS FIGUEIREDO
FORD/KA GL	JYZ8042	9BFBSZGDAYB690916	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
FORD/KA GL	JYZ8042	9BFBSZGDAYB690916	JOSEFA M. CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA
-			
YAMAHA/FAZER YS250	JJE8668	9C6KG017070054288	SERGIO JUNIO GOMES DA COSTA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSU4863	9C2KC08507R079403	JOSIMAR PAES OVELAR
HONDA/C100 BIZ	HSM5393		ELIANE FLORES ROCHA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	0009679		BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	0009679		PAULO RICARDO DOS ANJOS PARTILHO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTL7820	9C2JC4120AR000309	ALDO PROENCA RODRIGUES
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTF4135	94J1XPBJ88M023047	BV FINANCEIRA S A C F I
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HTF4135	94J1XPBJ88M023047	CLARICE AUGUSTO DA SILVA
HONDA/C100 BIZ	HSL7463	9C2HA07005R007909	VINICIUS MARTINS LEITE
HONDA/CG 125 FAN	HTL2308	9C2JC30708R671938	BANCO BMC S A
HONDA/CG 125 FAN	HTL2308	9C2JC30708R671938	MARCELA GOMES
HONDA/CBX 200 STRADA		9C2MC2700XR016795	JOSE DOS SANTOS
MMC/L200 4X4 GL			
	NTX0777	93XGNK740BCA69612	ANTONIO CORDEIRO VALENCA
MMC/L200 4X4 GL	NTX0777	93XGNK740BCA69612	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK8093	9C2KC1680BR529915	AKYNSON RODRIGES DE ANDRADE
HONDA/CG150 FAN ESDI	NRK8093	9C2KC1680BR529915	AYMORE CRED, FIN E INVEST S/A
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSL4770	9C2MC35004R047303	ARTUR DE LIMA MARIANO
HONDA/CBX 250 TWISTER	DTK1369	9C2MC35007R012222	MAXWEL MALAQUIAS DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK5407	9C2KC08508R085473	HILTAMAR D. DE OLIVEIRA MESQUITA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK5407	9C2KC08508R085473	PANAMERICANO ARREND. MERCANTIL S A
HONDA/POP100	HSZ4350	9C2HB02107R073436	ANDRE DE SOUZA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN ES	+	9C2JC30203R004285	JOHNATAN FERREIRA ALVES
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTF4127	9C6KE121090013115	ERNANDES JOSE BEZERRA





		T	1
HONDA/C100 BIZ			KATIA CILENE DOS SANTOS
YAMAHA/YBR 125K	HTB3324	9C6KE092080181793	ANTONIO PEREIRA FRANCA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW0672	9C2JC2501SRS96355	ADRIANO IDELFONSO DE ALMEIDA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSM4859	9C2MC35004R042603	CARLOS ALBERTO RAMOS DAS NEVES
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI3716	9C2JC4110CR484676	CARLOS HENRIQUE SILVA DIAS
HONDA/POP100	HTK2250	9C2HB02108R021265	CLAYTHON LOPES DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSK8224		MARIVALDA TEODORO NUNES
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSP7974	9C2KC08107R027173	APARECIDO PEREIRA DE CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN	HTE5878	9C2JC30708R575590	REGINA RAMOS
FORD/DEL REY BELINA L	BFA0467	9BFDXXLD2KBP08497	ISRAEL CELESTINO
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT9673	9C6KE1550D0014754	CREUSA APARECIDA GARCIA
YAMAHA/T115 CRYPTON ED	NRT9673	9C6KE1550D0014754	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
HONDA/CG 125 FAN	MFD5122		ANTONIO EDIMAR BORGES
HONDA/CG 125 TITAN	+	9C2JC2500XR199337	IREMAR GOMES DA SILVEIRA
HONDA/CG 125 FAN	HTL1504		FERNANDO PAIO DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HTS3503		JOSE ZACARIAS GOMES JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN	HSR6938	9C2JC30706R947183	LUIS CARLOS RISSO
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	NRK6698	9CDNF41AJBM246353	URUBATAO AFONSO BATISTA DOS SANTOS
IMP/VW GOL SPECIAL	CWJ1325	8AWZZZ377WA117871	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
IMP/VW GOL SPECIAL	CWJ1325	8AWZZZ377WA117871	ISRAEL CIQUEIRA DO AMARAL
IMP/VW GOL SPECIAL	CWJ1325	8AWZZZ377WA117871	WALDENIRA CAVALCANTE VALE
HONDA/CG 125 TITAN	HRT9119		EDIPO DIONIZIO CABRAL
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSV0144		LORRANS AGUR QUINTANA DA CUNHA
VW/GOL S	HQL8642		ROBSON APARECIDO DE MELO GONCALVES
YAMAHA/FAZER YS250	HTP1305		GILMAR COELHO SAPIENCIA
YAMAHA/FAZER YS250	HTP1305		YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN			OTAIR DA CRUZ BANDEIRA FILHO
-	_	9C2JC250VTR012937	
HONDA/CG 125 TITAN	HRT9863		LUIS FELIPE NOLASCO
YAMAHA/YBR 125E	HSZ1366		LUCIENE PEREIRA DE ARAUJO
YAMAHA/YBR 125ED	_	9C6KE042030006067	WILLIAM PEREIRA DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125ED	_	9C6KE042030006067	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/ML 125	LXK4754		AIRTON DA SILVA
YAMAHA/YBR 125E	HSK8227		JOAO PAULINO MARTINS
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250VTR072173	ELIENAI ALCINO FERREIRA DAMASCENO
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTR6335	9C2KC1640AR014925	ALEXSANDRA APARECIDA VARGAS
HONDA/CG150 TITAN MIX EX	HTR6335	9C2KC1640AR014925	BANCO PANAMERICANO S A
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTS3586	9C2KC1670BR597323	EMERSON SILVA DOS ANJOS
HONDA/CG 125 TITAN	BVJ6746	9C2JC2501SRS70960	ADEMIR CORREIA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0264	9C2JC4120CR515746	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/CG 125 FAN ES	NRI0264	9C2JC4120CR515746	VALDIR JORGE DE ANDRADE
HONDA/CG 125 TITAN KSE	HRK7875	9C2JC30212R522476	JOAO APARECIDO NASCIMENTO RODRIGUES
YAMAHA/YBR 125ED	HSL5781	9C6KE042050029521	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS
SUNDOWN/MAX 125 SE	HSZ3390	94J2XDCF77M018930	LEIDE DA SILVA MARQUES
HONDA/CG 125 FAN	HSS6708	9C2JC30707R026170	MICHAEL ADRIANO PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW4729		HELENA GONCALVES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HS01574	 	JOSE FRANCISCO LOPES RODRIGUES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSB1628	9C2JC30201R062153	ERIVALDA ARAUJO DE SOUZA
YAMAHA/YBR 125ED	HSL8475	9C6KE042030013216	VILSON FERREIRA DA SILVA
YAMAHA/YBR 125ED	HSL8475	9C6KE042030013216	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST8768	9C2JC30104R007122	CLEITON ANARIO DE CASTRO
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	HSS6003	94J2XECC66M011383	ANDREIA PERREIRA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 FAN	HSO5141	9C2JC30705R105979	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HSO5141	9C2JC30705R105979	LAUDELINO GARCIA
GM/CELTA 2P LIFE	KKR0493	9BGRZ08906G139802	BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV
GM/CELTA 2P LIFE	KKR0493	9BGRZ08906G139802	LENIR MATHEUS ROSA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU2113	9C2KC1550AR054757	EDIMAR MARQUES
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSW4731		VERA MARIA GOTTSCHALK NOLASCO
HONDA/BIZ 125 EX	S/PLACA	9C2JC4830FR032801	ANSELMO DA SILVA
HONDA/BIZ 125 EX	S/PLACA	9C2JC4830FR032801	BANCO HONDA S/A
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSV6613	9C2KC08507R086894	JORGE FERNANDO ARAUJO REZENDE
YAMAHA/YBR 125ED	HSS6824		SILVIO CUSTODIO LEMOS
FORD/FIESTA GL	MBB1053	9BFBSZFHA1B374521	LEANDRO CORREA DA SILVA





HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI1569	9C2KC1670BR327841	BIGAIR MARQUES CHARAO DA SILVA
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRI1569	9C2KC1670BR327841	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/BIZ 125 ES	HSZ3582	9C2JA04208R019554	LAURO CESAR PINTO DE MORAES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSK0614	9C2JC30204R031451	VANDERLEI POSSO
HONDA/BIZ 125 ES	HTL3337	9C2JA04208R041236	ROGERIO FERREIRA BARBOSA
YAMAHA/YBR 125E	JZN1149	9C6KE010020065098	CLAUDIR FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN ES	HRX0073	9C2JC3020YR013808	JAILSON DIAS DE ARRUDA
HONDA/POP100	NRI3655	9C2HB0210CR423780	BANCO ITAUCARD SA
HONDA/POP100	NRI3655	9C2HB0210CR423780	ELTON CAMPOS DO AMARAL
RENAULT/LOGAN EXP 1016V	NRJ1299	93YLSR7RHBJ689112	MARCIA DARLENE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	HTE7934	9C2JC41109R075865	JOVELINA GOMES DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSL8552	9C2KC08105R047571	SEBASTIAO BATISTA DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI3803	9C2JC4110CR751327	WESLEY CORREA MARTINS
YAMAHA/YBR 125K	KAA3476		JACIRA PINTO ALVES
HONDA/C100 BIZ ES		9C2HA07103R007835	MARINA ALVES PEREIRA
YAMAHA/YBR 125E		9C6KE010010036408	JACIR SILVERIO
HONDA/CG 150 TITAN KS		9C2KC08108R088750	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN KS		9C2KC08108R088750	EDMAR AMORIM SALES MOREIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTS3480		DIEGO GOMES BATISTA
HONDA/CG 125 TODAY		9C2JC1801LR528274	MAURICIO DE SOUZA ASSIS
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB4341		PEDRO FELIZARDO DE SOUZA
HONDA/CG150 FAN ESDI	HTS3583		ANDERSON DE OLIVEIRA SILVA
HONDA/CG150 FAN ESDI	HTS3583		BANCO HONDA S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG2779	9C6KE1220A0143396	BCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRG2779	9C6KE1220A0143396	MARCELLO PEREIRA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN	HRW4323	9C2JC2500YR059843	EDUARDO PEREIRA MAGALHAES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTF4264	9C6KE122090019934	LINDENAUTE DA SILVA SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HTB4009	9C2KC08108R124893	SEBASTIAO SIMAO DOS ANJOS DIAS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSB0734	9C2KC08104R044046	ADILSON LIMA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250VVR118768	ACAUA ADM DE CONS SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250VVR118768	GERSON AMARAL DE SOUZA
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTS3310		CICERO MIKAEL ALENCAR DOS SANTOS
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTS3310	9C6KE1210A0039633	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK3134		MARILENA RODRIGUES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250WVR053171	ACAUA ADM DE CONS SC LTDA
HONDA/CG 125 TITAN		9C2JC250WVR053171	SEBASTIAO AMARO DA CRUZ
YAMAHA/YBR 125ED	HSP7361	9C6KE090060003482	BANCO FINASA SA
YAMAHA/YBR 125ED	HSP7361	9C6KE090060003482	WALTEIR ALVES DA ROCHA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HSR3504	9C2KC08506R862297	LUCIANO SANTIAGO DO ESPIRITO SANTO
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NJK2987	9C6KE120090031026	VINICIUS DE ALBUQUERQUE FREITAS
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSK8200	9C2MC35004R034082	MAXIMILIAN DE OLIVEIRA DIAS
YAMAHA/XTZ 125E	HSM7449	9C6KE037050032974	RAKNER MORBEQUE DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN	HTB9041	9C2JC30708R516450	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 125 FAN	HTB9041	9C2JC30708R516450	OTONIEL GONSALVES CUNHA
R/ENCAR	HRS5045	95MMSCF057C000029	DANIEL DOMINGUES DE MATOS
CARGAFECHADARC02	ADC0024	0021/0001000001052	ALCENI MARTING
HONDA/CG 150 TITAN KS	APQ8934	9C2KC08108R091652	ALCENI MARTINS
VW/GOL 1000I	HRF5507	9BWZZZ377ST189594	DALVINA DE OLIVEIRA COSTA
HONDA/CG 150 TITAN KS	MCL1253	9C2KC08104R053271	GILVAN ALVES FERREIRA
YAMAHA/YBR 125K	HSO2774	9C6KE092060006630	DARCY APARECIDO HELPIS BARBOSA
SUNDOWN/HUNTER 125 SE	HSM5388	94J2XECA55M004155	JOAO NARCISO PEREIRA
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK9000	9C2KC08508R092791	WALDEYR NUNES DE ARAUJO
FORD/CORCEL	HQM2240		ANTONIO TAVARES
HONDA/C100 DREAM	JYM3712	9C2HA050VTR009723	PATRICIA DIAS DE ABREU
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSQ7055	9C2MC35003R141086	JOSE ANTONIO LUGES BARBOSA
GM/KADETT GS	BGL6127	9BGKW08YKKC308495	
HONDA/NXR150 BROS ES	HTK2441	9C2KD03308R044344	BANCO FINASA SA
HONDA/NXR150 BROS ES	HTK2441	9C2KD03308R044344	ROGERIO SOARES DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	HTF4039	9C6KE122090022142	RUBENS DO CARMO SILVA
SUNDOWN/WEB 100	HSS6054	94J1XFBK67M035613	QUIRINO FERREIRA NETO
YAMAHA/FAZER YS250	NRG1173	9C6KG0460B0012259	MATILDE DIAS
SUNDOWN/WEB 100 EVO	HSS6012	94J1XPBJ67M007291	LAURINDO LUIZ MARCHEZAN
•	1		•





GM/CARAVAN COMODORO	HQW6609	9BG5VP15DFB109595	INACIO MEDEIROS DE ALMEIDA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	HSE2562	9BD17146G62587025	GAZINCRED SA SOCIEDADE DE CFI
FIAT/PALIO FIRE FLEX	HSE2562	9BD17146G62587025	ROGERIO SILVA PACHECO
I/LIFAN LF110 2G	HTF4001	LF3XCH2G48A016305	MARIA APARECIDA DOS ANJOS SILVA
FIAT/UNO ELECTRONIC	BZN9090	9BD146000R5194846	ANTONIO ENERISVALDO DO NASCIMENTO
FORD/F1000	BNY1271	LA7NFF85963	CIRO PEDRO MOREIRA

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SÃO GABRIEL DO OESTE/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Portaria □N□ nº 42/2019/DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	S/PLACA	9C6KE1200A0046084	AGUINALDO DA SILVA LOPES
	· ·		
	S/PLACA	9C6KE1200A0046084	YAMAHA ADMINIST DE CONSORCIO SC LTDA
HONDA/CG 150 SPORT	HTK1203	9C2KC08608R011629	ISAIAS RODRIGUES BENITES MORAES
HONDA/CG 150 FAN ESI	NRG8731	9C2KC1670BR327660	ADILSON DIAS GUIMARAES
HONDA/CG 125 FAN KS	HTU7443	9C2JC4110BR407804	MAURA LEITE RIBEIRO GOMES
HONDA/CG 125 FAN KS	NRI4179	9C2JC4110BR427295	LUCIVAM CAMPOS DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSK0751	9C2JC30104R070467	FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS
HONDA/POP100	NRG8069	9C2HB0210BR407118	MARCOS MACHADO DE OLIVEIRA
GM/OMEGA GLS	HQU3430	9BGVP19BPPB217207	FRANCISCO JORCIMEIRO TARGINO DA CRUZ
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK5092	9C2JC30101R302197	ADEMILSON DE OLIVEIRA MACHADO
HONDA/POP100	HTP6663	9C2HB0210AR506504	WAGNER PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	DFC6123	9C2KC08204R803306	VERLI BARBOSA
YAMAHA/XJ6 N	EQP2617	9C6KJ0040C0004522	CARLOS ROBERTO SAMPAIO MACHADO
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSZ3485	9C2KC08107R206798	FRANCISCO GENILSON SILVA DE OLIVEIRA
SUNDOWN/WEB 100	HTF4261	94J1XFBH88M078246	LUCIENE CALDEIRA SOARES
GM/MONZA GL	MMN9039	9BGJG69RRRB043217	CLEOVANE DA COSTA LOPES
HONDA/CBX 250 TWISTER	HST3733	9C2MC35003R130945	ROBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA JUNIOR
YAMAHA/YBR 125K	HSZ4677	9C6KE092080139844	ALEX DE FREITAS D CARVALHO
HONDA/CG 125 FAN KS	NRT3669	9C2JC4110CR577855	LUIS FERNANDO DUARTE ORTIZ
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HRK9822	9C2KC08208R016692	PRISCILA ALVES DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN ES	HSQ9507	9C2JC30203R155213	SEDRONILHA FELIZARDA DE CARVALHO
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSQ4323	9C2MC35003R119203	FERNANDO RAMIRES SANCHES
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	NRI4169	9C6KE1520C0109594	RAMONA ALVES DUTRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR E	NRX2793	9C6KE1930E0000254	RICARDO FURTADO DOS REIS
VW/GOL CL	HQS1366	9BWZZZ30ZKT062550	EVERSON DOS SANTOS VIEIRA
VW/SANTANA CD	HQJ6725	9BWZZZ32ZGP266543	MANOEL DE BARROS LIMA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTM2922	9C2KC16209R017338	LUAN CRISTOPHER DE SOUZA AGUILERA
HONDA/CBX 250 TWISTER	JZZ1204	9C2MC35005R022714	ANTONIO FRANCISCO S FILHO
I/SHINERAY XY50Q PHOENIX	OOT8433	LXYXCBL00E0519634	ANDRICHELY PEREIRA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB0866	9C2JC30101R045742	ALEX SILVA DE OLIVEIRA
VW/APOLLO GL	AIU5555	9BWZZZ54ZMB235842	JOAO ELEUTERIO
HONDA/CG 125 FAN	HTC2564	9C2JC30708R158896	RODRIGO LIMA COSTA





MAMAHA/YBR 125E HST1223 SC6KE043030011513 HONDING CIS FRAN HSC57526 SC2CG30708R02591 UESLY FRANCA CARDOS HONDIA/GG 125 TITAN KS HKR5442 SC2CG30102R129631 UESLY FRANCA CARDOS MAMAHA/XTZ 125XE NGG1149 SC6KE1060A0007417 UENTER FRANCISCA DA SILVA MAMAHA/XTZ 125XE NGG1149 SC6KE1060A0007417 UENTER FRANCISCA DA SILVA MAMAHA/XTZ 125XE NGG1149 SC6KE1060A0007417 UENTER FRANCISCA DA SILVA MAMAHA/XTA E15TD HSC3875 SCCKC0850SR010418 MARA CRISTINA XISPERES DA SILVA MAMAHA/FAZER YS250 KAP9566 SC2HB02107R034887 FRNANDES ALVES DE SALES JUNIOR MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 SC6KG0460D0068928 FATIMA DA SILVA SOUZA MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 SC6KG0460D008928 MAMAHA AD MD E CONSORCIO LTDA SCAMPA SOUZA MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 SC6KG0460D0068928 AMAHAHA AD MD E CONSORCIO LTDA SCAMPA SOUZA MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 SC6KG0460D008928 MAMAHA AD MD E CONSORCIO LTDA SCAMPA SOUZA MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 SCAMPA SOUZA S				
HONDA/CG 125 TITAN KS	YAMAHA/YBR 125E	HST1223	9C6KE043030011513	JHONI NUNES CAVALHEIRO
YAMAHA/YIR 125K	HONDA/CG 125 FAN	HSZ7526	9C2JC30708R026977	UESLY FRANCA CARDOSO
YAMAHA/YIR 125K	HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK5442	9C2JC30102R129631	VALDIRENE DE ALMEIDA DA SILVA
YAMAHA/XTZ 125KE NRG1194 OCSKE10604000741, DUAREZ CARDOSO	YAMAHA/YBR 125K	HTK3862	9C6KE092080197749	EUNICE FRANCISCA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN				
HONDA/CG 150 TITAN ES				
MANHAH/YBR 125ED	-			
HONDA/CD LONDA/CD				
MAMAHA/FAZER YS250 NRR9916 9C6KGG046D0068928 FATIMA DA SILVA SOUZA				
NAMAHA/FAZER Y5250 NR89916 OCKGGG46D0068928 FATIMA DE SILVA SOUZA				
NAMAHA/FAZER Y5250 NR89916 9C68C6046DD0068928 NAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA		+		
HONDA/CG 125 FAN	•			
HONDA/CG 125 TITAN				
HONDA/CG 125 TRAN KS				
IMMP/FIAT TIPO 1.6 IE				
HONDA/CG 150 TITAN ES	HONDA/CG 125 FAN KS	NRO2141	9C2JC4110BR828790	NATALIA P DOS SANTOS DE SOUZA
FIAT_UNIO MILLE	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	AIN1010	ZFA160000R4996484	VALDEMILSON OLIVEIRA DE SOUZA
HONDA/CI 00 BIZ ES JZK7443 SC2HA07102R011490 CONCEICAO AP. DE BARROS DA SILVA	HONDA/CG 150 TITAN ES	HSO4622	9C2KC08506R010083	ALDO PEREIRA DA CRUZ
HONDA/CG 150 SPORT	FIAT/UNO MILLE	HQF7988	9BD146000M3804473	PETRONILHO SANTA CRUZ
SM/KADETT SL/E BJT5797 BBGKS08ZKKC304086 ABADIO FERNANDES DE ANDRADE	HONDA/C100 BIZ ES	JZK7443	9C2HA07102R011490	CONCEICAO AP. DE BARROS DA SILVA
TA_SUZUKI EN125 YES	HONDA/CG 150 SPORT	HTK8976	9C2KC08608R010016	SERGIO MOREIRA MACHADO
TA_SUZUKI EN125 YES	GM/KADETT SL/E	BJT5797	9BGKS08ZKKC304086	ABADIO FERNANDES DE ANDRADE
NAMAHA/YBR 125E				
HONDA/CG 125 TITAN	,			
HONDA/CG 125	•			
HONDA/CG 150 TITAN KS		+		
HONDA/CG 125 TITAN	-			
SUNDOWN/WEB 100 HSL9237 9411XFBC55M005151 PATRICIA LOSS YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 OOQ7250 9C6KE1950F0045221 GEUDIVAN OLIVEIRA ROCHA HONDA/C100 BIZ HSN2664 9C2HA07005R024712 CAMILE LUTIELY PEDO POLGA YAMAHA/TDM 225 HSQ7065 9C6KG015030000232 JOAO BATISTA RODRIGUES SUNDOWN/WEB 100 EVO HTF4453 941XPBK89M025340 PALOMA DE SOUZA JUNCOWSKI WW/SAVEIRO CL 1.6 MI LCH7921 98WZZ2376WP020621 EGNIVAL DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN KS HRX7786 9C2JC3010YR156414 JOSEMAR PEDROZA DA COSTA YAMAHA/YBR 125E HRX0844 9C6KE010010020593 JAMIRO LUIZ DAMASCENO NUNES HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BY FINANO SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BOLGARDO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C32JC250TTR03026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA <td< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td></td<>				
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1 OOQ7250 9C6KE1950F0045221 GEUDIVAN OLIVEIRA ROCHA HONDA/C100 BIZ HSN2664 9C2HA07005R024712 CAMILE LUTIELY PEDD POLGA YAMAHA/TDM 225 HSQ7065 9C6KG015030000232 JOAO BATISTA RODRIGUES SUNDOWN/WEB 100 EVO HTF4453 94J1XPBK89M025340 PALOMA DE SOUZA JUNCOWSKI VW/SAVEIRO CL 1.6 MI LCH7921 9BWZZZ376WP020621 GENIVAL DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN KS HRX7786 9C2JG3010YR156414 JOSEMAR PEDROZA DA COSTA YAMAHA/YBR 125E HRX0844 9C6KE010010020593 JAMIRO LUIZ DAMASCENO NUNES HONDA/C100 BIZ HSO4286 9C2HA07005R047308 LEIR MARTINS CARDOSO CIQUEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BU FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERTIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94JZXCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA	-			
HONDA/C100 BIZ	-			
YAMAHA/TDM 225 HSQ7065 9C6KG015030000232 JOAO BATISTA RODRIGUES SUNDOWN/WEB 100 EVO HTF4453 34J1XPBK89M025340 PALOMA DE SOUZA JUNCOWSKI WW/SAVEIRO CL 1.6 MI LCH7921 98WZZ2376WP020621 GENIVAL DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN KS HRX7786 9C2JC3010YR156414 JOSEMAR PEDROZA DA COSTA YAMAHA/YBR 125E HRX0844 9C6KE010010020593 JAMIRO LUIZ DAMASCENO NUNES HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 DABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW82629 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA	-			
SUNDOWN/WEB 100 EVO	-			
VW/SAVEIRO CL 1.6 MI LCH7921 9BWZZZ376WP020621 GENIVAL DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN KS HRX7786 9C2IC3010YR156414 JOSEMAR PEDROZA DA COSTA YAMAHA/YBR 125E HRX0844 9C6KE010010020593 JAMIRO LUIZ DAMASCENO NUNES HONDA/CG100 BIZ HSO4286 9C2HA07005R047308 LEIR MARTINS CARDOSO CIQUEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2IC250TTR030026 MARION VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE10100Y0012931 LEANDRO ROBERTO DA SILVA	-			
HONDA/CG 125 TITAN KS	-			
YAMAHA/YBR 125E HRX0844 9C6KE010010020593 JAMIRO LUIZ DAMASCENO NUNES HONDA/C100 BIZ HS04286 9C2HA07005R047308 LEIR MARTINS CARDOSO CIQUEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 JULIANO PELLICCIONI ALVES VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 PULIANO PELLICCIONI ALVES VW/GOL 152 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 9412XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y001293 LANDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW366 9BWCA05X82P019475 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 1	-	_		
HONDA/C100 BIZ HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 PCZKC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 PCZKC1620AR058087 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 PCZKC1620AR058087 JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA W/GOL SPECIAL JYY4895 PBWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST W/GOL SPECIAL JYY4895 PBWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 PCJ2C250TTR030026 HARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 P4J2XCCCS5M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA PAMAHA/YBR 125ED HSM3312 PG6KE042050035629 HAW8262 PG6KE042050035629 HAW8262 PGCKE040080018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA HONDA/CA 125 TITAN KSE HRU9866 PBWCA05X82P019475 HCIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 PCZJC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/CI00 BIZ ES JZT0887 PCZHA07103R065394 HONDA/CG 125 TITAN ESD NR03271 PCZKC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PCZKC1610AR058087 PCZKC1620AR058087 PANAMERICANO DIASILVA PANAMA/YBR 125E HSQ8299 PCZJC30213R638903 RELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PCZKC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PCZKC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PCZKC1610AR062875 POSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 PCZKC1610AR062875 POSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PCZKC1610AR062875 POSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PCZKC1610AR062875 PCXC1610AR062875	-			
HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA W/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST W/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 JULIANO PELLICCIONI ALVES W/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 WARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 9412XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012931 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA W/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV W/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA07103R065394 HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA07103R065394 HONDA/CG 125 FAN HTM3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	-			
HONDA/CG150 TITAN MIX ES HTR7612 9C2KC1620AR058087 JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T15 CRYPTON ED NR13967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700VR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 125 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 125 TITAN HTX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 155 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN	-	_		-
VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 JULIANO PELLICCIONI ALVES W/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 JULIANO PELLICCIONI ALVES W/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JX21950 9C2ND07001R012931 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 9C6KE140080018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZD5907 PC2HA07701703R065394 HONDA/CG 125 FAN HTK3442 PC2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PC2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST DOUGLAS EVANDRO SFREDO HONDA/CG 150 TITAN BIX NRG5182 PC2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST DOMINDA FRANCE IN A ROBERTO JCANAMA BARTONALO ANDRE CARDOSO ARACION VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MAXIMINO DA SILVA PROPICA ARIONALO ANDRE CARDOSO ARACION VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MAXIMINO DA SILVA PROPICA ARIONALO ANDRE CARDOSO ARACION VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JCANAMA FRANCE IN ARIONALO ANDRE CARDOSO ARACION VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MAXIMINO DA SILVA PROPICA ARIONALO ANDRE ARIONALO ANDRE ARIONALO VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MARTINO DO CARDOS BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 PC2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR7612	9C2KC1620AR058087	BANCO PANAMERICANO S/A
VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 PEBBXXLBAJBW58172 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 VW/GOL 16V POWER HRU9866 PBWCA05X82P019475 HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 PC2JC30213R638903 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA07103R065394 HONDA/C100 BIZ JZD5907 PC2HA07103R065394 HONDA/CG 125 FAN HTK3442 PC2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PC2KC1610AR062875 BV FINANCEIRA BV FINANCEIRA JZL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA JOSE MAXIMINO DA SILVA BLEID ONG ROBERTO DA SILVA DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YENANCEIRA SA CRED FIN E INV HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA DOUGLAS EVANDRO SFREDO AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 PC2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN HXVETA PC2KC1610AR062875 DOMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN HXVETA HONDA/CG 125 TITAN HXVETA PC2KC1610AR062875 DOMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN HXVETA PC2KC1610AR062875 PC2KC1610AR062875 PC3KC1610AR062875 PC3	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	HTR7612	9C2KC1620AR058087	JOABE RODRIGUES VIEIRA DE SOUSA
VW/GOL SPECIAL JYY4895 9BWZZZ377XP061976 ROGERIO DO CARMO HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA ARIONALDO ANDRE CARDOSO ALDO JOSE DA SILVA PORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 PORD/ESCORT GL HSM3312 POC6KE042050035629 HRW8262 POC6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA ARIONALDO ANDRE CARDOSO ALDO JOSE DA SILVA PORD/ESCORT GL HAW8262 POC6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO PORD/ESCORT GL HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 POC6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA PORD/ESCORT GL HRU9866 POC6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA PORD/ESCORT GL HONDA/CG 16V POWER HRU9866 POC6KE1400B0018933 POC6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA PORD/ESCORT GL HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 POC2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ4235 POC2HA07703R065394 HONDA/CG 125 FAN HTK3442 POC2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 POCKC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 POCKC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 155 TITAN HTW2179 POCJC250TTR008886 POCKC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 POCJC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	VW/GOL SPECIAL	JYY4895	9BWZZZ377XP061976	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 TITAN GRS9253 9C2JC250TTR030026 MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN BSD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN BSD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN BSD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 DSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 155 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	VW/GOL SPECIAL	JYY4895	9BWZZZ377XP061976	JULIANO PELLICCIONI ALVES
SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 155 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	VW/GOL SPECIAL	JYY4895	9BWZZZ377XP061976	ROGERIO DO CARMO
SUNDOWN/MAX 125 SED HSM7519 94J2XCCC55M003600 JOSE MAXIMINO DA SILVA FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NR13967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 155 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	HONDA/CG 125 TITAN	GRS9253	9C2JC250TTR030026	MARLON VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
FORD/ESCORT GL HQW2394 9BFBXXLBAJBW58172 ARIONALDO ANDRE CARDOSO YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NRI3967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
YAMAHA/YBR 125ED HSM3312 9C6KE042050035629 ALDO JOSE DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NRI3967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA07700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL				
YAMAHA/YBR 125E HRW8262 9C6KE0100Y0012939 LEANDRO ROBERTO DA SILVA HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NRI3967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ BJZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/NX-4 FALCON JXZ1950 9C2ND07001R012981 DARIL ALAX LIMA DE FREITAS AZEVEDO YAMAHA/T115 CRYPTON ED NRI3967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 HONDA/C100 BIZ JZD5907 YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 125 TITAN HTW2178 HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 HONDA/CG 150 TITAN MIX KS NRG5182 HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 12				
YAMAHA/T115 CRYPTON ED NRI3967 9C6KE1400B0018933 DIEGO SAMUEL DA SILVA VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 BV FINANCEIRA SA CRED FIN E INV VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ BS JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
VW/GOL 16V POWER HRU9866 9BWCA05X82P019475 HELIO INACIO DA LUZ HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/CG 125 TITAN KSE HSQ8299 9C2JC30213R638903 KELLI FERNANDES JUSTINO DIAS HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/C100 BIZ ES JZT0887 9C2HA07103R065394 ANALIANE DA SILVA HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/C100 BIZ JZD5907 9C2HA0700YR025611 DOUGLAS EVANDRO SFREDO YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 PC2KC1650BR513837 HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
YAMAHA/YBR 125E HSQ4235 9C6KE043030009530 AMELIA RODRIGUES DE SOUZA HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NR03271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/CG 125 FAN HTK3442 9C2JC30708R552580 EDMUNDO FLAVIO DE MORAES NETO HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 BANCO PANAMERICANO S/A HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/CG 150 TITAN ESD NRO3271 9C2KC1650BR513837 LUIZ COELHO VIANA HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA				
HONDA/CG 125 TITAN HTW2179 9C2JC250TTR008886 JOAO MARTINS DE OLIVEIRA HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA			9C2KC1650BR513837	
HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 BV FINANC SA CRED FIN E INVEST HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA			9C2KC1650BR513837	
HONDA/CG150 TITAN MIX KS NRG5182 9C2KC1610AR062875 OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA			9C2JC250TTR008886	JOAO MARTINS DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA			9C2KC1610AR062875	BV FINANC SA CRED FIN E INVEST
HONDA/CG 125 TITAN LZA1778 9C2JC250VVR222914 JOSE GERALDO DA SILVA	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	NRG5182	9C2KC1610AR062875	OSMILDA BRANDAO DE SOUZA CARASOL
SUNDOWN/MAX 125 SED HTB0735 94J2XCCJ78M022042 CRISTIANO ANDRADE BEZERRA	HONDA/CG 125 TITAN	LZA1778	9C2JC250VVR222914	JOSE GERALDO DA SILVA
	SUNDOWN/MAX 125 SED	HTB0735	94J2XCCJ78M022042	CRISTIANO ANDRADE BEZERRA





HONDA/CG 125 TITAN KS HONDA/CG 125 TITAN KS HONDA/CG 125 TITAN KS HRX0868 PC2JC3010YR140414 JOSE NASCIMENTO DA SILVA YAMAHA/YBR 125K HRK9149 PC6KE044050078714 HILIAN MILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA HONDA/CG 125 FAN HSP6837 PC2JC30706R879283 HUDIO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HSQ8697 PC6KE043030011186 HONDA/CG 125 TITAN HRQ0327 PC2JC250VVR215236 SUL AMERICA COMP. NACIONAL DE SEGURO SUNDOWN/STX 200 HSU0729 HSU0729 P4J2XHEM67M000459 HUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 PC6KE1220A0103651 HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 HONDA/POP100 HSS9351 PC2HB02107R029580 JULIANA FIGUEIREDO
YAMAHA/YBR 125K HRK9149 9C6KE044050078714 LILIAN MILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA HONDA/CG 125 FAN HSP6837 9C2JC30706R879283 LUDIO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HSQ8697 9C6KE043030011186 SERGIO FERNANDO CAST.DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN HRQ0327 9C2JC250VVR215236 SUL AMERICA COMP. NACIONAL DE SEGURO SUNDOWN/STX 200 HSU0729 94J2XHEM67M000459 LUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 FAN HSP6837 9C2JC30706R879283 LUDIO DA SILVA YAMAHA/YBR 125E HSQ8697 9C6KE043030011186 SERGIO FERNANDO CAST.DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN HRQ0327 9C2JC250VVR215236 SUL AMERICA COMP. NACIONAL DE SEGURO SUNDOWN/STX 200 HSU0729 94J2XHEM67M000459 LUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E HSQ8697 9C6KE043030011186 SERGIO FERNANDO CAST.DE LIMA HONDA/CG 125 TITAN HRQ0327 9C2JC250VVR215236 SUL AMERICA COMP. NACIONAL DE SEGURO SUNDOWN/STX 200 HSU0729 94J2XHEM67M000459 LUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN HRQ0327 9C2JC250VVR215236 SUL AMERICA COMP. NACIONAL DE SEGURO SUNDOWN/STX 200 HSU0729 94J2XHEM67M000459 LUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
SUNDOWN/STX 200 HSU0729 94J2XHEM67M000459 LUIZ ANTONIO FERREIRA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 BANCO ITAUCARD SA YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K NRK3074 9C6KE1220A0103651 LEANDRO ANTELO PERES HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/CG150 TITAN MIX ES NRI1654 9C2KC1620AR065287 MARKONE SILVA DE OLIVEIRA
HONDA/POP100 HSS9351 9C2HB02107R029580 IUI IANA FIGUEIREDO
p.o political politic
HONDA/CG 125 CARGO HSW2848 9C2JC30302R006688 GENILSON DO NASCIMENTO
HONDA/CG 125 TITAN HRQ3985 9C2JC250WVR076309 ODILSON FRANCISCO DA COSTA
HONDA/CG 125 TITAN HRQ9764 9C2JC250XWR046028 MATEUS HENRIQUE DOS SANTOS
SUNDOWN/WEB 100 HSR9654 94J1XFBJ67M034591 APARECIDA PEREIRA RAMOS
HONDA/CBX 200 STRADA HRQ7465 9C2MC270WWR026322 LEANDRO DA SILVA
HONDA/CG 125 FAN HTF4294 9C2JC30708R778778 COXIM COM DE VEICULOS E MOTOS LTDA
HONDA/CG 125 FAN HTF4294 9C2JC30708R778778 DANIEL SILVA PINTO
DAFRA/SPEED 150 HTE4292 95VCA1J289M041250 MARIA ESTELA ALCARAZ
HONDA/CB 300R NRT6246 9C2NC4310CR033813 ALEX JUNIOR MENDES
HONDA/CB 300R NRT6246 9C2NC4310CR033813 BCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
VW/APOLLO GL BF06771 9BWZZZ54ZMB223223 CARLOS ROBERTO PUCHETA
FORD/F1000 JYC3681 LA7NBD51573 ALBERTO FRANCISCO SANTANA
YAMAHA/XTZ 125XE NRI3865 9C6KE1060B0009248 GELSON ALEX SANDRO SOUZA
I/LIFAN LF110 2G HTK1464 LF3XCH2G38A011659 FLASH MOTORS LTDA
YAMAHA/RD 350 LC AJD6673 9C61YH000G0000333 VANIA GISELLE DOS SANTOS RAMOS
GM/OMEGA CD HRJ0038 9BGVR19LVTB200756 WGANER APARECIDO OLIVEIRA DO PRADO
HONDA/CG 150 TITAN KS HTF4373 9C2KC08108R290420 BANCO FINASA BMC S A
HONDA/CG 150 TITAN KS HTF4373 9C2KC08108R290420 WESLEY LIMA DE OLIVEIRA
HONDA/CG 125 TITAN HRW2309 9C2JC2500XR204283 ADIRLEI VIEIRA FRANCA
FIAT/STRADA FIRE FLEX NJC0850 9BD27803A87028006 JAIR GOMES DA SILVA JUNIOR
HONDA/CG 125 FAN HTK3101 9C2JC30708R574359 DANIELE SANT ANA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 TITAN KS HSQ3237 9C2JC30103R137699 ROGER ALVES JURUMENHA
VW/GOL 16V JYP1434 9BWZZZ373WT041734 CELIO PAVAO DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD HSN8464 9C2KC08205R059450 EMERSON ROCHA BARBOSA
HONDA/CG 125 TITAN KS HRW6455 9C2JC3010YR008438 SERGIO LUIZ MARCON E OUTROS
HONDA/CG 125 TITAN ES HSB8865 9C2JC30201R067912 RAMIRO PIERGENTILE NETO
GM/VECTRA GLS HRN1120 9BGJK19HWWB556664 ELISANGELA APARECIDA DA SILVA SANTOS
FORD/F1000 ACP2183 LA7NAP40440 DOMINGOS DOS SANTOS FILHO
HONDA/BIZ 125 ES HTR7515 9C2JC4220AR332282 GLAUCE PEDROSO DOS SANTOS

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/ apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.





VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM SONORA/MS LEILOEIRO OFICIAL HELDER PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR (Conforme Port. "N" nº 42/2019/ DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/YBR 125K	HSO9572	9C6KE092060032724	MARCIO VIEIRA DA SILVA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAA8639	9C2KC08205R005116	EDILIO DIAS BARBOSA
HONDA/CG 125 TITAN	JZC1938	9C2JC250XWR058165	MANOEL BELARMINO DE MATOS
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSS5277	9C2KC08207R032023	RONALDO DIONIZIO
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSH9125	9C2KC08208R018522	MATILDE PINHEIRO FLORIANO COUTO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HSB4752	9C2JC30101R076243	NUBILENE NOGUEIRA PEREIRA
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	S/PLACA	9C6KE1950E0004178	MARIA L. PEREIRA DE SOUZA PAIXAO
YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	S/PLACA	9C6KE1950E0004178	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	S/PLACA	9C6RG3110J0019389	BANCO PAN S.A.
YAMAHA/YBR150 FACTOR E	S/PLACA	9C6RG3110J0019389	CARLOS RODRIGO EZEQUIEL DE OLIVEIRA
HONDA/CG 150 FAN ESI	OMV9886	9C2KC1670DR409974	JAMES DE OLIVEIRA NASCIMENTO
I/TRAXX JL110 8	JXZ6733	LAAAXKHE870036827	SANDRA DA CUNHA MAGALHAES
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NPF8858	9C6KE120090038311	MARIA APARECIDA M. DOS SANTOS
DAFRA/TVS APACHE RTR 150	NPN6116	95VGF2J2ABM008269	WASHINGTON CELUS DE SOUZA
HONDA/CG 125 FAN ES	HTF4860	9C2JC4120AR002108	WILLIAN LAURENTINO DE SOUZA
HONDA/CG 125 TITAN KS	HST1097	9C2JC30103R285298	RODRIGO DA SILVA
YAMAHA/T115 CRYPTON K	QCB2701	9C6KE1560F0042669	JULEIDE DA ROSA DAVE
YAMAHA/YBR 125K	HSM0954	9C6KE044050091167	LEANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AMY0282	9BD17103G62644551	ADILSON FERREIRA DE LIMA
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AMY0282	9BD17103G62644551	BV FINANCEIRA SA C F I
FIAT/PALIO FIRE FLEX	AMY0282	9BD17103G62644551	DIRCEU MARQUES DE LIMA
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN8335	9C2KC08105R146438	ADILSON SOARES DOS SANTOS
HONDA/CG 150 TITAN KS	HSN8335	9C2KC08105R146438	BANCO FINASA SA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	HSL7669	9C2KC08205R005830	MAXIONE DE SOUZA GONZAGA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	KAA5043	9C2KC08205R033857	ELTON RASIA
HONDA/CG 125 TITAN	HRQ5868	9C2JC250WWR102858	EDVAN MOREIRA DE OLIVEIRA
YAMAHA/YBR 125E	HSQ2098	9C6KE043030004340	PEDRO DE SOUZA LIMA
YAMAHA/YBR 125E	HSQ2098	9C6KE043030004340	YAMAHA ADM DE CONSORCIO SC LTDA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NPQ8396	9C6KE1500B0010596	JONAS FERREIRA DE ARAUJO
HONDA/CG 125 FAN	HSU9850	9C2JC30707R225077	MACIEL DE SOUZA SILVA
HONDA/CG 125 FAN KS	NRG9340	9C2JC4110BR306576	LEANDRO FELIX DA SILVA
HONDA/BIZ 100 KS	S/PLACA	9C2HC1410DR001379	BANCO HONDA S/A
HONDA/BIZ 100 KS	S/PLACA	9C2HC1410DR001379	CLEVERSON AUGUSTO DE ALENCAR LEMES
VW/GOL CLI	KFR2080	9BWZZZ377RT021098	LENIR BARBOSA DE JESUS
HONDA/CG 125 TITAN	HTW6685	9C2JC250VVR082559	SANDOMAR FERREIRA DA SILVA
TRAXX/JL110 8	NJP1218	951BXKHE48B000877	SABINO RODRIGUES DA SILVA
JTA/SUZUKI INTRUDER 125	NJF2494	9CDNF41AJ8M058513	ADAO ALVES PINHEIRO
HONDA/CG 150 FAN ESI	NPD8462	9C2KC1670BR514529	VANDEILTO MODESTO PEREIRA
HONDA/CG 125 TITAN KS	DEK7748	9C2JC30102R019989	ANTONIO MARTINS CUSTODIO
YAMAHA/YBR 125K	KAB8746	9C6KE044050117394	TIAGO VALERIO DOS SANTOS
HONDA/C100 BIZ	JYR9876	9C2HA070WWR002719	RICARDO TARDELLE MENDES PEREIRA
YAMAHA/YBR 125ED	HST4107	9C6KE042030012626	FRANCISCO FABIO FERREIRA DA SILVA
HONDA/ML 125	RR250	CG125BR2038314	LEONEL SIQUEIRA DE REZENDE

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os proprietários dos veículos abaixo, a comparecerem nos respectivos locais de recolhimento/ apreensão, sendo estes, as Agências de Trânsito abaixo relacionadas, para fins de regularização da documentação, com o conseqüente pagamento dos encargos devidos, relativo aos veículos recolhidos/apreendidos nos pátios, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação desta notificação. O não comparecimento dos proprietários no prazo estabelecido nesta notificação implicará no leilão dos respectivos veículos, na forma da Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de Setembro de 2016, e do art. 328, da Lei 9503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Comunicamos que os veículos abaixo descritos poderão ser levados a qualquer modalidade de Leilão, ou seja, para desmontagem, reciclagem ou circulação. Lembramos que mesmo com a licitação, na eventualidade





do produto financeiro ser insuficiente para a cobertura dos débitos, os responsáveis serão cobrados judicialmente pelas importâncias remanescentes. Para mais informações, comparecer no respectivo local de recolhimento/apreensão, sendo este, as Agências de Trânsito dos Municípios abaixo relacionados.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM ANTONIO JOÃO/MS LEILOEIRA OFICIAL CIBELE RIGOLIN PEREIRA DE FIGUEREDO (Conforme Portaria "N" nº 42/2019/ DETRAN-MS)

MARCA	PLACA	CHASSI	NOME
YAMAHA/FACTOR YBR125 E	HTP7129	9C6KE1210A0030175	RICARDO FERNANDES
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3540	9C2JC250TTR075686	CONS NAC MASSEY FERGUSON LTDA
HONDA/CG 125 TITAN	HTW3540	9C2JC250TTR075686	JOAO VIANA XAVIER
HONDA/CG 125 FAN	HSO5597	9C2JC30705R108643	JEFERSON FREITAS DA SILVA
HONDA/CG 125 TODAY	HRB5303	9C2JC1801RRR41094	EZEQUIEL SOUTO FONSECA
YAMAHA/YBR 125ED	HSN3059	9C6KE090060004355	JOAO ALONSO LIMA
VW/SAVEIRO 2.0	HRZ4942	9BWEE05X41P527471	CIA ITAU DE ARR MERCANTIL
VW/SAVEIRO 2.0	HRZ4942	9BWEE05X41P527471	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL
VW/SAVEIRO 2.0	HRZ4942	9BWEE05X41P527471	PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA
VW/GOL CITY MB S	AYV0642	9BWAA45U9FP537959	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A.
VW/GOL CITY MB S	AYV0642	9BWAA45U9FP537959	BCO BRADESCO FINANC S A
VW/GOL CITY MB S	AYV0642	9BWAA45U9FP537959	BCO BRADESCO FINANC SA
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0024515	ARLEY ALBERTO LEANDRO
YAMAHA/FACTOR YBR125 K	S/PLACA	9C6KE1520B0024515	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
KAWASAKI/ER-6N	EXB2934	96PERCC11BFS00321	AYMORE CRED FIN INV SA
KAWASAKI/ER-6N	EXB2934	96PERCC11BFS00321	JONATHAN DE SOUZA BORGES
HONDA/CG 150 TITAN ES	HTK4002	9C2KC08508R050903	ADAO ALVES BLANCO
HONDA/CG 125 TITAN KS	HRK0746	9C2JC30101R243517	VALDEIR GALVAO
HONDA/CG 125 FAN ES	HTR0364	9C2JC4120AR058294	JOSIANY CAVALHEIRO ANDRADE SILVA
FORD/CORCEL II L	HQS7477	LB4KYR20776	NERLI APARECIDA ALBUQUERQUE
FIAT/UNO CS	BJG0312	9BD146000K3427065	ABEDNEGO EVE ROCHA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	NRO8309	9C6KE1500B0043789	RONALDO OMESTE DA SILVA
YAMAHA/FACTOR YBR125 ED		9C6KE1500B0043789	YAMAHA ADM DE CONSORCIO LTDA
YAMAHA/NEO AT115	HTK7509	9C6KE100080016546	FRANCISCA SANTANDER
HONDA/CG 125 TITAN	HRW2126	9C2JC2500YR105257	DOSME DINIERE CHAVES PEREIRA
HONDA/CBX 250 TWISTER	HSN4255	9C2MC35005R038382	CARLOS EDUARDO FERNANDES ESCOBAR
HONDA/CG 125 TITAN	HRB8134	9C2JC2501SRS39650	ROSEMAR VILHALBA
HONDA/BIZ 125 KS	HSV5612	9C2JA04107R044229	ALEXANDRA SENA DA SILVA
HONDA/CG 125 TITAN	HRW1894	9C2JC2500YR057796	JEAN CARLOS LOURENCO P DE SOUZA
HONDA/CG 150 TITAN EX	NRO0572	9C2KC1660BR521113	YASSER KHALIL JBARA
HONDA/CG 150 TITAN ESD	MDI3687	9C2KC08205R038998	PAULO SEHNEM
FIAT/UNO 1.6 R	LIX7195	9BD146000L3609847	MARCELO SILVA DOS SANTOS
HONDA/CG 125 FAN KS	NRV0041	9C2JC4110DR721441	ROBSON VIEGA
FIAT/UNO ELECTRONIC	JKX8363	9BD146000R5237916	ELZA RUIZ DIAS
HONDA/CG 150 FAN ESI	HTU8373	9C2KC1550AR166307	JOSE APARECIDO DE SOUZA
AUDI/A3 1.8	GTI2613	93UMB48L114012008	DALMIR MARTINS DA CUNHA

Campo Grande/MS, 25 de Setembro de 2020

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos

PORTARIA DETRAN-MS "T" N. 1502, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

"Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS que menciona e dá outras providências."

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos do processo n. 0017768/2018, deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;





Art. 1° - Torna sem efeito a Portaria DETRAN/MS "T" n. 1357, de 23 de abril de 2020, publicado na página 5, do DOE n. 10.154, de 24 de abril de 2020 no que concerne ao condutor DAINEI SORINI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 21 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1503, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/785115/2020, Auto de investigação Preliminar n.157/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CPV	DI A C A
CIV	I FLACA
11066551651	I HP00/05
11900331031	IINUJ4JJ

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/785304/2020, Auto de investigação Preliminar n.61/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
14351119612	NRT-6836

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE





PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1505, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/773361/2020, Auto de investigação Preliminar n.149/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
10723687762	NRV-2591

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1506, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/779372/2020, Auto de investigação Preliminar n.213/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
013553007140	NRX-7153

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1507, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/777394/2020, Auto de investigação Preliminar n.194/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:





Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
015306244932	EHO-6293

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1508, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/779523/2020, Auto de investigação Preliminar n.214/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
015306245599	NRM-9808

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN MS "T" N. 1509, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

"Cancela o Certificado de Registro de Veículo que menciona".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/779788/2020, Auto de investigação Preliminar n.227/2020- CT, deste Departamento;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o Certificado de Registro de Veículo (CRV), que menciona, conforme abaixo descriminado

CRV	PLACA
01435075976-6	HTP-5649

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR DIRETOR-PRESIDENTE





Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2020 - LICITAÇÃO Nº 019/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A GAMA G P INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME. OBJETO: Execução de serviço de implantação de usina fotovoltaica na mo-

dalidade de Geração Distribuída (GD), a ser montada e aplicada às edificações do Complexo Maria Cecília Barbosa em Campo Grande/MS . VALOR: R\$ 237.500,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 1498. PRAZO: A vigência para esta contratação é de 300 dias, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução dos serviços é de 270 dias contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço. PROCESSO Nº 441/2020/GEMA/ SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 24.09.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Geraldo Rodrigues Lopes Gonçalves.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONVÊNIO Nº 030/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E O LAR DOS IDOSOS E DEFICIENTES FÍSICOS DE ELDORADO. OBJETO: Prorrogação do Convênio por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 246/2016/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 19.06.2020. ASSINAM: CONCEDENTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONVENENTE: Sr. Flávio de Araujo.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA FUNDECT N° 021/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNDECT), CNPJ n. 02.776.669/0001-03,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com art 16 do Decreto 13545 de 21/12/2012, resolve:

Tornar sem efeito o Extrato de Termo de Outorga nº 131/2020 Processo nº 71/700.189/2020 SIAFEM nº 29937 – Chamada FUNDECT/FINEP nº 05/2019 –Programa Centelha MS, publicado no Diário Oficial nº 10.279 de 15/09/2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Marcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente – FUNDECT

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 07/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

A FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL, por sua Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria "P" FUNDTUR nº 010 de 10 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado, nº 10.112, de 12 de março de 2020, e em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais legislações aplicáveis, nos termos do processo 71/920.052/2020, torna público às Organizações da Sociedade Civil (OSC) interessadas que por este, realiza o Chamamento Público, objetivando a seleção de Entidade sem fins lucrativos para firmar parcerias por meio do TERMO DE COLABORAÇÃO, para execução de ações de promoção, divulgação e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos da Região Cerrado Pantanal, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO

- 1.1 Este Edital de Chamamento Público objetiva a democratização do acesso aos recursos públicos destinados ao desenvolvimento do turismo em Mato Grosso do Sul e apoia projetos de promoção, divulgação e apoio à comercialização dos destinos e produtos turísticos da Região Turística Cerrado Pantanal, que engloba os seguintes municípios: Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Costa Rica, Coxim, Figueirão, Paraíso das Águas, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste e Sonora.
- 1.1.1 As ações a serem propostas pela OSC deverão abranger todos os municípios acima citados.
- 1.1.1.1 No caso em que um dos municípios citados acima, no momento da elaboração do material de promoção/ divulgação não tiver produto devidamente formatado, este fato deverá ser relatado e justificado pelo proponente em sua proposta, e, futuramente se for selecionado, na prestação de contas. Esta justificativa deverá ser feita com manifestação escrita do órgão oficial de turismo municipal atestando esta situação.
- 1.1.1.2 Deverão ser envolvidos nas ações no mínimo 4 (quatro) municípios dos citados acima, envolvendo a região turística citada. A ausência dos demais deverá ser justificada conforme o item 1.1.1.1.
- 1.1.2 Entende-se como produto turístico todo aquele serviço que é disponibilizado ao turista e que possua tarifário, promoção/divulgação e condições estabelecidas para seu "consumo", como horários de funcionamento, duração do passeio/atração, etc. É preciso ter estas 3 condições para ser considerado como tal e poder estar





inserido nas ações da proponente.

- 1.1.3 A promoção poderá ser feita por segmentos turísticos, perfis de públicos consumidores ou por destinos turísticos, com a criação de "roteiros integrados", por exemplo. Esta estratégia será definida e apresentada na proposta pela OSC, desde que promova todos os municípios citados acima. Não há necessidade de haver igualdade na citação destes dentro das peças/ações promocionais.
- 1.1.4 Todas as ações aqui custeadas terão como objetivo ampliar a promoção e a divulgação, bem como apoiar a comercialização, da região tratada acima e não poderá, em circunstância alguma, ficar restrita a um grupo de empresas ligadas/associadas à Proponente.
- 1.1.4.1 Tampouco o recurso aqui disponibilizado poderá ser usado para ações/despesas que visem estruturar ou atender interesses exclusivos da Proponente, ou dos ligados a ela. A constatação na proposta destas situações a inabilitará para as demais fases do edital.
- 1.2 Formalização de Parceria, por Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC) para apoio a ações de projetos de promoção, divulgação e apoio a comercialização dos destinos e produtos turísticos da região turística denominada Cerrado Pantanal, em regime de mútua colaboração com a administração pública, para execução no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, que mais pontuar nos critérios de seleção de projeto.

2-NATUREZA DO APOIO FINANCEIRO

- 2.1 O apoio deverá abranger apenas despesas com divulgação, promoção, apoio à comercialização e custos com transporte/passagens aéreas.
- 2.1.1 Propostas com solicitação de apoio a itens não previstos neste edital serão desclassificadas deste processo.
- 2.1.1.1 Fica vedada a proposição de aquisição de bens móveis/imóveis e/ou materiais permanentes. A ocorrência desta proposição desclassificará a proposta.
- 2.1.2 Entende-se como despesas com divulgação e promoção, os custeios com confecção e impress**ões** de folders, "flyers", cartazes, "banners", painéis rodoviários, "outdoors", camisetas, bonés, artes e logos, criação de site promocional para os produtos selecionados, produção de vídeos e a captação de imagens, entre outras ações com a finalidade de divulgar e promover os referidos destinos/produtos turísticos da região abrangida.
- 2.1.3 Entende-se como ações de apoio à comercialização, a participação em eventos e feirões que proporcionem espaço para a comercialização dos destinos/produtos turísticos ali promovidos. Estes eventos costumam ocorrer em espaços de grande fluxo de consumidores, como em "shoppings centers" e em outras áreas comerciais. Podem ainda ser custeadas ações de "roadshow" e rodada de negócios.
- 2.1.3.1 Neste tipo de promoção poderá ser custeada a locação do espaço/estande, bem como sua caracterização/ identificação visual. Este tipo de promoção poderá ser realizada dentro e/ou fora do estado.
- 2.1.3.2 Não serão aceitas as promoções em feiras agropecuárias, gastronômicas, ou em eventos como a ABAV, ou eventos similares a este, dentro ou fora do estado.
- 2.1.3.3 Para este tipo de ação de apoio à comercialização poderá haver o custeio de passagens para operador(es), agente(s) e/ou representantes do trade turístico da área abrangida ir(em) ao local da referida ação.
- 2.1.3.4 Em ações de "roadshow" e rodadas de negócios podem ser incluídas na proposta despesas com locação de veículo (van e/ou ônibus), além de espaço/estande/sala em hotel, bem como sua a sua caracterização/identificação visual.
- 2.1.3.5 A participação deste(s) operador(es), agente(s) e/ou representante(s) deverá ser com o intuito de promover todos os produtos/destinos englobados nesta ação e não somente um ou outro destino/produto turístico.
- 2.1.3.5.1 A futura constatação de que uma ação de promoção ocorreu sem atender ao especificado no item 2.1.3.5 gerará ressalvas na prestação de contas do Termo de Colaboração firmado, com possível solicitação de devolução de recursos gastos nesta etapa/meta.
- 2.1.4 Entende-se como despesas com passagens aéreas a aquisição de bilhetes aéreos para agentes e operadores de turismo de fora do estado (famtour) e que comercializem, ou queiram comercializar, nossos destinos e produtos turísticos. Podem ser custeadas também a emissão de passagens aéreas para "youtubers" e/ou influenciadores digitais, além de repórteres e jornalistas (fampress/presstrip), que possam gerar compartilhamento, impulsionamento e/ou matérias, divulgando assim nossos destinos/produtos turísticos.
- 2.1.4.1 Não poderá haver o custeio de passagens aéreas para cônjuges e ou parentes em primeiro grau de pessoa contemplada nesta ação.
- 2.1.4.2 Poderá haver o custeio de somente uma passagem aérea, considerando-se ida e volta, por CNPJ/ação.
- 2.1.4.3 Não serão custeadas despesas com hospedagem, alimentação e/ou deslocamento terrestre nesta ação.
- 2.1.4.4 A ações de "famtour" devem possuir apoio e acompanhamento de receptivo local, buscando a continuidade no atendimento e possibilitando a transformação da ação em fluxo turístico para nosso estado.
- 2.1.5 Serão considerados agentes e operadores de turismo representantes de pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ e no Sistema de Cadastro de pessoas físicas e jurídicas que atuam no setor do turismo CADASTUR.
- 2.1.6 As ações devem estar em consonância com a estratégia de promoção e divulgação desenvolvida pela Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul. Sendo assim, tanto a comunicação através de material gráfico, site e comunicação eletrônica e online, quanto as ações de promoção como participação em feiras e eventos, "famtour" e "presstrips" devem ser realizados de acordo com objetivos e linguagens específicas de forma a se comunicar adequadamente com os públicos segundo os perfis jovem, casal, família e idosos, ou ainda os segmentos de observação de pássaros, pesca e negócios e eventos. Nos créditos e assinaturas devem constar a logo "Isto é Mato Grosso do Sul" e as "#visitms" e "#istoématogrossodosul" (#thisismatogrossodosul / #esoesmatogrossodosul caso a ação seja internacional).
- 2.1.7 As ações propostas deverão englobar pelo menos uma ação de produção de material de divulgação (item 2.1.2), e/ou fampress/presstip, e mais uma ação de promoção como "famtour", ou ação em espaço de grande



circulação de pessoas, como shopping center.

- 2.1.7.1 As propostas que apresentarem somente um ou outro tipo de ação serão eliminadas.
- 2.2 Na ocorrência de apoio financeiro por outras entidades públicas ou privadas a ação objeto do Convênio ou Parceria, o Convenente/Parceiro deverá apresentar declaração de seu representante e dos patrocinadores, quando for o caso, especificando o montante do patrocínio/apoio das entidades públicas ou privadas e os itens da ação custeados com cada patrocínio, bem como o Instrumento firmado entre o Convenente/Parceiro e os patrocinadores em que conste tais informações, juntamente com fotos de cada item patrocinado.
- 2.2.1 O apoio financeiro por outro ente público da esfera estadual desclassificará a proposta apresentada.

3 - ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/PRAZO E CRONOGRAMA:

- 3.1 As propostas, em conformidade com o projeto constante no objeto acima deverão ser entregues mediante ofício que deverão ser protocolados na **FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL**, sito na Av. Afonso Pena, nº 7.000, Chácara Cachoeira, Campo Grande (MS), CEP 79.031-010, fone (67) 3318-7600, no período **de 29 de setembro a 28 de outubro de 2020**, até às 17h.
- 3.1.1 O horário de expediente da Fundação de Turismo é de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h. A Fundação de Turismo não abre nos feriados.
- 3.1.2 Por conta da Pandemia que estamos vivenciando, o Parque das Nações Indígenas está com seus portões fechados para acesso ao público, porém a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul, localizada dentro do parque, está funcionando normalmente. Em caso de dificuldades em acessar o parque, deverá ser feito contato pelo telefone acima, para que um(a) servidor(a) possa abrir o portão de acesso. Este fato não poderá ser usado como justificativa para o não cumprimento dos prazos previstos abaixo.
- 3.2 Os envelopes lacrados contendo as propostas remetidas pelos Correios ou quaisquer outros meios de serviços postais, que porventura chegarem ao destino (FUNDTUR) após a data estabelecida como prazo limite (28 de outubro de 2020 até as 17h), não serão aceitos, sendo inabilitadas para este edital.
- 3.3 A inscrição do interessado implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos e da Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 A apresentação de PROPOSTA pelas organizações da sociedade civil é gratuita e será realizada por meio da entrega de envelope lacrado contendo o Ofício (Anexo I), Proposta (Anexo II), declaração constante no Anexo III, documentos enumerados no item 5 deste Edital e demais comprovações relacionadas aos critérios de seleção e julgamento (item 7 do edital), a ser protocolado, no período de até (30) trinta dias, conforme previsto no item 3.8
- 3.4.1 Caso a ação proposta tenha apoio das gestões públicas municipais, deverá ser preenchido o anexo IV, com assinatura do(a) prefeito(a), e inserido no envelope lacrado juntamente com o restante da documentação citada no item acima. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação para este critério.
- 3.4.2 Caso a ação proposta tenha apoio da Instância de Governança Regional IGR da região em que os município estão inseridos, deverá ser preenchido o anexo V, com assinatura do(a) dirigente desta Instância, e também inserido no envelope lacrado. A não apresentação desta declaração não eliminará a proposta, porém não poderá ser juntada ao processo em outro momento e não será atribuída pontuação para este critério.
- 3.4.3 Cada envelope poderá conter somente 1 (uma) proposta dentro. O não cumprimento deste item inabilitará todas as propostas enviadas neste envelope.
- 3.5 O envelope lacrado contendo os documentos acima mencionados deverá conter externamente, nos espaços para REMETENTE e DESTINATÁRIO, respectivamente, as seguintes informações:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR № 07/2020 FUNDTUR – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul Av. Afonso Pena, 7000 – Chácara Cachoeira Campo Grande-MS CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

- 3.5.1 A não identificação do envelope conforme estabelecido neste item eliminará a proposta.
- 3.6 O protocolo da Proposta ou seu envio via correio mediante Aviso de Recebimento, no prazo legal, implica na aceitação, por parte da Organização da Sociedade Civil proponente, das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.7 A apresentação da proposta é ato meramente declaratório, sendo que os requisitos previstos no Inciso I do caput do Artigo 2º, nos incisos I a V do caput do Artigo 33 e nos inciso II a VII do caput do Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que tratam o artigo 39 da referida Lei serão verificadas por meio da apresentação dos documentos elencados no inciso I a X do Artigo 26 e declarações elencadas no Artigo 27 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 em fase posterior, antes da assinatura do termo de colaboração, caso haja seleção da proposta.
- 3.8 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:





CRONOGRAMA			
Publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial	28 de setembro de 2020		
Recebimento dos envelopes lacrados	29 de setembro a 28 de outubro de 2020 (até 17h)		
Data para abertura dos envelopes	29 de outubro de 2020 às 10h		
Analise das Propostas e dos documentos no envelope pela Comissão de Seleção	30 de outubro a 09 de novembro de 2020		
Divulgação do Resultado Preliminar com os projetos habilitados, e suas pontuações, e os inabilitados	10 de novembro de 2020		
Prazo recursal para a Comissão de Seleção	11 a 16 de novembro de 2020 (até às 17 h)		
Divulgação dos resultados definitivos da seleção	18 de novembro de 2020		
Homologação dos resultados	19 de novembro de 2020		
Convocação da organização para celebração do Termo de Colaboração	A partir de 20 de novembro de 2020		

3.8.1 Os recursos deverão ser interpostos através de ofício, a serem enviados para a Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul de forma física ou eletrônica, conforme prazo estabelecido no item 3.8.

3.8.2 O envelope com recurso deverá ser identificado externamente da seguinte forma:

DESTINATÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR № 07/2020 - RECURSO

FUNDTUR - Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Av. Afonso Pena, 7000 - Portal Guarani - Parque das Nações Indígenas

Campo Grande-MS CEP: 79.031-010

REMETENTE:

NOME DA OSC:

NOME DO PROJETO/OBJETO:

ENDEREÇO ORGANIZAÇÃO PROPONENTE (Rua/nº/Bairro/Cidade/ Estado/CEP)

3.8.3 O recurso que for encaminhado por e-mail, deverá ser enviado ao endereço - fturismo@fundtur.ms.gov.br e deverá identificar no "Assunto" as seguintes informações:

Assunto: RECURSO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDTUR Nº 07/2020 - NOME DA OSC / NOME DO PROJETO/OBJETO:

- 3.8.3.1 O ofício com o recurso deverá ser assinado pelo represente legal do proponente e anexado ao e-mail em formato "PDF". O envio do ofício em outro formato inabilitará o pedido de recurso, bem como a falta de assinatura neste documento.
- 3.8.3.2 Não será aceito o envio de outros documentos que substituam ou complementem as informações prestadas anteriormente, uma vez que o recurso trata de pedido de reconsideração sobre decisão da Comissão de Seleção tomada a partir do conteúdo do envelope lacrado. Não é permitida a "juntada" de novas informações à proposta.
- 3.8.4 O recurso que chegar, por e-mail ou fisicamente, na Fundação de Turismo fora do prazo estipulado no cronograma acima, não será aceito, tampouco considerado.
- 3.9 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

4 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

4.1 O Edital e os anexos compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no sitio eletrônico da FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MATO GROSSO DO SUL - www.turismo.ms.gov.br/editais-e--convenios/ e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul www.imprensaoficial.ms.gov.br.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1 As propostas terão caráter eliminatório e classificatório e serão avaliadas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.
- 5.2 Deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada, assinada na última folha e apresentada na forma constante no Anexo II deste Edital.
- 5.3 Será eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 ou que não contenha as seguintes informações:
- I a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- II justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos a serem alcançados e resultados esperados;
- III cronograma de execução com descrição das ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- IV os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- V Estimativa dos recursos financeiros;
- VI Declaração de capacidade técnica e operacional (conforme anexo III);
- VII O Valor Global da solicitação deverá ser de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VIII Estatuto da Organização da Sociedade Civil e suas alterações;





- IX previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- X 3 (três) orçamentos, no mínimo, de cada meta proposta visando demonstrar que os valores estão de acordo com o praticado no mercado e que não há indícios de superfaturamento. Somente serão considerados orçamentos em papel timbrado, com CNPJ da empresa, carimbado pela empresa e assinado pelo proprietário/representante legal desta.
- XI Declaração de apoio das gestões públicas municipais dos municípios envolvidos, se houver, conforme Anexo IV.
- XII Declaração de apoio da Instância de Governança Regional, se houver, conforme Anexo V.
- 5.3.1 A descrição dos itens e despesas deverá ser a mais detalhada possível a fim de permitir que a Comissão de seleção possa conferir se os valores praticados pelos fornecedores estão em acordo com o praticado no mercado. Por exemplo, para a impressão de panfletos, não basta colocar "impressão de panfletos", a quantidade e os valores, unitário e total. Há uma grande variação de preço na impressão de panfletos dependendo das cores a serem usadas, tamanho, dobraduras, tipo de papel, etc. É necessário o detalhamento completo do material que será feito.
- 5.3.1.1 O não detalhamento dos itens orçados, seja nos orçamentos enviados e/ou na proposta (anexo II), que impeçam a conferência por parte da Comissão de Seleção, eliminará a proposta.
- 5.4 A proposta deverá tratar a ação em sua totalidade, apresentando todos os aspectos e características do projeto. O que não for mencionado nele será entendido pela Comissão de Seleção, como inexistente, não havendo assim comparações com ações anteriores, eventos correlatos e/ou informações prévias.
- 5.4.1 A Comissão de Seleção poderá buscar informações ou pesquisar a respeito das informações citadas na proposta/projeto básico, a fim de atestar/verificar sua veracidade.
- 5.5 O objeto da proposta deverá ser executado pela proponente, não sendo permitida a contratação de gestores/ executores, ou contratações que configurem a "terceirização" para este fim. A ocorrência desta situação inabilitará a proposta.
- 5.6 O orçamento deverá ser fornecido por empresa que efetivamente preste aquele serviço ou que venda aquele produto. Não é permitida a intermediação por outra empresa ou terceiro. A constatação desta situação anulará este orçamento.
- 5.7 Todas as ações propostas deverão inserir todos os municípios citados no item 1.1., excetuando-se as situações citadas no item 1.1.1.1. Estas situações estarão expressas na Proposta e poderão ser averiguadas pela Comissão de Seleção. A inexatidão, ou não veracidade, nas informações prestadas inabilitará a proposta.
- 5.7.1 Mesmo procedimento do item 1.1.1.1 deverá ser adotado no caso do município que se recusar, ou não atender, a solicitação para participar das ações previstas. Um empreendimento privado turístico pode participar independentemente do interesse/participação da gestão pública municipal. Havendo a participação de um empreendimento de determinado município, será entendido que o município está contemplado nas ações propostas apesar da ausência da declaração de apoio da gestão pública municipal (anexo IV).
- 5.7.2 A ausência da(s) declaração(ões) de apoio emitidas pela(s) gestão(ões) **pública**(s) municipal(is) (anexo IV) não eliminará a proposta e também não diminuirá a área de abrangência das ações definida por este edital. Esta declaração serve para que haja a busca do diálogo entre a Proponente e a Gestão Pública Municipal durante a fase de planejamento das ações, uma vez que os interesses são comuns e poderá haver complementaridade nestas.

6- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise da Comissão de Seleção.
- 6.2 O processo de seleção compreenderá as seguintes fases:
- 6.2.1 Apresentação das propostas e abertura dos envelopes: nesta fase, serão recebidas as propostas, em envelope lacrado, para concorrência do presente Chamamento Público, nos termos deste Edital. Após a abertura dos envelopes e conferência dos documentos básicos, as propostas serão consideradas habilitadas ou inabilitadas para a avaliação;
- 6.2.2 Avaliação: nesta fase serão avaliados, com base nos critérios estipulados neste edital, os documentos constantes no envelope, como a Proposta e os documentos necessários e exigidos. Esta fase é eliminatória e classificatória. A Comissão de Seleção poderá fazer levantamentos e pesquisas no intuito de comprovar a veracidade das informações fornecidas. Não é permitida a juntada de documentos ou alterações na proposta nesta fase.
- 6.2.2.1 O estatuto da OSC deverá ter previsão estatutária para a realização do que ela se propõe a fazer no projeto. Não havendo esta previsão a proposta será inabilitada.
- 6.2.2.2 A proposta que não estiver em consonância com os objetivos estatutários desta Fundação de Turismo (Decreto nº.13.582 de 15 de março de 2013) e do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul (Lei Estadual nº. 2.652 de 17 de julho de 2003 e Decreto Estadual nº. 11.340 de 14 de agosto de 2003) será eliminada nesta fase.
- 6.3 Homologação dos resultados: Serão habilitadas e classificadas as propostas de acordo com a pontuação obtida nos critérios de avaliação no item 7.1.1 deste edital, da maior pontuação para a menor.
- 6.4 Todos os atos do procedimento de chamamento público serão públicos, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes, até a data de sua abertura, que deverá ser realizada sempre em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.

7 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 A Comissão de Seleção utilizará os critérios citados nas tabelas abaixo para classificação das propostas:





7.1.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios / Pontuação	Peso	2	1	0
1. Estratégia prevista para execução das ações	2		Possui	Não possui
2. Relação entre valor solicitado e o valor total do evento	2		Possui	Não possui
3. Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida	3	5 ou mais muni- cípios	3 ou 4 municípios	2 municípios
4. Abrangência da divulgação/promoção da região turística	3	Internacional	Nacional	Estadual
5. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente	3	50 ou mais as- sociados	21 a 49 associa- dos	1 a 20 associa- dos
6. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado Pantanal	4		Sim	Não
SUB-TOTAL				
Daguição dos Cuitónios do Coloção dos Ducistas		-		

Descrição dos Critérios de Seleção dos Projetos:

- 1 Estratégia prevista para execução das ações: Se as ações previstas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível e contribuirão para o êxito do objeto proposto. Peso 2.
- 2 Relação entre valor solicitado e o valor total do evento: Se a ação proposta poderá ser realizada com o apoio solicitado. Levar em consideração o valor total da ação e o valor aqui solicitado. Ações com valores superiores ao apoio a ser obtido com a Fundação de Turismo precisarão de outras fontes e parceiros para seu custeio e, estas fontes e parcerias deverão ser mostradas e comprovadas documentalmente no envelope. Não havendo esta comprovação, esta pontuação não será atribuída. Peso 2.
- 3 Ação com apoio e articulação das gestões públicas municipais da região envolvida: Leva em consideração se as ações propostas contam com o apoio e se houve mobilização das gestões públicas municipais envolvidas. Este apoio será feito por meio da declaração seguindo modelo anexo (Anexo IV). Este é um critério de avaliação da proposta que visa mensurar o trabalho de articulação, mobilização e envolvimento que a proponente desenvolveu em seu projeto. Ele não altera, ou diminui, a área de abrangência pretendida neste edital. Peso 3.
- 4. Abrangência da divulgação/promoção da região turística: Leva em consideração a abrangência da divulgação e promoção que será feita das regiões turísticas. No projeto básico deverá ser explicitado como e onde ocorrerá esta divulgação. Não será considerado como divulgação nacional/internacional somente a criação de um portal/site. É preciso demonstrar a estratégia de divulgação, inclusive por meio das redes sociais, para haver a pontuação de acordo com a abrangência desta. A não comprovação ou constatação da estratégia de promoção impedirá a pontuação neste critério. Peso 3.
- 5. Número de associados que fazem parte da OSC Proponente Leva em consideração a quantidade de associados que fazem parte da Proponente, demonstrando sua capilaridade, credibilidade e representatividade dentro do segmento turístico no estado. Peso 3.
- 6. Ação com apoio da Instância de Governança Regional Cerrado Pantanal Leva em consideração se a OSC proponente possui apoio da Instância de Governança Regional do território. Esta possui uma IGR formalmente constituída e que a representa junto aos órgãos oficiais de turismo do estado e país. Esta comprovação será feita por meio de declaração específica (Anexo V). Peso 4.
- 7.2 ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior pontuação no item "5";b) Maior pontuação no item "4";
- c) Maior pontuação no item "3";
- d) Maior pontuação no item "6";
- e) Maior pontuação no item "2";
- f) Maior número de parcerias, termos e convênios já realizados com a FUNDTUR-MS;
- g) A proposta com menor valor solicitado à Fundação de Turismo; e
- h) A proposta que possua menor valor total para a consecução do objeto.
- 7.3 A classificação obedecerá à quantidade de pontos obtidos pelas proponentes de forma decrescentes, ou seja, do maior para a menor.

8. DA FONTE DOS RECURSOS, DO VALOR E DO CARÁTER DE APOIO

- 8.1 O montante de recursos destinado ao presente Edital é de R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) provenientes do FUNTUR - Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, FONTE 02400000000, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.71907.23.695.2024.83110008 - NATUREZA DE DESPESA 33504101.
- 8.2 Os repasses de recursos das parcerias celebradas ou a celebrar efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento dentro da mesma programação financeira.

9 – DO PLANO DE TRABALHO E DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Após a divulgação do resultado definitivo do processo de seleção a organização da sociedade civil selecionada será convocada para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art.25 do Decreto Estadual 14.494:





- 9.1.1 O Plano de Trabalho, anexos VI a IX, deverá conter ainda, no mínimo, os seguintes elementos:
- I descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- II a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
- III descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;
- VI os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto nº 14.494/2016.
- 9.1.2 A previsão de receitas e de despesas, de que trata o subitem 9.1.1 V, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
- 9.1.3 Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta (anexo II), observados os termos e as condições constantes do edital.
- 9.1.4 Para fins do disposto no subitem 9.1.3, a Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. 9.1.5 O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contados da data de recebi-

mento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, na forma do disposto no subitem 9.1.4.

- 9.1.6 A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.
- 9.2 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de 15(quinze) dias, conforme art.26 do Decreto Estadual 14.494, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art.2º, nos incisos I a V do caput do art.33 e nos incisos II a VII do caput do art.34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio dos **seguintes documentos em vias originais, ou em cópias autenticadas, com firma reconhecida**:
- I cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. TT da Lei Federal nº \text{17,19, de T+15}; II comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, dois anos com cadastro ativo;
- III comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
- a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;
- c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
- IV Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- V Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VII cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- VIII Declaração de Ciência e Concordância (Anexo X);
- IX Relação Nominal de Dirigentes (Anexo XI);
- X Declaração de Não Impedimento (Anexo XII);
- XI Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIII);
- XII Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XIV);
- XIII Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016) (Anexo XV);
- XIV- Declaração de Adimplência com o Poder Público (Anexo XVI);
- XV Declaração de Aplicação de Recursos (Anexo XVII);
- XVI Extrato zerado da Conta Corrente específica aberta no Banco do Brasil.

10 - DA CELEBRAÇÃO:

- 10.1 Após selecionada a Proposta, aprovado o Plano de Trabalho e verificada a regularidade dos documentos a Organização da Sociedade Civil será convidada a formalizar o TERMO DE COLABORAÇÃO.
- 10.1.1 Após a seleção da proposta novos documentos poderão ser solicitados de acordo com a necessidade dos órgãos de controle e novas legislações publicadas.
- 10.2 Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação do extrato do Termo de





Colaboração, conforme estabelece o § 2º do Artigo 24 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

10.3 O órgão ou a entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração, ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil, ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma, nos moldes do artigo 42 do Decreto nº 14.494, de 02 de junho de 2016.

11-DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 A FUNDTUR indicará no TERMO DE COLABORAÇÃO o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo das competências da Comissão de e Avaliação, designada e alterada pela Portaria "P" nº 021/2020 de 30 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial, nº 10.240, de 31 de julho de 2020, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços e redigir o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.
- 11.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.
- 11.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visita técnica "in loco" para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, a(s) qual(s) deverá notificar previamente a organização da sociedade civil, no prazo mínimo de três dias úteis anteriores à realização da visita técnica "in loco". A visita técnica "in loco" não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo órgão ou pela entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. 11.4 A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento, não remunerado, de técnico especialista, servidor público ou não, que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

12 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO:

12.1 A inexecução total ou parcial do TERMO DE COLABORAÇÃO ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016.

13 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 A organização da sociedade civil selecionada deverá apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016 e Termo de Colaboração, conforme modelos dos anexos XIX a XXII, acompanhadas dos respectivos comprovantes.
- 13.2 A FUNDTUR poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.
- 13.3 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração e com o Plano de Trabalho.

14 -DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

14.1 Os TERMOS DE COLABORAÇÃO a serem celebrados no ano de 2020 terão início na data de sua assinatura, e poderão ter vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Estadual 14.494/2016.

15 - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 15.1 A ORGANIZAÇÃO PARCEIRA se obriga a restituir o valor transferido pelo PARCEIRO PÚBLICO, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

- 16.1 As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto à FUNDTUR, contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, no período de 11 a 16 de novembro de 2020, à comissão de seleção que a proferiu, mediante oficio especifico e individualizado por projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irresignação.
- 16.2 Não caberá novo recurso da decisão proferida no item 16.1 deste Edital.
- 16.3 Os recursos que não forem reconsiderados pela comissão de seleção, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final, nos termos do art. 7º, inciso XI, do Decreto 14.494/2016.
- 16.4 Após o julgamento ou o transcurso do prazo para interposição de recurso a comissão de seleção, promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
- 16.5 Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.
- 16.6 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem





como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser suscitadas através do e-mail fturismo@ fundtur.ms.gov.br.

16.7 Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de colaboração, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, deverá fazê-lo mediante oficio entreque fisicamente.

16.8 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, Comissão de Monitoramento e Avaliação, juntamente com o Diretor-Presidente da FUNDTUR.

16.9 O Presente Edital, obedecerá a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto Estadual 14.494 de 2 de junho de 2016;

16.10 Fica estabelecida a Minuta do Termo de Colaboração constante no Anexo XXIII do Edital.

17. DOS ANEXOS:

17.1 Ficam aprovados nos termos da Resolução/Sefaz nº 2.733, de 6 de junho de 2016 e na conformidade com este Edital os sequintes anexos:

I - Para apresentação da proposta:

Anexo I - Ofício;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional;

Anexo IV - Declaração de Apoio emitida pelo Gestor Público Municipal;

Anexo V - Declaração de Apoio emitida pelo Gestor/Diretor/Presidente da Instância de Governança Regional;

II - Para celebração da parceria:

Anexo VI - Plano de Trabalho - Descrição do Projeto ou Atividade;

Anexo VII - Plano de Trabalho - Cronograma de Execução;

Anexo VIII - Plano de Trabalho - Plano de Aplicação;

Anexo IX - Plano de Trabalho - Cronograma de Receita e Despesa;

Anexo X - Declaração de Ciência e Concordância;

Anexo XI - Relação Nominal de Dirigentes;

Anexo XII - Declaração de Não Impedimento;

Anexo XIII - Declaração (inciso I do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

Anexo XIV - Declaração (inciso II do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

Anexo XV - Declaração (inciso III do art. 27, do Decreto nº. 14.494/2016);

Anexo XVI - Declaração de Adimplência com o Poder Público;

Anexo XVII - Declaração de Aplicação de Recursos;

Anexo XVIII - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica;

III- Para prestação de contas da parceria:

Anexo XIX - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo XX - Relatório de Execução Financeira – Demonstrativo Físico-Financeiro;

Anexo XXI - Relatório de Execução Financeira - Relação das Receitas e Despesas Realizadas;

Anexo XXII - Relatório de Execução Financeira - Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Transformados; e

VI - Anexo XXIII - Minuta Termo de Colaboração.

V – Todos os anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico da Fundação de Turismo (www.turismo.ms.gov. br), para conferência, download e preenchimento, conforme orientação da Resolução/SEFAZ n.2.733, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial n.9.179 de 07 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto Estadual n.14.494/2016 e do Manual de Orientação sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil com acesso no site: www.pge.ms.gov.br

Comissão de Seleção: Danielle Cardoso de Moura, Débora Bordin Fluhr, Marlise Gasparetto e Matheus Dauzacker Neto. Presidente da Comissão: Diego Garcia Santos.

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 207/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Daiana Pacheco, CPF 035.710.471-41 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).





Período: 21 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 219/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º. inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de

Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Daniela Christine Aguirre Farias, CPF 028.883.171-33 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 21 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 211/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Dayane Kelly Quevedo Bispo, CPF 044.217.241-90 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 20 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 224/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Everton Dos Santos Moura, CPF 028.728.831-50 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 20 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.





CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 213/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a fun-

ção de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no

art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de

Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul. **Contratado**: Fernanda Persi Milanin, CPF 042.290.661-12 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

valor mensar. R\$ 5.412,14 (tres fill e quatrocentos e doze reals e quatro

Período: 23 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 214/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Lirian Soraia Araujo Da Silva, CPF 036.546.021-42 – Função: Enfermeiro. Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 21 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 220/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria José Alves De Lima Garcia, CPF 501.807.461-20 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS





EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 209/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de

Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul. **Contratado**: Mayara Bruna Alves Gonzales, CPF 032.445.401-55 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 22 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 208/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Michelle Petuco, CPF 014.058.941-48 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 22 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 223/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Mylena Rosalina Dos Santos De Deus, CPF 059.233.481-36 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS





EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 217/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de

Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul. **Contratado**: Simone Alves Da Costa, CPF 017.476.351-46 – Função: Enfermeiro. **Valor Mensal**: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 19 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 25 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO Diretora Presidente Fundação Serviços de Saúde de MS

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 1619/2018/UEMS Nº Cadastral: 11186

Processo: 29/500076/2018

Partes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL e JJ IMPRESSORAS

EIRELI EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

E DO PAGAMENTO do Contrato nº 1619/2018, reduzindo o quantitativo em 25% do valor inicial atualizado do contrato, com efeitos retroativos aos meses de maio a julho de 2020, atendendo ao Decreto nº 15.414/2020, e alteração da CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, fica estabelecido que a Gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da servidora Glaucia Gabriel Sass, e a fiscalização ficará sob a responsabilidade do servidor Marcelo Ferreira de Souza.

Ordenador de Despesas: Laercio Alves de Carvalho

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso

0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33909239 - OUTROS SERV DE TERC PESSOA JURÍDICA - AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES; Programa de Trabalho 12122001240960002 - Custeio Adm., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa

33903912 - LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Valor: R\$ 307.968,75 (trezentos e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e setenta e

cinco centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, e o Decreto nº 15.414/2020.

Data da Assinatura: 22/09/2020

Assinam: Laercio Alves de Carvalho e Juliene Pereira Ivo Sobrinho

PORTARIA PROE-UEMS N. 126, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Inclusão de membros na Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, para a Unidade Universitária de Campo Grande da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 034/2020, de 23 de setembro de 2020, da Coordenação do Curso de Geografia, Licenciatura, da Unidade Universitária de Campo Grande, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:





Art. 1.º Incluir Prof. Ener Vaneski Filho, Prof. Vladimir Aparecido Sorana dos Santos como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Geografia, Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 36, de 22 de março de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.868, de 25 de março de 2019, p. 97, Portaria PROE-UEMS N. 39, de 07 de abril de 2020, republicada no Diário Oficial n. 10.155, de 27 de abril de 2020, p. 38.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA PROAP-UEMS N.16, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de computadores e softwares para as unidades universitárias da UEMS.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para aquisição de computadores e softwares para as unidades universitárias da UEMS.

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Glaucia Gabriel Sass Matricula 23548022	Diretoria de Informática/DINF	Presidente da Comissão
Alisson Fernandes Carneiro Matricula 113427022,	Setor de Suporte Técnico/DINF	Titular
Carlos Jose Viana Matricula 126133024	Setor de Suporte Técnico/DINF	Titular
Danilo Freire de Souza Matricula 396950021	Setor de Suporte Técnico/DINF	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 22 de Setembro de 2020.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento - UEMS

EDITAL DE ABERTURA Nº 031/2020/REITORIA/UEMS

ELEIÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA) - BIÊNIO 2021-2023 - ÁREA CIÊNCIAS DA VIDA, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A COMISSÃO ELEITORAL, designada pela Portaria UEMS nº. 42, de 23 de Setembro de 2020, torna público o presente Edital e convida os docentes efetivos da área Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde) da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul a escolherem, por meio do processo eleitoral, os representantes docentes que comporão a Comissão de Ética no Uso de Animais (Biênio 2021-2023), considerando o disposto na RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 463, de 11 de junho de 2014 e a RESOLUÇÃO CEPE





UEMS N° 1.152, de 24 de novembro de 2011 alterada pela RESOLUÇÃO CEPE N° 1.576, de 19 de outubro de 2015, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir.

I. DA REPRESENTAÇÃO

- 1.1. A composição da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, dar-se-á mediante processo eleitoral.
- 1.2. A CEUA é integrada por docentes do quadro efetivo da UEMS e garante, por meio de eleição, a representatividade de 3 (três) membros titulares e seus suplentes, todos com qualificação em Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde), eleitos por seus pares.
- 1.3. Para a representatividade das Áreas de Conhecimento será considerada a área do concurso do docente.

II. DAS VAGAS

2.1. O número de vagas e sua respectiva representação para este pleito estão dispostas de acordo com o especificado no artigo 4º, inciso I e § 1º e § 2º da Resolução CEPE-UEMS nº 1.576 de 19 de outubro de 2015, e compreende as grandes áreas do conhecimento conforme especificado abaixo:

ÁREA				Nº de Representantes
Ciências d	la Vida	(Ciências	Agrárias,	3 (três) docentes titulares (desses, pelo menos 2 (dois) têm
Biológicas e	da Saúde)			que ter titulação mínima de doutor) e 3 suplentes

- 2.2. Dois terços do total das vagas oferecidas devem ser preenchidas por professores Doutores.
- 2.3. Havendo candidato excedente ao número de vagas acima especificado, esse ficará como cadastro de reserva e, caso necessário, será convocado para assumir sua vaga.

III. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever e concorrer no processo eletivo da Composição da CEUA serão observados os seguintes critérios:
 - a) ser docente do quadro efetivo da UEMS;
 - b) pertencer à área Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde), com lotação de acordo com a área do concurso;
 - c) estar em pleno exercício de suas funções na Instituição;
 - d) considerar-se-á, também, pleno exercício de função: as licenças à gestante, paternidade, férias anuais, desde que os prazos das mesmas se findem ao tempo da conclusão desse processo eleitoral.
- 3.2. O não atendimento aos requisitos estabelecidos no item 3.1 e suas alíneas resultará no indeferimento da inscrição.

IV. DAS INSCRICÕES

- 4.1. O período das inscrições para participação no processo eletivo da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) da UEMS Biênio fevereiro de 2021 a fevereiro de 2023 ocorrerá entre os dias 01/10/2020 a 21/10/2020.
- 4.2. As inscrições serão recebidas somente no e-mail: conselhodeetica@uems.br.
- 4.3. O candidato preencherá a ficha de inscrição Formulário (ANEXO I) no qual registrará: o nome completo, número de matrícula, data de nascimento, data de entrada de exercício enquanto efetivo na UEMS, titulação, área de atuação conforme lotação em concurso e unidade universitária. 4.4. Ao se inscrever, o docente deverá preencher e assinar o Formulário (ANEXO I) e então, só após, digitalizar o

documento e enviar via e-mail: conselhodeetica@uems.br.

- 4.5. As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas até o dia 04/11/2020.
- 4.6. O não atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 3.1. e suas alíneas, no 4.1., 4.2., 4.3. e 4.4. resultará no indeferimento da inscrição.
- 4.8. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

V. DOS PRAZOS

5.1. Os prazos relacionados às várias etapas do processo, objeto deste edital, constam no cronograma proposto a seguir:

CRONOGRAMA					
DATAS	ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO				
Até 29/09/2020	Publicação e Divulgação do Edital.				
01 a 21/10/2020	Período de inscrições dos Candidatos docentes da área Ciências da Vida (Ciências Agrárias,				
	Biológicas e da Saúde) interessados em fazer parte da CEUA.				
Até 28/10/2020	Análise das inscrições dos candidatos às vagas.				





Até 04/11/2020	Publicação e homologação das inscrições Deferidas e/ou indeferidas na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
05/11/2020	Período para recurso(s) referente(s) às inscrições indeferidas.
Até 09/11/2020	Análise de recurso(s) acolhido(s) referente(s) às inscrições.
10/11/2020	Publicação e homologação do resultado da análise dos recursos referentes às inscrições indeferidas na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
12/11/2020	Publicação e homologação da lista final dos candidatos inscritos que concorrerão às vagas na CEUA na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
17 e 18/11/2020	Período da Realização das eleições.
24/11/2020	Publicação e homologação do resultado das eleições na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
25/11/2020	Período para recurso (s) referente(s) à votação.
26/11/2020	Análise de recurso(s) acolhido(s) referente(s) à votação.
01/12/2020	Publicação e homologação do resultado de recurso(s) acolhido(s) na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
04/12/2020	Publicação e homologação do resultado final do processo eletivo na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.

VI. DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS (CEUA)

- 6.1. A Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA) é um órgão vinculado ao Conselho de Ética (CE) da UEMS, conforme rege a RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 436, de 11 de junho de 2014, e segue como Regulamento a RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.576, de 19 de outubro de 2015, publicada no DO/MS Nº 8.082, de 6 de dezembro de 2009, pp. 31 e 32.
- 6.2. A Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA):
- 6.2.1. reunir-se-á sob a coordenação do CE/UEMS, pelo menos uma vez por ano, em fórum específico, para avaliar as questões Éticas no ensino, pesquisa e extensão, propondo medidas para o seu aprimoramento,
- 6.2.2. poderá requisitar aos órgãos da UEMS os documentos necessários à instrução probatória, bem como promover diligências e solicitar parecer de consultor ad hoc, sem ônus para UEMS;
- 6.2.3. decidirá sobre assuntos relacionados às suas atribuições específicas e, havendo dúvida quanto à legalidade das ações, ouvirá previamente a Procuradoria Jurídica da UEMS;
- 6.2.4. encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de fatos sempre que constatar possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar.
- 6.3. As decisões da Comissão de Ética serão resumidas em ementa e encaminhadas ao CE/UEMS, bem como divulgadas em página eletrônica específica.
- 6.4. Integrarão os trabalhos da Comissão as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 6.5. A atuação dos membros no CEUA não enseja qualquer remuneração e os trabalhos desenvolvidos devem ser considerados prestação de relevante serviço público.
- 6.6. A Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA) atuará como instância consultiva e deliberativa nos assuntos relativos à sua competência, obedecido ao disposto na legislação em vigor:
 - 6.6.1. elaborar o seu regimento/regulamento e submeter à apreciação do órgão colegiado superior competente;
 - 6.6.2. escolher o seu Presidente;
 - 6.6.3. manter a guarda confidencial de todos os documentos obtidos na execução de suas atribuições e arquivamento dos mesmos;
 - 6.6.4. receber do CE/UEMS os processos referentes às denúncias de abusos ou notificações sobre fatos adversos de natureza ética nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, apurar e decidir pela continuidade, modificação ou suspensão das mesmas;
 - 6.6.5. receber do denunciado, ou de qualquer outra parte que o represente, a defesa contra denúncias de abusos ou notificações a ele imputadas que possam alterar o curso normal do estudo, ou decidir pela continuidade, modificação ou suspensão da atividade;
 - 6.6.6. comunicar ao CE/UEMS as irregularidades de natureza ética nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, detectadas no desempenho de suas atribuições, que impliquem em apuração da conduta em desacordo com as normas vigentes relativas às questões éticas;
 - 6.6.7. emitir parecer consubstanciado, nos termos da legislação aplicável, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do registro do protocolo junto ao Comitê e Comissão de Ética;
 - 6.6.8. dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas.
- 6.7. Os trabalhos dos membros na Comissão de Ética no uso de Animais (CEUA) são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos respectivos cargos, com exceção das atividades de docência e a participação nos Conselhos Superiores da Instituição.

VII. DO MANDATO

- 7.1. O mandato dos eleitos será de 02 (dois) anos, correspondente ao período fevereiro/2021 a fevereiro/2023.
- 7.2. Após eleitos, os membros da CEUA elegerão entre si o Presidente e o Vice-Presidente, e esse representará o Presidente com as mesmas atribuições, quando de impedimentos.
- 7.3. Perderá o mandato o membro que apresentar 2 (duas) faltas consecutivas ou 3 (três) alternadas sem





justificativa.

7.4. Havendo vacância da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

VIII. DOS VOTANTES

- 8.1. Poderão votar no processo eletivo da composição da CEUA somente os professores efetivos, com qualificação em Ciências da Vida (Ciências Agrárias, Biológicas e da Saúde) com lotação de acordo com a área do concurso;
- 8.1.1. os que estiverem usufruindo de licenças remuneradas para tratamento de saúde, maternidade e paternidade, exercício de mandato classista, férias anuais e em missão oficial da instituição poderão optar por participar do processo de votação.
- 8.2. Cada votante poderá votar por uma única vez, e caso o login já tenha sido utilizado e tente votar novamente, o sistema computará o último voto.
- 8.3. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.

IX. DO PROCESSO ELEITORAL E PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO

- 9.1. O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, amparada pelo Conselho de Ética da UEMS, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
- 9.2. A Comissão Eleitoral contará com o auxílio da DINF (Diretoria de Informática) da UEMS.
- 9.3. As eleições serão realizadas online, por meio do endereço eletrônico https://votacao.uems.br/, com início em 17 de novembro às 7h30 e encerramento em 18 de novembro de 2020, às 21h, horário de Mato Grosso do Sul.
- 9.4. Cada votante terá acesso à página das eleições, através de seu login institucional.
- 9.5. Ao digitar o login de acesso aparecerá a lista de eleições com os nomes dos candidatos a serem votados, clique em "votar nesta eleição".
- 9.6. Caso o login já tenha sido utilizado e o votante tentar votar novamente, o sistema computará o último voto.
- 9.7. Caso ocorram problemas ao efetuar o login, o votante poderá encontrar ajuda no link https://votacao.uems.br/ajuda/ ou entrar em contato com o Setor o Conselho de Ética através do contato (67) 3902-2699 ou pelo e-mail: **conselhodeetica@uems.br** no horário das 7h30 às 11h30 12h30 às 20h50.
- 9.8. A lista de candidatos será disponibilizada no ambiente virtual em que ocorrerá o processo eleitoral.
- 9.9. O sistema de votação não permitirá a identificação do votante, garantindo o sigilo do voto.
- 9.10. A apuração será realizada automaticamente pelo sistema e os resultados serão divulgados conforme os prazos determinados no item V (cinco) deste Edital.

X. DOS RECURSOS

- 10.1. As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Eleitoral, observado os prazos constantes no cronograma descrito no item V deste Edital.
- 10.2. O candidato inscrito poderá encaminhar recurso somente pelo e-mail **conselhodeetica@uems.br**, observado o prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado.
- 10.3. Os recursos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral, dentro dos prazos constantes no cronograma descrito no item V que descreve as várias etapas do processo objeto deste edital.
- 10.4. Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo e do endereço de e-mail estabelecidos neste Edital.

XI. DAS DISPOSICÕES E DO RESULTADO FINAL

- 11.1. Os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos, dentro dos critérios especificados neste edital, serão nomeados titulares e os e os suplentes serão definidos de acordo com a ordem de colocação nas eleições, baseada no número de votos obtidos e/ou de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas.
- 11.2. Havendo candidato excedente ao número de vagas, esse ficará como cadastro de reserva e, caso necessário, será convocado para assumir sua vaga.
- 11.3. Após a divulgação do resultado e havendo empate entre os candidatos, as regras para o desempate seguirão a seguinte ordem:
 - I. Maior tempo de serviço na UEMS enquanto efetivo;
 - II. Maior titulação;
 - III. Maior idade.
- 11.4. A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição via publicação na página da UEMS e no Diário Oficial do Estado de MS.
- 11.5. Após a divulgação do resultado da eleição, os nomes dos eleitos serão encaminhados ao Conselho de Ética da UEMS para as providências legais.
- 11.6. Os candidatos eleitos da CEUA/UEMS (Biênio fevereiro/2021-fevereiro/2023) serão nomeados membros da Comissão de Ética no Uso de Animais, por meio de Portaria expedida pela Reitoria.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XII. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Esclarecimentos de dúvidas acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos através do contato (67) 3902-2699 ou pelo e-mail **conselhodeetica@uems.br** e informações adicionais, se necessárias, serão disponibilizadas





na página do Conselho de Ética/UEMS http://www.uems.br/conselho_de_etica.

Dourados, 25 de setembro de 2020.

Marinalva da Silva Pedro de Almeida Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I

ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DA UEMS PARA A ÁREA CIÊNCIAS DA VIDA (CIÊNCIAS AGRARIAS, BIOLÓGICAS E DA SAÚDE) BIÊNIO 2021 A 2023.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:
NÚMERO DE MATRICULA:
DATA DE NASCIMENTO:
DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO NA UEMS:
ÁREA DO CONHECIMENTO/LOTAÇÃO DE CONCURSO:
TITULAÇÃO:
UNIDADE UNIVERSITÁRIA/CURSO:

Solicita sua inscrição para concorrer à eleição para composição dos membros da Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Declara, sob as penalidades da lei, que é do quadro efetivo da UEMS e que está ciente dos termos do EDITAL UEMS Nº 031/2020/REITORIA/UEMS que rege o processo das eleições, bem como dos termos da RESOLUÇÃO

COUNI-UEMS Nº 436, de 11 de junho de 2014.

Data e cidade.

Assinatura

Edital UEMS/MPMS N° 25/2020 - PROPPI/UEMS

Homologação final das inscrições para Bolsistas referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Ministério Público de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Ministério Público de Mato Grosso do Sul-MPMS, torna público o resultado final da homologação das inscrições para concorrer às bolsas referentes ao Convênio de Cooperação Técnica e Cientifica celebrado entre o MPMS/Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul, regido pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.415 de 21 de maio de 2014, pela Resolução CEPE-UEMS nº 1.990, de 20 de junho de 2018, e pelo Termo de Convênio n. 981/2019-UEMS/MPMS:

- INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Alex Thiago Sargi do Nascimento Lucas Felipe da Silveira de Jesus Alves Paulo Bruschi

Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta publicação podem ser obtidas junto à Comissão Organizadora do processo seletivo pelo e-mail conveniompms.uems@uems.br.

Dourados, 25 de setembro de 2020

Prof. Dra. Luciana Ferreira da Silva Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS





Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 09, 17 de setembro de 2020.

Aprovar o Relatório Anual de Atividades para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas

O **Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé**– CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 12ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano III;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Relatório Anual de Atividades, referentes ao ano de 2019, conforme anexo único;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ Presidente do CBH Santana e Aporé

ANEXO ÚNICO

COMPONENTE I: FU	COMPONENTE I: FUNCIONAMENTO							
Indicador	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas Obrigatórias						
Regimento Interno	Resolução, deliberação, ata, ou outro instrumento formal e verificável que comprove a existência de Regimento Interno aprovado pelo Comitê.	Resolução CERH/MS Nº 33, de 15/03/2016						
Mandatos e proces- sos eleitorais	Decreto, Resolução, Deliberação, Ata, ou outro normativo verifi- cável que comprove a realização de processo eleitoral e mandatos vigentes, em conformidade com o previsto na Política Estadual de Recursos Hídricos	https://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-santana.apo-re/						
Reuniões ordinárias	Atas das reuniões realizadas	8ª reunião ordinária http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/ 9ª reunião ordinária http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/ 10ª reunião ordinária http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/						
Quórum	Atas das reuniões realizadas	http://www.imasul.ms.gov.br/reunioes-ordinarias-2/						
C o n f o r m i d a d e Documental	Editais de convocação para reu- niões publicados com a antece- dência regimental prevista e res- pectivas atas aprovadas	Diário Oficial n. 9.876, de 04 de abril de 2019 http://www.imasul.ms.gov.br/convocacoes-cbh-san-tana-apore/ Diário Oficial n. 9.924, 17 de junho de 2019 http://www.imasul.ms.gov.br/convocacoes-cbh-san-tana-apore/ Diário Oficial n. 9.984 11 de setembro de 2019 http://www.imasul.ms.gov.br/convocacoes-cbh-san-tana-apore/						
Plano de Trabalho e Relatório de Atividades	Plano de Trabalho e Relatório Anual de Atividades aprovados pelo comitê	·						



COMPONENTE II: CAPACITAÇÃO							
Indicador	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas Obrigatórias					
Plano de Capacitação	Plano de Capacitação específico, baseado em competências, ela- borado para o Comitê de acordo com as suas necessidades e pe- culiaridades, aprovado e vigente.	Deliberação CBH Santana e Aporé nº ۱٦, • o de abril de ۲۰۱۹ https://www.imasul.ms.gov.br/deliberacoes-cbh-riossantana-e-apore/					
COMPONENTE III:	COMUNICAÇÃO						
Indicador	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas Obrigatórias					
Sitio Eletrônico ou página pública em rede social	Sitio eletrônico ou página pública em rede social mantida e atua- lizada com as principais ativida- des desenvolvidas pelo Comitê (reuniões, eventos, encontros, notícias a respeito da atuação do Comitê, deliberações, moções, etc)	http://www.imasul.ms.gov.br/cbh-rio-santana-apore/					
Plano de Comunicação	Plano de Comunicação, elabora- do para o Comitê de acordo com as suas necessidades e peculiari- dades, aprovado e vigente.	Discutido na 8ª reunião ordinária mas não foi aprovada deliberação					
I m p l e m e n t a ç ã o do Plano de Comunicação	I *	Produtos de divulgação .					
COMPONENTE IV: C	Cadastro Nacional de Instâncias	Colegiadas do SINGREH - CINCO					
Indicador	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas obrigatórias					
Conhecimento dos membros (entidades e representantes)	Inserção, em plataforma com- putacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), dos dados e informações relacionadas com o conhecimento dos membros do comitê.	Alimentação do Sistema CINCO (02 pessoas cadastradas por CBH para manutenção do sistema CINCO)					
Conhecimento da Atuação	Inserção, em plataforma com- putacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), dos dados e informações relacionadas com a atuação do comitê.	Procedimentos operacionais exigidos para cadastramento das informações nas plataformas cinco.					
Conhecimento dos Instrumentos	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), do status e dos conteúdos afetos aos instrumentos sob governabilidade do comitê (Plano, Enquadramento, Cobrança).	Procedimentos operacionais exigidos para cadastramento das informações nas plataformas DOC-CBH/ANA. Preenchimento da planilha de certificação. Inserção, visualização dos resultados da planilha síntese de cumprimento das metas. Organização documental do colegiado					
COMPONENTE V: IN Indicador	·	Atividados Poalizadas das Motas Obrigatórias					
	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas Obrigatórias					
TDR para Plano e/ou Enquadramento	Inserção, em plataforma computacional a ser disponibilizada pela ANA (CINCO), da minuta consolidada de TDR para elaboração de Plano e/ou Enquadramento, aprovada pelo Comitê.	Em processo de elaboração e tramites para licitação de empresa					
	COMPANHAMENTO E AVALIAÇÃ						
Indicador	Requisitos para certificação	Atividades Realizadas das Metas Obrigatórias					
Ações conjuntas de Acompanhamento e Avaliação	Atas, Relatórios e demais documentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Ata da 41 Reunião ordinária do CERH que encaminha o Relatório para Câmara Técnica de Instrumentos e Gestão de Recursos Hídricos (CTALGH)					





Avaliação da efetivi- dade do programa		Parecer da Câmara Técnica de Instrumentos e Gestão de Recursos Hídricos do CERH/MS
Auto avaliação do Comitê	Atas, Relatórios e demais do- cumentações resultantes das atividades de acompanhamento desenvolvidas.	Pauta da 1ª Reunião Ordinária de 2020

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 10, 17 de setembro de 2020.

Aprovar o Plano de Trabalho Anual Para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas - PROCOMITÊS

O **Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé**– CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 12ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano 3;

Considerando o PLANO DE TRABALHO ANUAL apresentado na 12ª Reunião Ordinária. DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho Anual referentes ao ano de 2020, conforme anexo;

I - Anexo Único- Plano de Trabalho Anual - Ano 3.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ Presidente do CBH Santana e Aporé

ANEXO ÚNICO

UF: MS

CBH: 217. CBH Santana Aporé

PROCOMITÊS
Programa Nacional de Fortalecimento
dos Comitês de Bacias Hidrográficas



PLANO DE TRABALHO - ANO 3

ID	ACÃO PROPOSTA	OBJETO/ÂMBITO/ PÚBLICO ALVO EXECUTOR	COMPONENTE(S) A QUE SE	CRONOGRAMA				
10	AÇAO PROPOSIA			1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4ºTrimestre	
1	Capacitação de novos membros	Membros Novos	Entidade Estadual, CBH e Secetaria Executiva	II.1				
2	Execução do Plano de Capacitação	Membros dos CBH	Entidade Estadual, CBH e Secetaria Executiva	II.2				
3	Implementação e Monitoramento do Plano de Capacitação	Membros dos CBH	Diretoria dos CBH e membro	II.3				
4	Eventos (seminarios/workshop) para capacitação especifica conforme necessidade	Membros do CBH e convidados	Entidade Estadual, Diretoria CBH e Secretaria Executiva	II.2				
5	Execução do Plano de Comunicação (TDR)	usuários da bacia	Entidade Estadual, CBH e Diretoria	III.2, III.3				
6	Manutenção do Sitio Eletrônico (IMASUL) ou pagina publica em rede social	usuários do sitio eletrônico e redes sociais	Entidade Estadual e secretaia executiva	III.1				
7	Alimentação de Dados e Informações no Sistema CINCO	Instituiçoes e membros do CBH	Entidade Estadual e dois representante indicados pelo CBH	IV.1, V.2, V.3				
8	Aprovação de TDR para atualização do PRH - Paranaiba / Bacia do Santana e Aporé	Bacia dos Rios Santana e Aporé	Parcerias	V.1				

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ
Presidente
COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA





DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 11, 17 de setembro de 2020.

Aprovar o Plano de Capacitação em Recursos Hídricos Para o Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas-Procomitês.

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé- CBHSantana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 12ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020.

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano III;

DELIBERA:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Capacitação, referentes ao ano de 2020, conforme anexo;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ Presidente do CBH Santana e Aporé

ANEXO Quadro Síntese do Plano de Capacitação do CBH Santana e Aporé

Competência (Entregas)	Desafios de Gestão de	Estratégias de Implementação		Cursos Oferecidos		nes	tres	Recursos
	Recursos Hídricos		Modalidade	Temas	1			
Capacitação de membros novos	Instrumentar os novos membros e m p o s s a d o s	Promover ação de ca- pacitação em até 120 dias após a posse de	EAD	Lei das Águas Comitês de Bacias Planos de Bacias Hidrográficas				R\$ 0,00
	para o exercício das atribuições e competências do CBH	novos membros do Comitê, contemplan- do temática da gestão de recursos hídricos na respectiva bacia e carga horária mínima de 16h	Presencial – 16 horas	Noções básicas sobre comitê de bacias O que é um comitê de bacia? Funcionamento de comitê O que faz? Qual a competência? Noções básicas de gestão de recursos hídricos Sistema de gerenciamento Instrumento de gestão de Recursos Hídricos Plano				R\$ 2.000,00
Capacitação es- pecífica, de acor-	membros do CBH	Concomitantemente com as reuniões ordi-	Eventos/ Palestras	Encontro Nacional de Comitês de Bacias				R\$ 8.000,00
do com as suas necessidades e peculiaridades	para atuarem na bacia em defe- sa do Recurso Hídrico	nárias do CBH		Seminário de Gestão de Recursos Hídricos Oficina: Elaboração de Plano de Bacia PAR Santana e Aporé				R \$ 20.000,00
Valor Total de investimento						R \$ 30.000,00		

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 12, 17 de setembro de 2020.

Institui a descrição das ações do Plano de Comunicação para Cumprimento do Quadro de Metas do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas – PROCOMITÊS

O **Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé** – CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 12ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020;

Considerando o Regulamento do Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (PROCOMITÊS), estabelecido pela Resolução nº 1.190, de 3 de outubro de 2016, da Agência Nacional de Águas (ANA) e as exigência firmadas pelo Contrato 069/2017/ANA;

Considerando a Resolução CERH nº 046, de 18 de agosto de 2017, conforme Quadro de Indicadores e Metas: Síntese Estadual/Ano III;





DELIBERA:

- **Art. 1º**. Fica aprovado a descrição das ações do Plano de Comunicação, referentes ao ano de 2020, conforme anexo único;
 - Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ Presidente do CBH Santana e Aporé

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DA META	OBJETIVO	AÇÃO	RECURSOS
TDR (Termo de Referência) para Contratação de ser- viço especializado em Comunicação e Mobilização Social	Elaborar o Plano de Comunicação e Mobilização Social para o Comitê Prestar serviço de Assessoria de Comunicação	PRODUTO I - Plano de Trabalho - Elaborar o Plano de Trabalho dos serviços, produtos e atividades a serem desenvolvidas com cronograma de prazo para cada atividade PRODUTO II - Elaborar o Plano de Comunicação e Mobilização Social para o Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé. PRODUTO III - Prestar assessoria de comunicação para o CBH Santana Aporé	
Total			R\$ 25.000,00

DELIBERAÇÃO CBH SANTANA E APORÉ Nº 13, 17 de setembro de 2020.

Aprova a Agenda de Reuniões do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santana e Aporé para 2020

O Comitê de Bacia Hidrográfica dos Rios Santana e Aporé – CBH Santana e Aporé, no uso de suas atribuições legais, e considerando deliberação da 12ª Reunião Ordinária, em 17 de setembro de 2020.

Considerando o que estabelece no regimento interno, inciso XVIII do Art. 6º, sobre as competências: aprovar o calendário anual de reuniões;

Considerando a decisão da Plenária do CBH Santana e Aporé, durante a 12ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de setembro de 2020, pela plataforma Zoom.

DELIBERA:

- **Art. 1º**. Fica aprovada a agenda de reuniões do CBH para o ano de 2020, conforme o anexo único desta Deliberação.
 - Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Campo Grande/MS, 17 de setembro de 2020.

PRISCILA QUEVEDO MONTEIRO GARCEZ Presidente do CBH Santana e Aporé

ANEXO ÚNICO

AGENDA DE REUNIÕES

- 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA (videoconferência): 31 de julho de 2020
- 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA (videoconferência): 17 de setembro 2020
- 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA (videoconferência): 12 de novembro de 2020

Obs.: As datas das reuniões poderão sofrer alterações, quando previamente comunicadas.



CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica-se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.287, de 25 de setembro de 2020.

EDITAL n. 25/2020 - SAD/FUNSAU/MIEF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, e a DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os Editais n. 1/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, de 18 de fevereiro de 2020, e n. 22/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, de 15 de setembro de 2020, bem como a decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública n. 0831749-28.2018.8.12.0001, convocam os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital, para apresentação de documentos e comprovação de requisitos para a contratação, em substituição a candidatos ausentes e desistentes, convocados por meio dos Editais n. 23/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, n. 24/2020 – SAD/FUNSAU/MIEF, observando-se:

- 1. Os candidatos deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão do Trabalho, no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, localizado à Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, Bairro Aero Rancho IV, em Campo Grande MS, exclusivamente nos dias 28 e 29 de setembro de 2020, no período das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de Mato Grosso do Sul), para apresentarem, além dos documentos exigidos na inscrição, 1 (uma) fotocópia e respectivo original, quando couber, dos seguintes documentos:
 - a) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - b) Cadastramento no PIS/PASEP;
 - c) Duas fotos 3x4;
 - d) comprovante de residência;
 - e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - f) Certidão de Nascimento dos filhos dependentes, quando houver;
 - g) comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
 - h) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - i) Atestado de Avaliação Médica, Física e Mental, com validade de, no máximo, 90 dias;
 - j) declaração de bens e valores;
 - k) declaração de acumulação ou não de cargos;
 - I) comprovante de tipagem sanguínea;
 - m) carteira de vacinação
 - n) cartão do SUS
 - o) comprovante de conta corrente no Banco do Brasil
- 2. Os candidatos convocados deverão apresentar, ainda, os originais dos documentos entregues na etapa de Avaliação Curricular, sendo que a não apresentação da documentação original pelo candidato ensejará a sua exclusão automática do Processo Seletivo Simplificado – SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020.





- 3. São requisitos indispensáveis, de caráter eliminatório, para o exercício das funções e que deverão ser comprovados no ato da contratação:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020, dentro do quantitativo de vagas oferecidas, por função;
 - b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - c) estar quite com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) possuir, na data da contratação, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - f) estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
 - g) possuir plena aptidão física e mental para exercício da função;
 - h) não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal e em qualquer dos poderes;
 - i) apresentar os documentos exigidos e atender às demais condições de ingresso estabelecidas na legislação pertinente e em edital.
- 4. O período de contratação será de até 1 (um) ano, podendo ser renovado ou rescindido a qualquer tempo, na forma da Lei Estadual n. 4.135 de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

> GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

ROSANA LEITE DE MELO Diretora-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 25/2020 - SAD/FUNSAU/MIEF PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SES/FUNSAU/MIEF/2020

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO A CANDIDATOS AUSENTES E DESISTENTES

Período: 28 e 29 de setembro de 2020

Horário: das 8 às 11 horas e das 13 às 17 horas (horário de MS)

Local: Coordenadoria de Gestão do Trabalho - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul

Endereço: Av. Engenheiro Luthero Lopes, n. 36, bairro Aero Rancho Setor IV

Cidade: Campo Grande-MS

FUNÇÃO: ENFERMEIRO							
NOME CPF PONTUAÇÃO CLAS							
JAMERSON PEREIRA MARTINS AGOSTINHO	015.316.531-62	2	2130				
LUCIANA APARECIDA DA CUNHA BORGES	075.986.117-00	2	2140				
JESSICA GONÇALVES DA SILVA	049.321.011-39	1	215º				
LUCIANA LOPES OSSUNA VEGAS	027.239.671-07	1	216º				
ALINE ARANTES DE OLIVEIRA	046.391.641-40	1	2170				





FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASS.
ALINE DE SOUZA SALGUEIRO FORTUNATO	056.976.651-64	1	218º
WILLIAM GARCIA DE SOUSA	004.916.631-17	1	2190
ANDRE LUIS DA SILVA SACRAMENTO	010.092.071-30	1	220°
RODRIGO FIALHO ARGUELHO	044.636.431-20	1	221º
ANA PAULA DA SILVA	051.838.727-59	1	2220

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2020

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

RESOLVE:

Tornar público no (Anexo I) as MATRÍCULAS DEFERIDAS, e no (Anexo II) os CANDIDATOS AUSENTES, pertinentes às matrículas realizadas na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira, no dia 25 de setembro de 2020, dos candidatos convocados pelo EDITAL n. 93/2020 – SAD/SEJUSP/PCMS/AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, para realizarem a matrícula na Fase VIII: Curso de Formação Policial, para a função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

Devair Aparecido Francisco Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2020 (MATRÍCULAS DEFERIDAS)

N.	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	184082	Jederson Rangel Duarte	Escrivão de Polícia Judiciária
2	204912	Pietro Luigi Pires Rossini	Escrivão de Polícia Judiciária

ANEXO II - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 035/2020 (CANDIDATOS AUSENTES)

N.	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	189490	Thauan Serrão Teixeira	Escrivão de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia Civil

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 036/2020

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os alunos relacionados no ANEXO I, para realiza-





rem o pré-cadastro no Sinesp - Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, através do link: https://seguranca.sinesp.gov.br/sinesp-seguranca/login.isf.

No site da ACADEPOL/MS está disponível o tutorial para auxiliar no preenchimento.

A ACADEPOL/MS fornecerá através do endereço eletrônico do aluno a DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA, necessária, junto aos demais documentos pessoais no ato do cadastro na Rede SINESP.

Após a conclusão do cadastro o aluno terá acesso ao Sistema EAD Senasp, onde fará a inscrição nos sequintes Cursos, os quais integram a malha curricular da ACADEPOL/MS:

- 1 Enfrentamento à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- 2 Uso da Informação em Gestão da Segurança Pública;
- 3 Uso Diferenciado da Força.

Os cursos terão início no dia **28/09/2020** e se encerram no dia **19/10/2020**, com encaminhamento pelo aluno, do certificado de conclusão, por meio eletrônico através do e-mail cert-apj2017-eadacadepol@pc.ms.gov.br até dia **22/10/2020**.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

Devair Aparecido Francisco Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 036/2020

N.	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO
1	184082	Jederson Rangel Duarte	Escrivão de Polícia Judiciária
2	204912	Pietro Luigi Pires Rossini	Escrivão de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO Delegado de Polícia Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Edital nº 14/2020/PROFEDUC/UEMS de 28 de setembro de 2020.

PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO – UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE CAMPO GRANDE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu, Mestrado Profissional em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), outorgada por subdelegação de competência pela PróReitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS, por meio da Portaria UEMS/PROPP 001/2016 de 1º de setembro de 2016, considerando a Resolução CEPE-UEMS nº 1.623 de 24 de maio de 2016, a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153 de 19 de maio de 2020, e os trabalhos da Comissão do Processo Seletivo/2020, instituída por meio da Portaria UEMS-PROPPI nº 033/2020, de 25 de junho de 2020, torna público o presente Edital de Prorrogação do período de inscrições do processo seletivo que visa à seleção de candidatos para preenchimento de vagas como aluno regular, ofertado na Unidade Universitária de Campo Grande, aberto pelo Edital nº 12/2020 .

- 1. Da Prorrogação
- 1.1 O período para inscrição fica prorrogado até 08/10/2020.
- 2. Da alteração do cronograma
- 2.1 A Seleção se dará em três etapas, conforme cronograma a seguir:

Cronograma	Datas
Inscrições	03/08 a 08/10/2020
Resultado das inscrições deferidas/indeferidas	Até 21/10/2020
Recurso referente ao enquadramento da inscrição	22 e 23/10/2020
Resultado dos Recursos	Até 26/10/2019





Etapa 1: Avaliação dos Projetos de Pesquisa (Eliminatória)	27/10 a 03/11/2020
Resultado da Etapa 1	04/11/2020
Recursos referente a Etapa 1	05 e 06/11/2020
Resultado dos Recursos da Etapa 1 e divulgação do ensalamento para a Etapa 2 (Entrevista)	11/11/2020
Etapa 2: Entrevista (Eliminatória)	12 a 20/11/2020
Resultado da Etapa 2	26/11/2020
Recursos referente a Etapa 2	27 e 30/11/2020
Resultado dos Recursos da Etapa 2	04/12/2020
Resultado Final	A partir de 07/12/2020

3. As demais condições previstas no edital supracitado permanecem inalteradas.

Campo Grande- MS, 28 de setembro de 2020.

Prof. Dr. Walter Guedes da Silva Presidente da Comissão do Processo Seletivo

EDITAL Nº 023/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS.

RETIFICA O EDITAL Nº 014/2020/RP/DEPPE/PROE-UEMS, de 02 de setembro de 2020, PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - RP 2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica (RP), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Retificação do Processo de Seleção de professores(as) interessados (as) na composição de vagas de Preceptores bolsistas e voluntários do Programa de Residência Pedagógica**, conforme o edital CAPES n.º 01/2020 de 03 de janeiro de 2020 e de acordo com as normas deste edital, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, da Portaria CAPES n.º 38, de 28 de fevereiro de 2018, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Onde se lê:

4. Período de entrevistas	24 e 25/09/2020
5. Publicação do resultado preliminar	29/09/2020
6. Período de apresentação de recursos	30/09 e 01/10/2020
7. Publicação do resultado final	05/10/2020
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 06/10/2020

Leia-se:

4. Período de entrevistaS	29 e 30/09/2020
5. Publicação do resultado preliminar	02/10/2020
6. Período de apresentação de recursos	05 e 06/10/2020
7. Publicação do resultado final	07/10/2020
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 09/10/2020

Onde se lê:

- 12.2.1. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, em plataforma a ser informada com antecedência de até 01 dia antes da data de sua realização e mediante edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid.
- 12.2.2. Os candidatos deverão ingressar nas salas virtuais no dia e horário informados no edital, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
- 12.2.3. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais.

Leia-se:

12.2.1. Em virtude da situação excepcional (COVID-19), as entrevistas serão realizadas por meio remoto em





- salas virtuais, ou por meio de chamadas de vídeo pelo WhatsApp, em data e horário previstos em Edital de convocação para entrevista, publicado na página www.uems.br/pibid. Serão convocados para a entrevista apenas os candidatos das escolas em que for necessária a classificação conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.
- 12.2.2. Os candidatos convocados receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informados no Edital de convocação, os candidatos deverão estar disponíveis para ingressar nas salas virtuais ou receber a chamada de vídeo do entrevistador, sob pena de desclassificação do processo de seleção.
- 12.2.3. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou recebimento da chamada de vídeo do entrevistador.

Dourados-MS, 23 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº 024/2020/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS.

RETIFICA O EDITAL Nº 013/2020/PIBID/DEPPE/PROE-UEMS, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020, DO PROCESSO SELETIVO DE SUPERVISORES(AS) BOLSISTAS E VOLUNTÁRIO(A)S PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/2020/UEMS

A Pró-Reitoria de Ensino da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), por meio da Coordenação Institucional do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), no uso de suas atribuições, torna pública o **Edital de Retificação do Processo de Seleção de professores(as) interessado(a)s na composição de vagas de Supervisores(as) bolsistas e voluntário(a)s do PIBID**, conforme o edital CAPES nº 02/2020 de 06 de janeiro de 2020, de acordo com as normas deste edital, Decreto nº 7.219 de 24 de junho de 2010, do Decreto n.º 8.752, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Onde se lê:

4. Período de entrevista S	24 e 25/09/2020
5. Publicação do resultado preliminar	29/09/2020
6. Período de apresentação de recursos	30/09 e 01/10/2020
7. Publicação do resultado final	05/10/2020
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 06/10/2020
Leia-se:	
4. Período de entrevistas	29 e 30/09/2020
5. Publicação do resultado preliminar	02/10/2020
6. Período de apresentação de recursos	05 e 06/10/2020
7. Publicação do resultado final	07/10/2020
8. Previsão de início das atividades do RP	A partir de 09/10/2020

Onde se lê:

12.2.1. Em virtude da situação excepcional, as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, em plataforma a ser informada com antecedência de até 01 dia antes da data de sua realização e mediante edital de convocação para entrevista que será publicado na página www.uems.br/pibid.

Leia-se:

12.2.1. Em virtude da situação excepcional (COVID-19), as entrevistas serão realizadas por meio remoto em salas virtuais, ou por meio de chamadas de vídeo pelo WhatsApp, em data e horário previstos em Edital de convocação para entrevista, publicado na página www.uems.br/pibid. Serão convocados para a entrevista apenas os candidatos das escolas em que for necessária a classificação conforme previsto no item 12.2 do presente Edital.

Inclua-se:

12.2.2. Os candidatos convocados receberão o link da sala e/ou informações sobre o contato para a entrevista no e-mail





e/ou no telefone informado no formulário de inscrição em até 30 minutos do horário previsto para a entrevista. No dia e horário informados no Edital de convocação, os candidatos deverão estar disponíveis para ingressar nas salas virtuais ou receber a chamada de vídeo do entrevistador, sob pena de desclassificação do processo de selecão.

12.2.3. Caberá ao candidato providenciar os meios necessários para acesso às salas virtuais e/ou recebimento da chamada de vídeo do entrevistador.

Dourados-MS, 23 de setembro de 2020.

Profa. Dra. Maria José de Jesus Alves Cordeiro

Pró-Reitora de Ensino - UEMS

EDITAL Nº 199/2020 - PRODHS/UEMS CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 25 de setembro de 2020. AGUINALDO LENINE ALVES Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 199/2020 - PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 28 de setembro de 2020

- EDITAL de Seleção nº. 228/2019 - PRODHS, de 14/10/19 - D.O. 10.006 de 15/10/19, página 107; - EDITAL de Homologação nº 58/2019 - RTR, de 04/12/19 - D.O. 10.098 de 20/02/20, pág. 88 (republ.)			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	СН
MÁRLON CESAR PEREIRA Subst. Eliane Cerdas Labarce Lic. Maternidade 29/09/2020 a 06/02/2021		Pedagogia / Maracaju	10 h

- EDITAL de Seleção nº. 266/2019 - PRODHS de 11/12/19, D.O. 10.051 , de 16/12/19, página 63; - EDITAL de Homologação nº 07/2020 - RTR, de 05/02/20, D.O. 10.089, de 07/02/20, página 88.				
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	СН	
CAROLINE DE MATOS SANTOS SAMPAIO Subst. Gabriele C. Rech – L Est; V P. 29/09/2020 a 20/02/2021	Libras	C. Biológicas/ Dourados Ivinhema	16 h	



ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL/SES através da Coordenadoria de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna público a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS

PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2020 PROCESSO: 27/003.169/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13 de outubro de 2020, (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www. centraldecompras.ms.gov.br.

Coordenador de Licitação - COLIC/SUCOMP/SAD Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

Republica- se por incorreção.

Publicado no Diário Oficial n. 10.287 de 25 de setembro de 2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA

INFORMAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2020 PROCESSO: 15/003.596/2019

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITARIO	VALOR R\$ TOTAL
ÚNICO	INFORTECH INFORMATICA EIRELI	23,00	1.104.000,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 24 de setembro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira. Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.379 de 20 de julho de 2020, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MICROBIOLOGIA I

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2020 PROCESSO: 55/000.116/2020





ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R\$
01	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	40,87
03	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	186,66
04	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	182,98
05	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	189,00
06	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	180,18
07	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	184,73
14	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	19,46
15	JKLAB PRODUTOS E SOLUCOES PARA LABORATORIOS EIRELI	198,62

LOTES DESERTOS: 08,09,10,11,12 e 13.

LOTE FRACASSADO: 02.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 25 de setembro 2020.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira. Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD.

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, torna público que realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial". OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032967/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 9 de outubro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: R. João Ferreira Borges, 151, B. PIRAVEVÊ, CEP 79.740-000, IVINHEMA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL SEN. FILINTO MULLER, sita à R. JOÃO FERREIRA BORGES, 151, B. PIRAVEVÊ, CEP 79.740-000, neste município. IVINHEMA/MS, 24 de setembro de 2020.

Izabel Macedo de Araújo Castro Presidente da APM CPF N. 767.408.381-00

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROF. SEVERINO DE QUEIROZ, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020 PROCESSO N. 29/030919/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. SEVERINO DE QUEIROZ, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 13, 47, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.479,00 (sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 4, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.042,10 (onze mil e quarenta e dois reais e dez centavos); Empresa (3): DOIS M COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ N. 01.727.623/0001-23, vencedora dos itens: 3, 5, 6, 7, 11, 12, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 51.219,40 (cinquenta e um mil e duzentos e dezenove reais e quarenta centavos);

Empresa (4): FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI, CNPJ N. 12.669.940/0001-57, vencedora dos itens: 8, 9, 10, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.991,00 (onze mil e novecentos e noventa e um reais);

Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

CAMPO GRANDE/MS, 24 de setembro de 2020.





Luiz Henrique Veiga Espósito Presidente da APM CPF N. 831.109.681-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES, por intermédio da Equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/311111/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual ROMALINO ALVES DE ALBRES, conforme abaixo:

Empresa (1): Maria José de Araujo Gomes, CNPJ N. 10.514.028/0001-09, vencedora dos itens: 3, 7, 8, 9, 13, 14, 16, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.012,61 (dois mil e doze reais e sessenta e um centavos);

Empresa (2): Mercado São Rafael Eireli - EPP, CNPJ N. 21.320.654/0001-72, vencedora dos itens: 1, 2, 6, 12, 18, 20, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.523,34 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).

ANASTACIO/MS, 24 de setembro de 2020.

Rosa Arlene da Silva Machado Presidente da APM CPF N. 023.275.361-03

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, torna público que realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032826/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 9 de outubro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. José Ferreira da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, COSTA RICA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL JOSÉ FERREIRA DA COSTA, sita à Av. José Ferreira da Costa N. 1374, Centro, CEP 79.550-000, neste município. COSTA RICA/MS, 24 de setembro de 2020.

John Lennon Pereira de Linhares Presidente da APM CPF N. 037.780.591-22

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual VESPASIANO MARTINS, por intermédio da Equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/031072/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual VESPASIANO MARTINS, conforme abaixo:

Empresa (1): CELSO NEVES FARIAS - EPP, CNPJ N. 33.151.143/0001-53, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 totalizando o contrato no valor de R\$ 82.531,90 (oitenta e dois mil e quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos);

Empresa (2): CONFEITARIA COMPASUL LTDA, CNPJ N. 00.193.508/0001-53, vencedora dos itens: 11, 19, 20, 31, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.135,00 (quinze mil e cento e trinta e cinco reais). AMAMBAI/MS, 24 de setembro de 2020.

Angela Gabriela Bronzatte Teixeira Fernandes Presidente da APM CPF N. 004.167.351-42

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PRES. VARGAS, por intermédio da Equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial". PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/320601/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PRES. VARGAS, conforme abaixo:





Empresa (1): BRUNO ROQUE DE VASCONCELOS - ME, CNPJ N. 11.174.408/0001-04, vencedora dos itens: 6, 9, 11, 19, 21, 25, totalizando o contrato no valor de R\$ 23.235,38 (vinte e três mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos);

Empresa (2): CLAUDIO BARBOSA EIRELI - EPP, CNPJ N. 04.560.022/0001-67, vencedora dos itens: 1, 4, 13, 14, 18, 20, 22, 24, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.831,14 (vinte e um mil e oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Empresa (3): COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RS LTDA-ME, CNPJ N. 01.205.306/0001-47, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.225,20 (quinze mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte centavos);

Empresa (4): Franciele Viscardi Kovalski Eireli, CNPJ N. 31.188.237/0001-71, vencedora dos itens: 2, 3, 5, 7, 10, 12, 15, 23, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.035,22 (sete mil e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos); Empresa (5): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora dos itens: 16, 17, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.896,56 (oito mil e oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos). DOURADOS/MS, 25 de setembro de 2020.

Edison Moreira Palhano Presidente da APM CPF N. 437.570.731-34

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/031934/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual PROF. ALBERTO ELPÍDIO FERREIRA DIAS - PROF. TITO, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 23, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 15.956,97 (quinze mil e novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 2, 5, 6, 21, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 7.369,30 (sete mil e trezentos e sessenta e nove reais e trinta centavos);

Empresa (3): GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA, CNPJ N. 32.022.904/0001-04, vencedora dos itens: 10, 19, 22, 30, 34, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.457,52 (dois mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

Empresa (4): Irmãos Cardoso Ltda, CNPJ N. 37.753.892/0001-01, vencedora dos itens: 4, 7, 18, 35, 36, totalizando o contrato no valor de R\$ 21.466,09 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e nove centavos);

Empresa (5): MF COMÉRCIO EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ N. 13.485.242/0001-64, vencedora dos itens: 3, 8, 9, 12, 16, 17, 20, 37, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.043,74 (oito mil e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos);

Empresa (6): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 11, 13, 14, 15, totalizando o contrato no valor de R\$ 19.654,50 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 25 de setembro de 2020.

Elson Nataniel da Silva Rodrigues Presidente da APM CPF N. 807.402.431-87

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O(a) Presidente da Associação de Pais e Mestres da CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, por intermédio da Equipe de Licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/031133/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da CEI- JOSE EDUARDO MARTINS JALLAD - ZEDU, conforme abaixo:

Empresa (1): COMERCIAL K & D LTDA - EPP, CNPJ N. 17.182.696/0001-17, vencedora dos itens: 7, 8, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 37, 44, 45, 47, 51, 52, 56, totalizando o contrato no valor de R\$ 20.373,68 (vinte mil e trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos);

Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 5, 9, 24, 25, 43, 49, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.534,90 (doze mil e quinhentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);

Empresa (3): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.598,00 (dois mil e quinhentos e noventa e oito reais);

Empresa (4): Santi-Comércio e Distribuidora de Alimentos Eireli, CNPJ N. 35.081.591/0001-53, vencedora dos itens: 2, 3, 4, 6, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 23, 27, 33, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 48, 50, 53, 54, 55, to-





talizando o contrato no valor de R\$ 43.201,50 (quarenta e três mil e duzentos e um reais e cinquenta centavos); Empresa (5): TKS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N. 32.243.810/0001-65, vencedora dos itens: 1, 16, 21, 22, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.887,90 (oito mil e oitocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 25 de setembro de 2020.

Kelly Rodrigues Gonçalves Presidente da APM CPF N. 902.539.811-15

Secretaria de Estado de Saúde

RATIFICO

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de Álcool Etílico 99,8%, para enfretamento ao COVID-19, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s).

Processo: 27/002.187/2020

Amparo Legal: Nos termos do Artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Fonte de Recurso: 0248000103

Favorecido	CNPJ	Item(ns)	Valor Total
PRO ONCO DISTRIBUIDORA LTDA	14.927.939/0001-00	001	R\$ 2.496,00
MEDLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA-EPP	03.201.601/0001-50	002	R\$ 18.570,00

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 25 de setembro de 2020

RETIFICAÇÃO

Retifica-se publicação do DOE n. 10.159, páginas 49 e 50, relativa a ratificação da dispensa de licitação do processo 27/001.085/2020:

ONDE SE Lê: 22 de abril de 2020, LEIA-SE: 30 de abril de 2020.

ORDENADOR/RATIFICO: **ANTONIO CESAR NAGLIS**DATA: 25 de setembro de 2020

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

AVISO DE LEILÃO 202000000379

LEILÃO ONLINE - DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para sucata aproveitável, apreendidos/recolhidos no pátio da leiloeira credenciada Regina Aude Leite de Araújo Silva, no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro(a) Oficial: Regina Aude Leite de Araújo Silva - Jucems 13

Endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br

Modalidade do leilão: On line

Data de Abertura: 29/09/2020 – 10h00 (horário de Brasília). **Data de encerramento:** 13/10/2020 – 15h00 (horário de Brasília).

Data e local de visitação dos lotes: Nos dias 06, 07 e 08 de outubro de 2020, no pátio localizado na Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.

Tipos de veículos ofertados:

257 lotes de veículos, sendo 1000 motocicletas e 157 automóveis.

Público Alvo: Somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela resolução CONTRAN 611/2016.





Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais: Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.reginaaudeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da empresa Autotran, sito à Av. Gury Marques, 7155 – B. Cidade Morena, CEP 79064-000.

No escritório do(a) Leiloeiro(a) oficial, sito à Rua Melanias Barbosa, 474 – bairro Taquarussu. Campo Grande/

MS - 79006-190.

Fone: (67) 3028-6260, (67) 98124-8953.

E-mails: reginaaude@yahoo.com

sac@reginaaudeleiloes.com.br

Campo Grande/MS, 24 de Setembro de 2020.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor Presidente
Detran-MS

Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos Detran-MS

EDITAL DE LEILÃO 202000000379 - DESMONTAGEM

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para desmanche apreendidos/recolhidos no pátio deste Órgão, no Município de CAMPO GRANDE/MS, cujos lotes estão relacionados na cláusula 15 do presente edital e constante da publicação dos Diários Oficiais nº 10010 de 21/10/2019, 10072 de 17/01/2020, 10104 de 02/03/2020, 10116 de 17/03/2020, 10133 de 31/03/2020, 10184 de 28/05/2020, 10192 de 09/06/2020, 10208 de 30/06/2020, 10234 de 24/07/2020, 10248 de 10/08/2020, 9466 de 07/08/2017, 9514 de 18/10/2017, 9524 de 01/11/2017, 9746 de 21/09/2018, 9823 de 17/01/2019, 9853 de 28/02/2019, 9921 de 11/06/2019, 9939 de 10/07/2019, 9959 de 07/08/2019 com fundamento na Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 12.977 de 20 de maio de 2014 que disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores, na Lei Federal nº 13.160 de 26 de Agosto de 2015, que dispõe sobre a retenção, remoção e leilão de veículos, na Resolução CONTRAN nº 611/2016 que regulamenta a Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, Decreto nº 99.658, de 30 de outubro de 1990, que regulamenta o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material, na Resolução CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016 e nas disposições deste Edital. 1. O leilão será realizado somente na forma eletrônica, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br, podendo receber lances pela rede mundial de computadores (internet), a partir das 10:00 do dia 29/09/2020, com encerramento previsto para as 15:00 do dia 13/10/2020 - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

- 1.1. Para efetuar o lance via rede mundial de computadores (internet) os interessados deverão acessar previamente o Portal REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico: www.reginaaudeleiloes.com.br e fazer o seu cadastro, de forma inteiramente gratuita, ocasião em que será fornecida orientação quanto à remessa dos documentos exigidos, os quais são: Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do sócio dirigente, proprietário ou assemelhado com poder bastante e Certificado de Credenciamento na forma do artigo 4°, § 4°, da Lei n° 12.977/2014 e artigo 5º da Resolução Contran n° 611/2016. Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos exigidos, será liberado o cadastro para oferta de lances, acessando o portal com login e senha, tornando apto o licitante para efetuar seus lances.
- 1.2. O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente.
- 1.3. A simples oferta de lance implica aceitação tácita pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- **2.** Poderão participar do leilão somente pessoas jurídicas devidamente cadastradas em qualquer DETRAN do Território Nacional, conforme Lei 12.977/2014, regulamentada pela Res. CONTRAN 611/2016.
- 2.1. É vedada a participação de servidores do DETRAN/MS.
- 2.2. É terminantemente proibido arrematar bens em nome de terceiro, ou seja, aquele que arrematar terá o auto de arrematação em nome próprio, independentemente de ser parente, cônjuge, corretor etc., do interessado.
- **3.** Ao licitante que ofertar o maior lance será vendido o lote correspondente, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos itens seguintes:
- 3.1. O arrematante deverá realizar o pagamento das obrigações no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do primeiro dia útil subsequente ao encerramento do certame, mediante depósito em moeda corrente nacional na conta corrente junto ao **Banco Bradesco-237, agência 1387-0, conta corrente 126.758-2,**





favorecido: Regina Aude Leite de Araújo Silva CPF: 543.324.351-68. O pagamento deverá incluir o valor da arrematação do lote e a comissão da leiloeira de 9,00% (nove por cento) sobre o valor de arrematação, sendo que o comprovante do depósito deverá ser enviado por e-mail identificando o(s) lote(s) pago(s) ou entregue no escritório da leiloeira a fim de comprovar sua quitação.

- 3.2. O arrematante que não realizar o pagamento devido no prazo acima citado será considerado inadimplente e submetido às sanções previstas a cláusula 13 do presente edital.
- **4.** Os lotes estarão disponíveis com fotos, no Portal da REGINA AUDE LEILÕES, no endereço eletrônico <u>www.reginaaudeleiloes.com.br</u> de forma meramente ilustrativa, não dispensada a vistoria no local onde se encontram recolhidos/ apreendidos os bens. Os lotes poderão ser examinados no Pátio da AUTOTRAN, localizado na Av. Gury Marques, 7155 B. Cidade Morena, CEP 79064-000, Campo Grande MS, **das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30, nos dias 06, 07 e 08 de outubro.**
- 4.1. Os bens serão leiloados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriálos antecipadamente, nas datas mencionadas na cláusula 4 do presente edital, isentando o DETRAN/MS de qualquer responsabilidade sobre as condições destes.
- 4.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.
- 4.3. O estado e as condições dos lotes objeto do presente edital se presumem conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.
- **5.** Da abertura até o encerramento do leilão, os lances deverão ser ofertados pelos licitantes diretamente no Portal da REGINA AUDE LEILÕES e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Para que haja o encerramento da arrematação do lote, este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final de encerramento do lote, o relógio abrirá prorrogado e m 3 (três) minutos, contados da última oferta e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará a arrematação do lote.
- 5.1. Encerrado o lote será considerado vencedor o maior lance recebido nas condições dispostas na cláusula 5, até o encerramento total do leilão, oportunidade em que a REGINA AUDE LEILOES providenciará a respectiva Nota de Arremate e meios para se efetuar os devidos pagamentos, no prazo previsto no item 2.2 deste edital.

6. Os veículos serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi.

- 6.1. As placas serão recolhidas e o local onde se encontra a numeração de identificação do chassi será retirado ou lixado antes da entrega do bem arrematado.
- 6.2. Os motores dos veículos leiloados para desmanche poderão ter sua base, onde é gravado o seu identificador numérico, utilizado em outros veículos. Informamos, ainda, que nem todos os motores dos veículos leiloados nesta situação são os originais de fábrica, podendo assim ter sua potência diferente da anunciada pelo fabricante.
- 6.3. Os vidros dos veículos que apresentarem o código VIS impresso não poderão ser reutilizados.
- 6.4. O arrematante é responsável pela utilização e destino final dos veículos objetos deste leilão para desmanche e responderá, civil e penalmente, pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
- 6.5. O arrematante deverá emitir nota fiscal de entrada (art. 6º da Lei Federal nº 12.977 de 2014) e requerer junto ao DETRAN/MS, em até 5 (cinco) dias úteis do ato de ingresso em suas dependências, a Baixa do registro, e conforme o art. 7º da mesma lei, é vedada a desmontagem antes da Certidão de Baixa, assim como a remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior, segundo dispõe o art. 126 do CTB.
- 6.6. O arrematante não poderá comercializar o motor do lote arrematado sem numeração de identificação, uma vez que ele se destina exclusivamente ao desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.
- **7.** Os bens arrematados deverão **ser retirados do dia 19/10/2020 ao dia 26/10/2020, em dias úteis**, das 08h às 11h e das 13h30às 17h, **no Pátio da AUTOTRAN**, no município de CAMPO GRANDE/MS, mediante apresentação dos documentos de quitação total dos bens arrematados, ou seja, a nota de arremate emitida pela Leiloeira Oficial.
- 7.1. Os arrematantes vindos de outros Estados ficarão sujeitos às mesmas disposições para a retirada do bem arrematado do pátio onde se encontram os lotes.
- 7.2. O arrematante que deixar de retirar o lote arrematado após o prazo previsto no item 7 deste edital, estará sujeito ao pagamento de taxas e diárias de permanência **até o dia 20/11/2020**, após este prazo será considerado desistente, perdendo o valor integral pago na arrematação, devendo retornar o lote ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloado em outra oportunidade.
- 7.3. O arrematante será o único responsável por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do lote arrematado, estando o DETRAN e a Leiloeira Oficial isentos de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros danos decorrentes.
- 7.4. Deverá o arrematante observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que a retirada pressupõe tal condição.
- 8. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os





lotes arrematados antes do pagamento e da retirada do veículo das dependências do Pátio.

- **9.** O valor integral arrecadado com os arremates no leilão será depositado em conta bancária do órgão cujos valores arrecadados terão ordem de prevalência prevista no artigo 32 da Res. CONTRAN 623/2016.
- **10.** Os que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos da Res.623/2016, a partir do lançamento deste edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res.623/2016, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.
- **11.** Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas na Res. 623/2016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o órgão detenha suas movimentações regulares. O DETRAN/MS no prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização do leilão, deverá notificar o ex-proprietário para que realize o levantamento do saldo. Os saldos credores não reclamados serão mantidos em registro e contas bancárias do DETRAN/MS, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data do Termo de Homologação do Leilão, findo o qual serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito FUNSET, conforme previsão contida no art. 6º, inciso VII da Lei nº 9.602, de 21 de janeiro de 1998, sendo que o repasse deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União- GRU.
- **12.** Havendo insuficiência de recursos para quitação dos débitos e despesas previstas, o DETRAN/MS deverá comunicar aos demais órgãos e entidades de trânsito credores, para que promovam a desvinculação de tais débitos do registro do veículo. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.
- **13.** O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste edital será considerado inadimplente e submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art.87 da Lei 8.666, devendo recolher multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por lote, além do impedimento de participar dos Leilões do DETRAN/MS pelo prazo de 01 (um) ano. Ademais, será imputada a pena, disposta no art. 335 do Código Penal, àquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar leilão público.
- **14.** O Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/MS se reserva o direito de adiar, revogar, anular ou alterar o presente Edital de Leilão, no todo ou em parte, sem que caiba aos interessados reclamação de qualquer espécie, direito a qualquer indenização, caso seja constatada alguma irregularidade, observando, sempre a legislação vigente.
- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão de Leilão em até 3 (três) dias úteis anteriores a data designada para abertura da sessão pública exclusivamente por meio eletrônico no endereço secol@detran.ms.gov.br
- 14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados;
- **15.** Relação dos bens a serem leiloados:

LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	UF	MOTOR	SITUAÇÃO	VALOR LOTE (R\$)
1	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS1795	MS	JC30E77002921	Desmanche	100
1	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2010	PRETA	NRG2217	MS	E3C9E-043320	Desmanche	100
1	FLASH/MV CITY 150	2013/2013	PRETA	NRX9792	MS	9CABD020874	Desmanche	150
1	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERDE	HRQ5657	MS	JC25EW100905	Desmanche	100
1	HONDA/CG 125	1986/1987	AZUL	HRB0253	MS	CG125BRE1521101	Desmanche	100
1	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	PRETA	HTR8870	MS	JC42E2A345808	Desmanche	100
1	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTK3427	MS	E382E-200913	Desmanche	100
1	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	NRR2346	MS	E3F9E-031520	Desmanche	100
1	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	CINZA	HTR5007	MS	KC15E5A101722	Desmanche	150
1	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	HTK1891	MS	E382E-201527	Desmanche	100
2	FLASH/MV CITY 150	2011/2012	PRATA	0012638	MS	ZS162FMJ-49CALB014452	Desmanche	150
2	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	BRANCA	HSR0288	MS	E382E-187165	Desmanche	100
2	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV2587	MS	JC30E77156607	Desmanche	100
2	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2011/2012	VERMELHO	NRR3167	MS	E3F9E-021519	Desmanche	100
2	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2010/2011	PRETA	NRO2045	MS	E3G8E-006397	Desmanche	100
2	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSO9529	MT	KC08E16921044	Desmanche	150
2	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4784	MS	JC25EW067451	Desmanche	100
2	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2007	PRATA	HSV9255	MS	JA04E27099586	Desmanche	100
2	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	NRR4334	MS	KC16E7C422154	Desmanche	150
2	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRATA	HSN9054	MS	KC08E16003647	Desmanche	150
3	I/FYM FY100 10A	2008/2008	PRETA	HTL5714	MS	FY150FMG08A71855	Desmanche	100
3	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	NRG5124	MS	KC15E5A210040	Desmanche	150
3	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	PRETA	HSS1835	MS	JA04E27001700	Desmanche	100
3	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	JZU4960	MT	HA07E-Y255988	Desmanche	100
3	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRQ9776	MS	JC25E-X107055	Desmanche	100
3	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	AZUL	HSZ5722	MS	KC08E18036425	Desmanche	150
3	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP4389	MS	JC30E76936835	Desmanche	100
3	HONDA/CG 125	1987/1988	VERMELHO	HQ07740	MS	CG125BRE-1569648	Desmanche	100



3	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	HSK4302	MS	E338E-052614	Desmanche	100
3	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2011/2011	PRETA	NRK1475	MS	E3G8E-007736	Desmanche	100
4	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/2000	VERMELHO	HRW5925	MS	MC27EY005519	Desmanche	150
4	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTR0059	MS	E3C9E-023672	Desmanche	100
4	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HRW9925	MS	JC30E75082439	Desmanche	100
4	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRETA	HSV7046	MS	E382E-123337	Desmanche	100
4	HONDA/CG 125 CARGO	2006/2006	VERMELHO	DPZ2486	SP	JC30E76937932	Desmanche	100
4	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT4011	MS	JC25E-X028411	Desmanche	100
4	HONDA/BIZ 125 ES	2010/2010	VERMELHO	NRG0426	MS	JC42E2A208088	Desmanche	100
4	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRT9901	MS	E3F6E-021959	Desmanche	100
4	I/LIFAN LF110 2G	2008/2009	PRATA	HTE4527	MS	1P52FMH81390654	Desmanche	100
4	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRK8351	MS	KC16E7B595856	Desmanche	150
5	HONDA/CG 125 CARGO	2000/2001	BRANCA	HRX9437	MS	JC30E31000231	Desmanche	100
5	HONDA/CG 150 FAN ESI	2009/2010	VERMELHO	HTM6081	MS	KC15E5A015388	Desmanche	150
5	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB7837	MS	JC25ESS39869	Desmanche	100
5	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2009	VERMELHO	HTH5698	MS	JC42E29013758	Desmanche	100
5	I/LUOJIA LJ150-7MIZADRAG	2008/2008	PRETA	HTG1977	MS	LJ162FMJ080300186	Desmanche	150
5	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	ROXA	HRW5260	MS	MC27EY012478	Desmanche	150
5	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	BRANCA	HRK8649	MS	JC30E22141894	Desmanche	100
5	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	HSL6796	MS	E338E-081076	Desmanche	100
5	HONDA/NXR125 BROS ES	2004/2004	VERMELHO	HSB7343	MS	JC30E94046839	Desmanche	100
5	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE6802	MS	JC30E78170905	Desmanche	100
6	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTF1096	MS	JC30E78224728	Desmanche	100
6	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2012	PRETA	NRI2334	MS	JC48E2C267915	Desmanche	100
6	HONDA/CBX 200 STRADA	1998/1998	ROXA	HRQ6093	MS	MC27EW006187	Desmanche	150
6	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	PRETA	HTB1625	MS	E381E-079336	Desmanche	100
6	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	NRR2695	MS	KC16E7C476389	Desmanche	150
6	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2008/2009	VERMELHO	NJP6458	MT	E3C9E-010176	Desmanche	100
6	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ4097	MS	JC25E-W020029	Desmanche	100
6	HONDA/CG 125 CARGO	1994/1995	BRANCA	HRB6263	MS	JC18ERS80757	Desmanche	100
6	HONDA/ML 125	1986/1986	PRETA	HQK7914	MS	CG125BRE2164063	Desmanche	100
6	I/SHINERAY XY 200 III	2009/2009	VERMELHO	HTM8632	MS	163FML9A060387	Desmanche	200
7	HONDA/CG 125 CARGO	1995/1995	BRANCA	IDU9794	MS	JC18ESS83901	Desmanche	100
7	JTA/SUZUKI AN125	2007/2007	AMARELA	HSU3381	MS	F472BR118625	Desmanche	100
7	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW2329	MS	JC25ET011879	Desmanche	100
7	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	VERMELHO	HRB5965	MS	JC18ERR40852	Desmanche	100
7	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2009	PRATA	HTM7441	MS	E3C9E-020558	Desmanche	100
7	HONDA/CBX 200 STRADA	2002/2002	PRETA	DHE8105	SP	MC27E-2016718	Desmanche	150
7	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	VERMELHO	NRK3732	MS	JC48E2B046698	Desmanche	100
7	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL8217	MS	JC30E78719435	Desmanche	100
7	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRATA	HSO1447	MS	E382E-001295	Desmanche	100
7	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	PRETA	NRX8698	MS	KC16E7D036060	Desmanche	150
8	HONDA/CG 150 FAN ESI YAMAHA/FACTOR YBR125 E		PRETA	NRK5756 HTM7806	MS MS	KC16E7B512780 E3C9E-025333	Desmanche	150 100
8	HONDA/CG 125 TITAN	2009/2009 1998/1998	PRATA AZUL	HRQ8930	MS	JC25E-W186771	Desmanche Desmanche	100
	YAMAHA/YBR 125K		VERMELHO	HSH9225	MS	E382E-150125	Desmanche	100
8	HONDA/CG 125 CARGO	2007/2008 1995/1995	BRANCA	HRB9476	MS	JC131SS82991	Desmanche	100
8	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	VERMELHO	JZH6949	MT	HA07E-Y236868	Desmanche	100
8	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HSK2651	MS	HA07E14024605	Desmanche	100
8	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2007	PRATA	KAQ4793	MT	F466BR163159	Desmanche	100
8	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHO	HRK1303	MS	MC27E-1030692	Desmanche	200
8	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE4369	MS	JC30E78751293	Desmanche	100
9	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3423	MS	JC30E78694801	Desmanche	100
9	HONDA/CBX 200 STRADA	1999/1999	VERMELHO	KDQ6628	MS	MC27EX024203	Desmanche	200
9	HONDA/BIZ 125 ES	2011/2011	PRETA	NRI4470	MS	JC48E2B265142	Desmanche	100
9	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009/2009	PRETA	HTR2053	MS	F466-BR366015	Desmanche	100
9	HONDA/CG 125 TODAY	1989/1989	PRATA	HQM0171	MS	JC18E2038451	Desmanche	100
9	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	HSR6521	MS	E382E-052796	Desmanche	100
9	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSW6043	MS	HA07E13009764	Desmanche	100
9	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	2009/2010	PRETA	HTR4439	MS	E3C9E-032576	Desmanche	100
9	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HRQ0163	MS	JC25EV210709	Desmanche	100
9	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HTB4562	MS	E382E-150423	Desmanche	100
10	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	NRO1289	MS	KC16E7B604665	Desmanche	150
10	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTL0071	MS	E382E-186161	Desmanche	100
10	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	AQD4252	PR	F466BR254892	Desmanche	100
10	HONDA/BIZ 125 ES	2007/2008	VERMELHO	HTB2571	MS	JA04E28029588	Desmanche	100
	·			1			·	





10	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA	HSR4163	MS	KC08E16967499	Desmanche	150
10	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	HRQ6086	MS	JC25E-W010801	Desmanche	100
10	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	HSQ3609	MS	JC30E23641528	Desmanche	100
10	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	VERMELHO	HTP3276	MS	E3C8E-038198	Desmanche	100
10	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL6898	MS	JC30E78714241	Desmanche	100
10	HONDA/CBX 200 STRADA	2001/2001	VERMELHO	HRK0240	MS	MC27E-1029217	Desmanche	200
11	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	HTL5558	MS	KC08E18298688	Desmanche	150
11	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	NUC6009	MS	KC15E5A181820	Desmanche	150
11	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	AZUL	HTW0180	MS	JC25E-SS82628	Desmanche	100
11	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSY6580	MS	JC30E77026339	Desmanche	100
11	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT5325	MS	JC25E-X065021	Desmanche	100
11	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	VERMELHO	HSN6726	MS	E338E-127221	Desmanche	100
11	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2010	VERMELHO	HTR6019	MS	E3C8E-044734	Desmanche	100
11	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTK7483	MS	F466BR268684	Desmanche	100
11	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERDE	HRK4795	MS	JC30E22512164	Desmanche	100
11	BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2009/2009	PRATA	HTM7320	MS	162FMJ81158320	Desmanche	150
12	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRW6819	MS	JC30E1Y016536	Desmanche	100
12	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRATA	HSZ4233	MS	F466BR188209	Desmanche	100
12	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERDE	HSL1793	MS	KC08E14065866	Desmanche	150
12	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	VERMELHO	HSB8521	MS	E314E-002506	Desmanche	100
12	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	CINZA	HRQ8680	MS	JC25E-V222441	Desmanche	100
12	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK3166	MS	JC30E78507763	Desmanche	100
12	HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	VERMELHO	NCK8897	RO	KC08E34000471	Desmanche	150
12	HONDA/CG 150 JOB HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NCK8897 NRG6187	MS	JC41E1A096899	Desmanche	100
12	HONDA/CG 150 TITAN KS	2010/2010	PRETA	HTE5682	MS	KC08E18344363	Desmanche	150
12	HONDA/EG 130 111AN K3	2010/2010	PRETA	NPP4075	MT	JC42E2A410925	Desmanche	100
13			PRATA	HSJ5160	MS	JA04E26842435		100
	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006			PR	F466BR303233	Desmanche	100
13	JTA/SUZUKI EN125 YES HONDA/CBX 200 STRADA	2008/2008 1998/1998	AZUL VERDE	AQP9694	MS	MC27E-W003048	Desmanche	150
13	,			HRQ6355	MS	JC25EW179877	Desmanche	100
13	HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 150 JOB	1998/1998	AZUL BRANCA	HRQ8977 HRW3669	MS	KC08E34001183	Desmanche	150
13	,	2004/2004		HTW1614	MS	JC25EV088228	Desmanche	100
	HONDA/CG 125 TITAN HONDA/CG 125 FAN	1997/1997	AZUL				Desmanche	
13	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2008	PRETA PRETA	HTK6143 NRK8250	MS MS	JC30E78159402 E3G7E-029551	Desmanche Desmanche	100 100
13	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTM0984	MS	E382E-198003	Desmanche	100
13	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERMELHO	HSK1854	MS	JC30E14082640	Desmanche	100
14	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB6030	MS	JC30E11143856	Desmanche	100
14	HONDA/CG 150 JOB	2007/2008	VERMELHO	NDH1154	RO	KC08E38001040	Desmanche	150
14	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV5736	MS	JC30E77193384	Desmanche	100
14	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	PRETA	NRG1664	MS	E3C8E-070671	Desmanche	100
14	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	AZUL	HTK8415	MS	E382E-222309	Desmanche	100
14	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	VERMELHO	HTW3586	MS	MC27E-T006171	Desmanche	150
14	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2006	PRETA	HSO8953	MS	F466BR123431	Desmanche	100
14	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW1718	MS	JC25EX203310	Desmanche	100
14	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW8630	MS	JC25E-V147201	Desmanche	100
14	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	HSO7926	MS	JA04E26010133	Desmanche	100
15	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	HSV3683	MS	KC08E67014934	Desmanche	150
15	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT4503	MS	JC25E-X045941	Desmanche	100
15	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRATA	HSP7189	MS	JA04E26847148	Desmanche	100
15	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	PRETA	HSV5876	MS	E381E-058313	Desmanche	100
15	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	PRETA	NRV3604	MS	JC41E1D101667	Desmanche	100
15	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	CD07322	SP	MC35E-8091204	Desmanche	200
15	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	VERMELHO	HTB7682	MS	E382E-186961	Desmanche	100
15	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTE5329	MS	JC30E78725030	Desmanche	100
15	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2009/2009	PRATA	HTR0299	MS	E3C8E-033516	Desmanche	100
15	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTL0869	MS	F466BR284704	Desmanche	100
16	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	BRANCA	HRQ6072	MS	JC25E-W125581	Desmanche	100
16	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRATA	NRG3339	MS	F466BR331103	Desmanche	100
16	HONDA/CBX 250 TWISTER	2001/2002	PRETA	HSB6049	MS	MC35E-2000928	Desmanche	200
16	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2008	CINZA	HSZ3778	MS	KC08E68000802	Desmanche	150
16	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	AZUL	HSM7406	MS	E338E-104957	Desmanche	100
16	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0758	MS	JC25E-W238371	Desmanche	100
16	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2008/2009	VERMELHO	HTL9393	MS	E3C8E-005452	Desmanche	100
16	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSZ1738	MS	JC30E77240950	Desmanche	100
16	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB4613	MS	JC30E11114752	Desmanche	100
16	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	PRETA	HSO1878	MS	JA04E26005239	Desmanche	100
17	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	HTL7337	MS	JA04E28150553	Desmanche	100
				I				i



17	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB3805	MS	JC30E11106289	Desmanche	100
17	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2012/2012	PRETA	NRR2518	MS	E3G7E-056564	Desmanche	100
17	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERMELHO	KAS2627	MS	JC25E-X061876	Desmanche	100
17	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ7973	MS	JC25E-W193328	Desmanche	100
17	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	PRETA	HSH9333	MS	E382E-166349	Desmanche	100
17	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2012	PRETA	NRV2127	MS	F4D5-BR404635	Desmanche	100
17	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP9333	MS	JC30E76882868	Desmanche	100
17	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	PRETA	HRK6533	MS	MC35E-2048432	Desmanche	200
17	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	PRETA	HSN0632	MS	KC08E65012187	Desmanche	150
18	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3929	MS	JC30E78561550	Desmanche	100
18	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	HSL2388	MS	KC08E54032417	Desmanche	150
18	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	PRETA	HRW6906	MS	HA07E-Y220659	Desmanche	100
18	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW4640	MS	JC25E-Y085247	Desmanche	100
18	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	HST1456	MS	JC30E13282182	Desmanche	100
18	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2003/2003	VERMELHO	NRO9695	MS	E3G7E-047826	Desmanche	100
18	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	AZUL	HSW4933	MS	MC35E-2045001	Desmanche	200
18	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	PRETA	BFZ5396	MS	E308E032026	Desmanche	100
18	HONDA/BIZ 125 ES	2013/2013	VERMELHO	NSC9742	MS	JC48E2D510662	Desmanche	100
18	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERDE	HSP2952	MS	E382E-027263	Desmanche	100
19	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSO9681	MS	KC08E56825540	Desmanche	150
19	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2000/2000	VERMELHO	HTU8203	MS	E3G7E-032835	Desmanche	100
19	YAMAHA/NEO AT115	2011/2011	AZUL	HTM7472	MS	E3A3E-033274	Desmanche	100
19	HONDA/BIZ 125 ES	2008/2008	CINZA	HTE8642	MS	JC42E29028836	Desmanche	100
19	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HQL0178	MS	JC25E-V209666	Desmanche	100
19	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	VERDE	HSQ8731	MS	MC35E-3121402	Desmanche	200
19	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	PRETA	HSO8137	MS	JC30E76807337	Desmanche	100
19	<u> </u>		VERDE	HTW5819	MS	JC25E-V070356		100
\vdash	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997			MS		Desmanche	100
19	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB5421		JC30E11128260	Desmanche	
19	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	VERMELHO	HSX7650	MS	F401BR128435	Desmanche	100 100
20	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS7180	MS	JC30E77027056	Desmanche	
20	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HSQ1188	MS	JC30E13223193	Desmanche	100
20	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRETA	HSV2524	MS	E380E-009728	Desmanche	100
20	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	HRK8853	MS	JC30E23115860	Desmanche	100
20	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO	HTK4575	MS	E381E-088045	Desmanche	100
20	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ4911	MS	JC25EW090591	Desmanche	100
20	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERDE	HTL0273	MS	F401BR176035	Desmanche	100
20	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003/2003	PRETA	HSQ8858	MS	MC35E-3126343	Desmanche	200
20	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	PRETA	HSR3757	MS	JA04E26861115	Desmanche	100
20	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	HSL9706	MS	KC08E55022859	Desmanche	150
21	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	PRETA	HTK3264	MS	F401BR164625	Desmanche	100
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	AZUL	HRW6084	MS	JC30E1Y001436	Desmanche	100
21	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB5590	MS	JC30E11231955	Desmanche	100
21	HONDA/CBX 250 TWISTER	2002/2002	VERMELHO	BFR9282	MS	MC35E2051244	Desmanche	200
21	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST8429	MS	JC30E24010047	Desmanche	100
21	YAMAHA/NEO AT115	2007/2008	AZUL	HSV9984	MS	E3A3E-002935	Desmanche	100
21	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	NRK8044	MS	E3D1E-119238	Desmanche	100
21	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	HSL8433	MS	KC08E55020296	Desmanche	150
21	HONDA/BIZ 125 KS	2005/2006	PRATA	HSZ3230	MS	JA04E16811045	Desmanche	100
21	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL3652	MS	JC30E78566154	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6094	MS	JC30E78566415	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK1650	MS	JC30E11203258	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB5445	MS	JC30E78520517	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSS2021	MS	JC30E76955817	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HSB5401	MS	JC30E21043437	Desmanche	100
22	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	VERMELHO	HTL2933	MS	MC35E-8087763	Desmanche	200
22	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	VERMELHO	NRG3403	MS	E3D1E-144971	Desmanche	100
22	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	PRETA	HTK1865	MS	KC08E58060592	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX9066	MS	JC30E1Y146691	Desmanche	100
22	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HST6345	MS	JC30E13270308	Desmanche	150
23	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	HSS2830	MS	KC08E56822672	Desmanche	150
23	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	CINZA	HSZ3794	MS	JA04E18003268	Desmanche	100
23	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	AZUL	HTM7417	MS	E3A3E-031067	Desmanche	100
23	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	JZR0169	MS	JC30E23152341	Desmanche	100
23	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL8623	MS	JC30E78724988	Desmanche	100
23	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ4701	MS	JC30E78008394	Desmanche	100
23	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERMELHO	HST4630	MS	JC30E24005021	Desmanche	100



23	HONDA/XR 250 TORNADO	2003/2004	PRETA	HRW9131	MS	MD34E-4010677	Desmanche	200
23	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	AZUL	HTM6183	MS	F401-BR194889	Desmanche	100
23	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	NRR7287	MS	E3G9E-024010	Desmanche	100
	<u>'</u>							
24	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTM6818	MS	E3D1E-099433	Desmanche	100
24	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	AZUL	HST1743	MS	JC30E24006028	Desmanche	100
24	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2009	PRETA	HTH7161	MS	F401BR186112	Desmanche	100
24	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2004	PRETA	HSK8216	MS	KD02E34012509	Desmanche	150
	·							
24	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9901	MS	JC30E78529705	Desmanche	100
24	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	PRATA	DEK6374	MS	JC30E22002647	Desmanche	100
24	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSN4722	MS	KC08E55054927	Desmanche	150
24	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB0576	MS	JC30E78115705	Desmanche	100
	·							
24	HONDA/BIZ 125 KS	2007/2008	PRETA	HTB9357	MS	JA04E18015279	Desmanche	100
24	YAMAHA/CRYPTON T105E	1999/1999	PRETA	HRT5082	MS	E302E-010808	Desmanche	100
25	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSM9212	MS	JC30E75021748	Desmanche	100
25	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB5921	MS	JC30E78527387	Desmanche	100
	·							
25	HONDA/BIZ 125 MAIS	2006/2006	LARANJA	HSR8444	MS	JA04E36809059	Desmanche	100
25	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSV8628	MS	HB02E17047578	Desmanche	100
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	HSL5176	MS	JC30E23152072	Desmanche	100
25	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HST1878	MS	JC30E23155864	Desmanche	100
25	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2007	VERDE	HSV3855	MS	F401BR139321	Desmanche	100
25	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	HTH2408	MS	KC15E29023394	Desmanche	150
25	HONDA/NXR150 BROS ESD	2004/2005	PRETA	HSL7732	MS	KD02E35001409	Desmanche	150
25	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE6816	MS	E3D1E-029940	Desmanche	100
26	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	PRETA	HTE5434	MS	E3D1E-029984	Desmanche	100
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB5642	MS	JC30E78514408	Desmanche	100
26	HONDA/POP100	2008/2008	PRETA	EJN0398	MS	HB02E18019881	Desmanche	100
26	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2008/2009	PRETA	HTH8385	MS	JCM8099586	Desmanche	100
	<u>'</u>							
26	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2007	AZUL	HSU1732	MS	KC08E57035931	Desmanche	100
26	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERMELHO	HSO8544	MS	HA07E-5050717	Desmanche	100
26	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HSW3170	MS	JC30E22124669	Desmanche	150
26	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	AZUL	HSB2465	MS	JC30E21028609	Desmanche	100
	· ·							
26	HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2009	BRANCA	HSS6512	MS	KC16E39020841	Desmanche	150
26	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	NJD2736	MT	JC30E78620287	Desmanche	100
27	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	HRX8339	MS	JC30E21002638	Desmanche	100
27	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	2010/2010	CINZA	NRG5220	MS	KC16E4A023869	Desmanche	150
27	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	VERMELHO	NRK0286	MS	E3G9E-013409	Desmanche	100
27	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	AZUL	HSB2260	MS	HA07EY014791	Desmanche	100
27	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERDE	JZE9075	MS	JC30E21048300	Desmanche	100
27	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	PRETA	HSM8660	MS	KC08E55006326	Desmanche	150
27	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV0071	MS	JC30E77093125	Desmanche	100
27	HONDA/POP100	2008/2008	VERMELHO	HTL2525	MS	HB02E18052334	Desmanche	100
27	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9433	MS	JC30E78155180	Desmanche	100
27	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	HSL5169	MS	E338E-078480	Desmanche	100
28	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	HSW7903	MS	JC30E22130393	Desmanche	100
28	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW4393	MS	JC30E22137008	Desmanche	100
28	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HRK2132	MS	HA07E-1044272	Desmanche	100
28	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	VERMELHO	HTH8895	MS	E3D1E-075504	Desmanche	100
28	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRX0658	MS	HA07E-Y230502	Desmanche	100
	<u>'</u>	2005/2005						
28	SUNDOWN/HUNTER 125 SE		VERMELHO	HSO5915	MS	JCD5008570	Desmanche	100
28	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSO9300	MS	JC30E75094847	Desmanche	100
28	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK5515	MS	JC30E78628750	Desmanche	100
28	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSV4028	MS	HB02E17028743	Desmanche	100
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				<u> </u>			
29	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	VERMELHO	HSB8507	MS	E314E-001763	Desmanche	100
29	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	AZUL	HSN8345	MS	JC30E75061842	Desmanche	100
29	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2007	VERMELHO	HTB1247	SP	JCC7046654	Desmanche	100
29	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9118	MS	JC30E78545524	Desmanche	100
29	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK4478		KC16E8B510130		150
	·				MS		Desmanche	
29	HONDA/POP100	2008/2008	AMARELA	HTM3550	MS	HB02E18044889	Desmanche	100
29	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	CINZA	APG8919	SP	KC08E1-8027389	Desmanche	150
		0000/0000	VERMELHO	HTH9809	MS	E3D1E-076898	Desmanche	100
29	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009					l	l .
29				HZUESVS	MC	H ΔΩ7Ε2ΩΛ333Λ	Decmanche	100
29 29	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	AZUL	HSQ6848	MS	HA07E2043324	Desmanche	100
29				HSQ6848 HSQ0186	MS MS	HA07E2043324 JC30E23014544	Desmanche Desmanche	100 100
29 29	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	AZUL					
29 29 29	HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL AZUL	HSQ0186	MS	JC30E23014544	Desmanche	100
29 29 29 30 30	HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/C100 BIZ	2002/2002 2002/2003 2002/2003 2001/2001	AZUL AZUL AZUL AZUL	HSQ0186 HSK1210 HRK1517	MS MS MS	JC30E23014544 JC30E23116135 HA07E-1041795	Desmanche Desmanche Desmanche	100 100 100
29 29 29 30 30 30	HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 150 TITAN ESD	2002/2002 2002/2003 2002/2003 2001/2001 2004/2004	AZUL AZUL AZUL AZUL PRETA	HSQ0186 HSK1210 HRK1517 HSK7731	MS MS MS MS	JC30E23014544 JC30E23116135 HA07E-1041795 KC08E24021119	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	100 100 100 150
29 29 29 30 30	HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/CG 125 TITAN ES HONDA/C100 BIZ	2002/2002 2002/2003 2002/2003 2001/2001	AZUL AZUL AZUL AZUL	HSQ0186 HSK1210 HRK1517	MS MS MS	JC30E23014544 JC30E23116135 HA07E-1041795	Desmanche Desmanche Desmanche	100 100 100



30	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	VERMELHO	NRO2440	MS	E3G9E-047295	Desmanche	100
30	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRI4873	MS	JC41E2C521116	Desmanche	100
30	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	HSK8791	MS	KC08E24019152	Desmanche	150
30	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSL7970	MS	KC08E15060644	Desmanche	150
30	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	VERMELHO	HTM7314	MS	JC41E2A026764	Desmanche	100
30	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	VERDE	HSZ1844	MS	E382E-121473	Desmanche	100
31	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK8131	MS	JC41E2B743523	Desmanche	100
31	SUNDOWN/MAX 125 SED	2008/2008	PRETA	HTB4066	SP	JCA8076449	Desmanche	100
31	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	HSZ5607	MS	E381E-075949	Desmanche	100
31	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	PRATA	IKJ2313	RS	JC30E22003598	Desmanche	100
31	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	VERMELHO	HRK9601	MS	KC08E15148270	Desmanche	150
31	HONDA/C100 DREAM	1997/1998	VERMELHO	HRQ3434	MS	HA05E-W008982	Desmanche	100
31	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	HTM4081	MS	E3D1E-063246	Desmanche	100
31	HONDA/C100 BIZ	1999/2000	AZUL	HRW4233	MS	HA07E-Y014799	Desmanche	100
31	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRR2733	MS	JC41E2C535430	Desmanche	100
31	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSM5634	MS	KC08E25018141	Desmanche	150
32	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR3464	MS	JC41E2A082554	Desmanche	100
32	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRETA	HSV5098	MS	KC08E27045958	Desmanche	150
32	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	PRETA	HS05532	MS	KC08E16032892	Desmanche	150
32	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH8216	MS	JC41E29101750	Desmanche	100
32	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRW8608	MS	JC30E1Y045518	Desmanche	150
32	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG1996	MS	E3D1E-137128	Desmanche	100
32	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	HRK4192	MS	JC30E22109472	Desmanche	100
32	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	HSB3035	MS	JC30E11077500	Desmanche	100
32	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	HRK3939	MS	HA07E-1046024	Desmanche	100
32	HONDA/C100 BIZ MAIS	2001/2001	PRETA	HSK0114	MS MS	HA07E-1046024 HA07E24000941	Desmanche	100
33	<u> </u>			HTH8387	MS MS	E3D1E-064861		100
\vdash	YAMAHA/FACTOR YBR125 K HONDA/CG 125 TITAN KS	2009/2009	AZUL	HRT8567	MS MS	JC30E1Y029188	Desmanche	100
33	· ·		AZUL		MT MT		Desmanche	
33	SUNDOWN/WEB 100 HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRATA PRETA	DJI0662	SP	JBA6023314 KC08E14805251	Desmanche	100 150
\vdash	· ·	2004/2004					Desmanche	
33	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHO	HSW2690	MS MS	HA07E-2023369	Desmanche	100
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM4402		JC41E2A013696	Desmanche	
33	HONDA/CG 130 TITAN ESD	2007/2008	VERMELHO	MGC1318	SC	KC08E28019916	Desmanche	150
33	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	AZUL	HTH9184	MS	JC41E29109764	Desmanche	100
33	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRETA	HTL5641	MS	E381E-104947	Desmanche	100
33	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERDE	HSS8020	MS	E381E-017466	Desmanche	100
34	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRATA	HTL3026	MS	E381E-098294	Desmanche	100
34	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	PRETA	HTR8949	MS	KC08E28100113	Desmanche	150
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	HRK2861	MS	JC30E12121315	Desmanche	100
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTR7223	MS	JC41E2A105004	Desmanche	100
34	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSL8186	MS	KC08E15049821	Desmanche	150
34	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	NLF3782	GO	JC41E29020822	Desmanche	100
34	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	JZI2702	MS	JC30E12155521	Desmanche	100
34	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	LUM0985	MS	HA07E5029016	Desmanche	100
34	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRT9157	MS	HA07E-X042752	Desmanche	100
34	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG1804	MS	E3D1E-131458	Desmanche	100
35	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRO6814	MS	JC41E2C519633	Desmanche	100
35	HONDA/CG 125 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSK3048	MS	JC30E14104448	Desmanche	100
35	HONDA/C100 BIZ MAIS	2004/2004	PRATA	BXW1242	SP	HA07E24006075	Desmanche	100
35	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK8022	MS	JC41E2B723093	Desmanche	100
35	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK7612	MS	KC08E24015821	Desmanche	150
35	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSV3919	MS	JBC7056656	Desmanche	100
35	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	AZUL	HSM0647	MS	HA07E-5012169	Desmanche	100
35	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK5466	MS	JC41E2B523169	Desmanche	100
35	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRATA	HTM6132	MS	E3D1E-070333	Desmanche	100
35	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	AZUL	HSS0521	MS	KC08E17012846	Desmanche	150
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTE8648	MS	JC41E29019840	Desmanche	100
36	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRV3423	MS	E3G9E-119126	Desmanche	100
36	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR4141	MS	JC41E2A084022	Desmanche	100
36	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	PRETA	HRW4264	MS	HA07E-Y209009	Desmanche	100
36	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HST1195	MS	HA07E13048571	Desmanche	100
		2006/2006	PRATA	HSO9660	MS	E381E-010630	Desmanche	100
36	YAMAHA/YBR 125ED	,						
\vdash	YAMAHA/YBR 125ED HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HRK0164	MS	KC08E24024044	Desmanche	150
36	·	·	AZUL VERMELHO	HRK0164 HRQ9268	MS MS	KC08E24024044 HA07EW000975	Desmanche Desmanche	150 100
36 36	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004						



37	150
HONDAYCG 125 TITAN KS	100
37	100
37	150
377 HONDAYCE 12 FAN ES 2012/2012 PRETA NETRIZIZ MS J.C.41EZCS79132 Desmanche	150
37	100
37	100
37	100
38	
38	100
38	100
38	150
38	100
38	100
38	100
38	100
38	150
38	150
38	100
39	100
39	100
HONDA/CG 125 FAN KS 2009/2009 PRETA	100
39	150
39	100
39	150
39	100
39	100
39	100
HONDA/CG 150 TITAN KS 2005/2005 PRETA HSM9654 MS KC08E15145318 Desmanche	100
HONDA/C100 BIZ ES 2005/2005 PRETA HSP1557 MS HA07E15059434 Desmanche	100
40 DAFRA/SPEED 150 CARGO 2011/2012 BRANCA OOU1150 MS C7EB005475 Desmanche 40 HONDA/CG 150 TITAN KS 2005/2005 BRANCA HSM3237 MS KC08E15093782 Desmanche 40 YAMAHA/XT 225 2005/2005 PRETA HSM4809 MS G330E-004034 Desmanche 40 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 AZUL HSK6768 MS HA07E14055458 Desmanche 40 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2004/2005 AZUL HSL1046 MS KC08E25004745 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERDE HSN9001 MS HA07E15063417 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERMELHO NRK5378 MS JC41E1A693030 Desmanche 40 HONDA/CG 125 TITAN KS 2011/2002 VERDE DC11922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E33E-036881 Desmanche </td <td>150</td>	150
40 HONDA/CG 150 TITAN KS 2005/2005 BRANCA HSM3237 MS KC08E15093782 Desmanche 40 YAMAHA/XT 225 2005/2005 PRETA HSM4809 MS G330E-004034 Desmanche 40 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 AZUL HSK6768 MS HA07E14055458 Desmanche 40 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2004/2005 AZUL HSL1046 MS KC08E25004745 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERDE HSN9001 MS HA07E15063417 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERMELHO NRK5378 MS JC41E1A693030 Desmanche 40 YAMAHA/XTZ 125E 2010/2010 PRETA NRG2634 MS E3D2E-024881 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2001/2002 VERDE DCI1922 MS JC30E1203262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERDE DCI1922 MS JC30E1203262 Desmanche	100
40 YAMAHA/XT 225 2005/2005 PRETA HSM4809 MS G330E-004034 Desmanche 40 HONDA/C100 BIZ ES 2004/2004 AZUL HSK6768 MS HA07E14055458 Desmanche 40 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2004/2005 AZUL HSL1046 MS KC08E25004745 Desmanche 40 HONDA/C100 BIZ ES 2005/2005 VERDE HSN9001 MS HA07E15063417 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERMELHO NRK5378 MS JC41E1A693030 Desmanche 40 YAMAHA/XTZ 125E 2010/2010 PRETA NRG2634 MS E3DZE-024881 Desmanche 40 HONDA/CG 125 TAN KS 2001/2002 VERDE DC11922 MS JC30E1203262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E330E-006600 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HS0810 MS E337E-036783 Desmanche	150
HONDA/CI00 BIZ ES 2004/2004 AZUL HSK6768 MS	150
40 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2004/2005 AZUL HSL1046 MS KC08E25004745 Desmanche 40 HONDA/C100 BIZ ES 2005/2005 VERDE HSN9001 MS HA07E15063417 Desmanche 40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERMELHO NRK5378 MS JC41E1A693030 Desmanche 40 YAMAHA/XTZ 125E 2010/2010 PRETA NRG2634 MS E3D2E-024881 Desmanche 40 HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2002 VERDE DC11922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERDE DC11922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 VERDE DC11922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E337E-036783 Desmanche 41 HONDA/C3 125 FAN KS 2011/2012 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche	200
HONDA/C100 BIZ ES 2005/2005 VERDE	100
40 HONDA/CG 125 FAN KS 2010/2010 VERMELHO NRK5378 MS JC41E1A693030 Desmanche 40 YAMAHA/XTZ 125E 2010/2010 PRETA NRG2634 MS E3D2E-024881 Desmanche 40 HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2002 VERDE DC11922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E330E-006600 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E337E-036783 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche	150
40 YAMAHA/XTZ 125E 2010/2010 PRETA NRG2634 MS E3DZE-024881 Desmanche 40 HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2002 VERDE DCI1922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E33DE-006600 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E33TE-036783 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3DZE-034279 Desmanche	100
40 HONDA/CG 125 TITAN KS 2001/2002 VERDE DCI1922 MS JC30E12023262 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E330E-006600 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E337E-036783 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/C3 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche	100
41 YAMAHA/XTZ 125E 2003/2003 VERMELHO HST1334 MS E330E-006600 Desmanche 41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E337E-036783 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 155 TAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche	100
41 YAMAHA/YBR 125ED 2003/2003 PRETA HSJ0810 MS E337E-036783 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche <td>100</td>	100
41 HONDA/C100 BIZ ES 2001/2002 AZUL HRK6445 MS HA07E12013701 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRO0855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche	100
41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NR00855 MS JC41E1B804293 Desmanche 41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 155 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanch	100
41 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2011/2012 CINZA NRV3979 MS C1G1035080 Desmanche 41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche </td <td>100</td>	100
41 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 PRETA HST1575 MS HA07E13076177 Desmanche 41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	100
41 YAMAHA/XTZ 125E 2011/2012 PRETA NRR4601 MS E3D2E-034279 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	150
41 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 PRATA HSV9279 MS KC08E27051584 Desmanche 41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	100
41 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2011 PRETA NRK7999 MS JC41E1B763688 Desmanche 41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	100
41 HONDA/CG 150 TITAN KS 2008/2008 PRETA HTB7792 MS KC08E18121016 Desmanche 42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	150
42 YAMAHA/YBR 125ED 2006/2006 VERDE HSR8211 MS E381E-017538 Desmanche 42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	100
42 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2011 AMARELA NRK3129 MS C1J0015407 Desmanche 42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	150
42 HONDA/C100 BIZ ES 2002/2002 AZUL HRK7363 MS HA07E12040471 Desmanche 42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	100
42 YAMAHA/XTZ 125E 2007/2008 VERMELHO HSH7223 MS E385E-026084 Desmanche	150
	100
43 HONDAYCC 13F TITANYC 2000/2001 PRATA HOVOFTA NO TOOCHAS	100
42 HONDA/CG 125 TITAN KS 2000/2001 PRATA HRX8574 MS JC30E11006019 Desmanche	100
42 HONDA/CG 125 FAN KS 2009/2010 VERMELHO HTP5579 MS JC41E1A539382 Desmanche	100
42 HONDA/CG 150 TITAN KS 2006/2006 PRATA HSR7546 MS KC08E16976345 Desmanche	100
42 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2007/2007 VERMELHO HSV9046 MS KC08E27058908 Desmanche	150
42 YAMAHA/XTZ 125E 2012/2012 AZUL NRR4880 MS E3D2E-037215 Desmanche	100
43 HONDA/C100 BIZ ES 2003/2003 AZUL HSQ2436 MS HA07E13036511 Desmanche	100
43 YAMAHA/YBR 125E 2001/2001 VERMELHO BFX0791 MS E308E030322 Desmanche	100
43 DAFRA/TVS APACHE RTR 150 2010/2010 PRETA HTR4428 MS C1A0001003 Desmanche	150
43 HONDA/CG 125 FAN KS 2011/2012 PRETA NRO5861 MS JC41E1C302960 Desmanche	100
43 HONDA/CG 125 FAN KS 2009/2010 PRETA HTM8828 MS JC41E1A570080 Desmanche	100
43 YAMAHA/YBR 125E 2003/2004 PRETA HSL0390 MS E337E-044174 Desmanche	100
43 HONDA/CG 150 TITAN ESD 2008/2008 CINZA HTK4064 MS KC08E28056004 Desmanche	150



43	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	AZUL	HRX8248	MS	E308E010153	Desmanche	100
43	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HST5217	MS	HA07E13076527	Desmanche	100
43	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	VERMELHO	HSR9959	MS	KC08E16939226	Desmanche	150
44	HONDA/CG 125	1982/1982	AMARELA	HRB3306	MS	JC30E23100964	Desmanche	100
44	HONDA/CG 125 TODAY	1994/1994	AZUL	HRB3731	MS	JC25EX168077	Desmanche	100
44	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRT0347	MS	JC25E-W192397	Desmanche	100
44	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HQL0138	MS	JC25E-V206274	Desmanche	100
44	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	HSN3458	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
44	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	AZUL	CGJ8449	MS	MC27E-Y019947	Desmanche	150
44	HONDA/CG 150 JOB	2007/2007	BRANCA	HSV4052	MS	KC08E37005779	Desmanche	150
44	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1997	VERDE	HTW5820	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
44	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	HRX9599	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
44	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ1156	MS	JC41E19524967	Desmanche	100
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK8272	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150
45	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERMELHO	HTE5145	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
45	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSK8300	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150
45	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRO4092	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
45	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	HRK2117	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
45	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSZ9107	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
45	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB9413	MS	KC08E15044107	Desmanche	100
45	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB8843	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
45	SUNDOWN/MAX 125 SE	2008/2009	VERMELHO	HTR8028	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
45	HONDA/CG 125 FAN	2006/2009	PRETA	HSO9764	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW0184	MS	KC08E57086764	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	HTW3788	MS	JC25E-W083459	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2010	AZUL	HTM3708	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	HRT6889	MS	JC25E-Y105261	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ8796	MS	JC25E-Y059835	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT6756	MS	JC18ERR33345	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRT8673	MS	JC30E78505795	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	AZUL	HRQ6056	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	VERDE	HRT1883	MS	KC15E5A105635	Desmanche	100
46	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	CINZA	HRB8961	MS	KC08E18134702	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HST2733	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HSB2144	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	PRATA	HSQ4263	MS	JC30E13141163	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	HSB2389	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN RS	2001/2001	PRETA	HST7914	MS	KC08E18029437	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERMELHO	JJ05378	MT	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	AZUL	HRX5787	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	PRATA	AGE8192	MS	JC30E22129612	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERDE	HRK0125	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
47	HONDA/CG 125 TITAN RS	2001/2001	VERDE	HRX7295	MS	JC30E21005259	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125E	2000/2001	PRETA	ECJ2159	SP	E381E-096915	Desmanche	100
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2008/2008	AZUL	HST2783	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003		HSQ3285	MS	E308E-069453	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA PRETA	ANY8272	MS	E308E-069453 E382E-051685	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2006	VERMELHO	NJA9430	MT	E382E-051685 E381E-065120	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2008	PRETA	HRK9042	MS	E337E-049726	Desmanche	100
48	HONDA/CG 125 TODAY	1991/1992	AZUL	HQK0536	MS	KC08E18193641	Desmanche	100
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	AJE2570	MS	KC08E18193641 KC08E18120964	Desmanche	100
48	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	PRATA	DBT0855	SP	E308E-006545	Desmanche	100
48	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX2985	MS	JC30E1Y051893	Desmanche	100
48	FIAT/UNO MILLE	1995/1996	AZUL	BMN6744	MS	146A70114488289	Desmanche	500
50	FIAT/UNO MILLE FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	BRANCA	HRG2072	SP	146A70114488289 146A70115999605	Desmanche	500
51	GM/CHEVETTE SL	1989/1989	VERDE	HQI8314	MS	9JE10FA89075	Desmanche	500
52	GM/CORSA WIND	1989/1989	BRANCA	HRJ2263	MS	JB0025472	Desmanche	500
53	I/CHERY FACE 1.3	2010/2010	PRETA	NRF3484	MS	SQR473FAFAD03103	Desmanche	500
54	VW/GOL 1000I	1995/1995	PRETA	LXE8136	MS	5QR473FAFADU31U3 57988	Desmanche	500
55	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHO	HTR9345	MS	E3C8E-063554	Desmanche	100
55	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHO	JYW5620	MS	JC25E-W010931	Desmanche	100
55	DAFRA/KANSAS 150	2008/2009	PRATA	HTH4861	MS	C2L8026637	Desmanche	150
55	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8481	MS	JC30E76933225	Desmanche	100
55	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHO	HRB8596	MS	JC25ESS38281	Desmanche	100
55	SUNDOWN/WEB 100	2007/2008	PRATA	HTK3448	MS	JBL7075892	Desmanche	100
55	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2007	AZUL	HSR8981	MS	JA04E27005433	Desmanche	100
55	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	VERMELHO	NRG4430	MS	KC15E5A191742	Desmanche	150
						l	L	l





55	HONDA/ML 125	1983/1983	VERMELHO	HRB5255	MS	CG125BR2127036	Desmanche	100
55	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2001	BRANCA	HRK1019	MS	JC30E31007615	Desmanche	100
56	HONDA/CG 125 TITAN	1994/1995	CINZA	HRB5880	MS	JC25ERS11680	Desmanche	100
56	HONDA/CG 150 FAN ESI	2010/2010	PRETA	NRG1553	MS	KC15E5A164119	Desmanche	150
56	HONDA/CG150 FAN ESDI	2012/2012	PRETA	NRT4801	MS	KC16E8C307954	Desmanche	150
56	HONDA/POP100	2007/2007	PRETA	HSZ3832	MS	HB02E17076632	Desmanche	100
56	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSZ9007	MS	JC30E78052611	Desmanche	100
56	HONDA/NX-4 FALCON	1999/2000	VERMELHO	JNV2076	MS	Y000370	Desmanche	100
56	HONDA/CG 125 CARGO	1998/1998	BRANCA	HRQ9989	MS	JC18E-W006735	Desmanche	100
56	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH6891	MS	JC30E78118996	Desmanche	100
56	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2009	PRETA	HTH5562	MS	E3D1E-059377	Desmanche	100
56	HONDA/BIZ 125 KS	2006/2007	PRETA	HSS8505	MS	JA04E17016975	Desmanche	100
57	HONDA/XLR 125	1997/1997	BRANCA	HTW7554	MS	JD17EV007134	Desmanche	100
57	HONDA/BIZ 125 KS	2008/2008	PRETA	HTE4383	MS	JA04E18034973	Desmanche	100
57	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRG2378	MS	E3D1E-136589	Desmanche	100
57	HONDA/CG 125	1987/1988	PRETA	HQ09964	MS	CG125BRE1570763	Desmanche	100
57	HONDA/POP100	2011/2011	PRETA	NRK2341	MS	HB02E1B009377	Desmanche	100
57	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW9295	MS	JC25EV161720	Desmanche	100
57	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	VERMELHO	HRQ6808	MS	JC25EW153037	Desmanche	100
57	HONDA/CG 150 SPORT	2005/2005	VERMELHO	HSN4805	MS	KC08E65019785	Desmanche	150
57	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTC2736	MS	JC30E78558640	Desmanche	100
57	HONDA/CBX 200 STRADA	1997/1997	AZUL	HTW7914	MS	MC27EV014123	Desmanche	150
58	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR4171	MS	JC30E76906174	Desmanche	100
58	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERMELHO	HSV0963	MS	KC08E57060119	Desmanche	150
58	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	BKY9797	SP	HA07E-W017128	Desmanche	100
58	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	EFG0442	SP	JC30E78217959	Desmanche	100
58	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	AZUL	HRW0419	MS	JC25EX208931	Desmanche	100
58	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRT4413	MS	JC25EX032948	Desmanche	100
58	YAMAHA/YBR 125E	2004/2005	VERMELHO	HSL5138	MS	E337E-071596	Desmanche	100
58	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2001	VERMELHO	HRW7520	MS	MC27E1000052	Desmanche	150
58	BUENO/MOTO MS JBR 125PAS	2015/2015	DOURADA	00T7272	MS	156FMI281158021	Desmanche	100
58	HONDA/POP100	2007/2007	VERMELHO	HSU8440	MS	HB02E17012779	Desmanche	100
59	SUNDOWN/HUNTER 100	2008/2009	PRETA	HTR3063	MS	JBBL8022752	Desmanche	100
59	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW4521	MS	JC25EY080076	Desmanche	100
59	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	HRQ2584	MS	JC25EX028462	Desmanche	100
59	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	VERMELHO	HSP5775	MS	KC08E56830759	Desmanche	150
59	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	AZUL	HSQ2864	MS	HA07E-3015579	Desmanche	100
59	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	PRETA	HRX1751	MS	MC27EY018061	Desmanche	150
59	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERDE	HRX8802	MS	JC30E2-Y050997	Desmanche	100
59	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2007/2008	VERMELHO	HTK1666	MS	F401BR159791	Desmanche	100
59	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRETA	HRK8871	MS	JC30E23121951	Desmanche	100
59	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8285	MS	JC30E77042420	Desmanche	100
60	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HRK0576	MS	JC30E21085796	Desmanche	100
60	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHO	NRO0859	MS	JC41E2B743369	Desmanche	100
60	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	AZUL	HSP0945	MS	KC08E56855601	Desmanche	150
60	HONDA/CBX 200 STRADA	2000/2000	PRETA	HRW6798	MS	MC27E-Y019448	Desmanche	200
60	SUNDOWN/MAX 125 SED	2007/2008	PRETA	HTB3269	MS	JCL7071606	Desmanche	100
60	YAMAHA/YBR 125E	2006/2006	VERDE	HRW9965	MS	E381E-017900	Desmanche	100
60	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	HRX7224	MS	HA07E-Y045052	Desmanche	100
60	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK6349	MS	KC08E14028014	Desmanche	150
60	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	AZUL	HRK7773	MS	JC30E22118444	Desmanche	100
60	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL7342	MS	JC30E78225268	Desmanche	100
61	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH7735	MS	JC41E29092565	Desmanche	100
61	HONDA/C100 BIZ MAIS	2005/2005	AZUL	HSM3226	MS	HA07E25004489	Desmanche	100
61	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	CDS6238	SP	G347E-122490	Desmanche	200
61	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	HSO0380	MS	E337E-108338	Desmanche	100
61	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	VERDE	HSP5413	MS	E382E-022662	Desmanche	100
61	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSW1945	MS	HA07E13017127	Desmanche	100
61	HONDA/C100 BIZ	2003/2004	VERDE	HSK4398	MS	HA07E-4012427	Desmanche	100
61	YAMAHA/YBR 125ED	2003/2003	VERMELHO	HRW9643	MS	E337E-021223	Desmanche	100
61	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	PRETA	DJT2486	MS	KC08E54005733	Desmanche	150
61	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	PRATA	HSQ2454	MS	JC30E23126304	Desmanche	100
62	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	AZUL	HSB0508	MS	JC30E11029762	Desmanche	100
62	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK9199	MS	HA07E14042823	Desmanche	100
62	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	AZUL	HTK1948	MS	E381E087578	Desmanche	100
62	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	HSR8358	MS	E382E-060059	Desmanche	100
62	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	VERMELHO	HSM0059	MS	E337E-083336	Desmanche	100
$\overline{}$								





C2	LIONDA (CC. 150 TITAN 500	2004/2004	A 71.11	1101/01/72	МС	VC00E24022402	D	150
62	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	HSK9173	MS	KC08E24022182	Desmanche	150
62	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW3677	MS	JC30E22131890	Desmanche	100
62	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSM8377	MS	KC08E15105142	Desmanche	150
62	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERDE	HRK8603	MS	JC30E22130399	Desmanche	100
62	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	2005/2005	AMARELA	HSO4988	MS	JC30E75700724	Desmanche	100
63	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	VERMELHO	HTK7880	MS	E381E-099975	Desmanche	100
63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSN2452	MS	KC08E25052799	Desmanche	100
63	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HRK3202	MS	JC30E11252090	Desmanche	100
63	YAMAHA/YBR 125K	2005/2006	PRETA	HSN9912	MS	E382E-000110	Desmanche	100
63	YAMAHA/TDM 225	2004/2004	BRANCA	HRW9196	MS	G331E-000978	Desmanche	200
63	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HRW9839	MS	KC08E25009679	Desmanche	150
63	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRW5422	MS	JC30E1Y077195	Desmanche	100
63	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	HSL2650	MS	E338E-067295	Desmanche	100
63	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HSQ5183	MS	HA07E-3014908	Desmanche	100
63	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	PRETA	HRK8825	MS	E308E-082895	Desmanche	100
64	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HSH6593	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
64	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2005	BRANCA	HRK9148	MS	E3C9E-025433	Desmanche	100
64	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HRQ0263	MS	JC18E-SS80126	Desmanche	100
\vdash	<u> </u>			_		MOTOR INSERVÍVEL		
64	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB5218	MS		Desmanche	100
64	HONDA/C100 BIZ	2000/2000	VERDE	HRX4934	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
64	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK6542	MS	KC16E8B500398	Desmanche	150
64	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERMELHO	HSQ1482	MS	JC30E13191647	Desmanche	100
64	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERMELHO	HST4834	MS	HA07E13077200	Desmanche	100
64	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB4580	MS	JC30E11109360	Desmanche	100
64	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRETA	HSR7055	MS	KD02E33006570	Desmanche	150
65	HONDA/CBX 200 STRADA	1996/1996	ROXA	HTW1918	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150
65	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK4281	MS	JC30E11000805	Desmanche	100
65	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	PRETA	HSW0860	MS	E308E-077911	Desmanche	100
65	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	AZUL	HTW8809	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
65	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	HTL0350	MS	F466BR280564	Desmanche	100
65	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ8691	MS	JC30E23143091	Desmanche	100
65	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	PRETA	HSW6864	MS	HA07E-2030380	Desmanche	100
65	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERMELHO	HRX8353	MS	JC30E21002272	Desmanche	100
65	·	2000/2001		HRT8917	MS		Desmanche	100
\vdash	HONDA/CG 125 TITAN KS		VERDE			JC30E1Y035539		
65	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	HSZ8194	MS	KC16E8B505596	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1998	AZUL	HRQ7675	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HSB3256	MS	JC30E24017229	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6049	MS	JC30E78707959	Desmanche	100
66	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	BRANCA	HRK9258	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERDE	HRT9116	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	SUNDOWN/WEB 100	2005/2006	PRETA	DNR1854	SP	HA07E13005953	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1997	VERMELHO	HTW7530	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1999/1999	VERMELHO	CJG8036	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1999/2000	AZUL	HRW2830	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
66	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	JYV1882	MS	KC08E65003522	Desmanche	100
67	IMP/VW GOL SPECIAL	1999/1999	PRATA	CRO9689	MS	AFZ395350	Desmanche	500
68	I/VW SPACEFOX	2006/2007	PRATA	DCY6812	SP	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	400
69	FIAT/ELBA WEEKEND IE	1995/1996	VERMELHO	BXM9648	MS	146B80114414018	Desmanche	500
70	FIAT/MAREA SX	1999/2000	AZUL	DLS2794	SP	2629353	Desmanche	500
71	FIAT/PALIO ELX	1999/1999	VERMELHO	HRN2882	MS	178A30115703918	Desmanche	500
72	FIAT/PALIO EX	2001/2001	BRANCA	HRZ6532	MS	178D9011*5124481*	Desmanche	500
	<u> </u>							
73	FIAT/STILO 16V	2003/2003	VERMELHO	EVX7788	SP	8D0011340	Desmanche	800
74	FIAT/UNO CS	1984/1985	CINZA	BHK4428 JZX0648	MS	127A20111769660	Desmanche Desmanche	600 500
75 76	VW/GOL 1.0 GM/CHEVETTE HATCH SL	2003/2003 1982/1982	BRANCA AZUL	HQS8999	MT MS	AZN075439 2JD05FC	Desmanche Desmanche	500
77	GM/OMEGA CD	1993/1993	CINZA	BNN7977	MS	C30NE01046256	Desmanche	500
78	<u> </u>		PRETA	HSA3275	MS			500
	PEUGEOT/206 SELECTION	2002/2002				7LZ10TR01Q0032310	Desmanche	
79 80	RENAULT/CLIO RL 1.0 VW/GOL 1000	2001/2001 1993/1994	PRATA BRANCA	HRZ1783 HQH3112	MS MS	D7DC760F024708 446145	Desmanche	500 500
80	FIAT/UNO S	1993/1994	BRANCA	BFB5812	MS	3004437	Desmanche Desmanche	500
82	VW/GOL 1.0	2003/2003	BRANCA	HRY7059	MS	AZN072554	Desmanche	500
83	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	2005/2005	PRETA	HSE8021	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
84	FIAT/PALIO FIRE	2002/2003	CINZA	DCK4316	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
85	VW/GOL 16V	1999/1999	CINZA	CJ09710	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
86	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2003	CINZA	HRS2317	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
87	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	2007/2008	PRETA	DVI6866	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
88	FIAT/UNO MILLE SX	1997/1998	CINZA	JYP4717	MS	146A70115141094	Desmanche	500
89	VW/GOL 1.0	2007/2008	CINZA	MDU7813	MS	BNW259948	Desmanche	500
$\overline{}$								-



90	IMP/VW GOL MI	1998/1999	VERDE	HRM6524	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
91	FIAT/UNO MILLE IE	1995/1996	BRANCA	AFO4836	MS	146A70114385140	Desmanche	500
92	GM/VECTRA GL	1997/1997	AZUL	KDG5457	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
93	VW/GOL 16V	1998/1999	BRANCA	HRM3385	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
94	FIAT/TEMPRA 16V	1996/1996	CINZA	JZO4050	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
95	FIAT/PALIO FIRE	2014/2014	BRANCA	00J7501	MS	310A10111887172	Desmanche	500
96	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2007	CINZA	DUP6453	SP	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
97	VW/GOL 16V	2000/2000	BRANCA	HSE3003	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
98	FIAT/MAREA SX	2001/2002	CINZA	DCQ1304	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
99	IMP/VW GOLF GL	1995/1995	BRANCA	CDG9777	SP	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
100	RENAULT/MEGANESD DYN 16	2007/2008	CINZA	KVR2306	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
101	RENAULT/CLIO EXP 10 16VS	2006/2006	CINZA	DUI8201	PR	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
102	RENAULT/SCENIC EXP 1616V	2007/2007	CINZA	AOQ9929	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
103	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2007/2008	PRATA	HSY2483	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
104	VW/GOL 16V	1999/2000	AZUL	JFN7644	MG	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
105	FORD/FIESTA STREET 1.6	2002/2002	VERDE	HQH8425	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
106	GM/CORSA WIND	1996/1996	AZUL	HRH7994	MS	B10NE31002369	Desmanche	500
107	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2002	BRANCA	HRG4431	MS	5380908	Desmanche	600
108	VW/GOL SPECIAL	2002/2002	PRATA	HRG6962	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
109	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	HRU9310	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	800
110	FIAT/PALIO EX	2000/2000	CINZA	HRR7673	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
111	FORD/FIESTA FORD/FIESTA STREET	1998/1998 2004/2004	AZUL PRATA	HRM5963 HSC9318	MS MS	C4AW231950 MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche Desmanche	500 500
113	MERCEDES BENZ	1961/1961	AZUL	HQR1112	MS MS	MOTOR INSERVÍVEL MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	1.000,00
114	GM/MONZA SL/E EFI	1992/1992	AZUL	HQI3538	MS MS	B20NZ31027628	Desmanche	800
115	VW/KOMBI FURGAO	2001/2001	BRANCA	DD02623	MS	UGA064549	Desmanche	600
116	FORD/FIESTA	1997/1997	PRATA	HRL0988	MS	C4AV136418	Desmanche	500
117	FIAT/UNO MILLE FIRE	2003/2004	PRATA	ALJ7983	MS	178D9011*5881788*	Desmanche	500
118	VW/GOL 1.0	2005/2005	CINZA	HSE3771	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
119	FIAT/PALIO EX	2000/2000	BRANCA	HRO5469	MS	178A30116026470	Desmanche	500
120	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2007/2008	VERMELHO	APJ9537	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	400
121	FIAT/PALIO EX	2001/2001	CINZA	HRZ0829	MS	17809011*5096933*	Desmanche	500
122	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1995/1995	VERMELHO	BEC4440	MS	160E2011*9354275*	Desmanche	500
123	FORD/KA FLEX	2009/2009	PRATA	HTG8357	MS	SMRB9124876	Desmanche	800
124	GM/CORSA WIND	1995/1995	VERMELHO	BKP3768	MS	B10N231094370	Desmanche	500
125 126	VW/GOL 1.0 FIAT/UNO MILLE SMART	2007/2008	CINZA CINZA	HSJ3370 HRR5146	MS MS	BNW258525 146A7011*6077961*	Desmanche Desmanche	500 800
127	VW/GOL 1000	1995/1995	BRANCA	HRE9209	MS	382808	Desmanche	
128								500
	VW/GOL CL	1989/1989	VERMELHO	GRE6240	MG	UP512742	Desmanche	500 800
129	FIAT/UNO MILLE FIRE	1989/1989 2004/2005	BRANCA	ALY1670	MS	178D90116087168	Desmanche Desmanche	800 800
129 130	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL	1989/1989 2004/2005 2003/2003	BRANCA PRATA	ALY1670 DHP3946	MS MS	178D90116087168 AFZ803400	Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800
129 130 131	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997	BRANCA PRATA VERDE	ALY1670 DHP3946 LYI9612	MS MS SC	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500
129 130 131 132	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987	BRANCA PRATA VERDE BRANCA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806	MS MS SC MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500 400
129 130 131	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630	MS MS SC MS MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500
129 130 131 132 133	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987	BRANCA PRATA VERDE BRANCA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806	MS MS SC MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500 400 500
129 130 131 132 133 134	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347	MS MS SC MS MS SP	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500 400 500
129 130 131 132 133 134 135	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335	MS MS SC MS MS SP SP	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500 400 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL	Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920	MS MS SC MS MS SP SP MS MS MS MS MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001	Desmanche	800 800 800 500 400 500 800 400 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 1996/1997 2010/2011	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176	MS MS SC MS MS SP SP MS MS MS MS MS MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974*	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA	ALY1670 DHP3946 LYI9612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248	MS MS SC MS MS SP SP MS MS MS MS SP SP SP SP MS MS SP	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587*	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE SX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE SX FIAT/PALIO EX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE SX FIAT/PALIO EX FIAT/PALIO EX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE SX FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472	MS MS SC MS MS SP SP MS SP MS MS SP MS MS SP	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL AJ0001782	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE SX FIAT/PALIO EX FIAT/PALIO EX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE SX FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL CINZA AZUL	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL AJ0001782 4A0001736	Desmanche	800 800 800 500 400 500 500 800 400 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/IDEA ELX FLEX	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL CINZA AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969*	Desmanche	800 800 800 800 500 400 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/UNO MILLE SMART	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL CINZA AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO BRANCA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVIVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	800 800 800 800 500 400 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE FIAT/PALIO ED VW/GOL I	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1999/1996	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO AZUL PRATA VERMELHO BRANCA VERMELHO BRANCA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVIVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716	Desmanche	800 800 800 800 500 400 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE FIAT/PALIO ED VW/GOL I VW/GOL L1.8 MI	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1997/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1996/1996 1997/1997	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL PRATA VERMELHO BRANCA VERMELHO BRANCA VERMELHO AZUL BRANCA VERDE	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818 AJG0811	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVIVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716 UDD032513	Desmanche	800 800 800 800 800 800 500 400 500 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/IDEA ELX FLEX FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE FIAT/PALIO ED VW/GOL I VW/GOL I 1.8 MI IMP/FORD ESCORT 2.0I R	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1996/1996	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL VERMELHO BRANCA VERMELHO BRANCA VERMELHO AZUL BRANCA VERDE AZUL BRANCA VERDE AZUL	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818 AJG0811 CJU9255	MS MS MS SC MS MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL 180021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVIVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716 UDD032513 ULB23196	Desmanche	800 800 800 800 800 800 500 400 500 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/IDEA ELX FLEX FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE FIAT/PALIO ED VW/GOL I VW/GOL I.8 MI IMP/FORD ESCORT 2.0 I R VW/GOL 1.0	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1996/1996 1997/1997 1996/1996 2006/2007	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO BRANCA VERMELHO BRANCA VERMELHO AZUL BRANCA VERDE AZUL BRANCA VERDE AZUL BRANCA PRATA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818 AJG0811 CJU9255 DJ08128	MS MS MS SC MS MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716 UDD032513 ULB23196 MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	800 800 800 800 800 800 500 400 500 800 500 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/PALIO EX FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/UNO MILLE SW FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/PALIO ED VW/GOL I VW/GOL I VW/GOL L 1.8 MI IMP/FORD ESCORT 2.0I R VW/GOL 1.0 GM/MONZA GLS	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1996/1996 1997/1997 1996/1996 1997/1997 1996/1996	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO AZUL PRATA VERMELHO BRANCA VERMELHO AZUL BRANCA VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA CINZA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818 AJG0811 CJU9255 DJ08128 BOG8200	MS MS SC MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVIVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716 UDD032513 ULB23196 MOTOR INSERVIVEL B20NE31003538	Desmanche	800 800 800 800 800 500 400 500 500 800 500 500 500 500 500 500 5
129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154	FIAT/UNO MILLE FIRE VW/GOL SPECIAL GM/CORSA SUPER VW/GOL FIAT/PALIO EDX FIAT/PALIO FIRE GM/MONTANA CONQUEST VW/GOL CL GM/VECTRA GL GM/CORSA SUPER FORD/FIESTA FIAT/UNO MILLE ECONOMY FIAT/UNO MILLE FIRE FIAT/UNO MILLE FIRE GM/CORSA WIND GM/ASTRA GL FIAT/IDEA ELX FLEX FIAT/UNO MILLE SMART FIAT/UNO MILLE FIAT/PALIO ED VW/GOL I VW/GOL I.8 MI IMP/FORD ESCORT 2.0 I R VW/GOL 1.0	1989/1989 2004/2005 2003/2003 1997/1997 1987/1987 1997/1997 2004/2005 2008/2008 1990/1990 1997/1997 1996/1997 2010/2011 2004/2005 2003/2003 1996/1997 1999/2000 2002/2002 1998/1999 1999/2000 2006/2007 2001/2001 1991/1991 1997/1998 1996/1996 1997/1997 1996/1996 2006/2007	BRANCA PRATA VERDE BRANCA CINZA CINZA BRANCA BRANCA AZUL PRATA LARANJA AZUL PRATA VERMELHO VERDE AZUL CINZA AZUL PRATA VERMELHO BRANCA VERMELHO BRANCA VERMELHO AZUL BRANCA VERDE AZUL BRANCA VERDE AZUL BRANCA PRATA	ALY1670 DHP3946 LY19612 HQS7806 JYZ9630 DMX5347 DXZ4335 CSS0356 HRJ8327 HRJ1297 HRJ0920 NRF6176 DKZ5248 HRY4924 CJU0354 HRN6530 HRG6842 COS0472 JZW0778 JUA6175 GZH1343 HQI5984 KAA5250 HRI4818 AJG0811 CJU9255 DJ08128	MS MS MS SC MS MS MS SP SP MS	178D90116087168 AFZ803400 JB0036155 UP266177 5139175 MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL MOTOR INSERVIVEL NN0036913 JB0021611 C4ATT71001 146E1011*9788974* 178F10116089840 178D9011*5680587* 146A70114786237 178A30115824528 MOTOR INSERVÍVEL AJ0001782 4A0001736 178F3011*7059969* MOTOR INSERVIVEL 146B40003277681 MOTOR INSERVIVEL 281716 UDD032513 ULB23196 MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	800 800 800 800 800 800 500 400 500 800 500 500 500 500 500 500 500 5



159	CM/CLACCIC LIFE	2000/2000	DDANGA	NIZ6076	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Danie de la la	500
	GM/CLASSIC LIFE	2008/2008	BRANCA				Desmanche	
160	I/VW PASSAT	1998/1999	PRETA	COM6667	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
161	RENAULT/CLIO AUT 10 16VH	2005/2005	CINZA	KZX1348	GO	D4DF706Q003052	Desmanche	800
162	VW/SAVEIRO 1.8	2000/2001	CINZA	KEA2041	MS	UDH142991	Desmanche	500
163	FIAT/PALIO ELX	2000/2000	PRETA	JFC0621	MS	178A80115924117	Desmanche	500
164	FORD/KA GL IMAGE	1999/2000	PRATA	CTI0564	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
165	GM/CORSA WIND	1999/1999	VERDE	HRR2402	MS	AJ0055908	Desmanche	500
166	VW/LOGUS CL	1994/1994	PRATA	LXN5526	MS	USC007202	Desmanche	500
167	VW/GOL SPECIAL	2002/2003	BRANCA	HQH8743	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
168	VW/GOL 16V TURBO	2000/2000	VERDE	HRR1696	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
169	FIAT/UNO S	1988/1988	CINZA	CPF7709	PR	2793643	Desmanche	500
170	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	2003/2004	PRETA	HRY9678	MS	D7DC760Q009684	Desmanche	500
171	FIAT/UNO CS	1986/1986	CINZA	HQF1223	MS	127A20112236530	Desmanche	500
172	GM/CORSA GL	1995/1995	PRETA	HRE1582	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
173	VW/GOL 1.0	2003/2004	CINZA	HBS4611	MG	AZN117487	Desmanche	500
174	GM/ASTRA HB 4P ADVANTAGE	2011/2011	PRATA	HTT1784	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
175	VW/GOL 16V PLUS	2000/2001	BEGE	HRU0463	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
176	GM/KADETT GL	1994/1994	VERMELHO	HRJ1330	MS	B18LZ31118066	Desmanche	500
177	FIAT/UNO MILLE FIRE	2001/2002	CINZA	CZU4483	MS	178D9011*5296811*	Desmanche	500
178	FIAT/PALIO EX	2000/2000	VERDE	HRP4232	MS	178A30116007484	Desmanche	500
179	VW/GOL 16V PLUS	2001/2001	CINZA	MRR2103	SP	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
180	FORD/FIESTA FLEX	2009/2010	VERMELHO	HTQ7019	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
181	FORD/FIESTA	1997/1997	VERDE	LBS9740	SP	C4AV138926	Desmanche	500
182	PEUGEOT/206 TECNO 10	2003/2004	CINZA	JZW5319	SP	7LZ10TR01Q0061512	Desmanche	500
183	FIAT/UNO MILLE SMART	2000/2001	CINZA	JZA7985	MT	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	400
184	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERMELHO	HRD1413	MS	146C40114068335	Desmanche	500
185	VW/GOL I	1996/1996	AZUL	CFE5157	MS	286264	Desmanche	500
186	VW/GOL 16V	1998/1999	CINZA	CWH7294	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
187	GM/CORSA WIND	1998/1999	BRANCA	BPZ9945	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
188	GM/PRISMA JOY	2008/2009	PRATA	HTI3133	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
189	VW/GOL 16V	1999/2000	VERMELHO	HRP5501	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
190	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/1995	AZUL	HRD9385	MS	146C40114118929	Desmanche	400
191	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2005/2006	AZUL	HSF8211	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
192	VW/GOL SERIE OURO	2001/2001	VERMELHO	HSQ1000	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
193	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2007/2008	PRATA	HSY3597	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
194	VW/PARATI 1.6	2002/2003	BRANCA	HRO7270	MS	UPD018211	Desmanche	800
195	M.BENZ/A 160	2000/2001	PRATA	HSE1917	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
196	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2010	VERDE	KJS5255	PE	146E1011*9023593*	Desmanche	800
197	CHEVROLET/COBALT 1.8 LT	2013/2014	PRETA	OOH6320	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
198	GM/VECTRA SEDAN ELITE	2008/2008	PRETA	HTF1308	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
199	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	2010/2011	PRETA	NRF4647	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	500
200	FORD/KA GL	2003/2003	CINZA	DJG5829	SP	3055695119	Desmanche	800
201	FIAT/PALIO YOUNG	2002/2002	CINZA	IKO8947	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
202	FIAT/UNO MILLE	1991/1991	BRANCA	HQF0822	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
203	FORD/KA GL	2001/2001	CINZA	HRU5144	MS	C4C1731240	Desmanche	700
204	IMP/FIAT TIPO 1.6 IE	1994/1994	VERMELHO	BUW2948	SP	160E20118997717	Desmanche	500
205	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2009/2009	VERDE	HTI4355	MS	146E10118683591	Desmanche	500
206	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2008/2008	BRANCA	HTI5002	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
207	VW/GOL 1.0 GIV	2009/2010	BRANCA	NMU7871	MS	CCP147848	Desmanche	500
208	FIAT/PALIO ED	1997/1998	BRANCA	HQH5723	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	800
209	TOYOTA/COROLLA SEG18VVT	2007/2007	AZUL	DVK0577	SP	4642466	Desmanche	800
210	IMP/KIA SEPHIA GTX	1996/1997	PRATA	AZJ1800	MS	B5722232	Desmanche	500
211	VW/GOL CL 1.8	1992/1993	PRATA	HQH0593	MS	UD276482	Desmanche	500
212	GM/CHEVETTE	1986/1986	VERDE	ABS3155	MS	6JB12PB98933	Desmanche	400
213 214	FORD/KA GL VW/GOL 16V	2003/2004 1998/1999	PRATA CINZA	HSC4190 HRM4213	MS MS	C4C4847269 MOTOR INSERVIVEL	Desmanche Desmanche	500 500
215	FIAT/UNO MILLE	2001/2002	BRANCA	HRZ0739	MS	178A40116314157	Desmanche	500
216	FIAT/UNO MILLE EX	1999/2000	BRANCA	HRN8528	MS	178A40115866635	Desmanche	500
217	VW/GOL 16V	2000/2000	BRANCA	AVV2003	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	500
218	HONDA/CG 125 TITAN	1996/1996	VERMELHO	AGJ6662	MS	JC25E-T064070	Desmanche	100
218	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHO	HTR0759	MS	E3D1E-112668	Desmanche	100
218	HONDA/CG 150 JOB	2008/2008	VERMELHO	HTL3598	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	150
218	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2009	PRETA	HTF1257	MS	F466BR349862	Desmanche	100
218	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRV2238	MS	E3F6E-016180	Desmanche	100
218	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTF2167	MS	JC30E78716589	Desmanche	100
218	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK6160	MS	JC30E78177187	Desmanche	100
218	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	HTL6132	MS	G347E-099307	Desmanche	200
210	INDIANIALIN 13430	2000/2000						
210	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	DDETA I	HBLOYOU			Decmancho	
218	HONDA/C100 BIZ HONDA/CG 125 FAN ES	2001/2001	PRETA PRETA	HRT9689 NRK0275	MS MS	HA07E-1030287 JC41E2B521180	Desmanche Desmanche	100



219	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	PRETA	KAL5395	MT	KC08E66812127	Desmanche	150
219	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	VERMELHO	HSW5735	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
219	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRO2122	MS	E3F6E-014879	Desmanche	100
219	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	HTB9258	MS	G347E-078864	Desmanche	200
219	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	HSM9241	MS	HA07E-5022838	Desmanche	100
219	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	HTB2535	MS	JC30E78111742	Desmanche	100
219	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRATA	HTL3420	MS	F466BR283256	Desmanche	100
219	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW6168	MS	JC30E22134666	Desmanche	100
219	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2010	PRETA	NRM4780	MS	E3D1E-145069	Desmanche	100
219	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2012/2012	PRETA	NRT8553	MS	E3G9E-121122	Desmanche	100
220	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2008/2009	ROXA	HTL8154	MS	E3D1E-016935	Desmanche	100
220	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2012	PRETA	NRO3895	MS	E3G9E-083920	Desmanche	100
220	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	PRETA	HTE3995	MS	G347E-104069	Desmanche	200
220	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	AZUL	HTK3606	MS	F466BR255055	Desmanche	100
220	HONDA/CG 125 FAN	2005/2006	VERMELHO	HSO8815	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
220	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HST7515	MS	JC30E24007857	Desmanche	100
220	HONDA/C100 BIZ	2004/2005	VERMELHO	HSL9995	MS	HA07E-5008277	Desmanche	100
220	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	HSQ0825	MS	JC30E23104303	Desmanche	100
220	HONDA/CG 150 SPORT	2006/2006	VERMELHO	HSR8348	MS	KC08E66805414	Desmanche	150
220	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	2011/2011	VERMELHO	NRV4574	MS	E3F6E-017167	Desmanche	100
221	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	NFH5288	GO	JC30E24019383	Desmanche	100
221	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	VERMELHO	HRW9697	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
221	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	VERMELHO	HSB1659	MS	HA07E-1040396	Desmanche	100
221	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	BRANCA	HTC2836	MS	JC30E78581598	Desmanche	100
221	YAMAHA/FAZER YS250	2010/2011	VERMELHO	NRG5228	MS	G390E-015424	Desmanche	200
221	JTA/SUZUKI EN125 YES	2006/2007	PRETA	HSS1640	MS	F466-BR187847	Desmanche	100
221	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	CINZA	HSV4389	MS	KC08E67013693	Desmanche	150
221	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	HSM0896	MS	E367E-001205	Desmanche	100
221	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2011/2011	ROXA	NRO2309	MS	E3G9E-065806	Desmanche	100
221	YAMAHA/RD 135	1987/1988	BRANCA	HRB1112	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
222	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	AZUL	HTK7696	MS	E3A3E-017499	Desmanche	100
222	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	VERMELHO	HTB4888	MS	F466BR228495	Desmanche	100
222	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHO	HSZ9398	MS	G347E-063917	Desmanche	200
222	HONDA/CG 150 SPORT	2007/2007	VERMELHO	HSS7896	MS	KC08E67015459	Desmanche	150
222	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELLIO	DRZ0325 HRK6646	MS	JC30E76873532	Desmanche	100
222	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	VERMELHO	HSW0462	MS	HA07E-2007861	Desmanche	100
222	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA		MS MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche Desmanche	100
222	YAMAHA/XTZ 125E HONDA/CG 125 TITAN ES	2008/2008	PRETA PRATA	HTK1524 HSQ6560	MS	E385E-031691 MOTOR INSERVIVEL.	Desmanche	100
\vdash	<u> </u>		PRETA	HSQ8890	MS			100
222	YAMAHA/YBR 125E YAMAHA/YBR 125E	2003/2003	VERMELHO	HRX9430	MS	E337E016603 E308E-017358	Desmanche Desmanche	100
223	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2000	VERIDE	HSB7505	MS	JC30E21054503	Desmanche	100
223	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	VERMELHO	HRX4763	MS	KC08E56008754	Desmanche	100
223	YAMAHA/YBR 125E	2004/2004	PRETA	DHD5767	MS	E337E-064888	Desmanche	100
223	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERMELHO	HSQ1376	MS	HA07E-3002860	Desmanche	100
223	YAMAHA/FAZER YS250	2008/2008	VERMELHO	NJX7945	MS	G347E-096604	Desmanche	200
223	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB4435	MS	JC30E78134793	Desmanche	100
223	YAMAHA/NEO AT115	2006/2007	AMARELA	HSV4198	MS	E380E-005817	Desmanche	100
223	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	MGX1460	MS	KC08E55026650	Desmanche	150
223	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	VERMELHO	HTK3459	MS	F466BR254250	Desmanche	100
224	JTA/SUZUKI EN125 YES	2007/2008	PRETA	HSZ8987	MS	F466BR207577	Desmanche	100
224	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	VERDE	HSQ3457	MS	JC30E23112375	Desmanche	100
224	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRETA	MZS6965	AC	E380E-007976	Desmanche	100
224	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTK4617	MS	JC30E78166169	Desmanche	100
224	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2002	VERMELHO	HRK2563	MS	JC30E22104736	Desmanche	100
224	HONDA/C100 BIZ	1998/1998	AZUL	HRQ8701	MS	HA7EW002166	Desmanche	100
224	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	ROXA	HRW8017	MS	E308E-000845	Desmanche	100
224	YAMAHA/YBR 125E	2001/2001	VERMELHO	HSB7513	MS	E308E-037649	Desmanche	100
224	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSN2218	MS	KC08E55046234	Desmanche	150
224	YAMAHA/TDM 225	2002/2002	PRATA	HSW9352	MS	G318E-021823	Desmanche	200
225	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	AZUL	HTL8743	MS	KC08E58125524	Desmanche	150
225	HONDA/NXR150 BROS ES	2007/2007	PRETA	DXM9390	MS	KD03E37048989	Desmanche	150
225	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	PRETA	HSZ5228	MS	G347E-059788	Desmanche	200
225	YAMAHA/YBR 125E	2002/2003	BEGE	HSQ4208	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
225	JTA/SUZUKI EN125 YES	2008/2008	PRETA	HTE6542	MS	F466BR308130	Desmanche	100
225	YAMAHA/NEO AT115	2009/2010	PRATA	HTM2599	MS	E3E2E-000380	Desmanche	100
$\overline{}$						l	<u> </u>	1





225	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HST4792	MS	JC30E23168681	Desmanche	100
225	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERMELHO	HSQ4847	MS	JC30E23138828	Desmanche	100
225	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTE5144	MS	JC30E78173576	Desmanche	100
225	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	AZUL	HSO1285	MS	HA07E-5038910	Desmanche	100
226	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	AZUL	HRK3141	MS	HA07E-1031187	Desmanche	100
226	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTB6214	MS	JC30E78163468	Desmanche	100
226	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	AZUL	HSB1129	MS	JC30E21021754	Desmanche	100
226	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	VERDE	HSQ5705	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
226	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	HSV5884	MS	E381E-055063	Desmanche	100
226	YAMAHA/YBR 125E	2005/2005	VERMELHO	HSN2458	MS	E337E-095947	Desmanche	100
226	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2005	VERMELHO	HSL6484	MS	KC08E55011669	Desmanche	150
226	I/SHINERAY XY 150 GY	2010/2011	LARANJA	NRK0277	MS	162FMJBA066603	Desmanche	100
226	YAMAHA/NEO AT115	2005/2005	PRATA	HSP0131	MS	E367E-012836	Desmanche	100
226	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2013/2014	PRATA	ONO2166	GO	F4D5-BR412556	Desmanche	100
227	YAMAHA/YBR 125E	2004/2005	PRETA	HSL6778	MS	E337E-077144	Desmanche	100
227	HONDA/CG 150 TITAN ES	2004/2004	VERMELHO	HSK7155	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
227	HONDA/CG 125 TITAN ES	2000/2001	VERDE	JZX8110	MS	JC30E21000923	Desmanche	100
227	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HST4503	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
227	JTA/SUZUKI EN125 YES SE	2011/2011	AMARELA	NRO2092	MS	F4D5-BR393106	Desmanche	100
227	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV2949	MS	JC30E77147007	Desmanche	100
227	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002/2002	PRETA	HSW8871	MS	E302E-053282	Desmanche	100
227	I/SHINERAY XY 150 5	2011/2012	VERMELHO	NRR9689	MS	JC30E23510362	Desmanche	100
227	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRW1358	MS	HA07E-X062107	Desmanche	100
227	YAMAHA/YBR 125E	2005/2006	PRATA	HSO8637	MS	E381E-007552	Desmanche	100
228	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERMELHO	HTE6569	MS	F401BR179706	Desmanche	100
228	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERDE	HSV5407	MS	E381E-057993	Desmanche	100
228	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	PRETA	KAI4370	MS	HA07E-3003037	Desmanche	100
228	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	VERMELHO PRETA	HSZ5625 HSS6144	MS MS	E381E-085854 JC30E77002831	Desmanche	100
228	HONDA/CG 125 FAN HONDA/CG150 TITAN MIXESD	2009/2007	PRETA	HTM3151	MS	KC16E39022833	Desmanche Desmanche	150
228	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HST2979	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
228	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2003	AZUL	HSW5747	MS	JC30E22137721	Desmanche	100
228	HONDA/CG 150 TITAN ES	2002/2002	BRANCA	HTE4741	MS	KC15E29002515	Desmanche	100
228	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2009	PRETA	ARV3748	MS	JBK8110036	Desmanche	100
229	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	HSM6092	MS	KC08E55043283	Desmanche	150
229	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2006/2006	PRATA	AVM2712	PR	JBF6034501	Desmanche	100
229	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERMELHO	JJT0584	DF	F401BR173994	Desmanche	100
229	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	HSQ5112	MS	JC30E23116083	Desmanche	100
229	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2002	PRATA	HSW7407	MS	JC30E22142682	Desmanche	100
229	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL0875	MS	JC30E78543267	Desmanche	100
229	YAMAHA/YBR 125E	2007/2007	VERMELHO	HSU2726	MS	E381E-063806	Desmanche	100
229	YAMAHA/YBR 125E	2006/2007	PRATA	HSS6994	MS	E381E-037588	Desmanche	100
229	HONDA/CG 150 TITAN ES	2008/2008	BRANCA	HSS5895	MS	KC08E58056314	Desmanche	150
229	HONDA/C100 BIZ	1999/1999	AZUL	HRW1068	MS	HA07E-X055925	Desmanche	100
230	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERDE	HSW1058	MS	HA07E-2017766	Desmanche	100
230	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	VERMELHO	HSN8533	MS	KC08E55050120	Desmanche	150
230	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2008	PRETA	HSZ4794	MS	KC08E58002448	Desmanche	150
230	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSU1087	MS	JC30E77064516	Desmanche	100
230	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	HTB4316	MS	JC30E78503102	Desmanche	100
230	YAMAHA/YBR 125E	2001/2002	PRETA	HRK4923	MS	E308E-051387	Desmanche	100
230	YAMAHA/YBR 125E	2007/2008	PRATA	HTB3951	MS	E381E-077859	Desmanche	100
230	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	VERMELHO	HSS0364	MS	F401BR127087	Desmanche	100
230	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	PRETA	HTK8262	MS	JBM7081068	Desmanche	100
230	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	HSB2037	MS	JC30E21063192	Desmanche	100
231	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2007/2008	PRATA	HTK2543	MS	JBF6032521	Desmanche	100
231	HONDA/CG 125 FAN	2007/2007	PRETA	HSV6870	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
231	HONDA/CG 125 TITAN ES	2003/2004	PRETA	HSY1510	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
231	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	PRATA	DZR9052	MS	KC08E57038217	Desmanche	150
231	HONDA/CG 150 TITAN ES	2005/2005	PRETA	HSN6607	MS	KC08E55056270	Desmanche	150
231	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSP7423	MS	JC30E76869417	Desmanche	100
231	HONDA/CG 150 TITAN ES	2006/2006	PRETA	KAD2788	MS	KC08E56863699	Desmanche	150
231	HONDA/C100 BIZ	2001/2002	PRETA	HRK2578	MS	HA07E2006864	Desmanche	100
231	HONDA/C100 BIZ	2001/2001	PRETA	HSB6697	MS	HA07E-1018228	Desmanche	100
232	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	PRETA	HSM8159	MS	HA07E-5024576	Desmanche	100
232	HONDA/NX-4 FALCON	1999/2000	VERMELHO	KAD1468	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	200
232	YAMAHA/YBR 125E	2000/2000	PRATA	HRX3529	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100



232	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSL9330	MS	JC30E75020834	Desmanche	100
232	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSR8518	MS	JC30E76936815	Desmanche	100
232	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	BRANCA	HSS5862	MS	E381E-087241	Desmanche	100
232	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HST2106	MS	JC30E13256235	Desmanche	100
232	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSM5819	MS	KC08E25042391	Desmanche	150
232	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	CINZA	HSH8278	MS	KC08E28011560	Desmanche	150
232	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2006/2007	VERDE	DZQ1884	MS	F401BR128566	Desmanche	100
233	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	2008/2008	VERDE	HTK1533	MS	F401BR164284	Desmanche	100
233	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	HSM9566	MS	E337E-095288	Desmanche	100
233	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	AZUL	HSK2748	MS	JC30E14074024	Desmanche	100
233	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	PRETA	HSS0577	MS	JC30E76957275	Desmanche	100
233	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HTL9449	MS	JC30E78228558	Desmanche	100
233	SUNDOWN/WEB 100	2007/2007	PRATA	HSV3695	MS	JBB7054828	Desmanche	100
233	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	HSV7216	MS	KC08E27050560	Desmanche	150
233	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	VERMELHO	HSM3828	MS	KC08E25036000	Desmanche	150
233	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRETA	HSZ0431	MS	E381E-053496	Desmanche	100
233	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	AZUL	HSW8582	MS	HA07E-3020883	Desmanche	100
234	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	VERDE	HSQ3846	MS	HA07E-3018867	Desmanche	100
234	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	HSW3611	MS	E308E-068232	Desmanche	100
234	HONDA/CG 125 FAN	2006/2007	PRETA	HSS8443	MS	JC30E77059701	Desmanche	100
234	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHO	HSO8840	MS	JC30E23003949	Desmanche	100
234	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	HTE8089	MS	JBH8102301	Desmanche	100
234	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	PRATA	HSU7088	MS	KD01E0017742	Desmanche	150
234	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	HST3068	MS	JC30E13271690	Desmanche	100
234	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX1146	MS	JC30E1-Y074142	Desmanche	100
234	YAMAHA/YBR 125ED	2006/2007	PRETA	HSU0813	MS	E381E-038576	Desmanche	100
234	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTK0738	MS	KC08E28046216	Desmanche	150
235	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2007	AZUL	DVZ7052	SP	KC08E27029117	Desmanche	150
235	HONDA/CG 150 TITAN ESD HONDA/CG 125 TITAN KS	2007/2008	AZUL VERDE	HSZ3775 HRX1490	MS MS	JC30E1Y081609	Desmanche Desmanche	150 100
235	HONDA/CG 125 FAN	2000/2000	PRETA	HTB9691	MS	JC30E17081609 JC30E78153320	Desmanche	100
235	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRETA	HTK5727	MS	JBB8083022	Desmanche	100
235	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	HSU8092	MS	JC30E77106365	Desmanche	100
235	HONDA/CG 125 TITAN KS	2007/2007	VERMELHO	HRK1077	MS	JC30E13291883	Desmanche	100
235	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	AZUL	HRT5388	MS	HA07E-5814637	Desmanche	100
235	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRATA	HSV7108	MS	E381E-057172	Desmanche	100
235	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	PRETA	HSM6487	MS	E337E-086586	Desmanche	100
236	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	HSM4206	MS	HA07E-5016711	Desmanche	100
236	YAMAHA/YBR 125ED	2004/2004	PRETA	HRK9062	MS	E337E-049989	Desmanche	100
236	YAMAHA/YBR 125ED	2005/2005	VERMELHO	HSM7520	MS	E337E-089263	Desmanche	100
236	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	HSW4370	MS	JC30E12219392	Desmanche	100
236	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSN0637	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
236	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTU0338	MS	JC41E2A138815	Desmanche	100
236	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERDE	HSL2560	MS	KC08E24036576	Desmanche	150
236	SUNDOWN/WEB 100	2009/2009	PRATA	HRK8377	MS	JBF9112489	Desmanche	100
236	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	VERMELHO	HTK7564	MS	KC08E28064756	Desmanche	100
236	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW2994	MS	JC30E12186832	Desmanche	100
237	SUNDOWN/WEB 100	2008/2008	PRATA	HTL2660	MS	JBE8092649	Desmanche	100
237	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR8525	MS	JC41E2A100461	Desmanche	100
237	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM9065	MS	JC41E2A048253	Desmanche	100
237	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	AZUL	HTE3090	MS	E381E-088684	Desmanche	100
237	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	HSW6660	MS	E308E-071262	Desmanche	100
237	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	HSN7589	MS	HA07E-5032260	Desmanche	100
237	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	HSZ0793	MS	KC08E28009248	Desmanche	150
237	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	CINZA	HTK5802	MS	KC08E28054435	Desmanche	150
237	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX8663	MS	JC30E11031096	Desmanche	100
237	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSQ4781	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
238	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	NRK8658	MS	KC16E5B518565	Desmanche	150
238	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2012/2012	VERMELHO	NRT9876	MS	KC16E5C532968	Desmanche	150
238	YAMAHA/YBR 125ED	2002/2002	ROXA	HSW0844	MS	E308E-068141	Desmanche	100
238	YAMAHA/YBR 125ED	2007/2007	PRETA	HSV2669	MS	E381E-053497	Desmanche	100
238	HONDA/C100 BIZ	2002/2002	VERMELHO	HSW9880	MS	HA07E-2034909	Desmanche	100
238	SUNDOWN/WEB 100	2006/2007	PRETA	HTC3099	MS	JBL6048844	Desmanche	100
238	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHO	HTH7201	MS	JC41E29082120	Desmanche	100
238	HONDA/CG 125 TITAN KS HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA VERDE	HST3142 HSB1076	MS MS	JC30E13257511 MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
238	HUNDA/CG 125 ITTAN KS	2000/2001	VEKUE	113010/0	IND	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100





238	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR9398	MS	JC41E2A109337	Desmanche	100
239	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX8565	MS	JC30E1Y154904	Desmanche	100
239	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	VERDE	HSQ9014	MS	JC30E13218447	Desmanche	100
239	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	PRETA	HTH6016	MS	JC41E29060495	Desmanche	100
239	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2011	ROXA	NRK0290	MS	JC41E2B512131	Desmanche	100
239	YAMAHA/YBR 125K	2007/2007	PRATA	HSZ0581	MS	E382E-131687	Desmanche	100
239	HONDA/C100 BIZ	2004/2004	AZUL	HSL0265	MS	HA07E-4038685	Desmanche	100
239	HONDA/C100 BIZ	1998/1999	VERMELHO	HRT2879	MS	HA07E-X016769	Desmanche	100
239	YAMAHA/YBR 125ED	2008/2008	PRETA	HTL3455	MS	E381E-097355	Desmanche	100
239	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSE1150	MS	KC08E25015475	Desmanche	100
239	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2005	PRETA	HSM7292	MS	KC08E25043457	Desmanche	150
240	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	VERMELHO	HSL8573	MS	KC08E25022852	Desmanche	150
240	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	HSZ4638	MS	KC08E28009383	Desmanche	150
240	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	VERMELHO	NRV1661	MS	JC41E2C582740	Desmanche	100
240	HONDA/C100 BIZ	2005/2005	VERDE	KAF7729	MT	HA07E-5034107	Desmanche	100
240	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	PRETA	HTR3758	MS	JC41E2A084236	Desmanche	100
240	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	PRATA	HSN0401	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
240	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	HTB7359	MS	E382E-151632	Desmanche	100
240	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSQ0373	MS	JC30E13044223	Desmanche	100
240	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB5175	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
240	SUNDOWN/WEB 100	2005/2005	PRATA	HSN2865	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
241	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	HSK5816	MS	E338E-053653	Desmanche	100
241	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HRX9795	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
241	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	BRANCA	HRW8839	MS	E314E-008204	Desmanche	100
241	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	HSW0531	MS	JC30E12155826	Desmanche	150
241	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	VERDE	HRK0878	MS	HA07E-1235071	Desmanche	100
241	SUNDOWN/HUNTER 90	2007/2007	VERMELHO	HSH8981	MS	ZS147FMF27101226	Desmanche	100
241	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	NRG3085	MS	JC41E2A126218	Desmanche	100
241	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRT5580	MS	JC41E2C566355	Desmanche	100
241	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/2006	PRETA	HSN2954	MS	KC08E25047446	Desmanche	150
241	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2008/2008	AZUL	HTB9366	MS	KC08E28037742	Desmanche	150
242	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2005	AZUL	HSL6841	MS	KC08E25016468	Desmanche	150
242	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	PRETA	NRK8719	MS	JC41E2B732323	Desmanche	100
242	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTR6865	MS	JC41E2A058367	Desmanche	100
242	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSB1925	MS	JC30E12182451	Desmanche	100
242	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2007/2008	PRETA	NKG3919	GO	KC08E28039032	Desmanche	100
242	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ0537	MS	HA07E13006493	Desmanche	100
242	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2002	VERDE	DEQ3984	MS	JC30E12014352	Desmanche	100
242	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	PRETA	HST5463	MS	E382E-233744	Desmanche	100
242	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	HSH7281	MS	E382E-165168	Desmanche	100
242	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRK4087	MS	HA07E12005896	Desmanche	100
243	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	VERMELHO	HSM2179	MS	E338E-064064	Desmanche	100
243	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HSK7101	MS	HA07E14040537	Desmanche	100
243	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRATA	NRR2681	MS	KC16E5B544766	Desmanche	150
243	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2007	PRETA	HTP7035	MS	KC08E27004965	Desmanche	150
243	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HSW2749	MS	MOTOR INSERVÍVEL.	Desmanche	100
243	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSM1073	MS	KC08E15071117	Desmanche	150
243	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	AZUL	HSW6600	MS	JC30E13048670	Desmanche	100
243	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	HTM8001	MS	JC41E2A047346	Desmanche	100
243	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2012	PRETA	NRO5912	MS	JC41E2C506393	Desmanche	100
243	HONDA/CG 125 FAN	2005/2005	VERMELHO	HSM5493	MS	JC30E75042862	Desmanche	100
244	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	VERDE	HRK5345	MS	JC30E12190741	Desmanche	100
244	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX4198	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
244	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/2010	VERMELHO	HTR5788	MS	JC41E2A083949	Desmanche	100
244	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	PRETA	HSW8530	MS	HA07E12044735	Desmanche	100
244	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2009/2009	PRETA	NPJ5257	MT	KC15E39104379	Desmanche	150
244	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	PRATA	HSO1492	MS	KC08E26814105	Desmanche	150
244	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2006/2006	VERMELHO	HSO8662	MS	KC08E26811556	Desmanche	100
244	HONDA/CG 125 FAN ES	2014/2014	PRETA	OOI3289	MS	JC41E2E032260	Desmanche	100
244	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	HSO9327	MS	E382E-035145	Desmanche	100
244	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRK4279	MS	HA07E12003098	Desmanche	100
245	HONDA/C100 DREAM	1998/1998	AZUL	HRQ6587	MS	HA05E-W024107	Desmanche	100
245	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	HSR5865	MS	E382E-056211	Desmanche	100
245	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	PRETA	HSK9001	MS	HA07E14049525	Desmanche	100
245	HONDA/CG 150 TITAN EX	2011/2012	PRETA	NRI7341	MS	KC16E6C510058	Desmanche	150
245	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSL7659	SP	KC08E15069715	Desmanche	150



245	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2012	PRETA	NRX7570	MS	JC41E2C536596	Desmanche	100
245	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHO	JZ01654	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
245	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX8176	MS	JC30EY154951	Desmanche	100
245	HONDA/CG 125 FAN ES	2012/2013	VERMELHO	NRT9091	MS	JC41E2D518485	Desmanche	100
245	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	VERMELHO	HST9912	MS	KC08E24007997	Desmanche	150
246	HONDA/CG 125 TITAN KS	1999/2000	AZUL	HRW6068	MS	JC30E1Y000998	Desmanche	100
246	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	HRK7151	MS	JC30E12137378	Desmanche	100
246	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSL3177	MS	KC08E15013451	Desmanche	150
246	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTC3083	MS	KC08E18194965	Desmanche	150
246	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSV3935	MS	KC08E17178929	Desmanche	100
246	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	PRETA	HST2695	MS	HA07E13067869	Desmanche	100
246	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	VERMELHO	NRT5631	MS	JC41E1C542466	Desmanche	100
246	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRG8368	MS	JC41E1A709577	Desmanche	100
246	YAMAHA/YBR 125K	2005/2005	AZUL	HSN8834	MS	E338E-127871	Desmanche	100
246	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERMELHO	HSM8213	MS	HA07E15042236	Desmanche	100
247	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	VERDE	HSW7434	MS	HA07E12053830	Desmanche	100
247	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	BRANCA	HRW8840	MS	E3D1E-137249	Desmanche	100
247	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HSB3749	MS	HA07E12010099	Desmanche	100
247	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRETA	KA07814	MS	KC08E17020958	Desmanche	150
247	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRETA	HSV0463	MS	KC08E17107987	Desmanche	150
247	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	ROXA	NRR4908	MS	JC41E1C526168	Desmanche	100
247	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	AZUL	HSK5959	MS	KC08E26827077	Desmanche	150
247	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK4679	MS	JC41E1B502984	Desmanche	100
247	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL	ILK3539	MS	JC41E29011959	Desmanche	100
247	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERMELHO	HRX8286	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
248	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERDE	HSB1532	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
248	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	CWY2809	MS	JC30E76933343	Desmanche	100
248	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	PRATA	HSV9182	MS	KC08E17214346	Desmanche	100
248	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	PRATA	HSS8434	MS	KC08E17085494	Desmanche	100
248	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE8290	MS	JC41E19037923	Desmanche	100
248	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HSM6507	MS	HA07E15042571	Desmanche	100
248	YAMAHA/YBR 125K	2004/2004	PRATA	HSK7608	MS	E338E-061931	Desmanche	100
248	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	PRETA	HSW9911	MS	HA07E13000612	Desmanche	100
248	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	ESJ7553	SP	JC41E1B506392	Desmanche	100
248	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	AZUL	HSP6155	MS	KC08E16899776	Desmanche	150
249	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRO1097	MS	JC41E1B782254	Desmanche	100
249	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERMELHO	HSK5397	MS	HA07E14026331	Desmanche	100
249	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2012	PRETA	NRI4831	MS	JC41E1C306561	Desmanche	100
249	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	HSP0054	MS	KC08E16867094	Desmanche	150
249	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2008	VERMELHO	HSZ8994	MS	KC08E18041487	Desmanche	100
249	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2007	VERMELHO	DVP4894	SP	KC08E17018688	Desmanche	150
249	HONDA/CG 125 TITAN KS HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	AZUL VERMELHO	HST2369 HSB2456	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
249	HONDA/CG 123 TITAN KS	2001/2002	AZUL	DHD5354	MS MS	JC30E12120152 HA07E13060512	Desmanche Desmanche	100
249	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	PRATA	HTL2563	MS	E382E-232290	Desmanche	100
250	YAMAHA/YBR 125K	2006/2008	PRATA	HSS9664	MS	E382E-084687	Desmanche	100
250	HONDA/CG 125 FAN KS	2000/2007	PRETA	NRO6274	MS	JC41E1C429576	Desmanche	100
250	HONDA/CG 150 TITAN KS	2011/2012	PRETA	HSS2644	MS	KC08E17130472	Desmanche	150
250	HONDA/CG 150 TITAN KS	2007/2007	AZUL	HSZ1879	MS	KC08E18000593	Desmanche	150
250	HONDA/C100 BIZ ES	1999/2000	AZUL	HRW3807	MS	HA07EY206760	Desmanche	100
250	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	VERMELHO	HSL9782	MS	KC08E15063474	Desmanche	150
250	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2002	AZUL	HSW6386	MS	HA07E15040897	Desmanche	100
250	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	VERMELHO	HSB8546	MS	JC30E11172675	Desmanche	100
250	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	PRATA	HSB2250	MS	JC30E11045909	Desmanche	100
250	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	PRATA	HSM0217	MS	E338E-088255	Desmanche	100
251	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRT8052	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
251	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	VERDE	HRX7560	MS	JC30E11055659	Desmanche	100
251	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	NRG0326	MS	JC41E1A670687	Desmanche	100
251	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRATA	HSP4217	MS	E382E-177767	Desmanche	100
251	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2005	AZUL	HSN4052	MS	KC08E15145784	Desmanche	150
251	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	VERDE	HSL6201	MS	HA07E15011388	Desmanche	100
251	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2000	AZUL	HRX0570	MS	HA07EY230504	Desmanche	100
251	YAMAHA/YBR 125K	2008/2008	PRETA	HTK9342	MS	E382E-222452	Desmanche	100
251	HONDA/CG 150 TITAN KS	2005/2006	AZUL	HSY1320	MS	KC08E16031789	Desmanche	150
251	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERDE	HSK9531	MS	KC08E14065881	Desmanche	150
252	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	AZUL	NRX8601	MS	JC41E1D806396	Desmanche	100
		,						



252	YAMAHA/YBR 125K	2003/2003	PRETA	HST0223	MS	E3D1E-073121	Desmanche	100
252	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	VERDE	HST2945	MS	HA07E13069307	Desmanche	100
252	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2004	AZUL	HST6589	MS	HA07E14003185	Desmanche	100
252	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	HSL9762	MS	KC08E15062173	Desmanche	100
252	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	VERMELHO	HSK8893	MS	KC08E14044808	Desmanche	150
252	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	HTE4011	MS	KC08E18330253	Desmanche	150
252	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK2800	MS	JC41E1B458627	Desmanche	100
252	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERMELHO	HRX2012	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
252	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2003	PRATA	HST2147	MS	JC30E13257497	Desmanche	100
253	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	VERDE	HRX0579	MS	JC30E1Y014790	Desmanche	100
253	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	AZUL	HSB8256	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
253	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	HSM3676	MS	KC08E15068767	Desmanche	100
253	YAMAHA/YBR 125K	2001/2001	PRATA	HRK1590	MS	E337E-097969	Desmanche	100
253	HONDA/CG 150 TITAN KS		PRETA	HSZ9665	MS	KC08E18043830	Desmanche	150
	,	2007/2008						
253	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	PRETA	HRX4863	MS	HA07E12011584	Desmanche	100
253	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2005	PRETA	HSK5908	MS	HA07E15017012	Desmanche	100
253	HONDA/C100 BIZ ES	2003/2003	AZUL	HSQ8297	MS	HA07E13043707	Desmanche	100
253	YAMAHA/YBR 125K	2007/2008	VERMELHO	HSH9372	MS	E382E-153529	Desmanche	100
253	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	NRV7130	MS	JC41E1C587438	Desmanche	100
254	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE6566	MS	JC41E19020250	Desmanche	100
254	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2001	AZUL	HSB9772	MS	HA07E-1236275	Desmanche	100
254	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	PRETA	HSB1623	MS	HA07E-1203331	Desmanche	100
254	HONDA/CG 125 TITAN KS	2001/2001	PRATA	HSB6059	MS	JC30E11114907	Desmanche	100
254	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	PRETA	HSP6211	MS	E382E-032571	Desmanche	100
254	YAMAHA/YBR 125K	2006/2006	BRANCA	HSR7388	MS	E382E-044654	Desmanche	100
254	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2000	PRATA	HRX5804	MS	JC30E1Y042668	Desmanche	100
254	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	HSK6132	MS	KC08E14038133	Desmanche	150
254	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2004	PRETA	NFO1758	GO	KC08E14062275	Desmanche	150
254	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	CINZA	APS8501	PR	KC08E18112822	Desmanche	150
255	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	PRETA	HSS7273	MS	E382E-081138	Desmanche	100
255	YAMAHA/YBR 125K	2006/2007	BRANCA	HRK9947	MS	E382E-077969	Desmanche	100
255	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	NRK3354	MS	JC41E1B436571	Desmanche	100
255	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	PRATA	JZL1675	MS	JC30E72172548	Desmanche	100
255	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	NJD3648	MT	E382E-230270	Desmanche	100
	·							
255	HONDA/C100 BIZ ES	2002/2003	VERMELHO	HSQ0460	MS	HA07E13006577	Desmanche	100
255	HONDA/C100 BIZ ES	2004/2004	VERDE	HSK8060	MS	HA07E14045478	Desmanche	100
255	HONDA/CG150 FAN ESDI	2010/2011	PRETA	CGT5517	SP	KC16E8B300121	Desmanche	100
255	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK8896	MS	KC16E8B524914	Desmanche	150
255	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2002	AZUL	HSW0213	MS	JC30E12143638	Desmanche	100
256	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2012	VERMELHO	NRO2547	MS	KC16E8C401923	Desmanche	100
256	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	0015923	MS	E3L4E-022345	Desmanche	100
256	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2003	VERDE	HSQ1036	MS	JC30E23500963	Desmanche	100
256	HONDA/NX-4 FALCON	2005/2005	VERMELHO	HSH6210	MS	ND07E-5006443	Desmanche	200
256	HONDA/C100 BIZ ES	2001/2002	VERMELHO	HRK2593	MS	HA07E12011238	Desmanche	100
256	HONDA/CG 125 TITAN KS	2003/2004	VERDE	HST8287	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
256	YAMAHA/YBR 125K	2002/2002	PRETA	HSW3998	MS	E314E-022655	Desmanche	100
256	YAMAHA/YBR 125K	2004/2005	VERMELHO	HSK7693	MS	E338E077427	Desmanche	100
256	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	AZUL	HSM3206	MS	HA07E15029624	Desmanche	100
256	HONDA/CG 125 FAN KS	2009/2009	PRETA	HTE5971	MS	JC41E19003513	Desmanche	100
257	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2002/2002	VERMELHO	HSW0877	MS	MOTOR INSERVIVEL	Desmanche	100
257	YAMAHA/YBR125 FACTOR ED	2013/2014	PRETA	NSC7213	MS	E3L4E-011473	Desmanche	100
257	HONDA/C100 BIZ ES	2005/2005	VERDE	HSN9569	MS	HA07E15063435	Desmanche	100
257	HONDA/C100 BIZ ES	2000/2001	ROSA	HSB2138	MS	HA07E-1208051	Desmanche	100
257	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2004	VERDE	HSK3280	MS	MOTOR INSERVÍVEL	Desmanche	100
257	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	0000837	MS	E3L2E-025993	Desmanche	100
257	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2013	AMARELA	OBR6439	MT	KC16E8D408828	Desmanche	150
257	HONDA/CG 125 TITAN KSE	2003/2003	VERMELHO	HST3852	MS	JC30E23643586	Desmanche	100
257	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/2011	PRETA	NRK2180	MS	KC16E8B322122	Desmanche	150
257	YAMAHA/YBR125 FACTOR K1	2013/2014	PRETA	NSC9824	MS	E3L2E-024903	Desmanche	100
1 1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1			1			1

Rudel Espíndola Trindade Junior Diretor Presidente Detran-MS Arioldo Centurião Junior Diretor de Registro e Controle de Veículos Detran-MS





ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 702, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR GILSON MARCOS DA CRUZ FILHO, matrícula n. 481283021, do cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Na Resolução "P" Segov n. 673, de 9 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.277, de 14 de setembro de 2020, de nomeação de recursos humanos para exercerem cargo em comissão na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "Nome: Daniele da Silva Benites"

PASSE A CONSTAR: "Nome: Daniela da Silva Benites"

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 8 de outubro de 2020, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO:
- 3 JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1898 PROCESSO : 31/700432/2016

INTERESSADO : WANDREI SANTOS MOURA

ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

Iza Amélia Guimarães Secretária-Geral/CRASE/MS





PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 14 de outubro de 2020, (quarta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1902 PROCESSO : 27/000397/2020

INTERESSADA : ANGELA CRISTINA RODRIGUES DA CUNHA CASTRO

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO

RELATORA : CONSª. MIRELLA BARBOSA VIEIRA

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

Iza Amélia Guimarães Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 15 de outubro de 2020, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os sequintes itens:

1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;

2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;

3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO : CRASE/1897 PROCESSO : 31/700362/2016

INTERESSADO : ADALTON JOSÉ RODRIGUES

ASSUNTO : ADICIONAL DE CAPACITAÇÃO - RECURSO

RELATOR : CONS. MARCO AURÉLIO SILVA DO NASCIMENTO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;

5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

Iza Amélia Guimarães Secretária-Geral/CRASE/MS

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.799, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1° do art. 3° da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3° do art. 4° da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/021422/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização





ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.799, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Cargo/Função: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Nome	N	Validade	
		Do	Para	
91211021	Adao Souza	IV	V	8/11/2019
83070021	Ademilson Aparecido da Silva	IV	V	20/7/2019
95957021	Andrecileia Antonagi Caseiro	IV	V	13/8/2019
40166021	Antenor Pereira	VII	VIII	16/10/2019
58113021	Auzeli Maria Cordeiro Narcizo	IV	V	17/8/2019
124720021	Beatriz Betania Souza Silva Ribeiro	III	IV	16/8/2019
104983021	Cacilda Mendes Pereira	III	IV	30/8/2019
424518021	Caroline Noronha da Silva Brito	I	II	26/8/2019
52195021	Cecilia Rosa Maria	VI	VII	26/9/2019
117097021	Celia Ferreira Goncalves dos Santos	III	IV	6/8/2019
53515021	Celiene de Barros Ortiz	IV	V	2/8/2019
19942021	Danilo MuzziMeira	VII	VIII	9/11/2019
116167021	Debora Kummer de Avila	III	IV	9/9/2019
90793021	Divaina Correa de Paula	IV	V	19/7/2018
42683021	Edgar Xavier Ruas	VII	VIII	11/9/2019
49123021	Edimir Dias de Castro	VII	VIII	10/11/2019
84265021	Edite de Almeida Lara dos santos	III	IV	6/8/2019
131302021	Edna dos Santos Oliveira Silva	III	IV	20/9/2019
77486021	Edna Maria Medeiros Macarini	VI	VII	3/8/2019
87284021	Eliane Alves de Souza	IV	V	9/9/2019
60059021	Eliane Aparecida Oliveira Franco Vilasbo	IV	V	4/8/2019
96531021	Eliane Maria Soares Padilha	IV	V	3/8/2019
93517021	Ercilha Feliciano Corsatto	IV	V	9/8/2019
121841021	Eriete Neide Bertoncello Comelli	IV	V	1º/12/2019
120512021	Everton Farina	III	IV	8/9/2019
127001021	Fabiana Silva das Neves	III	IV	9/8/2019
125312021	Felype Augusto Trefzger Chamorro	III	IV	6/8/2019
112004021	Flavia Scheeren	III	IV	23/8/2019
105842021	Gabriela Oliveira de Castro Urataki	IV	V	3/8/2019
73078021	Geovania Calcas de Araujo	IV	V	29/8/2019
78241021	Giselle Paiva Lopes Farias	IV	V	13/8/2019
102184021	Gutemberg Omine Farias Medeiros	III	IV	10/9/2019
86473021	Helia Aparecida Jacomo Rocha da Silva	V	VI	8/8/2019
93371021	Helio de Oliveira Santos	III	IV	13/9/2019
97395021	Inajara Nikititz	III	IV	2/9/2019
76393021	Jalmir da Silva Ferreira	IV	V	25/8/2019
44540021	Jose Roberto Apolonio	VII	VIII	18/12/2019
107545021	Josefina Marli Pereira da Silva	IV	V	19/12/2019
125861021	Josiria Soares de Barros Leite	III	IV	19/8/2019
125349021	Leuba Maria Almeida Mendonca	III	IV	6/8/2019
113772021	Lilian Cabral Felix da Cruz Larrea	III	IV	28/11/2019
123721021	Luciane Aparecida Farias Machado	III	IV	9/8/2019
124792021	Maise Garcia Barcelos	III	IV	6/8/2019
126126021	Marcio Renato Gomes	III	IV	23/8/2019
95342021	Marcio Teles Pereira	IV	V	10/8/2019
73103021	Maria Auxiliadora Ramos da Silva	IV	V	9/11/2019
52117026	Maria Masae Shirota	III	IV	25/11/2019



N4 1 1 1		N		
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
53843021	Maria Silvia Soler Correa	IV	V	8/11/2019
59854021	Mario Marcio do Espirito Santo	IV	V	2/8/2019
68206021	Marley Verao Ferreira	IV	V	11/8/2019
38136021	Miraci Batista da Silva	IV	V	2/8/2019
72923021	Mirian Rodrigues Leite	IV	V	8/11/2019
49763021	Narciso Felicio Faria	VII	VIII	11/9/2019
110180021	Natalicia Alves Carvalho Ortega	IV	V	3/8/2019
122052021	Osmar Rodrigues Pereira	III	IV	23/8/2019
83923021	Pedro Ramires	III	IV	27/8/2019
73365021	Queiza Pereira Malaquias	IV	V	3/8/2019
74973021	Rosangela Siqueira da Rosa Silva	III	IV	9/8/2019
61568022	Roseli Marques Goncalves de Carvalho	IV	V	22/11/2019
85202021	Rosemar Ezequiel do Couto	III	IV	2/9/2019
54886021	Rosemeire Victorio Martinez	IV	V	23/8/2019
108616021	Rosilene DoracyVilamaior	IV	V	3/8/2019
66146021	Rosilene Dourisboure Marques da Silva	IV	V	21/7/2019
79736021	Rubia Elaine Coradini de Oliveira	IV	V	3/8/2019
78609022	Sandra Medeiros Bueno	IV	V	9/8/2019
91202021	Sergio Serena	IV	V	8/11/2019
79978021	Silvana Cristina Pereira	V	VI	29/8/2019
73428021	Silvana Rondon de Barros	IV	V	2/8/2019
33918021	Silvelena Vieira Samartino de Lima	IV	V	6/8/2019
131316021	Sirlene Cristina da Conceicao Florindo	III	IV	9/9/2019
121790021	Solange Aparecida Pedroza	III	IV	20/9/2019
101593021	Suziane Katia Catto	V	VI	10/8/2019
75597021	Telma Cristina Mengual	V	VI	1º/12/2019
28195022	Terezinha Francisca de Oliveira	IV	V	18/8/2019
98803021	Valnei Muniz Ricci	III	IV	1º/9/2019
15086021	Vilmar Silveira da Luz	III	IV	6/8/2019
98039021	Vivian Barao Machado	III	IV	2/8/2019
51158021	William de Sa Souza	I	II	8/5/2019
32497021	Yolanda Chaves Costa Michels	VII	VIII	11/9/2019

Função: Técnico em Biblioteca

	Matrícula n.	Nome	Ni	Valida da	
			Do	Para	Validade
	133855021	Gisleine Sogab Queiroz Mello	I	II	7/5/2019
	66479021	Mileickson Aparecido de Assis Pires	I	II	21/5/2019

Cargo/Função: Agente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Nome	N	ível	Validade
Matricula II.	Nome	Do	Para	valluade
2422022	Abadia Martins Cavalari	IV	V	12/8/2019
118260021	Adilson Ferreira de Lima	III	IV	8/9/2019
97957021	Alexo Braulio Paredes	III	IV	29/7/2019
65493021	Angela Nazarete Marques	III	IV	13/9/2019
119710021	Aracelly Benites Fretes Lopes	III	IV	6/9/2019
124101021	Elissandra Alves Vieira	III	IV	13/9/2019
89378021	Elvacir de Lima Fernandes Ribeiro	IV	V	1º/12/2019
124199021	Fabiana Garcia Barnabe	III	IV	23/8/2019
56155021	Francisco Nilton de Oliveira Campos	III	IV	17/8/2019





	N.	N	ível	
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
87264021	Geise Mara Grosskopff	IV	V	14/7/2019
100996021	Heberlei de Oliveira Camargo	III	IV	7/10/2019
95420021	Helena Goncalves de Carvalho	IV	V	25/10/2019
51831021	Ilda Ribeiro de Souza Goncales	IV	V	8/11/2019
68140021	Ivanir Alencar	III	IV	19/8/2019
107835021	Ivanir Benedita Claro	IV	V	24/8/2019
134122021	Ivone Aparecida Medina de Souza Lopes	III	IV	3/8/2019
7531021	Jacinta Cardoso da Silva	III	IV	9/9/2019
20856021	Jane Aparecida Sens Schneider	III	IV	1º/9/2019
65789021	Juliana Garcia de Souza	III	IV	16/8/2019
90375021	Jussara da Silva Moraes	III	IV	9/9/2019
32551021	Kelly Alves de Sa	III	IV	9/8/2019
127769021	Luana Carla Pinno	III	IV	31/8/2019
131864021	Luciana Macedo da Silva	III	IV	23/8/2019
127772021	Lucila de Almeida Espindola	III	IV	1º/9/2019
78234021	Lucineia Rodrigues Perdomo	III	IV	27/8/2019
93207021	Maria Jose Goncalves	III	IV	18/8/2019
32281022	Maria Ramos da Silva Moura	III	IV	16/8/2019
95421021	Marta Moreira Toguia da Silva	IV	V	2/8/2019
117554021	Nadir Goularte Rodrigues	III	IV	5/8/2019
12803021	Rosangela Gauto Fraga	III	IV	1º/9/2019
85265021	Rosangela Maria de Mello Souza	III	IV	20/8/2019
129220021	Rosemar Aspet dos Santos Costa	III	IV	5/8/2019
65388021	Sandra Luiza Rodrigues da Silva	IV	V	1º/8/2019
113999022	Selma Janaina Ferreira Rabero	III	IV	4/8/2019
124018021	Vera Lucia Amarante de Almeida Carvalho	III	IV	17/8/2019
107235021	Viviane Messias dos Santos	V	VI	16/8/2019
80829021	Zilda dos Reis Santos Coutinho	IV	V	6/8/2019

Cargo: Agente de Atividades Educacionais Função: Agente de Inspeção de Alunos

Matrícula n.	Nome	N	lível	Validade
Matricula II.	Nome	Do	Para	validade
88442021	Adenilda Farias de Araujo Rocha	IV	V	9/8/2019
33437022	Ana Cicera da Silva	III	IV	17/8/2019
119718021	Cleonice Cabral Duarte Rosa	IV	V	15/9/2019
54308021	Doraci Vendite	IV	V	11/8/2019
70801021	Isabel PientkaCeleri	III	IV	20/9/2019
89591021	Maria Cristina da Silva	IV	V	5/11/2019
81918021	Maria de Lourdes Rodrigues Pereira	IV	V	1º/9/2019
73842021	Maria Madalena dos Reis	IV	V	9/8/2019
112475021	Maria Robaldo Volgado de Souza	IV	V	2/8/2019
63412021	Maria Santana de Jesus	IV	V	1º/9/2019
66091021	Maria Zildinha Amaro de Araujo	IV	V	6/8/2019
67003021	Nilce Lourdes Corsatto	IV	V	9/8/2019
37706022	Nilda Luiz de Almeida	III	IV	30/8/2019
108574021	Nilzete Almeida da Silva	IV	V	4/11/2019
107128021	Regina Shirlei Cabreiro	IV	V	3/11/2019
114119021	Reginaldo Francisco Pereira	III	IV	30/8/2019
122572021	Sergio Aquino da Silveira	III	IV	26/8/2019
127127021	Solange de Almeida Ferreira	III	IV	5/8/2019



	Matrícula n.	Nome	N	Validade	
		None	Do	Para	validade
	118769021	Yara Maria Silva Garcia	IV	V	23/8/2019

		N		
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
12000021	Abilio dos Reis Machado	III	IV	5/8/2019
129716021	Adao de Arruda Filho	III	IV	6/8/2019
107366021	Adriana Ramos de Oliveira	IV	V	5/11/2019
108357021	Alice Cirelle Rodrigues	IV	V	1º/8/2019
33437022	Ana Cicera da Silva	III	IV	17/8/2019
99168021	Ana Claudia Gomes de Lima	III	IV	9/8/2019
112362021	Ana Raquel Dias Delgado	IV	V	15/7/2019
124288021	Ana Rosa Pereira Tavares Silva	III	IV	6/9/2019
128728021	Andre Luiz Capdevila Goncalves	III	IV	5/8/2019
125703021	Andrea Patricia Vera Dorval Leguizamon	II	III	20/8/2019
108370021	Andreia da Cruz	IV	V	4/8/2019
99015021	Andreia da Cruz Rabello	III	IV	15/10/2019
93216021	Angela Batista da Silva	IV	V	5/8/2019
77052021	Antonia Rozania Santos do Nascimento	IV	V	10/8/2019
90902021	Aparecida Andre da Silva	IV	V	3/12/2019
70571021	Aparecida Domingues da Cunha	VI	VII	8/8/2019
86113021	Aparecida Nunes Duarte Santos	IV	V	4/8/2019
120152021	Aurora Pereira	III	IV	15/9/2019
72135021	Auxiliadora da Silva Benante	III	IV	18/8/2019
72186021	Azenilda Ferreira Martins	III	IV	1º/9/2019
106203021	Beatriz Pereira Barbosa	IV	V	28/11/2019
104504021	Carlos Melgar de Carvalho	IV	V	11/11/2019
83815021	Celia Conceicao de Oliveira	IV	V	9/8/2019
107479021	Celia Teodoro de Lima Moreira	IV	V	5/11/2019
39324021	Cicero Aparecido Pires	IV	V	8/11/2019
42714021	Cirene Fatima da Rocha	IV	V	5/11/2019
76666021	Cireny Pedrosa de Souza Alencar	IV	V	6/8/2019
58389021	Clarice Moreira dos Santos	IV	V	9/8/2019
55888022	Claudemir Casemiro	III	IV	3/9/2019
132437021	Claudia Aparecida Caldeirao	III	IV	1º/9/2019
93358021	Claudineia da Silva	III	IV	9/8/2019
107517021	Claudivania Vieira Santana	IV	V	14/7/2019
95358022	Cleide Aparecida da Silva Vilhalva	III	IV	19/8/2019
69736021	Cleidileia Papaiani do Santos Marette	IV	V	8/11/2019
107518021	Cleinilda Maia de Mesquita	IV	V	2/8/2019
87297021	Cleonice Rodrigues Novais de Menezes	IV	V	5/11/2019
42468021	Cleusa do Amaral Pessarini	IV	V	6/8/2019
29987022	Cleuza Lima da Silva	III	IV	2/8/2019
127728021	Cristiani Gaiola Augusto	III	IV	13/9/2019
127982021	Debora Dias Correa	III	IV	1º/9/2019
79696021	Dirce Ribeiro dos Santos	III	IV	12/9/2019
17613021	Doraci Nunes Franca	IV	V	27/7/2019
65473021	Doranilda Borges de Souza	III	IV	11/8/2019
77184021	Edina dos Santos	IV	V	9/8/2019
105178021	Edna Aparecida dos Santos de Souza	IV	V	2/9/2019
94274021	Eduardo Augusto Filho	III	IV	2/8/2019



		N	ível	
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
112822021	Eduardo Vieira de Santana	III	IV	9/8/2019
82252021	Elenir Teresinha Jandrey	III	IV	16/8/2019
35615021	ElziraRicaldes	IV	V	25/10/2019
107403021	Eolinda Batista Freire	IV	V	6/8/2019
115836021	Erasmo Quintana	III	IV	3/8/2019
77242022	Eronilde Maciel Valdez	III	IV	2/8/2019
84757021	Eunice Lencina Fagundes Pussi	III	IV	2/9/2019
49774021	Eva Machado de Oliveira	IV	V	19/7/2019
53309021	Evanir Pereira Isidoro	IV	V	5/8/2019
93634021	Fatima Escobar	III	IV	5/8/2019
95418021	Fatima Figueiredo Barbosa	IV	V	22/10/2019
49042022	Florivaldo Francisco Ribeiro	III	IV	29/7/2019
100370021	Francini dos Santos Leguizamon Franca	III	IV	5/8/2019
40199022	Francisca de Assis Silva	IV	V	5/8/2019
107413021	Geneci Ferreira Dias de Lima	IV	V	6/8/2019
42868021	Geralda de Fatima Ferreira da Silva	IV	V	9/8/2019
105403021	Gerson Oliveira da Cunha	III	IV	2/8/2019
38364021	Giselle Morrone Aranda Costa	IV	V	8/9/2019
97591021	Ilka Helena Vieira Camargo	IV	V	15/8/2019
86224021	Ilma Gomes da Silva dos Prazeres	IV	V	4/8/2019
102919021	Ilma Leticia da Silveira	III	IV	16/9/2019
123060021	Ines Theodoro de Andrade	IV	V	5/8/2019
107827021	Ionara Lopes Llopes	III	IV	9/8/2019
91033021	Iraci Aparecida Oliveira Olegario	III	IV	2/8/2019
75843021	Irene Pereira Batista	IV	V	8/11/2019
123141021	Irzanete da Silva Abreu	IV	V	4/8/2019
122372022	Ivete Ferreira da Silva	III	IV	2/8/2019
53463021	Ivone Alves de Aguino Gomes	IV	V	5/11/2019
65308021	Ivonete Rodrigues de Lima Arce	IV	V	5/11/2019
61733021	Ivonida do Prado Oliveira	IV	V	25/10/2019
120771021	Janaina Pompeu da Silva	III	IV	3/8/2019
90978021	Janete Rocha Vanderlei	III	IV	20/8/2019
89711021	Jeronima Silveira da Silva	III	IV	16/8/2019
34968021	Joana Batista de Almeida	IV	V	5/8/2019
63304021	Joana Maria Ferreira da Silva	III	IV	2/8/2019
17321021	Joana Nunes Lopes	IV	V	2/8/2019
118611021	Jone Francelino	III	IV	23/8/2019
62974021	Jose Ferreira dos Santos	III	IV	3/8/2019
123404021	Jose Roberto Portela Lima	III	IV	16/8/2019
80832021	Jucerlene Dourado Braga Espindola	III	IV	2/8/2019
105601021	Jucilene Goncalves de Moura Sobrinho	IV	V	27/7/2019
87260021	Julia Pedro de Farias Paula	III	IV	15/9/2019
115791021	Jussara Maria Rodrigues Medeiros	III	IV IV	5/8/2019
110502021	Jussara Sampaio Lopes		IV	26/7/2019
131292021	Keila dos Santos Lapa	III		22/9/2019
94355021	Kemmer Jorge Gomes da Silva	III	IV	18/8/2019
109054021	Laura Cristina Gabeloni Perez	III	IV	2/8/2019
88987021	Laurinda Ferreira	III	IV	1º/9/2019
99684021	Leir Molina Arruda	III	IV	3/8/2019
85129021	Leomar da Silva Chagas	IV	V	4/8/2019
122653022	Leonir Guedes de Souza	III	IV	29/9/2019



		N	ível	
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
113773021	Liliane da Silva Pinheiro	III	IV	4/8/2019
22523022	LourencaServian Brites	III	IV	9/8/2019
80824021	Lucenir Rodrigues Avalo Villalba	IV	V	6/8/2019
88328021	Lucia Balbuena de Moraes	III	IV	3/8/2019
114391021	Luciana dos Santos Peixoto	III	IV	2/8/2019
118284021	Luciana Soares da Silva Lima	III	IV	9/8/2019
100416021	Lucinere Braga Gomes	IV	V	25/10/2019
40114021	Lucival Cabral de Deus	III	IV	10/8/2019
116211021	Luiz Carlos de Almeida Santos	III	IV	2/9/2019
109059021	Magda Ferreira Martins	III	IV	2/8/2019
80324021	Marcia Alves da Silva	IV	V	9/8/2019
82714021	Marcia Fernandes Dias	IV	V	11/8/2019
108528021	Marcia Lourenco Machado Camargo	III	IV	23/8/2019
65345021	Marcia Regina Diniz de Mesquita	III	IV	17/8/2019
20666021	Marcia Regina Martines	III	IV	1º/9/2019
106613021	Marcia Vieira dos Santos	IV	V	9/8/2019
125651021	Marcos Roberto Aquilera Coene	III	IV	2/8/2019
53120021	Maria Aparecida da Silva Pereira	III	IV	12/8/2019
74479021	Maria Aparecida de Lima Souza	IV	V	5/11/2019
106626022	Maria Aparecida do Nascimento	III	IV	23/9/2019
123477021	Maria Aparecida dos Santos	IV	V	8/11/2019
89703021	Maria Aparecida de Freitas Oliveira	I	II	29/5/2019
93708021	Maria Aparecida Helps de Araujo	IV	V	25/10/2019
105901021	Maria Aparecida Ribeiro Machado Lata	III	IV	16/8/2019
131917021	Maria Cardozo Teixeira Paiva	III	IV	13/8/2019
122893021	Maria das Gracas da Silva Nascimento	IV	V	4/8/2019
58904021	Maria das Neves Zanardo	IV	V	5/11/2019
58377021	Maria de Fatima Batista da Mota	IV	V	6/8/2019
54474021	Maria de Fatima Silva	IV	V	9/11/2019
70815021	Maria de Lourdes de Mello	IV	V	20/7/2019
99800021	Maria de Lourdes Gouveia Costa	III	IV	9/8/2019
87921021	Maria de Lourdes Oliveira	IV	V	4/11/2019
107578021	Maria do Carmo Ribeiro de Souza	IV	V	4/11/2019
56301021	Maria Ivonete de Brito Souza	IV	V	9/8/2019
91751021	Maria Jose Bim Avanci Oliveira	IV	V	8/11/2019
70473021	Maria Lucidalva do Nascimento	IV	V	9/8/2019
104755021	Maria Romero Torres	IV	V	3/11/2019
70855021	Marilene Ferraz do Amaral	IV	V	9/8/2019
94229021	Marilza Paiva da Silva	IV	V	5/11/2019
130151021	Marina Goncalves de Amorim	III	IV	9/8/2019
85018021	Mariuza Conceicao de Oliveira	IV	V	8/11/2019
120478021	Marlene da Silva	III	IV	13/9/2019
35061021	Marlene da Silva Santos	III	IV	1º/9/2019
82719021	Marlene Aparecida da Costa	IV	V	5/8/2019
66952021	Marli das Gracas de Oliveira Beraldo	VI	VII	8/11/2019
107318022	Marli de Fatima Goncalves	III	IV	2/8/2019
125374021	Marli Rodrigues do Nascimento dos Santos	III	IV	13/8/2019
83911021	Marly do Carmo Silva	IV	V	5/11/2019
8356021	Mary Martha da Silva Ferreira	III	IV	3/8/2019
107587021	Miriam Alves Baixim	IV	V	22/10/2019
121922022	Neide Matiuzzi Zigoski	III	IV	13/9/2019
121722022	INCIGE MATIGUEZI ZIYUSKI	111	1 1 1	13/3/2013



		N	ível	
Matrícula n.	Nome	Do	Para	Validade
108684021	Nelida Queiroz Palma	IV	V	4/11/2019
87987021	Neusa da Mota Guedes	IV	V	5/11/2019
44553021	Neuza Maria da Silva	III	IV	13/8/2019
76028021	Noemi Ribeiro Dauzacker	IV	V	1º/9/2019
11998021	Ordeley Pereira dos Santos	IV	V	9/8/2019
90980021	Osmarina Ferreira dos Santos Brito	III	IV	19/8/2019
82419021	Otilia Eva Banci Barbosa	III	IV	13/9/2019
100402021	Ozair de Matos Carvalho	IV	V	25/10/2019
26077021	Palmira Mariano da Silva	IV	V	10/11/2019
70471021	Paula do Carmo Silva Alexandre	III	IV	3/9/2019
88746021	Pedro Marcos Figueredo Viana	III	IV	1º/12/2019
78377021	Ramona Campos dos Santos	IV	V	8/11/2019
132168021	Regiane Malaquias Rodrigues	III	IV	17/8/2019
76925021	Regiane Rodrigues de Souza Costa	IV	V	9/8/2019
56247021	Regina Celia do Couto	IV	V	30/8/2019
70125021	Regina de Oliveira Alves de Paula	IV	V	11/8/2019
46342021	Rivadario de Brito	III	IV	24/9/2019
109682021	Rivalda Pereira dos Santos Duarte	II	III	24/9/2019
58496021	Roberto Carlos Vilalba Balta	III	IV	27/8/2019
4270021	Ronaldo Alves Martins	II	III	17/9/2019
94826021	Ronilda Ferreira	IV	V	8/11/2019
108979021	Rosa Agostinha de Campos	IV	V	9/8/2019
106910021	Rosana Jose Martins Rios	III	IV	17/9/2019
131101021	Rosana Machado Gada	III	IV	1º/9/2019
126413021	Roseane Soares de Assumpcao Santos	III	IV	19/8/2019
127971021	Roselia Pereira de Sousa Cajueiro	III	IV	23/8/2019
91122021	Rosemary dos Reis Pereira	IV	V	8/11/2019
26639021	Rosemeire Orue Rodrigues	V	VI	16/8/2019
131194021	Rosenei Gomes Lencina Lima	III	IV	29/9/2019
93319021	Rosimar Teodoro de Carvalho	III	IV	17/8/2019
		III	IV	
104534021	Rosimara Aparecida Barboeno Rosemeire Galdino		IV	16/8/2019
111620021	Rosimeire Galdino Rosimeire Martins Vieira	III		20/9/2019
90888021		III	IV	2/8/2019
66235022	Rudson Cesar Alves Haag	III	IV	21/12/2018
112514021	Sandra Aparecida de Souza Rezende Ramos	III	IV	2/8/2019
59783021	Sandra Cabreira Rodrigues	V	VI	21/8/2019
131086021	Sandra Santos de Jesus	III	IV	20/8/2019
108982021	Sandro Luciano Cavalheiro	III	IV	26/8/2019
87757021	Sebastiana Paes Raimundo Vieira	III	IV	12/8/2019
46804021	Sebastiana Silva de Paula	IV	V	4/11/2019
112829021	Senilda Candida Barbosa	IV	V	8/11/2019
128437022	Shirley Maria Rossanesi Flaminio	III	IV	20/8/2019
35530021	Sirlei Aparecida dos Santos Moreira	III	IV	25/8/2019
85832022	Sonia Aparecida Gomes de Deus	IV	V	5/11/2019
42786021	Sonia Souza de Oliveira	IV	V	3/12/2019
86469022	SueicaAntonio dos Santos	III	IV	9/8/2019
58131021	Sueli Custodio de Oliveira	IV	V	5/11/2019
117415022	Suelia Barbosa Ferreira	III	IV	18/8/2019
105038021	Suely Mendonca de Oliveira	IV	V	25/10/2019
123788021	Susi Garcia Felix	III	IV	1º/9/2019
93499021	Suzana Barreto de Souza	V	VI	11/8/2019



Matrícula n.	Nome	Nível		Validade
Matricula II.	Nome	Do	Para	validade
90779021	Tania Moreira Miranda Silva	IV	V	5/11/2019
93204021	Terezinha Maria Ribolis Felix	III	IV	16/8/2019
63556021	Valdelita Caetano da Silva	III	IV	27/8/2019
52325021	Valdemar Gomes Escobar	II	III	21/9/2019
8363021	Valdenir Paulino da Rocha Bento	III	IV	20/9/2019
108648021	Valdir Nogueira da Silva	II	III	1º/8/2019
73930021	Vanderleia da Silva Rodrigues	IV	V	8/11/2019
46232021	Vera Lucia Bucato	IV	V	5/8/2019
82737021	Vera Lucia dos Santos	IV	V	16/8/2019
128703021	Vera Lucia Maldonado de Moura	III	IV	12/8/2019
71426021	Vera Regina Azambuja Rodrigues	IV	V	6/8/2019
56966022	Vera Ribeiro	III	IV	9/9/2019
94217021	Veranice Rosendo de Souza	IV	V	4/11/2019
127869021	Wanda Francisca Moreira da Silva	III	IV	20/8/2019
65760021	Wilma Lopes de Brito	IV	V	9/8/2019
88392021	Wilson Vieira Garcia	III	IV	23/8/2019
115203021	Zilma Analia de Araujo Leite	II	III	5/10/2019
104949021	Zucleyde Aparecida da Silva	IV	V	9/8/2019
73825022	Zuleide da Cruz Ortiz	III	IV	13/8/2019

Função: Agente de Merenda

Matrícula n.	Nome		Nível	
Matricula II.	Nome	Do	Para	Validade
43812021	Adriana Vanessa Roque dos Santos	I	II	13/8/2018
81522022	Agueda Romero Garcete da Silva	III	IV	9/8/2019
34607021	Albanize Carvalho Rolao	III	IV	30/8/2019
62728023	Alesandro Marques Calixto	III	IV	25/8/2019
424553021	Angela Aparecida dos Santos Silva	I	II	7/8/2019
74324021	Arlete de Moraes Andrade	IV	V	4/11/2019
117509021	Cicera da Conceicao Silva	III	IV	23/8/2019
94553021	Cicera Maria Floriano	III	IV	8/9/2019
106075021	Clarice Antunes Chaves Franco	III	IV	23/8/2019
112586022	Claudia Aparecida Garcia	III	IV	6/8/2019
55059021	Cleunice da Silva Dias	IV	V	8/11/2019
82229021	Dalva Bertoni Estriotto	IV	V	5/8/2019
71177021	Darci Brito de Oliveira	III	IV	30/8/2019
68952021	Derotildes Bispo Arlindo Weis	IV	V	26/7/2019
16904021	Doris Maria de Almeida Torres Duran	III	IV	15/9/2019
121488021	Edilene Donizete da Silva	III	IV	1º/9/2019
118320021	Edileusa Maria Fagundes Macedo	III	IV	23/8/2019
121176021	Edileuza Lima dos Santos Morais	III	IV	14/9/2019
127661021	Edilma Fanaia da Silva	II	III	22/9/2019
87657021	Edinalva Pereira de Aguiar	IV	V	1º/8/2019
61706021	Edinalva Souza da Silva	IV	V	5/8/2019
54259021	Elena Maria de Alencar Haag	III	IV	26/8/2019
124478021	Elenir Alencar do Nascimento	III	IV	16/8/2019
88468021	Eliandra Raimundo da Costa Verdugo	III	IV	3/9/2019
131427021	Eliane Maria dos Santos	III	IV	6/8/2019
22319022	Elizabeth Maria Rojas Vera	II	III	28/9/2019
57765021	Eubezia Dourados Souza	IV	V	9/8/2019



Matrifacile	Name -	Nível		Validade
Matrícula n.	Nome	Do	Para	validade
87885021	Gizelia da Silva Marques	II	III	6/7/2019
75243021	Jane Cristina Nunes Rodrigues	III	IV	23/8/2019
92772021	Janir Espindola Ortega Alves	II	III	22/9/2019
68852021	Joao Batista de Abreu	III	IV	23/9/2019
35087021	Jorceny dos Passos Andrade Mendonca	III	IV	3/9/2019
81123021	Jose Iris de Lima	III	IV	26/8/2019
110504021	Katia Cristina Pereira de Queiroz	III	IV	12/8/2019
118649021	Laura Ortiz Mesa	III	IV	29/9/2019
131366021	Leia da Silva Nunes Mendes	III	IV	26/8/2019
13081021	Leila da Rocha Delgado	III	IV	10/8/2019
129345021	Leila Luzia Guimaraes Queiroz	III	IV	19/8/2019
43168021	Leozilda Chaves	IV	V	10/8/2019
36733021	Leticia Tereza Souza da Silva	I	II	6/5/2019
129817021	Loreni Zanaro Schiavo	III	IV	9/8/2019
52527021	Lucia Barbosa Fagundes	III	IV	24/8/2019
121546021	Lucia Maria da Silva Aragao	III	IV	1º/10/2019
127609024	Luciene de Lima dos Santos	III	IV	23/8/2019
94306021	Maida de Oliveira Souza	III	IV	12/8/2019
95392021	Marcia Regina do Amaral Esperandeli	IV	V	3/12/2019
34523021	Margarina Odalha de Sousa	III	IV	13/8/2019
50263021	Maria Aparecida Alves de Souza	III	IV	1º/9/2019
108533021	Maria de Fatima Caires da Silva	III	IV	23/8/2019
107448021	Maria Jose Santos de Oliveira	IV	V	9/8/2019
52626021	Maria Lourenco da Silva Leite	III	IV	11/8/2019
67948022	Maria Luisa Ramos	III	IV	9/8/2019
19359021	Maria Margarida Cuevas	IV	V	8/8/2019
87265021	Marli Arzamendia do Nascimento	IV	V	6/8/2019
119502021	Neusa Luiz da Silva	III	IV	20/8/2019
39982021	Neuzeli Lourenco Correa	III	IV	10/8/2019
53148021	Niura Hevellin Duarte Miranda Jorge	III	IV	31/8/2019
72750021	Rejane da Silva Cabral	III	IV	17/9/2019
130459021	Rosa Maria Gomes de Almeida	III	IV	6/10/2019
116745021	Rosa Pereira Pinto de Oliveira	III	IV	21/9/2019
20204021	Rosana Oliveira de Souza	III	IV	10/8/2019
90523021	Rosangela de Lima Melo Faria	III	IV	20/9/2019
77495021	Roseli Cavalheiro de Almeida	III	IV	9/8/2019
81602021	Roseneide dos Santos Silva	III	IV	16/8/2019
43341021	Salette da Costa Serra	III	IV	24/8/2019
110200021	Sandra Vania Starch	II	III	13/10/2019
85045021	Sebastiana Aparecida Goncalves	III	IV	2/8/2019
88109021	Silvana Pereira Lima dos Santos	III	IV	27/9/2019
125813021	Silvia Aparecida de Almeida Amaral	II	III	28/11/2019
70046021	Sonia Aparecida Moraes de Brito	III	IV	16/8/2019
114056021	Sueli Pereira Fernandes Rodrigues	III	IV	9/8/2019
52341021	Udulce Teixeira Leite	III	IV	9/10/2019
117078021	Valdirene Rodrigues de Lima	II	III	8/10/2019
87327021	Vanda Pignata da Silva Portela	III	IV	23/8/2019
107686021	Vilma Maria da Silva Lima	IV	V	4/11/2019



Cargo: Agente de Atividades Educacionais Função: Agente de Recepção e Portaria

Matrícula n.	Nama	N	Nível	
Matricula II.	Nome	Do	Para	- Validade
89323021	Andreia Andrade de Jesus	IV	V	3/11/2019
426269023	Andressa Siqueira de Oliveira	I	II	3/11/2019
64963024	Aparecida Rezende	I	II	11/8/2019
108738021	Celi Honorato da Silva	IV	V	4/11/2019
95047021	Conceicao Mara Lima	IV	V	19/7/2019
41802021	Divani Izidio de Souza	IV	V	9/8/2019
79182021	Elianas Pascoal da Silva	IV	V	5/8/2019
75963021	Elizabeth Oliveira Pereira	IV	V	13/12/2019
426298021	Emilio Cesar Casal	I	II	31/10/2019
426279021	Evandro da Silva Ribeiro	I	II	3/11/2019
119134021	Fernanda Lauriano Nogueira	III	IV	16/8/2019
115440021	Flavio Domingues Machado	III	IV	10/8/2019
68275022	Livrado Martines Baive	III	IV	22/9/2019
117244021	Marcia Pereira da Silva Rosa	IV	V	19/7/2019
73775021	Maria de Fatima Xavier	IV	V	15/7/2019
78382021	Marines do Nascimento Rodrigues	IV	V	4/8/2019
32536021	Messias Nantes Camelo	IV	V	8/11/2019
23871021	Neuza Pereira de Souza	IV	V	9/8/2019
114900021	Reinaldo Alves Goncalves	III	IV	6/8/2019
82420021	Rosangela Aparecida da Silva	III	IV	14/9/2019
119317021	Rosilda Lopes de Lima Fernandes	IV	V	4/11/2019
53566021	Wanderlei da Silva Costa	IV	V	16/11/2019

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais Função: Auxiliar de Inspeção de Alunos

Matrícula n. Nome		Nível		Validade	
Matrícula n.	Nome	Do	Para	validade	
82384021	Mauro Henrique Ramos Araujo	IV	V	8/11/2019	

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais Função: Auxiliar de Limpeza

Matrícula n.	Nome	N	- Validade	
Matricula II.	Nome	Do	Para	valluade
88230021	Elizabeth Pereira da Silva	V	VI	30/8/2019
106086021	Fatima Maria da Silva	IV	V	5/8/2019
88638021	Nilza da Costa	IV	V	5/8/2019
132108021	Sandro Aparecido Pedroso	IV	V	1º/9/2019

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.800, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1° do art. 3° da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3° do art. 4° da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/027270/2020).





Cargo/Função: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Servidor	N	Validade	
		Do	Para	valluade
40305021	Francisco Leite da Silva	VII	VIII	9/11/2019
17943021	Maria da Graça da Silva Paiao dos Santos	VI	VII	9/7/2020

Cargo: Agente de Atividades Educacionais Função: Agente de Inspeção de Alunos

Matrícula n. Servidora		Nível		Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	validade
60794021	Eledir Barboza Marques	VI	VII	25/6/2020

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

	Matrícula n.	Servidora	N	Validade	
			Do	Para	validade
	43340021	Djanira Celestino de Carvalho	IV	V	24/5/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.801, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional aos servidores relacionados no anexo desta Resolução, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1° do art. 3° da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3° do art. 4° da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/031528/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.801, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Cargo/Função: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Servidora	Nível		Validade
Matricula II.	Matricula II. Sel vidora	Do	Para	valluaue
59816021	Ivete Rocha Cabral	VI	VII	12/5/2020
32627021	Maria de Fatima Falcão de Oliveira	VI	VII	5/6/2020
51464021	Maria de Fatima Silva Santos	VII	VIII	6/6/2020
77477021	Maria Helena de Melo	VI	VII	25/6/2020

Cargo: Agente de Atividades Educacionais Função: Agente de Recepção e Portaria

Matrícula n.	Servidora	ļ Ņ	lível	Validade
Matricula II.		Do	Para	Validade
50223021	Viviana Valenzuela	VI	VII	2/7/2020





Função: Agente de Merenda

Matrícula n.	Servidora	N	ível	Validade
Matricula n.		Do	Para	validade
29798021	Dirce Faria Ribeiro dos Santos	IV	V	8/8/2020
85250021	Maria Américo da Silva	VI	VII	12/7/2020

Cargo: Agente de Atividades Educacionais Função: Agente de Inspeção de Alunos

Matrícula n.	Matrícula n. Servidora		ível	Validade	
Matricula II.	Servidora	Do	Para	valluade	
85928021	Geni Rodrigues Guimaraes	VI	VII	5/6/2020	
58668021	Nadir Alves de Oliveira	VI	VII	25/6/2020	

Cargo: Agente de Atividades Educacionais

Função: Agente de Limpeza

Matrícula n.	Servidora		Nível	Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	validade
86030021	Ana Freitas Machado	VI	VII	25/6/2020
128166021	Aparecida Helena Rodrigues Borges	VI	VII	10/6/2020
84336021	Divina de Fatima Ferreira	VI	VII	25/6/2020
44725021	Leonora Cristina Berge dos Santos	VI	VII	25/7/2020
63572021	Neuza Vitor de Azevedo dos Santos	VI	VII	25/6/2020
27606021	Nilce Ferreira da Silva	VI	VII	7/6/2020

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais

Função: Auxiliar de Limpeza

Matrícula n.	Servidora	N	ível	Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	validade
48297021	Fatima Perez Ortiz	VI	VII	9/6/2020
18048021	Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos	VI	VII	25/6/2020

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais Função: Auxiliar de Recepção e Portaria

Matrícula n.	Servidor	Nível		Nível	Validade
Matricula II.	Sel vidoi	Do	Para	validade	
49848021	José Teodoro Medeiros	VII	VIII	11/6/2020	

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1.802, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER progressão funcional às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, para os níveis especificados, com fulcro nas disposições constantes no § 1° do art. 3° da Lei n. 2.781, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3° do art. 4° da Lei n. 3.519, de 15 de maio de 2008 e art. 11 do Decreto n. 11.754, de 22 de dezembro de 2004 (Processo n. 29/029353/2020).

Cargo/Função: Assistente de Atividades Educacionais

Matrícula n.	Servidora	N	ível	Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	valluaue
46808021	Maria Sueli Moura da Cunha Andrade	VII	VIII	10/10/2019





Função: Agente de Merenda

Matrícula n.	Servidora	N	lível	Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	validade
99760021	Josefina Rodrigues	VI	VII	8/6/2020
58025021	Lucia de Araujo Rodrigues	VI	VII	9/7/2020
64861021	Vicentina Candido da Silva	VI	VII	6/6/2020

Cargo: Auxiliar de Atividades Educacionais

Função: Auxiliar de Merendeira

Matrícula n.	Servidora	N	ível	Validade
Matricula II.	Servidora	Do	Para	validade
86562021	Joana de Souza Gonçalves	VI	VII	5/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

Secretaria de Estado de Educação

Republica-se por incorreção

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.283, de 21 de setembro de 2020, página 46.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.541, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P"SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROZE CLEI PEIXOTO BATISTA, matrículas n. 77718021 e 77718022, ocupante dos cargos de Professor, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Supervisora de Gestão Escolar, no município de Campo Grande, a contar de 21 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 29/033067/2020 – C.I N. 1799/SUPED/SED/2020 – C.I. N.1814/SUPED/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS,18 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.572, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ADEMIR APARECIDO BONI, matrícula n. 42880021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Sen. Saldanha Derzi, localizada no município de Itaporã, no Componente Curricular de História, na etapa do Ensino Médio, com carga de 4 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004980/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.573, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ANA MARLENE DE SOUZA BRITO, matrícula n. 105750021, ocupante do





cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Ponta Porã, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005914/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	8	vespertino
Língua Portuguesa	EM	4	vespertino
Língua Portuguesa	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.574, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor DANIEL CASCO, matrícula n. 66177021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005919/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.575, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora DIRCELIA FRANCISCA DIAS CACCIA, matrícula n. 120918021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Ponta Porã, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005877/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	12	matutino
Língua Portuguesa	EF	4	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.576, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

REMOVER, a pedido e no interesse da Administração Pública Estadual, a servidora FATIMA VALERIA ALVES DOS SANTOS, matrícula n. 58178021, ocupante do cargo de Professor Readaptado Provisório, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, da Escola Estadual 26 de Agosto, para a Escola Estadual Sebastião Santana de Oliveira, ambas localizadas no município de Campo Grande, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com fundamento no art. 39 e incisos I e II do art. 41 da Lei Complementar





n. 87, de 31 de janeiro de 2000, com validade a contar de 14 de setembro de 2020 (Processo n. 29/001185/2020 - C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.577, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FRANCISCO ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula n. 68266021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Dourados-CRE-5, localizada no município de Dourados, com carga de 40 horas semanais, com validade a contar de 8 de setembro de 2020 (Processo n. 29/032515/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.578, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IVANIR CRISTINA CRISTALDO VELASQUES, matrícula n. 122545024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã, no Componente Curricular de Arte, na etapa do Ensino Ffundamental, com carga de 6 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003048/2020 – C.I. 143/CORLOT/ SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.579, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IZABEL ESCOBAR ICASSATTI, matrícula n. 54458021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no distrito Sanga Puitã, no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003911/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 2.580 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.580, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JUNICE HALBER SARTORI DE ANDRADE, matrícula n. 53612021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Ponta Porã, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para





reorganização de carga horária (Processo n. 29/005883/2020 - C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Joaquim Murtinho

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
História	EM	14	matutino
História	EM	4	vespertino
História	EF	4	vespertino
História	EM	4	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.581, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora KARINA DA COSTA, matrícula n. 122469021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no distrito Sanga Puitã, no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003913/2020 – C.I. 143/CORLOT/ SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.582, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora KARLA SANTOS DE ALMEIDA, matrícula n. 127367021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã, no Componente Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/005023/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.583, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor LUIZ ALBERTO ESQUIVEL, matrícula n. 79648022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Joaquim Murtinho, localizada no município de Ponta Porã, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005900/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.584, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MAGDA BORGATO DE MOURA, matrícula n. 114526021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no distrito Sanga Puitã, no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/003919/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.585, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA DE LURDES DA SILVA NETO SILVA, matrícula n. 66045021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. José Edson Domingos dos Santos, localizada no Assentamento Itamarati I, no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/005162/2019 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.586, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA MICAL FERREIRA VIDAL, matrícula n. 79702021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no distrito Sanga Puitã, no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/003884/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.587, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA VANDERLAN SANTOS RAHAL, matrícula n. 126562023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020 (Processo n. 29/003050/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.588, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora RAPHAELLA ELIAS PEREIRA, matrícula n. 133911022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Ponta Porã, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/002705/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni-Distrito Sanga Puitã

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	12	matutino
Geografia	EF	2	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.589, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ROMILDA LARA CORREA, matrícula n. 59801021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Brembatti Calvoso, localizada no município de Ponta Porã, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/003047/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.590, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor RONALDO OTANO ALVES, matrícula n. 114184021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Pedro Afonso Pereira Goldoni, localizada no distrito Sanga Puitã, no município de Ponta Porã, no Componente Curricular de Matemática, na etapa do Ensino Médio, com carga de 8 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/005276/2020 – C.I. 143/CORLOT/ SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.591, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor SYLVIO ROBERTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 22445023, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Frei Vital





de Garibaldi, localizada no município de Aparecida do Taboado, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 1º de janeiro de 2009, por retorno de cedência, para regularização de vida funcional (Processo n. 29/031645/2020 – C.I. 143/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.592, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FRANCISCO TAVARES DA CAMARA, matrícula n. 35336021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Aquidauana – CRE 1, localizada no município de Aquidauana, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 3 de junho de 2020, por mudança de lotação (Processo n. 29/031155/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.593, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora GIANNI LUCINDO DIAS, matrícula n. 107818021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Naviraí, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, por retorno de cedência (Processo n. 29/007295/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Vinícius de Moraes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	8	vespertino

Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra

·			
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Ciências	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.594, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor JOZIAS CARLOS PEREIRA, matrícula n. 108715021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Itaquirai, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, por retorno de readaptação (Processo n. 29/004981/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Prof. José Juarez Ribeiro de Oliveira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	16	matutino





Escola Estadual Manoel Guilherme dos Santos

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	16	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício.

Na Resolução "P" SED n. 2.397, de 28 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.265, de 31 de agosto de 2020, página 73, que lota a servidora LETICIA TEIXEIRA DIAS, matrícula n. 132081021, ocupante do cargo de Professor, na Escola Estadual José Ferreira Barbosa, localizada no município de Campo Grande, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/006150/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

ONDE CONSTA:

"... na Escola Estadual José Ferreira Barbosa ..."

PASSE A CONSTAR:

"... na Escola Estadual José Barbosa Rodrigues ..."

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.595, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MANOEL ANTONIO FAUSTINO ROSA, matrículas n. 53041021 e 53041022, ocupante dos cargos de Professor Readaptado Provisório, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual João Carlos Flores, localizada no município de Campo Grande, com carga de 40 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino, com validade a contar de 17 de agosto de 2020, por retorno de cedência (Processo n. 29/032173/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.596, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor MARCOS PEDRO DA COSTA, matrícula n. 60094021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo especificadas, ambas localizadas no município de Corumbá, com validade a contar de 25 de agosto de 2020, por retorno de cedência (Processo n. 29/032003/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Octacílio Faustino da Silva

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	6	matutino

Escola Estadual Maria Leite

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EF	2	vespertino
Educação Física	EM	2	vespertino
Educação Física	EM	6	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.597, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ROBERTO ROS PEREZ, matrícula n. 4928024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Caetano Pinto, localizada no município de Miranda, no Componente Curricular de Educação Física, na etapa do Ensino Médio, com carga de 1 hora semanal, no turno matutino, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/006250/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.598, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CAROLINE CORREIA MACIEL, matrícula n. 423249021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na escola estadual abaixo especificada, localizada no município de Campo Grande, com validade a contar de 29 de julho de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/031293/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual José Antônio Pereira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Educação Física	EM	3	matutino
Educação Física	EM	3	noturno

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.599, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora ELIANE LIMA MOURA COSTA, matrícula n. 86511024, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Antônio Salústio Areias, localizada no município de Aquidauana, no Componente Curricular de Ciências, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 5 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/006434/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.600, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor FRANCISCO TAVARES DA CAMARA, matrícula n. 35336021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Escolas Estaduais abaixo especificadas, todas localizadas no município de Aquidauana, com validade a contar de 14 de julho de 2020 (Processo n. 29/031168/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Antônio Salústio Areias

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Componence Carricalar	Ltapa	- /	141110





Geografia	EF	8	vespertino
Escola Estadual Cel. José Alves Ribeiro			
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EM	2	matutino
Geografia	EM	4	noturno
Escola Estadual Prof. ^a Marly Russo Rodrigues			
Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Geografia	EF	1	matutino
Geografia	EM	1	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.601, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora LIDIA GONCALVES MARETTE, matrícula n. 61667021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Castelo Branco, localizada no município de Mundo Novo, para atuar na Sala de Recurso Multifuncional, com carga de 20 horas semanais, no turno matutino, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2020 (Processo n.29/018880/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020)

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.602, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MARIA CRISTINA PRADO DE ASSIS, matrícula n. 6680021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Prof. Antônio Salustio Areias, localizada no município de Aquidauana, nos Componentes Curriculares - Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com carga de 20 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004375/2020 – C.I. 144/CORLOT/ SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.603, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora PATRICIA SUZIEL LIMA DA ROCHA MILAGRES, matrícula n. 113356021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Cândido Mariano, localizada no município de Aquidauana, no Componente Curricular de Biologia, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 6 de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/005455/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício





RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.604, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor VALDECIR DOS SANTOS, matrícula n. 86563021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Eurico Gaspar Dutra, localizada no município de Naviraí, no Componente Curricular de Língua Portuguesa, na etapa do Ensino Médio, com carga de 12 horas semanais, no turno noturno, com validade a contar de 3 de fevereiro de 2020, para reorganização de carga horária (Processo n. 29/004984/2020 – C.I. 144/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.605, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR o servidor ALESSANDRO ARGUELHO SOUZA, matrícula n. 119272023, ocupante dos cargos de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Coordenadoria Regional de Educação de Coxim – CRE 4, localizada no município de Coxim, com carga de 20 horas semanais, com validade a contar de 1º de setembro de 2020 (Processo n. 29/002750/2020 – 145/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.606, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora CAROLINA BECCEGATO FUNARI, matrícula n. 31014022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Viriato Bandeira, localizada no município de Coxim, no Componente Curricular de Química, na etapa do Ensino Médio, com carga de 16 horas semanais, no turno integral, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/002541/2020 – 145/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.607, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora IVONETE DONATO DE OLIVEIRA, matrícula n. 56720021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, nas escolas estaduais abaixo relacionadas, ambas localizada no município de Três Lagoas, com validade a contar de 1º de janeiro de 2020, por retorno de cedência (Processo n. 29/005231/2020 – 145/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual José Ferreira

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	14	matutino
Língua Portuguesa	EM	2	matutino

Escola Estadual Prof. João Magiano Pinto

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno





Língua Portuguesa	EF	6	matutino
Língua Portuguesa	EM	10	matutino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.608, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora JUSTINA SOUZA SOUTO PAIVA, matrícula n. 53653022, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual abaixo especificada, localizada no município de Coxim, com validade a contar de 2 de abril de 2020 (Processo n. 29/017565/2020 – 145/CORLOT/SED/2020).

Escola Estadual Padre Nunes

Componente Curricular	Etapa	C/H	Turno
Língua Portuguesa	EF	8	matutino
Língua Portuguesa	EF	8	vespertino

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.609, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, previstas no Decreto n. 15.279, de 28 de agosto de 2019, e no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

LOTAR a servidora MICHELE CRISTINA VENDRUSCOLO, matrícula n. 131363021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, na Escola Estadual Semiramis Carlota Benevides da Rocha, localizada no município de Coxim, no Componente Curricular de Língua Inglesa, na etapa do Ensino Fundamental, com carga de 16 horas semanais, no turno vespertino, com validade a contar de 1º de fevereiro de 2020 (Processo n. 29/002561/2020 – 145/CORLOT/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO Secretário de Estado de Educação, em exercício

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 410, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CREDENCIAR o servidor, a conduzir veículo oficial a serviço desta Secretaria:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CNH
81597023	MARISERGIO PIMENTA	00506827844

CAMPO GRANDE - MS, 3 DE SETEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 444, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora FABÍOLA SCHIAVI DE MELO DOS SANTOS, matrícula n. 302764022, ocupante





do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, para, acumulando suas funções, desempenhar a função de Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Básica e Estratégica , no período de 3 a 17 de novembro 2020, em substituição da titular NATHÁLIA DA SILVA DANTAS PELLICCIONI , matrícula n.102866022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE - MS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 452, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR o servidor relacionado abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 165/2020 - Processo n. 27/001.198/2020, objetivando a aquisição de equipamentos de aspersão de inseticidas, para atender as necessidades da Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores/DGVS/SES, com efeitos a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO		
ADENIR PEREIRA DOS SANTOS	Matrícula n. 442885021	

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 107, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a RESOLUÇÃO SEMAGRO/MS n. 714, de 18 de setembro de 2020,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora ANGELA CONCEICAO NOBREGA BORGES, matricula n. 106132023, lotada nesta Secretaria de Estado, 06 (seis) dias de Licença por motivo de tratamento de saúde, no período de 16 a 21 de setembro de 2020, com fundamento no art. 136 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação do art. 5º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 25 de setembro de 2020.

EDSON MILTON GENOVA Superintendente de Administração, Orcamento e Finanças – SEMAGRO/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 834, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n.º 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, resolve:

DESIGNAR, o Sub Ten QPPM **CLAUDIO ANTONIO CANDIDO**, Mat 80059021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 3º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Distrito de Palmeiras - MS,** com base no inciso V, Art. 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 18 de setembro de 2020.





DESIGNAR, o Sub Ten QPPM **ELPIDIO FERREIRA DE OLIVEIRA**, Mat 81081021, para exercer a função de confiança de **Comandante do 4º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Distrito de Cipolândia - MS**, com base no inciso V, Art. 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 18 de setembro de 2020.

DESIGNAR, o Sub Ten QPPM SADISLEY DA SILVA DIAS, Mat 109187021, para exercer a função de confiança de Comandante do 2º GPM / 3º Pel / 1ª Cia / 7º BPM / CPA-3 / Distrito de Camisão - MS, com base no inciso V, Art. 23 da Lei Complementar n. 127/08, a contar de 18 de setembro de 2020.

(Solução ao Despacho nº 2133 - GAB/CMTG/2020, de 21 setembro 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 835, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, o 2º SGT QPPM GLAUCE CORTEZ MATTOS – MAT. 1247021, do Estado Maior Geral / PM-4 / Campo Grande – MS para o BPMCHOQUE / CPE / Campo Grande – MS.

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM JESSICA MIRANDA PEREZ- MAT. 425185021, do Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande - MS para o Comando-Geral / Estado Maior-Geral (EMG) / PM-4/ Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, a 3º SGT QPPM PAULA MELINA DOS SANTOS FERRI – MAT. 28050021, do Comando Geral / Estado Maior-Geral (EMG) / PM-3/ Campo Grande - MS para o Comando Geral / Ajudancia-Geral / FAF / Campo Grande - MS.

(Solução a MSG DTA n. 236/GABSUBCMT-G/2020, de 25 de setembro de 2020).

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM BEATRIZ DE OLIVEIRA OSHIRO – MAT. 434150021, do Cefap / APM / Deip / Campo Grande-MS para a Policlínica PMMS / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, o 3º SGT QPPM NELSON WAGNO RIBEIRO DA SILVA – MAT. 62812021, do Comando Geral / Ajudancia-Geral / Campo Grande - MS para a Corregedoria-Geral PMMS / Campo Grande - MS.

Transferir, por necessidade do serviço, a SD QPPM EVELLIN DE MELO FERREIRA – MAT. 425097021, da Academia De Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande – MS para o Centro De Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CEFAP) / APM/ DEIP/ Campo Grande – MS.

(Solução a MSG DTA n. 237/GABSUBCMT-G/2020, de 25 de setembro de 2020).

CAMPO GRANDE, MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

RENATO DOS ANJOS GARNES – Cel QOPM Subcomandante-Geral da PMMS

Mat. 67023021

PORTARIA "P" 031/DGP-3/DGP/PMMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1°, do Decreto n° 1.148, de 13 Jul 81.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0046466-78.2019.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, e Ofício 1285/JME de 08 de setembro de 2020, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:





- Maj-QOPM AMADOR DE CASTILHO GONÇALVES Mat. 114352022,
- Maj-OOPM ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS Mat. 102830021,
- Maj-QOPM FABIO ELIAS AMARAL CAVALCANTE GONÇALVES Mat. 17731021,
- Cap-QOPM GABRIELLA LETÍCIA FERNANDES DE OLIVEIRA Mat. 45067021,
- Cap-QOPM NICKOLAS PERALTA BARROS DE ARAÚJO Mat. 7034021,
- Cap-QOPM DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES Mat. 43213021.

EMERSON DE **ALMEIDA** VICENTE – Cel QOPM Resp. pela DGP/PMMS Matrícula 82075021

PORTARIA "P" 030/DGP-3/DGP/PMMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1°, do Decreto n° 1.148, de 13 Jul 81.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0004259-58.2020.8.12.0800**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, de 29 de junho de 2020, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- Cel. QOPM ALEXANDRE ROSA FERREIRA Mat. 81135021,
- Ten Cel. QOPM ANDERSON REZENDE DINIZ Mat. 95865021
- Ten Cel. QOPM WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO Mat. 89156023
- Ten Cel. PM JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA Mat. 29187021,
- Ten Cel. PM MARCO ANTONIO ARGUELHO DA SILVA- Mat. 84079021, (SUPLENTE);
- Ten Cel QOPM MARCELO SANTOS DO AMARAL Mat. 88544021, (SUPLENTE).

EMERSON DE **ALMEIDA** VICENTE – Cel QOPM Resp. pela DGP/PMMS Matrícula 82075021

PORTARIA "P" 0029/DGP-3/DGP/PMMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1°, do Decreto n° 1.148, de 13 Jul 81.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0949133-75.2020.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, de 29 de junho de 2020, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- Cel QOPM THONNY AUDRY LIMA ZERLOTI- Mat. 79899021,
- Cel QOPM EDMILSON LOPES DA CUNHA- Mat. 76820021 (SUPLENTE),
- Ten CEL QOPM LUIS ANTONIO SÁ BRAGA- Mat. 80105021 (SUPLENTE),
- Ten CEL QOPM MARCELO CANSANÇÃO SILVEIRA- Mat. 8437302,
- Ten CEL QOPM EDSON GUARDIANO DE OLIVEIRA- Mat. 93150021,
- Ten CEL QOPM FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM- Mat. 110271021

EMERSON DE **ALMEIDA** VICENTE – Cel QOPM Resp. pela DGP/PMMS Matrícula 82075021





PORTARIA "P" 0028/DGP-3/DGP/PMMS, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 1°, do Decreto n° 1.148, de 13 Jul 81.

RESOLVE:

DISPONIBILIZAR para atuarem como Juízes Militares do Conselho Especial de Justiça, junto à Auditoria Militar Estadual, no Processo de Ação Penal Militar nº **0949134-60.2020.8.12.0001**, de acordo com a Ata de sorteio da Auditoria da Justiça Militar Estadual, de 29 de junho de 2020, e legislação pertinente contida no Artigo 18, 20 e 21, § único da Lei 8.457/92 de 04 de setembro de 1992 e no Artigo 72 e Artigo 73 da Lei nº 1.511, de 05 de julho de 1994, que institui o Código de Organização e Divisão Judiciária de Mato Grosso do Sul, os Oficiais abaixo relacionados:

- Cel. QOPM CARLOS DE SANTANA CARNEIRO Mat. 52173021,
- Cel QOPM EDSON FURTADO DE OLIVEIRA Mat. 77958022,
- Cel QOPM WILSON SÉRGIO MONARI Mat. 97010021,
- Cel QOPM JOSÉ AUGUSTO CASTRO BERNARDES- Mat. 47759021,
- Cel QOPM VOLTAIRE FLAMARION GARCIA DINIZ Mat. 85070021 (Suplente)
- Cel QOPM EDILSON OSNEI NAZARETH DUARTE- Mat. 55734022 (Suplente).

EMERSON DE **ALMEIDA** VICENTE – Cel QOPM Resp. pela DGP/PMMS Matrícula 82075021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 085/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o ST PM RR PAULO SERGIO PEREIRA – matrícula 79788021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Indeferimento do Processo nº 31/301235/2020, que versa sobre designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 22 de setembro de 2020.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM Resp./Diretor Adjunto da DGP/PMMS Matrícula 115970021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 086/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo $1^{\rm o}$ do Decreto $1^{\rm o}$ 1.148, de $1^{\rm o}$ de julho de $1^{\rm o}$ 1.091 de $1^{\rm o}$ de junho de $1^{\rm o}$ 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E $1^{\rm o}$ 8381, página $1^{\rm o}$ 74, de $1^{\rm o}$ 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o 3º SGT PM RR CARLOS ALBERTO RICARDO – matrícula 107944021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do Indeferimento do requerimento de designação para o serviço ativo da PMMS. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o requerimento será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 23 de setembro de 2020.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM Resp./Diretor Adjunto da DGP/PMMS Matrícula 115970021





NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 087/DGP/ DGP-4/PMMS/2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o TC PM RR ADMILSON CRISTALDO BARBOSA – matrícula 89983021, para contatar a DGP-4 pelo telefone 067-3318-4433 – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca do do Processo nº 31/302293/2020, que versa sobre pagamento de licença especial. Após o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação, o processo será encaminhado ao Arquivo Geral da Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

EDUARDO HADDAD **LANE** – TC QOPM Resp./Diretor Adjunto da DGP/PMMS Matrícula 115970021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral do CBMMS) e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 18, de 18 janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

INCLUIR, na condição de dependente legal (cônjuge) do CB QBMP-1.b JOÃO PAULO MARCIANO DOS SANTOS, matrícula 129.936-021, a Sra. GISELLE ELIAS TAVARES, natural de Osasco-SP, nascida em 5 de novembro de 1977, conforme Certidão de Casamento Matrícula n. 061838 01 55 2020 2 00009 252 0002652 66, do Cartório do 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Campo Grande-MS, com fulcro no art. 24-B, inciso III do Decreto-lei n. 667, de 2 de julho de 1969, c/c o art. 50, § 2º, inciso I da Lei 6.880, de 9 de dezembro de 1980, todos com redação dada pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

Processo n. 31/501.121/2020

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

EDISON ZANLUCAS – Coronel QOBM Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014 e, em cumprimento ao art. 9º do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, resolve:

RATIFICAR a concessão de 72 (setenta e dois) dias de Licença Especial ao Major QOBM ALDINEI PERES DA SILVA, matrícula n. 97.734-021, publicada no Boletim Geral n. 323, de 30 de agosto de 2019, referente ao 1º decênio, período de 28.07.2003 a 27.07.2013, de acordo com os artigos 32 e 33 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 151, DE 21 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Marcos de Sousa Meza, matrícula n. 89.036-





021, para responder provisoriamente pela função de Ajudante Geral do CBMMS e pela função de Coordenador Militar do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21 a 25.09.2020, por motivo de afastamento do titular da função previsto artigo 141 c/c artigo 142, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o Coronel QOBM Eduardo Steica da Costa, matrícula n. 85.519-021, para responder provisoriamente pela função de Diretor de Saúde do CBMMS, cumulativamente com as funções que exerce, no período de 21 a 28.10.2020, por motivo de afastamento do titular da função previsto artigo 141 c/c artigo 142, inciso II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 153, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Nomear a comissão composta pelos militares abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, procedam ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas especificações, padronizações e quantitativos, com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos de Combate a Incêndios em vegetação (urbano e rural), com o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, de acordo com a necessidade.

Matrícula	Nome	Posto/Grad.	Função
590-021	Lucas Medrado Campos	1º Ten QOBM	Presidente
112.089-023	112.089-023 Carlos Antonio Saldanha da Costa		Membro
74.141-021	Santiago Silva Junior	ST QPBM	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 154, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso X, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, resolve:

Nomear a comissão composta pelos militares abaixo relacionados, para que, sob a presidência do primeiro, procedam ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência com as devidas especificações, padronizações e quantitativos, com a finalidade de aquisição de materiais para atender ocorrências com produtos perigosos, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação, para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado, mediante solicitação, de acordo com a necessidade.

Matrícula	Nome	Posto/Grad.	Função
45.804-021	5.804-021 Rafael da Silva Sá Xavier		Presidente
29.088-021 Luiz Fernando Quintana		1º Ten QOBM	Membro
62.717-022	Hoanderson Gomes de Sá	1º Ten QOBM	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 22 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 155, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, resolve:

DESIGNAR, por necessidade do serviço, o 1º Ten QOBM Kaled Issa Zeinab, matrícula n. 15.255-022, para responder provisoriamente pela função de Comandante do 4ºGBM/CBMMS (Ponta Porã-MS), cumulativamente





com as funções que exerce, no período de 20 a 29.09.2020, por motivo de afastamento do titular da função em razão de Licença para Tratar de Saúde – LTS.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-2 N. 159, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8° , incisos II e VI da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, c/c o artigo 2° e artigo 5° , § 1° , alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Classificar, por necessidade do serviço, por término do Curso Básico de Formação de Oficiais Especialistas Bombeiro Militar e Curso Básico de Formação de Oficiais de Saúde Bombeiro Militar, os militares abaixo relacionados, nos destinos especificados na tabela, a contar de 28 de setembro de 2020.

MATRÍCULA	POSTO	NOME	DESTINO
10.785-022	2º TEN QOEBM	MAICON TEIXEIRA GOBBI	DTEL
484.834-021	2º TEN QOEBM	GUSTAVO DE ARAUJO FERREIRA	DAL
317.066-021	2º TEN QOEBM	MARCIO BAMBIL IMAI	DTEL
444.850-021	2º TEN QOEBM	ROSANA LOPES GUSMÃO	DEIPE
484.835-021	2º TEN QOEBM	ALEXANDRE ARAUJO DE OLIVEIRA	CPA
435.324-023	2º TEN QOEBM	LAIS DE ALMEIDA RICCI XAVIER	CJUR
484.837-021	2º TEN QOEBM	RENATO GRESPAN FERRARI	CJUR
74.685-025	2º TEN QOEBM	ANTONIO OLIVEIRA FRANCO	DS
125.778-022	2º TEN QOEBM	DOUGLAS LAERTES DE FREITAS	DAL/CSM
484.829-021	2º TEN QOEBM	ANDRÉ LUIZ DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS	BM-5
484.839-021	2º TEN QOEBM	VINICIUS DAVID CHARRO	DAL
66.143-023	2º TEN QOEBM	LUCIANA VASCONCELOS DA CRUZ	ABM
484.854-021	2º TEN QOSBM	DERMIVAL CALDEIRA DA SILVA JUNIOR	DS
344.326-021	2º TEN QOSBM	ISADORA DE CARVALHO MARIANO VILLELA	DS
484.850-021	2º TEN QOSBM	AGLIBERTO AUGUSTO BARSAGLINI M. REZENDE	DS
484.844-021	2º TEN QOSBM	GABRIEL MARTIN LAUAR	DS
484.846-021	2º TEN QOSBM	FELIPE LUGES FRANCISCO	DS
484.851-021	2º TEN QOSBM	RODOLFO VAGNER XAUBET	DS
397.559-021	2º TEN QOSBM	ANDRÉ LUIZ ARAKAKI	DS
303.028-021	2º TEN QOSBM	CARLOS ALEX SANCHES ROLEDO	DS
470.529-022	2º TEN QOSBM	MAITHE VENDAS GALHARDO	DS
485.586-021	2º TEN QOSBM	PIETRA ZORZO	DS
484.853-021	2º TEN QOSBM	RODRIGO AKIRA COSTA TSUTSUI	DS
484.848-021	2º TEN QOSBM	MARCIO HENRIQUE NARCIZO DA SILVA	DS

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM Comandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 436, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:





Dispensar ADOLFO RUI KETTENHUBER, Investigador de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 83582023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, da Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 437, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar ELIS REGINA DE SOUZA TEIXEIRA, Investigadora de Polícia Judiciária, 1ª Classe, matrícula nº 37806023, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para exercer a função de confiança de Chefe de Seção, símbolo DAPC-7, na Delegacia Geral da Polícia Civil/MS, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 438, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FELIPE DE OLIVEIRA PAIVA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474684023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Coxim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Alcinópolis/MS, no período de 23 de setembro a 07 de outubro de 2020, em razão de gozo de férias de Fernando Ferreira Dantas.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 439, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **DANIEL LUZ DA SILVA**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474597023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Sonora/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Pedro Gomes/MS, no período de 23 de novembro a 07 de dezembro de 2020, em razão de gozo de férias de Murilo Jorge Vaz Silva.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 440, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no

uso de suas atribuições legais;

Considerando o teor da Comunicação Interna do Departamento de Polícia do Interior nº 409 de 23 de setembro de 2020, apontando a necessidade de remanejamento de pessoal, levando-se em consideração as demandas de cada unidade policial e a adequação de perfil do servidor com o serviço que será exercido;

Considerando que o interesse coletivo da sociedade e da própria instituição, deve se sobrepor ao interesse individual do servidor, ficando a cargo da administração da Polícia Civil a movimentação de servidores;

RESOLVE:





Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **EDUARDO TORRES DOS SANTOS**, Investigador de Polícia Judiciária, 3ª Classe, matrícula nº 432119022, da Delegacia de Polícia Civil de Miranda/MS para a Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 441, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **VALMIR MESSIAS DE MOURA FÉ**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 61726022, Delegado Titular da Delegacia de Polícia Civil de Rochedo/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Corguinho/MS , no período de 07 de setembro a 22 de outubro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Roberto Duarte Faria(BIM nº 142215).

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 442, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **CRISTIANO ANDRE HEIN**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474677023, Delegado Titular da Primeira Delegacia de Polícia Civil de Fátima do Sul/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Jatei/MS, no período de 22 a 29 de setembro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde de Rozeli Dolor Galego (BIM nº 142010).

Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

MARCELO VARGAS LOPES

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 647, de 25 de setembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 258, §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e diante das razões apresentadas pelo presidente da comissão através da CI nº 0053/CG-CPA(COR)/AGEPEN/2020,

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos da comissão designada pela PORTARIA AGEPEN "P" Nº 398, de 23 de junho de 2020, publicada na página 94, do DOE nº 10.203, de 24 de junho de 2020, no interesse do Processo Administrativo Disciplinar nº 31/600.426/2017, a contar da publicação desta portaria, observando o prazo prescricional do processo. Campo Grande, MS, 25 de setembro de 2020.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente AGEPEN Mat. 18128021





PORTARIA AGEPEN "P" Nº 646, de 24 DE SETEMBRO de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REABILITAR funcionalmente a servidora **CLEUZA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 70560022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário da Área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado, lotado na Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, por ter cumprido o lapso temporal previsto no inciso II do artigo 102 da Lei nº 2.518, de 25 de setembro de 2002, das punições administrativa aplicadas através da Portaria "P" Nº 153 de 24 de março de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8890 de 27 de março de 2015, a contar da data desta publicação. (Processo nº 31/601.606/2020).

AUD DE OLIVEIRA CHAVES

Diretor-Presidente da AGEPEN Mat. 18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1153, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4° do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora PATRICIA DO NASCIMENTO, matrícula n. 68751021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e o §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/014897/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1154, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4° do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARLY PASCHOAL DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n. 65854021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e o §5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/048017/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1155, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4^{o} do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora MARA CRISTINA GONSALVES, matrícula n. 87238021, ocupante do cargo de Professor, classe D,





nível III, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e o §5º do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/037989/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1156, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ELIRIA FÁTIMA CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula n. 51637021, ocupante do cargo de Professor, classe F, nível III, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art.72, art. 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, e §5º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15 de dezembro de 1998 (Processo n. 29/019239/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 1157, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017 combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

TORNAR SEM EFEITO, o Despacho AGEPREV, de 28 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial n. 10.265, de 31 de agosto de 2020, página 102, que deferiu a Reavaliação do Auxílio Invalidez, do servidor CÍCERO PRENTICE BARBOSA JUNIOR, matrícula n. 11486022, ocupante do cargo de Delegado, lotado na Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, por ter sido publicado indevidamente (Processo n. 31/150476/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
28917025	Fernando Joaquim	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/503418/2019

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.035/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente





DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
133608022	João Idalino dos Santos	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/501476/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.854/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
7897022	Eleandro Serafim de Oliveira	Cabo-PM	Ageprev	55/501743/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.097/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
41702024	Mariangela Favaretto	Professor	Ageprev	55/502068/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.039/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
85907021	Lais Marques Galvão	Professor	Ageprev	55/501482/2020



DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.106/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
4713022	Sonia Aparecida Alves Corcioli	Professor	Ageprev	55/501746/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.107/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
24328023	Ubiracy Barbosa Serrou da Silva	Professor	Ageprev	55/501228/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.116/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
55690021	Lilço brandão Pereira	2º Tenente-PM	Ageprev	55/501850/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.006/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente





DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
55690021	Lilço brandão Pereira	2º Tenente-PM	Ageprev	55/501850/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1^{o} de maio de 2020, com base na Manifestação n. 2.006/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
49870022	Juraci Candido da Silva	Capitão-BM	Ageprev	55/502578/2020

DECISÃO: Indefiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.065/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

Situação: Inativo Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
49870022	Juraci Candido da Silva	Capitão-BM	Ageprev	55/502578/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1^{o} de agosto de 2019, com base na Manifestação n. 2.065/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Redução da Base de Contribuição Previdenciária

Situação: Inativo Interessado:





Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
39519021	Sebastião Holanda Cavalcante Filho	Fiscal Tributário Estadual	Ageprev	55/504714/2018

DECISÃO: Defiro o pedido, a contar de 1º de setembro de 2020, com reavaliação para 31 de agosto de 2025, com base na Manifestação n. 2.010/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Exclusão de Dependente

Situação: Filho

Interessado: Valteir Antonio Roque

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47204022	Valteir Antonio Roque	2º-Sargento-PM	Ageprev	55/501717/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 2.045/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Inclusão de Dependente Situação: Filha Menor de idade Interessado: Claudio Rosa da Cruz

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
61813026	Claudio Rosa da Cruz	Coronel-PM	Ageprev	55/501991/2020

DECISÃO: Defiro o pedido, com base na Manifestação n. 1.862/2020/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO N. 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar CRISTIANO MOREIRA DE OLIVEIRA, para desempenhar a função de Diretor Adjunto nesta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, a contar de 1º de setembro de 2020.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente





PORTARIA "P" IAGRO N. 227, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar MARCO AURÉLIO GUIMARÃES, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Controle e Operações nesta Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO, a contar de 23 de setembro de 2020.

Campo Grande/MS, 25 de setembro de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD Diretor Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 488 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **MARCELLA ANDRADE VIEIRA MORISCO**, matrícula nº 429349021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação Veicular, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Ivinhema, com validade a contar de 07 de novembro de 2020, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/702441/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 489 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **MARIA DA TRINDADE FERREIRA**, matrícula nº 122412022, ocupante do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, Símbolo DCA-13, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 19 de novembro de 2020, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/703210/2020)

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 490 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade concedida à servidora **CLAUDIA ALMEIDA GONÇALVES SALOMÃO**, matrícula nº 106207022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Gerais de Trânsito, Código 70059, lotada no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande, com validade a contar de 14 de novembro de 2020, com base no artigo 1º e § 1º da Lei nº 3.855/2010. (Processo nº 31/702631/2020)





CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 491 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Interromper o gozo das férias regulamentares dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, conforme os períodos aquisitivos, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Matrícula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Retorno Antecipado
431325022	Dayane Alves Pereira	G e s t ã o Intermediária e Assistência	01/01/2019 a 31/12/2019	08/09/2020 a 22/09/2020	17/09/2020
429336021	Anderson Willian Castilho Lima	Assistente de Atividades de Trânsito	2018/2019	08/09/2020 a 22/09/2020	17/09/2020

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 492 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDERSON NOGUEIRA SOUTO**, matrícula nº 116952021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, para responder pelo expediente da Diretoria de Registro e Controle de Veículos do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 15/10/2020 a 13/11/2020, em virtude de férias do titular Arioldo Centuriao Junior, matrícula nº 428718023, ocupante do cargo em comissão de Direção Superior e Assessoramento, símbolo DCA-4.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 493 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículo oficial a serviço do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, com fundamento no artigo 6º do Decreto Estadual nº 13.571, de 28 de fevereiro de 2013.

Matrícula	Nome	CNH	CAT.	Validade
43701021	Jorge Henrique Sato	200782680-1	AB	A contar de 14/08/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito





PORTARIA "P" DETRAN Nº 494 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ARIOLDO CENTURIÃO JUNIOR**, matrícula nº 428718023, ocupante do cargo de Direção Superior e Assessoramento, Símbolo DCA-04, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, para na função de membro, constituir a Comissão para o Credenciamento de Recicladoras de Materiais Inservíveis e de Desmontes do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, ficando revogada a Portaria "P" DETRAN nº 447 de 28/08/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.271 de 04/09/2020, na parte referente a designação da servidora Sandra Regina Vera Celestino, matrícula nº 26547028.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 495 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento da Própria Saúde, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo nº 31/700108/2020)

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Dias	Pror.
80044022	Adalton Jose Rodrigues	Assistente de Vistoria e Identificação Veicular	21/09/2020 a 30/09/2020	10	Não
475911021	Ana Paula Sinski Barbosa	Gestão Intermediária e Assistência	15/09/2020 a 21/09/2020	7	Não
428718021	Arioldo Centurião Junior	Assistente de Atividades de Trânsito	09/09/2020 a 19/09/2020	11	Não
116681022	Celso Alves de Almeida	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	11/09/2020 a 21/09/2020	11	Não
30026023	Ericka Abreu de Souza	Gestão e Assistência	31/08/2020 a 06/09/2020	7	Não
116720021	Fabio Silveira	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito	13/09/2020 a 12/10/2020	30	Sim
60661021	Giselle de Paula Braga	Assistente de Atividades de Trânsito	03/08/2020 a 07/08/2020	05	Não
104506021	Glaucia da Silva Gatinho Xavier Miranda	Assistente de Atividades de Trânsito	08/09/2020 a 21/09/2020	14	Sim
133469023	Jureta Catarina Fernandes Dias da Silva	Gestão Operacional e Assistência	06/09/2020 a 20/09/2020	15	Não
480071021	Moronico Lopes da Silva	Gestão e Assistência	14/08/2020 a 23/08/2020	10	Não
375587021	Roberta Izepi Silva Medeiros	Gestor de Atividades Organizacionais	10/09/2020 a 13/09/2020	4	Não
122576022	Tatiana Maria Cerveira Tetila	Gestão Operacional e Assistência	17/09/2020 a 21/09/2020	5	Não

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 496 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:





Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 31/700746/2020, com validade a contar de 29 de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 497 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DIEGO DA SILVA NANTES**, matrícula nº 19138023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, município de Angélica/MS, Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, bem como anular e tornar sem efeito as concessões anteriores, conforme Manifestação nº 451/2020/PROJU/DETRAN/MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/702578/2020)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
10/02/2010 a 10/07/2010; 27/07/2010 a 22/12/2010; 02/02/2011 a		
08/07/2011; 26/07/2011 a 23/12/2011; 06/02/2012 a 09/07/2012; 24/07/2012 a 21/12/2012; 01/02/2013 a 05/07/2013; 23/07/2013	10%	17/01/2016
a 20/12/2013; 03/02/2014 a 05/07/2014; 22/07/2014 a 20/12/2014		, ,
e 23/03/2015 a 16/01/2016		

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 498 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **EDILENE ARGUELHO RAMOS**, matrícula nº 36360023, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, município de Anastácio/MS, Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, bem como a revogação e anulação das concessões anteriores, conforme Manifestação nº 486/2020/PROJU/DETRAN/ MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/701827/2020)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
15/04/2008 a 28/04/2008; 29/07/2008 a 22/12/2008; 09/02/2009 a 10/07/2009; 28/07/2009 a 23/12/2009; 10/02/2010 a 10/07/2010; 27/07/2010 a 23/12/2010; 07/02/2011 a 08/07/2011; 26/07/2011 a 23/12/2011; 01/02/2012 a 06/07/2012; 24/07/2012 a 18/12/2012; 01/02/2013 a 05/07/2013; 23/07/2013 a 20/12/2013; 03/02/2014 a 30/06/2014	10%	22/04/2015
01/07/2014 a 04/07/2014; 22/07/2014 a 20/12/2014; 19/02/2015 a 18/03/2015; 22/04/2015 a 18/10/2019	+5%	19/10/2019

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 499 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:





Conceder ao servidor **JOSÉ APARECIDO BRAZ**, matrícula nº 23730021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, município de Taquarussu/MS, Adicional por Tempo de Serviço, referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, bem como a revogação das concessões anteriores, conforme Manifestação nº 488/2020/PROJU/DETRAN/MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/701795/2020)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
01/04/1983 a 31/01/1985; 25/04/1985 a 20/06/1988	10%	21/06/1988
21/06/1988 a 19/06/1993	+5%	20/06/1993
20/06/1993 a 18/06/1998	+5%	19/06/1998
19/06/1998 a 18/06/2003	+5%	19/06/2003
19/06/2003 a 16/06/2008	+5%	17/06/2008
17/06/2008 a 15/06/2013	+5%	16/06/2013
16/06/2013 a 14/06/2018	+5%	15/06/2018

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 500 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELIZABETH FELIX DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº 44366021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, Código 70069, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, município de Campo Grande/MS, Adicional por Tempo de Serviço referente aos períodos aquisitivos abaixo relacionados, bem como a anulação das concessões anteriores, conforme Manifestação nº 450/2020/PROJU/DETRAN/MS, para fins de regularização funcional. (Processo nº 31/702185/2020)

Período Aquisitivo	Percentual	Validade
24/03/1988 a 28/10/1990; 29/10/1990 a 03/04/1993	10%	04/04/1993
04/04/1993 a 09/04/1998	+5%	10/04/1998
10/04/1998 a 08/04/2003	+5%	09/04/2003
09/04/2003 a 06/04/2008	+5%	07/04/2008
07/04/2008 a 05/04/2013	+5%	06/04/2013
06/04/2013 a 27/12/2018	+5%	28/12/2018

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA "P" DETRAN Nº 501 DE 25 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Credenciar junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, o Policial Militar **REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA**, matrícula nº 12738021, lotado na 7º CIAPM do município de Bataguassu/ MS, para executar fiscalização de Trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, de competência deste órgão, no período de 14/04/2018 a 13/04/2021, tendo em vista realização do 6º Curso de Atualização de Agentes de Trânsito da PMMS.

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito





Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 785, de 24 de setembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar FERNANDO MACHADO DE SOUZA, matrícula nº. 37803024, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função de Docente, Nível IV, código 60073, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Pró-Reitoria de Ensino (PROE), no período de 05 a 23 de outubro de 2020, em substituição a titular Maria José de Jesus Alves Cordeiro, matrícula nº. 34255023, em férias no período. (Processo nº. 29/500632/2020).

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 786, de 25 de setembro de 2020.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados:

Nome Matrícula	Cargo	Classe/Nível Código	Dias	Período	Prorr.
Cesar Yuji Fujihara 123934022	Professor de Ensino Superior	V 60082	30	29/08/2020 a 27/09/2020	Sim
Fernanda Rodrigues Lacerda 319712021	Técnico de Nível Superior	I 60033	30	30/08/2020 a 28/09/2020	Sim
Glaucia Tahis da Silva Campos Peclat 466598021	Professor de Ensino Superior	IV 60082	30	01/09/2020 a 30/09/2020	Sim

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

Republica-se por ter constado erro no original publicado no Diário Oficial nº. 9.733, de 03/09/2018, página 17.

PORTARIA "P"/UEMS nº. 728, de 30 de agosto de 2018.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, ao servidor a seguir relacionado, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível III, código 60082, do Quadro Permanente da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Progressão Funcional em caráter temporário para o nível IV, código 60082, por atender todos os requisitos, com fulcro na Resolução COUNI-UEMS nº. 462, de 16 de setembro de 2015, alterada pela Resolução COUNI-UEMS nº. 517, de 09 de abril de 2018.

Matrícula	Nome do Servidor	Processo n.	A partir
61829025	Jocimar Lomba Albanez	29/500737/2018	16/08/2018

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS





DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA DPGE/CGDP Nº 1, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre o procedimento dos Defensores Públicos nas situações em que o assistido atendido residir em cidade diversa daquela em que a medida deva ser proposta.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e o CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA, no uso das atribuições institucionais que lhes confere, respectivamente, o art. 16, incisos I e XXXV, e art. 23, inciso XVII, da Lei Complementar Estadual n.º 111, de 17 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO os princípios institucionais da Defensoria Pública trazidos no art. 2.º da Lei Complementar Estadual n.º 111/2005, devendo, pois, manter a homogeneidade no seu modo de atuação;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, como Instituição essencial à função jurisdicional do Estado, deve primar pela economia e celeridade processual;

CONSIDERANDO que, ao optar pelo procedimento mais adequado nos casos levados ao seu conhecimento, o membro da Defensoria Pública deve sempre ponderar, sobretudo, o interesse do assistido e as suas particularidades enquanto pessoa necessitada;

CONSIDERANDO a virtualização dos processos em trâmite perante o Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, o que possibilita a realização do peticionamento integrado em qualquer comarca do Estado;

CONSIDERANDO que todas as Defensorias Públicas dos Estados e da União aderiram a um Termo de Cooperação Técnica estabelecendo o peticionamento integrado, cujas cláusulas estão disponíveis no site www.defensoria.ms.def.br (caminho: acesse também – corregedoria – peticionamento integrado) ou www.condege.org.br (aba peticionamento);

CONSIDERANDO que os cidadãos orientados pela Defensoria Pública muitas vezes enfrentam dificuldades para comparecer no local de atendimento diverso da cidade onde moram, sobretudo no que toca à locomoção e dispensa do trabalho durante o período pertinente;

CONSIDERANDO que a pandemia causada pelo novo coronavírus fez a Defensoria Pública desenvolver plataforma digital para atendimento remoto, inovação essa que coexistirá com o atendimento presencial a fim de que o público tenha opção de escolha sobre a sistemática que prefere;

CONSIDERANDO que mesmo na hipótese de o assistido optar pelo atendimento remoto, ainda assim pode ocorrer de o membro da Defensoria Pública precisar do seu comparecimento pessoal, seja por causa do volume de documentos, seja pela complexidade da causa, seja para confirmar a identidade ou hipossuficiência, etc.:

CONSIDERANDO que a falta ou a negligência no cumprimento do dever funcional, bem como o desrespeito para com os órgãos da Administração Superior da instituição ou aos seus órgãos de Primeira e Segunda Instâncias são infrações disciplinares, previstas no artigo 153 da lei de regência da carreira;

RECOMENDAM:

- **Art. 1.º** A atribuição para o atendimento inicial e eventuais retornos a ele atrelados para o ajuizamento de ação ou apresentação de defesa em decorrência de citação recai sobre o membro da Defensoria Pública atuante na comarca onde reside o assistido, independentemente de ter buscado atendimento jurídico na modalidade presencial ou virtual e ainda que pelas regras de competência processual o feito deva tramitar em outra comarca.
- § 1.º Redigida a peça jurídica, o membro da Defensoria Pública deve anexar documentos do assistido tais como declaração de hipossuficiência, RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de renda e demais documentos pertinentes ao caso e enviar tudo ao Juízo competente através da plataforma *e-SAJ*, se no âmbito





do Estado do Mato Grosso do Sul, ou através do que dispõe o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre as Defensorias Públicas Estaduais no Colégio Nacional de Defensores Público-Gerais – CONDEGE, se no âmbito de outro Estado da Federação.

- § 2.º Após o envio eletrônico da peça jurídica, o processo ficará sob responsabilidade do membro da Defensoria Pública vinculado ao respectivo órgão jurisdicional de tramitação do feito, devendo ser consignado expressamente na peça jurídica enviada que o subscritor apenas realizará aquele específico ato e que deve ser intimado o órgão da Defensoria Pública com atribuição perante a Vara onde tramitam os autos para dar continuidade ao feito.
- **Art. 2.º** Nos recursos e nas ações autônomas de impugnação substitutivas de recurso, tais como *Habeas Corpus*, Revisão Criminal, Mandado de Segurança, Embargos de Terceiro, Ação Rescisória, dentre outras, o membro da Defensoria Pública competente para a atuação é aquele que oficiar perante o órgão jurisdicional que proferiu a decisão ou sentença.
- **Art. 3.º** Quando o assistido comparecer perante a Defensoria Pública da comarca onde reside, interessado em consulta processual referente a processo que tramita em outra comarca, o procedimento será o seguinte:
- I se o comparecimento for pessoal, deve ser atendido pela Defensoria Pública da própria comarca onde reside, que se limitará a prestar apenas informações de natureza objetiva (fase atual, designação de audiência, etc.) e, caso o assistido queira informações de natureza subjetiva (se compensa recorrer, se deve desistir da ação, etc.), deve no ato ser preenchido pedido de atendimento virtual na plataforma digital e a partir daí prosseguir como disposto no inciso II deste artigo.
- II se o atendimento for remoto, deve o *e-mail* interno gerado pela plataforma digital ser retransmitido à Defensoria Pública que acompanha o feito na outra comarca, se no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, ou informado para o assistido, após pesquisa na *internet*, o telefone da outra Defensoria Pública, se fora do âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
 - **Art. 4.º** A Recomendação CGDP n.º 1, de 1.º de março de 2016, fica cancelada e substituída por esta.

Campo Grande (MS), 24 de setembro de 2020.

MARCOS FRANCISCO PERASSOLO

Corregedor-Geral da Defensoria Pública

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE N. 224/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Publica Quadros Demonstrativos componentes do Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao Segundo Quadrimestre de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos V e XXXV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e considerando o disposto no artigo 54 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000 – LRF e Acórdão n. 2.153/2014 TCU - Plenário,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, juntamente com esta Resolução, os Quadros Demonstrativos correspondentes ao Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal relativo ao Segundo Quadrimestre de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado





RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO DE SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO/2020)

LRF, art. 48 - Anexo 6 (conforme STN, MDF 9ª edição, Tabela 6.2 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR ATI	E O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida Ajustada		
Receita Corrente Líquida Para Outros Poderes	12.1	98.745.282,22
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	162.100.979,59	1,33
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		
Limite de Alerta (inciso II do parágrafo 1º do art. 59 da LRF)		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças, Secretaria de Finanças (DPGE/MS)

Fábio Rogério Rombi da Silva Defensor Público-Geral do Estado

Ney Carlos Faustino MarquesDiretor da Secretaria de Finanças

Sandra Inês Cella Contadora CRC MS-012.433/O-9 **Sérgio da Rocha Bastos** Controladoria





DEFENSORIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º OUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020)

RGF - ANEXO I (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

R\$ 1,00

		DESPESAS EXECUTADAS (Último 12 meses)						
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL					
	(a)	(b)	(c=a+b)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	193.333.311,58	0,00	193.333.311,58					
Pessoal Ativo	163.026.795,06	0,00	163.026.795,06					
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.306.516,52	0,00	30.306.516,52					
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	-					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	31.232.331,99	0,00	31.232.331,99					
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	649.772,73	0,00	649.772,73					
Decorrentes de Decisãop Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	-					
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçãoi	276.042,74	0,00	276.042,74					
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	30.306.516,52	0,00	30.306.516,52					
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	162.100.979,59	-	162.100.979,59					

FONTE: SPF - Sistema de Planejamento e Finanças (DPGE/MS)

NOTAS:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são tambem consideradas executadas. Para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos da Lei 4.320/64.

b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Fábio Rogério Rombi da Silva

Ney Carlos Faustino Marques

Sandra Inês Cella

Sérgio da Rocha Bastos

Defensor Público-Geral do Estado

Diretor da Secretaria de Finanças

Contadora CRC MS-012.433/O-9

Controladoria





DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º QUADRIMESTRE 2020 (PERÍODO DE SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO/2020)

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I) (conforme STN, MDF 9ª edicão, Tabela 1.3 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Defensoria Pública)

DESPESA COM PESSOAL	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.580.414,03	18.850.870,94	14.190.411,25	28.121.052,61	14.079.392,61	14.236.102,52	18.857.805,61	14.820.557,23	14.071.695,68	14.155.188,45	14.256.993,00	14.112.827,65	0,00	193.333.311,58
Pessoal Ativo	11.238.035,94	16.509.674,92	11.853.894,09	23.565.406,78	11.738.222,18	11.872.878,81	16.520.074,83	12.482.826,45	11.733.964,30	11.817.457,67	11.919.262,22	11.775.096,87	0,00	163.026.795,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.010.992,48	9.187.948,84	9.027.675,89	17.800.687,52	9.139.193,24	9.341.193,88	13.929.064,41	9.894.917,15	9.145.513,26	9.227.682,56	9.327.187,79	9.184.352,08	0,00	124.216.409,10
Obrigações Patronais	2.019.244,10	7.143.982,08	2.610.845,41	5.764.719,26	2.599.028,94	2.531.684,93	2.591.010,42	2.587.909,30	2.588.451,04	2.589.775,11	2.592.074,43	2.590.744,79	0,00	38.209.469,81
Benefícios Previdenciários	207.799,36	177.744,00	215.372,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.916,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.342.378,09	2.341.196,02	2.336.517,16	4.555.645,83	2.341.170,43	2.363.223,71	2.337.730,78	2.337.730,78	2.337.731,38	2.337.730,78	2.337.730,78	2.337.730,78	0,00	30.306.516,52
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.016.957,58	2.015.775,51	2.011.096,65	3.904.804,81	1.956.095,35	1.956.303,63	1.956.199,49	1.956.199,49	1.956.200,09	1.956.199,49	1.956.199,49	1.956.199,49	0,00	25.598.231,07
Pensões	325.420,51	325.420,51	325.420,51	650.841,02	385.075,08	406.920,08	381.531,29	381.531,29	381.531,29	381.531,29	381.531,29	381.531,29	0,00	4.708.285,45
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	2.433.235,58	2.465.010,20	2.377.522,46	4.664.878,48	2.425.915,20	2.585.557,10	2.415.377,59	2.338.975,99	2.369.256,86	2.376.735,11	2.399.945,37	2.379.922,05	0,00	31.232.331,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	90.857,49	123.814,18	20.981,19	77.470,30	52.982,42	29.839,46	77.646,81	1.245,21	31.525,48	39.004,33	62.214,59	42.191,27	0,00	649.772,73
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00		20.024,11	31.762,35	31.762,35	192.493,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.042,74
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.342.378,09	2.341.196,02	2.336.517,16	4.555.645,83	2.341.170,43	2.363.223,71	2.337.730,78	2.337.730,78	2.337.731,38	2.337.730,78	2.337.730,78	2.337.730,78	0,00	30.306.516,52
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.147.178,45	16.385.860,74	11.812.888,79	23.456.174,13	11.653.477,41	11.650.545,42	16.442.428,02	12.481.581,24	11.702.438,82	11.778.453,34	11.857.047,63	11.732.905,60	0,00	162.100.979,59

NOTAS:
a) despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos da Lei 4.320/64,
b) despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a papar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.

Fábio Rogério Rombi da Silva

Ney Carlos Faustino Marques Diretor da Secretaria de Financas

Sandra Inês Cella Contadora - CRC MS - 012.433/O-9 Sérgio Rocha Bastos Controladoria





Atos de Pessoal

PORTARIA "D" DPGE n. 384/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula n. 5511744-1, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública de Bandeirantes/MS, designado para atuar na Defensoria Pública Criminal de Rio Brilhante/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/052.005/2020)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
17/06/2020 à 24/06/20200	7 e 8/10/2020	1 dias

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 385/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ALEX BATISTA DE SOUZA, matrícula n. 5511870-1, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública Cível de Corumbá/MS, designado Coordenador da 2ª Regional de Corumbá/MS, **nos dias 5, 6 e 7 de outubro de 2020**, referentes ao plantão cumprido no período de 11 a 18 de março de 2020. (Protocolo n. 33/052.004/2020)

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 386/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública KRICILAINE OLIVEIRA DA SILVA SOUZA, matrícula n. 5511762-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da Defensoria Pública Cível de Rio Brilhante/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/051.999/2020)

Plantão Realizado	Dia de Compensação	Saldo
10/06/2020 à 17/06/20200	02/10/2020	2 dias

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado





PORTARIA "S" DPGE n. 339/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e ANGELO ULPIANO FACIONI, matrícula n. 5521032-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato,** respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÕES
009/DPGE/2020	Tesla Indústria e Comércio de Elevadores Ltda	Processo n. 33/007.066/2020 – Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade, com reposição de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, marca Ortobrás, referente ao equipamento instalado e em funcionamento na Defensoria Pública do Estado, localizado na Rua Alfredo Justino, s/n, Três Lagoas/MS.

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 340/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e ANGELO ULPIANO FACIONI, matrícula n. 5521032-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato,** respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÕES
006/DPGE/2020	Gente Seguradora S.A	Processo n. 33/007.053/2020 – Contratação de seguro para imóveis não residenciais, que abrigam as unidades de atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Termo de Referência e especificações constantes do Edital e seus anexos.

Campo Grande, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado



MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) EXCLUSIVA ME/EPP/MEI PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2020

OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de dispenser de sabão líquido e dispenser de papel toalha, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07:00 horas do dia 25/09/2020 ás 07:30 do dia 06/10/2020.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:00 horas do dia 06/10/2020. DATA E HORÁRIO DO INÍCIO DAS DISPUTAS: 08:30 horas do dia 06/10/2020.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 13:00 e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br, e na plataforma bllcompras.

Anaurilândia - MS, 25 de Setembro de 2020.

Luciana Kaiber Moraes Alves da Silva PREGOEIRA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Fundo Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS
AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

OBJETO: Aquisição de motocicletas, conforme emenda parlamentar estadual – processo 27/001432/20, utilizadas para apoio nas ações de vigilância em saúde, contendo também unidades destinadas para os agentes de saúde que atendem em zona rural, especialmente nos reassentamentos rurais, em conformidade com as especificações e quantidades constantes do Anexo I – Termo de Referência, partes integrantes deste Edital.

O presente pregão é exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e microempreendedor Individual (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública se dará no dia 14 (quatorze) de outubro de 2020, as 08:00h-MS (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Anaurilândia.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações, na Rua Floriano Peixoto nº 1000, pelo telefone (67) 3445-1110, e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br, no horário das 8:00h às 13:00, e pelo endereço eletrônico: www.anaurilandia.ms.gov.br. Anaurilândia – MS, 24 de Setembro de 2020.

Tânia Fernandes Vera PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Antonio João

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 136/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através de seu Prefeito Municipal MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos diversos para serem utilizados nas Estratégias de Saúde da Família (ESFs), através da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 09 de outubro de 2020 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitório Penzo nº 347, pelo endereço eletrônico: <u>licitacao.aj2@gmail.com</u> ou http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura municipal de antonio joao.





Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade **pertinente** ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 25 de setembro de 2020.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de carne bovina fresca para serem utilizados pelos variados setores pertencente a Secretaria Municipal de Saúde Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **LOOK MERCADO LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 68.174,90** (Sessenta e oito mil, cento setenta e quatro reais, noventa centavos), para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 039/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

Cledina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2020

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de baterias automotivas diversas para serem utilizados nos veículos pertencentes as variadas Secretarias Municipais de Antônio Joao MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 28.050,00** (Vinte oito mil, cinquenta reais) e **AUTO PEÇAS CANAA LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 25.518,00** (Vinte cinco mil, quinhentos dezoito reais) , para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 040/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2 , no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las.

A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

Cledina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2020

OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro de Preços para Aquisição de óleos e filtros lubrificantes (hidráulico, direção, transmissão), graxas, fluido de freio e aditivos, para manutenção dos veículos utilizados Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo do Município de Antônio João/MS.

O Município de Antônio Joao, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações, **CONVOCA** os representantes das empresas vencedoras do certame em epígrafe: **AUTO PEÇAS CANAA LTDA ME** vencedora do presente certame com Valor de **R\$ 120.440,00** (Cento e vinte mil, quatrocentos quarenta reais), para assinatura da Ata de Registro de Preços n. 041/2020, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, nos termos do subitem 16.2 e 2.2, no ato da assinatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista e, estando vencidas as certidões apresentadas no certame, a adjudicatária deverá reapresentá-las. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada das 07h às 13h na Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS, Setor de Licitação, sito Rua Vitorio Penzo nº 347 Centro - Paço Municipal, (informações 67 3435 1011).

Antonio João - MS, 25 de Setembro de 2020.

Cledina Aparecida Valensuelos

Pregoeira





Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

O Município de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do seu Presidente, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2020, que versa sobre Contratação de empresa para reforma de Unidade Mista de Saúde João Carneiro de Mendonça no Município de Bandeirantes-MS, conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos. Convênio nº 046421/2019 e contrato repasse nº 0464212019, realizada no dia 31/08/2020, às 08:00 horas, sagrou-se vencedora do certame, por apresentar menor preço global, a licitante: CONSTRUTORA COLINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.085/0001-49, com o valor de R\$ 1.297.998,80 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Bandeirantes - MS, 25 de Setembro de 2020. EILTON DE MELO Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 044/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 044/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de materiais de consumo (peças, vidros e para-brisas) e contratação de serviço de mão de obra, com a finalidade de suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Setor de Transporte Escolar do Município, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SMEC/COMPRAS Nº 038/2020, processo administrativo nº 082/2020. ADJUDICO a empresa: AUTO VIDRO LEMES REGENTE FEIJÓ LTDA, CNPJ Nº 03.126.246/0001-00, vencedora do lote 01, no valor total de R\$ 32.281,44(trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos). JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – PREGOEIRO. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 25 de setembro de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Brasilândia

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

Processo: Nº 2717 / 2020. Modalidade: Tomada de Preços Nº. 13 /2020. Objeto: Contratação de empresa para implantação do Pregão Eletrônico no Município, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02 e com o Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normativas do TCE/MS, bem como a sistemática de operacionalização do sistema COMPRASNET; implantação, operacionalização e acompanhamento do Estudo Técnico Preliminar digital, de acordo com a IN 40/2020 do Governo Federal; totalizando 160 horas/aula, conforme Memorial Descritivo, conforme condições e especificações constantes no Edital e Anexos. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/10/2020, às 08:30 horas, no paço municipal. Os interessados em participarem da presente licitação poderão retirar a pasta do edital, junto ao Núcleo de Licitações, situado à rua Elviro Mancini, nº 530, centro de Brasilândia – MS, no horário das 07:00 as 13:00 horas. O edital também estará disponível no site www.brasilandia.ms.gov. br. Brasilândia – MS, 25/09/2020. Daiane Cavassan dos Santos – Núcleo de Licitações

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 021/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44.770/2020-17

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, torna público que, para atender ao objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – ACESSO AOS RESIDENCIAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, LOTE A: DRENAGEM NO ACESSO AOS RESIDENCIAIS AERO RANCHO CH7 E CH8 /LOTE B: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO ACESSO AOS RESIDENCIAIS ARMANDO TIBANA, JARDIM CANGURU E SÍRIO LIBANÊS, referente ao certame licitatório em epígrafe, foi declarado deserto o Lote A, e resultou vencedora para o lote B a empresa ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, conforme parecer, sendo adjudicado e homologado pela autoridade competente, em 25 de setembro de 2020.

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação





AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM,

torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 135/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 62.130/2020-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE LUVAS ESTÉREIS E LUVAS DE PROCEDIMENTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 09/10/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 09/10/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.

ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2020.

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM,

torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 136/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.515/2020-29

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ELETRODOS CPR-STAT-PADZ

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 09/10/2020

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: Às 08h00min do dia 09/10/2020

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: http://transparencia.campogrande.

ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2020.

SAMARA GARIB BUDIB

Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:

PREGÃO ELETRÔNICO: 125/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 37.478/2020-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA ATENDER AS

DEMANDAS JUDICIAIS

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2020.

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados que os lotes 006 e 007 da licitação a seguir informada foram REVOGADOS nos termos da legislação vigente:

PREGÃO ELETRÔNICO: 012/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112.932/2019-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS: ELETRODO CARDÍACO, TALAS DE EVA E

OUTROS

As demais informações quanto ao procedimento, acessar o link: http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/

Campo Grande - MS, 25 de setembro de 2020.

WESLLEY DA SILVA SOARES

Pregoeiro

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação





Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 681/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 346/2020, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de equipamentos e materiais para o Centro Cirúrgico do Canil Municipal, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Data do Credenciamento, e Realização do Pregão: O recebimento das propostas de preços e habilitação ocorrerão no dia **20 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas (BR)**, através do site <u>bll.org.br</u>

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail <u>licita.</u> <u>chapadao@outlook.com</u>.

Chapadão do Sul/MS, em 25 de setembro de 2020.

Bruna Letícia Alves de Souza

Pregoeira Oficial Portaria 346/2020

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Municipal nº 2.280/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica: Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 43/2020 - Processo nº 20.059/2020.

Objeto: aquisição de material de consumo (recarga de gás medicinal de oxigênio), para atender as necessidades da Rede de Atenção à Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das Propostas: ás 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 ao dia 09 de outubro às 07h00.

Abertura das Propostas: 11:30 horas do dia 09 de outubro de 2020 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol. com.br

Corumbá / MS, 25 de setembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020 e Decreto Municipal Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Governo.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 42/2020 - Processo nº 17.976/2020.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos com motoristas, para transporte de servidores do Município de Corumbá, para a Região do Taquari.

Recebimento das Propostas: ás 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 ao dia 09 de outubro às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 09 de outubro de 2020.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico: http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia ou mediante solicitação pelo e-mail: licitacoescorumba@bol. com.br

Corumbá / MS, 25 de setembro de 2020.

(a) Helton Mendonça Matos – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 33/2020 - Processo nº 16630/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de equipamentos odontológicos (caneta de alta rotação) para atender os consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do Município de Corumbá-MS, tendo por vencedora





a empresa: D-X INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.228.938/0001-99, menor preço por item, no valor total do item 1 de R\$13.600,00

Corumbá-MS, 25 de setembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama - Pregoeiro.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Eletrônico nº 38/2020 - Processo nº 18736/2020.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado para aquisição de materiais de permanentes (cadeira de rodas e berço infantil), para montar adequadamente a estrutura dos leitos em atendimento ao enfrentamento da pandemia (covid-19) no local de retaguarda para internação no município de Corumbá-MS, tendo sido o procedimento declarado fracassado os itens 1 e 2.

Corumbá-MS, 25 de setembro de 2020.

Roberto Thadeu A. N. Komiyama

Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Coxim

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da sua Gerência de Gestão de Licitações, TORNA PÚBLICO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020, fica no presente ato, REVOGADO, em todos os seus termos, para conhecimento da (s) interessada (s) e de quem mais interessar possa, conforme decisão circunstanciada inserta no processo licitatório.

Coxim-MS, 24 de setembro de 2020.

NIUZA SOUZA SILVA GERENTE DE GESTÃO DE LICITAÇÕES.

Prefeitura Municipal de Dourados

ADENDO MODIFICADOR Nº 1 EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Adendo ao Pregão Eletrônico nº 66/2020, relativo ao Processo nº 254/2020, tendo como objeto a "Aquisição de material de sinalização visual e afins a serem utilizados em fiscalização, bloqueios e outros eventos coordenados pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran".

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda, por intermédio do seu Departamento de Licitação, atendendo solicitação da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN, efetua por meio deste instrumento alteração ao texto que trata do prazo de entrega dos materiais, conforme consta no subitem 10.6. do Termo de Referência e subitem 8.2.4. da Minuta de Contrato, respectivamente, Anexos III e IV do edital em epígrafe, passando a viger com a seguinte redação:

"Os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias após a emissão e conhecimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada."

O presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 66/2020, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame. Dourados-MS, 25 de setembro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

Republicação

O Departamento de Licitação do Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, torna publico o adiamento da sessão de julgamento do certame licitatório em epígrafe.

PROCESSO: nº 236/2020.

OBJETO: Aquisição de camisetas e bonés, objetivando atender campanhas relacionadas a educação no trânsito realizadas pela Agência Municipal de Transporte e Trânsito-Agetran.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: **Dia 13/10/2020 (treze de outubro do ano de dois mil e vinte)**, **às 8h (oito horas)**, **na sala de reunião do Departamento de Licitação**, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

MOTIVO: O referido ato se dá em decorrência de ajustes internos no calendário de julgamento dos certames licitatórios, devido a impedimento da Pregoeira por motivos de saúde.

INFORMAÇÕES GERAIS: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".





Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara.

Dourados-MS, 25 de setembro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti

Diretor do Departamento de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

Processo: nº 28/2020. Objeto: Formalização de ata de registro de preços visando a eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e elétricos, para manutenção de bens imóveis da Secretaria Municipal da Educação. Resultado: O certame teve como vencedoras e adjudicatárias, as proponentes: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-EPP, nos itens 15, 16, 18 e 25; L.C.P. ARTIGOS DE ARMARINHO EIRELI, nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 09, 21, 23, 27, 29, 36, 37, 39, 51, 55, 56, 57, 58, 66, 67, 68, 76, 78, 87, 88, 91, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105 e 106. O Pregoeiro informa que os itens 02 e 03 restaram fracassados, por falta de Cadastro de Reserva, ficando assim, sem atendimento neste certame.

Dourados-MS, 25 de setembro de 2020.

Marcos Aurélio Simplicio Geraldini

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

PROCESSO: nº 328/2020. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento informatizado, via sistema web com cartão magnético, para fornecimento de combustíveis, objetivando atender a Prefeitura Municipal de Dourados-MS. TIPO: Menor Preço, tendo como critério de julgamento o valor global. PARTICIPAÇÃO: Ampla. TOTAL DE ITENS LICITADOS: 05. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 29/09/2020 das 08:30 às 14:30. ENDEREÇO: Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS ou no portal "www.comprasgovernamentais.gov.br" selecionando as opções Gestor Público > Consultas > Compras Governamentais > Licitações > Avisos de Licitação > Número da Licitação/Cód. UASG "989073" Prefeitura Municipal de Dourados, ou ainda, através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. ENTREGA DA PROPOSTA: A partir da data de disponibilidade do edital. DATA/HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: Em 09/10/2020, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal – "www.comprasgovernamentais.gov.br". INFORMAÇÕES: No telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "pregao@dourados.ms.gov.br".

Dourados-MS, 25 de setembro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti

Diretor do Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

PROCESSO: nº 240/2020. OBJETO: Seleção de pessoa jurídica de direito público ou direito privado, com ou sem fins lucrativos, para celebração de contrato de gestão visando o gerenciamento institucional, operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde, no Centro Especializado de Reabilitação (CER II). TIPO: Técnica e Preço. PARTICIPAÇÃO: Ampla. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO: Dia 13/11/2020 (treze de novembro do ano de dois mil e vinte), às 8h (oito horas), na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizado na Secretaria Municipal de Fazenda, Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS. OBTENÇÃO DO EDITAL: No Departamento de Licitação conforme endereço supracitado ou através de download no endereço eletrônico "www.dourados.ms.gov.br", selecionando as opções Empresa > Licitação > Mês da Publicação. Informações Gerais: Telefone (0XX67) 3411-7755 ou pelo e-mail "licitacoes@dourados.ms.gov.br". Considerando a declaração pública de situação de pandemia em relação ao COVID-19 (novo coronavírus), fica obrigatório o uso de máscaras para a participação das sessões públicas na forma presencial, devendo cada representante trazer sua própria máscara. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal.

Dourados-MS, 25 de setembro de 2020.

Duhan Tramarin Sgaravatti





Diretor do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Jateí

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 039/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, R E S O L V E: HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 22/09/2020, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2020, Processo Administrativo nº. 105/2020, que teve por objeto receber proposta para contratação de empresa para aquisição/fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica para distribuição à população de Jateí-MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da sede; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde e, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento em favor das empresas: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na BR 480, nº 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, os itens nº 1279 no valor de R\$ 0,043; 13535 - R\$ 1,338; 274 - R\$ 0,186; 13811 - R\$ 0,44; 1333 - R\$ 0,08; 13816 - R\$ 0,079; 1338 - R\$ 0,82; 1341 - R\$ 0,055; 1349 - R\$ 0,149; 1350 - R\$ 4,61; 297 - R\$ 0,549; 1353 - R\$ 1,99; 1359 - R\$ 0,407; 1373 - R\$ 0,117; 13821 - R\$ 0,551; 1387 - R\$ 0,449; 1388 - R\$ 0,889, totalizando o valor de R\$ 68.952,80 (sessenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); A empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada na BR 480, nº 180, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, os itens nº 340 no valor de R\$ 2,19; 1294 - R\$ 0,036; 4910 - R\$ 0,143; 374 - R\$ 0,077; 13819 - R\$ 2,19; 4914 - R\$ 0,098; 407 - R\$ 0,094, totalizando o valor de R\$ 39.344,00 (trinta e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais); A empresa RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, situada à Rua Ipê, nº 72, Fundos, Centro, na cidade de Assis Chateaubriand/ PR, CEP 85.935-000, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.079/0001-6, os itens nº 1172 no valor de R\$ 20,69; 13806 - R\$ 15,938; 1292 - R\$ 5,657; 276 - R\$ 0,478; 1317 - R\$ 1,228; 1352 - R\$ 1,675; 382 - R\$ 2,75; 305 - R\$ 2,71; 1372 - R\$ 3,892, totalizando o valor de R\$ 19.654,40 (dezenove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). ITENS DESERTOS: 13542, 13543, 1301, 4904, 4905, 1331, 1342, 1345, 1355, 317, 4916. ITENS FRACASSADOS: 1327, 1348, 426, 1393. Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 24 de setembro de 2020.

Eraldo Jorge Leite Prefeito Municipal.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108//2020 TOMADA DE PREÇOS N°. 007/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e K.M. CIRIACO- EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para "Reforma da Escola Municipal Jovelino Celestino localizada na Gleba de Nova Esperança, assentamento de Jateí-MS".

VALOR: R\$ 248.651,36 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato administrativo correrão à conta da dotação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER
12.365.0009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
0077	RED
1.01.000	FONTE

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 25 de setembro de 2020.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karen Muller Ciriaco, representante da Contratada; e, as

testemunhas constantes no contrato.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 269/2019

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a empresa A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA – ME., resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 269/2019.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual para o perío-





do compreendido entre os dias 19/09/2020 e 18/09/2021 (doze meses) mantendo-se os valores inicialmente pactuados no contrato 269/2019, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços de radioproteção por meio de equipamentos denominado fantoma de mamografia, logo se caracteriza como prestação de serviços de natureza continua, com fulcro no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Nova Andradina, MS, 17 de setembro de 2020.

SÉRGIO DIAS MAXIMIANO
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

A F S RADIOMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA - ME Gersion Feldmann Contratada

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 071/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, , do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 20.507/2014 e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 - PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 13 de setembro de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para o Centro de Educação Infantil Noemia Correa Barbosa de Rio Brilhante/MS, de acordo com a Emenda Sob o nº Cadastral 196/2017 – Processo nº 29/005.664/2018, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Rio Brilhante/MS. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2.020, o **Sr. Valderi da Silva Leite.**

Local e horário para retirada do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 25 de setembro de 2020.

VALDERI DA SILVA LEITE Pregoeiro Oficial.

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 090/2020

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a Seleção de proposta mais vantajosa ao Município, visando a aquisição de 01 (um) veículo urbano de carga, tipo pick-up cabine dupla, flex 4x2, novo, zero quilometro, em atenção a Portaria 378/2020/Ministério da Cidadania-recurso extraordinário do financiamento Federal do Sistema Único de Assistência Social, para o incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e Municípios devido a situação de Emergência em saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, COVID 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 09 de Outubro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação. Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de setembro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão Pregoeiro





RESULTADO DE CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº 001/2017 Processo Administrativo nº 47104/2017

Em virtude da realização de Sessão de Credenciamento, no qual foram analisados a Documentação de Habilitação da empresa Ricardo S M Ametlla Servicos Medicos Eireli ME CNPJ: 36.782.049/0001-90, que tem por objeto credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços Médicos, <u>na forma de Plantão</u>, como Médico Generalista ou nas especialidades de Clínica Geral ou Anestesia, Credenciou-se a empresa: **Ricardo S M Ametlla Servicos Medicos Eireli ME** para realização de plantões como Médico Generalista.

São Gabriel do Oeste - MS, 25 de Setembro de 2020.

Ronilso Freitas Brandão Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 0146/2020 Processo nº 0084/2020

Dispensa de Licitação nº 2020/0043

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa MAX SANDER GAMARA DA SILVA

Objeto: Contratação de serviços especializados no processo de segurança contra incêndio e pânico, no Hospital Municipal de Sete Quedas, dentro da normatização da legislação do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso do Sul, por um período aproximado de 30 (trinta) dias, em atendimento a Secretaria Municipal de Sete Quedas/MS

Dotação Orçamentária: 2 - 02.02.08-10.302.023-2.040-3.3.90.36.00-102000 - Ficha: 0079

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) Vigência: 15/09/2020 à 15/10/2020 Data da Assinatura: 15/09/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006. Sete Quedas/MS, 25 de setembro de 2020

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MAX SANDER GAMARRA DA SILVA, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

Resultado de Habilitação

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia torna público que a Tomada de Preços N° 11/2020, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante, no bairro Jardim Paraíso II, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo, com abertura em 25/09/2020 às 08h, sagrou como vencedora, por apresentar menor valor, a licitante: GMG Construtora Ltda EPP. O valor global da contratação é de R\$ 149.110,51 (cento e quarenta e nove mil cento e dez reais e cinquenta e um centavos).

Sidrolândia MS, 25 de setembro de 2020.

Ademilson Teixeira de Matos Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Três Lagoas

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2020 REGISTRO DE PREÇOS (SRP) AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a realização de licitação na modalidade acima qualificada, do tipo **"MENOR PREÇO (POR ITEM)"**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma complementar, da Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas que regem a matéria.

OBJETO: "Aquisição de Material de Consumo – Gêneros Alimentícios para confecção da alimentação dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: "Coração de Mãe", Patrulha Florestinha, Bombeiros do Amanhã, Banda Cristo Redentor, Pelotão Mirim, Tia Nega, para as Unidades de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes I e II, Unidade de Acolhimento para Adultos e Famílias/Centro POP, CRAM e para atendimento ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos até 06 anos – Colo de Mãe, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".





REGISTRO DE PREÇOS (SRP): para futuras e parceladas aquisições.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/10/2020.

HORÁRIO: 08h00min - Oficial de Mato Grosso do Sul (MS).

LOCAL: Av. Capitão Olinto Mancini, nº 667 - 5º Andar, Centro, neste Município.

NOTA: Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, no sítio eletrônico oficial do município <u>www.treslagoas.ms.gov.</u> <u>br</u>, ou ainda, diretamente no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 25 de setembro de 2020.

ADELVINO FRANCISCO DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Prefeitura Municipal de Vicentina

TOMADA DE PREÇOS 01/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no uso das prerrogativas conferidas pela legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que o processo licitatório modalidade Tomada de Preços 01/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição, construção e montagem de 03 (três) barracões em estrutura pré-moldados em área do Município de Vicentina/MS, com recursos provenientes do Convênio n. 29.660/2020 Processo n. 71/000.062/2020, firmado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas em anexo ao edital, foi **PRORROGADO** a sua data da sessão de abertura e julgamento para o dia **14/10/2020 às 08h30min**, em virtude de readequação do edital, atendendo recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Informações poderão serem obtidas pelo e-mail: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou pelo site: http://www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes/

Vicentina/MS, 23 de setembro de 2020.

JALMIR SANTOS SILVA Presidente da CPL

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

LICENÇA AMBIENTAL

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, CNPJ Nº 00.237.518/0001-43 torna público que requereu ao instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL O licenciamento ambiental para a obtenção da Licença de Instalação e Operação LIO, para as atividades de captação de água de açudes e cursos d'água, através da apresentação de Comunicado de Atividade - CA, COD 2.61.1 localizadas na faixa de domínio BR 419 no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS, não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

A **CARVAZAN & TRENTINO LTDA ME** torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado de Nova Andradina a Renovação da Licença de Operação para atividade de Clínica odontológica, localizada Av. Antonio Joaquim de Moura Andrade, nº 1000, Pavimento superior sala 01, município de Nova Andradina/MS.

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO Nº 6306/2020

Ementa: Nomeia o farmacêutico Gilberto Renato Rottili, inscrição nº 3635, para integrar a Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso do Sul – CRF/MS. Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. A íntegra da deliberação encontra-se desde já disponível na portal transparência do CRF/MS (www.crfms.org.br).





EDITAL

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei, **FAZ SABER** a quem possa interessar que o(a) promitente vendedor(a), **PROGRESS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CNPJ: 06.153.172/0001-81**, requereu a esta Serventia, nos termos dos arts. 32, §1º, da Lei 6.766/79, que se proceda a INTIMAÇÃO do(s) Promitente(s) Comprador(es), abaixo relacionados, para que compareça(m) neste Serviço Registral, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Bairro Centro, nesta, a fim de efetuar o pagamento das prestações vencidas e as que se vencerem até a data do efetivo pagamento, com as atualizações devidas e as custas de intimação, referente ao Contrato de Compromisso de Compra e Venda firmado, registrado sob R-04 da matrícula nº 98.663 do Livro 02, desta Serventia, referente ao imóvel situado na L20 QD25 VILA NATHALIA - FRENTE COM A RUA ILHA MARAJÓ, CAMPO GRANDE MS.

Nº Contrato	Loteamento	Valor - R\$	Promitente Comprador
259/00052-1	LT20 QD25-VILA NATHALIA	4.073,98	LINDINALVA NUNES DA CRUZ

Decorrido o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação deste edital, o(a) citado(a) promissário(a) será considerado(a) intimado(a) e terá o prazo de 30 (trinta) dias para satisfazer seu débito, sob a pena de ser o contrato considerado rescindido, nos termos do art. 32 da Lei 6.766/79.

Campo Grande/MS, 09 de julho de 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital de Convocação o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Azeite, do Óleo e da Gordura Vegetal e Animal e nas Indústrias de Armazenamento do Grãos, Sementes e Cereais do Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ 24.665.549/0001-63, no uso de suas atribuições Legais e Estatutárias convoca todos os Trabalhadores nas Indústrias do Azeite e Óleos Alimentícios; nas Indústrias da Extração de Óleos e Gorduras Vegetais e Animais; nas Indústrias de Preparação de Óleos e Gorduras Vegetais e Animais; nas Indústrias de Óleos e Gorduras Vegetais e Animais e de Óleos Residuais em Combustíveis Biodegradáveis e Renováveis (biocombustíveis como: gás vegetal/animal, gasolina vegetal/animal, solvente vegetal/animal, lubrificante vegetal/animal, graxa vegetal/ animal, biodiesel vegetal/animal, bioetanol, biogás, biometanol, bioeter dimetílico, bio-MTBE, biocombustíveis sintéticos, bio-hidrogênio, bio-óleo, óleo vegetal puro, bio-ETBE, gás de síntese, biomassa florestal, óleo vegetal usado e biomassa); nas Indústrias de Armazenagens de Grãos, Cereais e Sementes; nas Indústrias de Beneficiamento de Fibras Vegetais e do Descaroçamento de Algodão; nas Indústrias de Fertilizantes Orgânicos e Inorgânicos e nas Indústrias dos Subprodutos e Resíduos de Óleos e Gorduras Vegetais e Animais (do setor primário, secundário e terciário) destinados a fabricação, preparação, transformação, produção, beneficiamento e armazenamento de matérias-primas para o consumo e uso humano, animal (alimentação, ração balanceada e suplemento energético) e agrícola (adubos, corretivos, fertilizantes, defensivos e inseticidas), representados por este Sindicato para a Assembleia Geral, a ser realizada no dia 01 (primeiro) de outubro 2020, às 11:00hs (onze horas) em 1ª convocação e às 11:30hs (onze horas e 30 minutos) em 2ª convocação, com qualquer número de presentes, a ser realizada no Centro Comunitário da Vila Manoel Secco Thomé, localizado na Av. Principal, nº 01 no Bairro Indubrasil em Campo Grande-MS, para deliberarem a seguinte ordem do dia: 1) Apresentação, deliberação e aprovação da pauta de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho por empresa dando início ao processo de negociação coletiva para a data base de 1 º de novembro de 2020; 2) Delegar poderes à Diretoria na pessoa do Presidente para negociar, assinar Convenção Coletiva de Trabalho juntamente com os Sindicatos Patronais e Federação, ou Acordo Coletivo de Trabalho por empresa para o anuênio 2020/2021, ainda buscar mediação junto aos órgãos públicos e de justiça, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO; 3) Dar poderes para instaurar Dissídio Coletivo no TRT 24ª Região ou deflagrar movimento paredista, caso resulte infrutíferas as negociações; 4) Deliberar e aprovar o percentual a ser descontado em folha de pagamento de cada trabalhador a título de contribuição confederativa, conforme inciso IV, artigo 8º da Constituição Federal, bem como o desconto em folha de pagamento da contribuição sindical, assistencial e/ou taxa negocial de todos os trabalhadores da categoria associados ou não, em virtude de vantagens auferidas pelo ente sindical para a categoria; 5) Definir a prevalência dos acordos firmados com a participação do sindicato, em relação a qualquer acordo individual, quando o primeiro for mais vantajoso; 6) Outros assuntos de interesse da categoria.

Campo Grande-MS, 25 de setembro de 2.020.

João Carlos Vieira Presidente



